SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3619

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO

"PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO nº 054/2023 CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

O MUNICIPIO DE JARU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, CEP: 76.890-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 790.242 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 930.305.762-72, residente e domiciliado no Município de JARU - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE e o

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, disposto no Artigo 13º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2007, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual o valor de R$ 37.261,93 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) gerando uma repercussão percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato nº 054/2023, estando dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e dentro do limite previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o aditivo contratual o serviço contratado passa a ser no valor de R$ 317.359,28 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos serviços que compreende o termo aditivo do contrato:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT
01	SERV	Rateio do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos.	01
TOTAL (R$) 37.261,93 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).			

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constante no contrato nº 054/2023.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratados assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 11 de dezembro de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / Ro
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(contratado)

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
(contratante)

TESTEMUNHAS

NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 – SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

NOME: WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN
RG: 1191366 - SESDEC
CPF: 022.514.842-05

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:2A70C151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 043/2023

CONTRATO Nº. 043/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.490.755/0001-24, com sede na Rua São João Batista, nº 2311, sala A, no município de Presidente Medici – RO, CEP 76916-000, por seu representante legal Sr. Pabola Balieiro de Araujo, CPF 042.928.542-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 1204/2023;

b) Pregão Eletrônico nº 112/2023

c) Nota de Empenho nº. 3218/2023, Unidade Orçamentária 02.009 (SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), Prog. Trabalho 20.606.0000.1.103 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLA), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil reais e quinhentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, em atenção ao Convênio nº 371/DPCN/2019, inscrito na Plataforma + Brasil sob nº 887771/2019, celebrado entre o Ministério da Defesa, por intermédio do programa Calha Norte e Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, visando atender as necessidades da Prefeitura, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e pregão eletrônico nº 112/2023.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá realizar a entrega do objeto da nota de empenho nº 3218/2023 com data de 17/11/2023.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do objeto do contrato, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1204/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: A Contratada deverá conceder garantia mínima dos equipamentos para eventuais defeitos de fabricação pelo período de 12 meses, bem como, demais previsões no termo de referência.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZACAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada as penalidades previstas no Processo Administrativo nº 1204/2023, bem como, as prevista na Lei nº 8.666/93

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 3218/2023, Unidade Orçamentária 02.009 (SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), Prog. Trabalho 20.606.0000.1.103 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLA), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor global de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil reais e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1204/2023, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 04 de dezembro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CA3856A4

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 38/2023

CONTRATO Nº. 38/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TREVISO BETIM VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1083-2023, Inexigibilidade nº 48/2023;

Nota de Empenho nº. 2449/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.107 (Aquisição de Veículo de Carga e Equipamentos),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 302
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 48 00 Veículos Diversos
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, que fora registrado pelo o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 916661/2021, por intermédio do Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do

veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1083/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1083/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2449/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.107 (Aquisição de Veículo de Carga e Equipamentos),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 302
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 48 00 Veículos Diversos
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1083/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de Setembro de 2023.

Contratante: _____
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratado: _____
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A5BAA69

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATO Nº. 039/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, zona rural, Cacoal – RO, CEP 76.967-211, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 995-2023, Inexigibilidade nº 49/2023;

Nota de Empenho nº. 2577/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.105 (Aquisição de Máquinas Agrícolas),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 298
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais novecentos a quarenta reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, conforme CONVÊNIO 919871/2021, através de carona na ata de registro de preços junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, com pregão eletrônico nº 012/2023, do processo administrativo nº 02.000444/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega da máquina no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de entrega a ser emitida pelo fiscal do contrato.

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura.

10.2. A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 995/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 995/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo

como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2577/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.105 (Aquisição de Máquinas Agrícolas),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 298
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais novecentos a quarenta reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 995/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 09 de outubro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Fiscal do Contrato:_____
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:68ECFAC9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 40/2023

CONTRATO Nº. 40/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TREVISO BETIM VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 107,-2023, Inexigibilidade nº 46/2023;

Nota de Empenho nº. 2447/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.106 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 925579),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 301
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, que fora registrado pelo o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 925579/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1073/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1073/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2447/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.106 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 925579),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 301
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1073/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 10 de outubro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA

Fiscal do Contrato:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB15A09F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR ANA NERY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar Ana Nery no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 09/12/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 6.496,77

Alta Floresta D´Oeste, 09 de DEZEMBRO de 2023

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6F8D428C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1366/2023
b) Licitação Nrº :	120/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/12/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO CAMINHÃO CONSTELLATION 31280, ANO 2022, PLACA SLH 1J29, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, tal aquisição tem como objetivo realizar conserto do câmbio do caminhão em questão que pertence a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 18.490,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de dezembro de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C2A607B1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 115/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 115/2023

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1226/2023
b) Licitação Nrº :	115/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/12/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação ref. a contratação de empresa especializada em construção de estrutura metálica que servirá como garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, através de dispensa eletrônica, aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 22.989,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de dezembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7CD082A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RENOVAÇÃO CEDENCIA Nº 362/2023

DECRETO Nº 362/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de dezembro de 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA JOVANA POSSE A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica prorrogada a cedência da ServidoraJOVANA POSSE, inscrita noCPF641.422.482-00, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula 392, para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º.A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:023C12FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 360/GP, DE 8 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 360/GP, de 8 dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1167/2023 prorrogou até dezembro de 2023 a vigência da antiga Lei de Licitações e Contrato (Lei 8.666/1993), da Lei do Pregão (Lei 10.520/2002) e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, o RDC (Lei 12.462/2011);
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

DECRETA

Art. 1º O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, até 31 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar, com a opção expressa nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, no ato que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, e devidamente autorizados até o dia **31 de dezembro de 2023**.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
§ 3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
§ 5º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela lei, iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados neste parágrafo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, **autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo parágrafo único do art. 191, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de dezembro de 2023, por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
§ 2º Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 6º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõem a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 10 O Plano de Contratação Anual consolidado referente às aquisições do exercício financeiro do ano seguinte poderá ser publicado até dezembro do ano anterior.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 8 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8BB95664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 363/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 2021 TRATANDO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I – Sejam servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 4º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros da Central de Licitações que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços

especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º-A.

Art. 6ºA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C2D039FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 364/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA
TÍTULO ÚNICO
Capitulo único
Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I
Do Pregão

Art. 2º O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – maior Desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º Compete ao setor técnico da Secretaria demandante declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Subseção II
Da Concorrência
Art. 3º Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I – menor preço;
II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
III – técnica e preço;
IV – maior retorno econômico;
V – maior desconto.

§ 1º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Subseção III
Do Concurso

Art. 4º Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º O edital para a modalidade concurso deverá:
I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI – no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados

que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Subseção IV
Do Leilão

Art. 8º Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública será realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 10 Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1° No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3° O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Subseção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 11 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12 O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13 O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I – qualificação;
II – diálogo;
III – apresentação e julgamento das propostas.
§ 1° Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4° A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5° O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14 A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos Arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15 Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16 Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3° O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6° No caso previsto no § 5° do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7° No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8° O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17 O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18 A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19 Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20 Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21 A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação.

Art. 22 Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23 Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E0803DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 367/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 367/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Alto Alegre dos Parecis/RO;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração direta e indireta do Município do Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 1º As licitações de serão realizadas preferencialmente com a utilização da forma eletrônica.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As licitações para executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão obrigatoriamente realizadas na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Definições

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:
I - Lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no Sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LICITANET 4.0.

Seção III
Das Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0, ou outro que o Município venha a aderir.
Parágrafo Único: O sistema de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do**caput**deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do**caput**deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;
II - O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
III - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
IV - Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção única
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Orientações gerais

Art. 11 A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.
Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 12 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Para fins do disposto no***caput***, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0.
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no***caput***e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 14A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no**caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 15 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 17 Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;
Parágrafo único: O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 18 Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 20 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
Seção II
Início da fase competitiva
Art. 21 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 22 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 23 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25 No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 30 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
Art. 31 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 32 Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 33 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 35 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 36 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 38 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 39 A habilitação será verificada por meio do sistema Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de Compras LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS -LICITANET 4.0 serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta
Art. 41 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Documentos de habilitação
Art. 42 A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências
Art. 43 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO
Aplicação

Art. 46 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 47 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 48 Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49 Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 7º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 50Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D4CDA92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 368/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 368/GP, de 11 dezembro de 2023.

"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - ESTADO DE RONDÔNIA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Alto Alegre dos Parecis/RO até o dia 01/01/2024;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, bem como autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, que possam vir a existir, cuja regência será pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria ou designação de servidores para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III – A elaboração do Termo de Referência;
IV - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no decreto municipal.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 9º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.
Art. 10 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13 O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 15 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:81691A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 369/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 369/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Seção II
Do sistema

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - LICITANET 4.0, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Da Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de Instrução Normativa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Parágrafo único. O órgão responsável poderá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de maior publicidade ao procedimento.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 15 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de Instrução Normativa editada por este Município, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 23 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 25 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CFB3E3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 371/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 371/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
IX - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
X - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, principalmente, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios
Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros
Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do

produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 10 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 11 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AF3B69F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 372/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 372/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Alto Alegre dos Parecis, nas categorias de qualidade de comum e de luxo. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;
CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;
CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO ÚNICO
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.
Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos oriundos de transferências voluntárias.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Seção III
Classificação dos Bens

Art. 3º A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV
Vedação à aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV
Normas Complementares

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:79EED7AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 373/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 373/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:
I - **Sistema de registro de preços - SRP**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - **Ata de registro de preços - ARP**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - **Órgão ou entidade participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - **Órgão ou entidade não participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
VI - **Compra centralizada**: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
Adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada, ou;
IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA
Atribuições e competências

Art. 4º As contratações do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO processadas pelo SRP poderão ser realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante.
§ 1º Compete às unidades requisitantes indicar as contratações passíveis de serem realizadas de forma compartilhada.
§ 2º Compete ao Setor de Licitações realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse do Município na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.
§ 3º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
V - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 28.
VI - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VIII - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
XI - gerenciar a ata de registro de preços;
XII - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados pelo requerente;
XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP
XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos
§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do caput.
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE
Atribuições
Art. 5º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:
- registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:
das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
da estimativa de consumo; e
do local de entrega.
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º;
- manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e IX do caput do art. 5º.
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no sistema de cadastro de fornecedores;
- prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Orientações gerais da fase preparatória
Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Seção II
Adjudicação por item

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de

aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção III
Da intenção de registro de preços Divulgação

Art. 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidade da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do caput do art. 5º e os incisos I, III e IV do caput do art. 6º .
§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§3º Enquanto não implantado e operacionalizado o Portal de Compras Governamentais e o módulo eletrônico do Sistema de Registro de Preços, o IRP será realizado por meio de divulgação no sítio eletrônico e no diário oficial do município e através de ofícios, correio eletrônico ou outra forma diversa que permita a ampla divulgação junto a outros órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa municipal, e de outros entes públicos de esferas distintas.

Art. 9 Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Seção IV
Da Licitação Critério de julgamento
Art. 10 Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11 Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 6.
Seção V
Modalidades

Art. 12 O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
Seção VI
Edital
Art. 13 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:
- as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;
- a possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
por outros motivos justificados no processo;
- a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- o critério de julgamento da licitação;
- as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;
- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28;
- o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17.
- a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Da Contratação Direta Procedimentos
Art. 14 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§ 1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Da disponibilidade orçamentária Indicação
Art. 15 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I Formalização

Art. 16 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 27 e 28.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Assinatura

Art. 17 Após os procedimentos de que trata o art. 17, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio da Plataforma Licitanet.

Art. 18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Seção II
Vigência

Art. 20 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 33.

Art. 21 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Seção III
Controle e gerenciamento

Art. 22 O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do sistema e compras, observados os procedimentos estabelecidos por cada secretaria.

Seção IV
Alteração dos preços registrados

Art. 23 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção V
Negociação de preços registrados
Art. 24 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 33.

Art. 25 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 27, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 33.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 26 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Seção Única

Procedimentos

Art. 28 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 31.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Disposições gerais

Art. 29 É facultado ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios, observando os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Seção II

Limites para as adesões

Art. 30 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

- as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 30 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
- o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 30 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelo município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização/alteração/vigência

Art. 31 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 32 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 34 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 35 O Secretário Municipal de Compras poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 É facultado ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.
§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes
requisitos:
- Elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.
Parágrafo único. Enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao Município Alto Alegre dos Parecis/RO, a divulgação será realizada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:385320B2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/PGM/2023

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 035/PGM/2023; **Data do Termo**: 14/11/2023; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde celetista – Regislan Inácio da Silva; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE7I03, RENAVAM n° 01349367386 tombamento nº 13064; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002061.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 31/07/2024; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Regislan Inácio da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6660AC91

PROCURADORIA-GERAL
DECRETO Nº. 370/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 370/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Dispõe sobre as funções desenvolvidas para o procedimento de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos gestores, fiscais de contratos, âmbito da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contração e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

CAPÍTULO I
Da Designação
Seção I
O agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Da Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 7º.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º A gestão contratual caberá a cada Secretário Municipal, dentro de suas competências e respectiva pasta.
§ 1º Serão designados pela autoridade máxima do órgão os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 2º Poderá ser cumulada a um agente as funções de fiscal de técnico e fiscal administrativo.
§ 3º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão, expressamente designado.
§ 7º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriedade de criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do Município.

Seção IV
Dos Requisitos para a designação e vedações

Art. 7º Para a designação dos agentes públicos para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os requisitos do Decreto de nº 023/2023.

Art. 8º Para a designação dos agentes públicos para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá ser observado as vedações do Decreto de nº 023/2023.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 9º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso.
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

Art. 10 O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, observando os princípios e normativas vigentes.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, para o desempenho das funções.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Funcionamento Comissão de contratação ou de licitação

Art. 12. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 9, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 7º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 9;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13 A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, bem como do controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 14 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, execução dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação; ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da

prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 15 Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18, que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção V
Atuação Gestor do contrato
Art. 16 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação e execução dos a atos preparatórios, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 14.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
V - coordenar e/ou executar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação, e de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 14;
VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Seção VI
Fiscal técnico

Art. 17 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Seção VII
Fiscal administrativo
Art. 18 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Seção VIII
Recebimento provisório e definitivo
Art. 19 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção IX
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 20 O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Seção X
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 21 As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.
Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Secretaria de Finanças e Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 8 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:356094A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita no CPF n/ 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC – RO, resolvem prorrogar unilateralmente com a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, é celebrado o presente instrumento, motivado **através do Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022, da Tomada de Preços n° 005/CPL/2022** e será regido pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato n° 027/PJM/2022, pelo período de **60 dias (Sessenta dias)**, a partir do dia **07/12/2023**, em conformidade com o processo administrativo 1-906/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado unilateralmente, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.
Alto Paraíso/RO, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:52125B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 825/2023

PORTARIA Nº 825/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). THAINARA SCHUWENCK FERNANDES**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1593148/SESDEC/RO e do CPF: 022.450.062-75, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8FF8A60

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 826/2023

PORTARIA Nº 826/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 12. ***.46/SESDEC/RO e do CPF: 015. ***.492-58, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2C97073A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 827/2023

PORTARIA Nº 827/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a). IVO FREITAS DA SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 95***9/SESDEC/RO e do CPF: 839. ***. ***-59, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:18CE49CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 07/12/2023

Ata da **9ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 07de dezembro de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 015/CMDCA/2023: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. MP solicita averiguação conduta conselheira tutelar;e3. Outros assuntos propostos**. A reunião inicia-se às 08h06mincontando com a presença de**05**instituições representadas, sendo **05**titulares e**02**suplentes:Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED**(titular); Maria Neuza Luiz Gomes – **SEMDES** (titular); Adriana da Costa Vergilato- **SEMDES**(suplente); Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET**(titular);Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**(titular)Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Participouda reunião,Juliani Soares de Miranda,representante da Casa dos Conselhos.
Leitura da ata anterior: A presidente Maria Neuza, representante da SEMDES, solicita que a Secretária Juliani Soares de Miranda, leia asatasda 8° reunião ordinária e 6° extraordinária, ficando aprovada sem ressalvas,por todos os membros presentes,
MP solicita averiguação conduta conselheira tutelar. A presidente apresentouo oficio encaminhado ao MP pelo CMAS referente ao trabalho extra da CTA Edileuza, pois na denuncia anterior foi aberto um processo administrativo (PAD) por este conselho, a presidente relata não ter conhecimento do oficio, mas foi cobrada pelo MP a conduta do conselho. O documento do MP dizia: No intuito de checa as providencias adotadas, determino a expedição deste Oficio ao CMDCA, para que informe se foi instaurado sindicância administrativa para a apuração dos fatos, bem como para que nos enviem eventuais documentos com relatos a tais processos, indicando para tanto a fase processual que se encontra a apuração. Logo a presidente enviou uma notificação n° 38168 a conselheira aqui citada, dando dois dias para responder, no dia 04/12/2023 veio o oficio n° 159/IICTA/2023 dizendo: Senhora Maria Neuza, ao cumprimenta-la cordialmente, venho por meio desta, em que retrata a noticia de fato, sobe o trabalho extra na loja AM store, sim eu Edileuza do Nascimento congrego há 8 anos na igreja Unidos em Cristo, situada na avenida Jarú, posto fotos da loja voluntário nas minhas horas de folga e não tenho nenhum vinculo de lucro extra, atenciosamente. Ao finalizar as conselheiras debateram quanto a resposta recebida onde a conselheira tutelar Edileuza afirma prestar serviço mesmo sendo voluntária. Ao findar os apontamentos ficou aprovado por este conselho abrir um processo administrativo (PAD).
3. Outros assuntos propostos: A Presidentelembrou aos conselheiros que ficou marcado para o dia 10 de Janeiro de 2024 a possedosconselheiras(os) tutelares, onde não tem local determinado, e aproveitando a fala, informou ao conselho que as reuniões de 2024 iniciará em Fevereiro, ficando aprovada por todos.
Após o término das discussões, às 08h32min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, secretária deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 42v. Aprovaram esta ata. Registra-se a ausencia de: **SEMSAU - PMM - BMM - OAB - AMAAR.**
.....

Conselheiro Titular

Francenilda da Silva A. Oliveira - **SEMED**_____
Uanderson Silva de Oliveira - **FUNCET** _____
Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**_____
Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA**_____

Conselheiro Suplente

Adriana da Costa Vergilato- **SEMDES** _____
Rosana Almeida dos Santos – **SEMFAZ**_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária Casa dos Conselhos

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:77DA5449

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a presente ERRATA a fim de corrigir erro material no item 5.1 do edital nº 001/2023, relativamente ao período de inscrições do edital de premiação, permanecendo inalterado o cronograma disposto no item 14.

RESOLVE:

Alterar o item 5.1 do edital nº 001/2023, ONDE SE LÊ:

5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 a 15 de dezembro de 2023, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/AE2dpt2WQgRK9ES47.

LEIA-SE:

5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/AE2dpt2WQgRK9ES47.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET Município de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5A169F40

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERRATA EDITAL DE DEMAIS ÁREAS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, torna pública a presente ERRATA a fim de corrigir erro material no item 5.1 do edital nº 002/2023, relativamente ao período de inscrições do edital de premiação, permanecendo inalterado o cronograma disposto no item 14.

RESOLVE:

Alterar o item 5.1 do edital nº 002/2023, ONDE SE LÊ:
5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 08 a 15 de dezembro de 2023, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/ytxXPNiKRB3CvmwVA.

LEIA-SE:

5.DA INSCRIÇÃO
5.1.As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link https://forms.gle/ytxXPNiKRB3CvmwVA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET Município de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:62DA63A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a**ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

*Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a****ausência de realização de chamamento público****será justificada pelo administrador público.*

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público,***RESSALVADAS***as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

VI -*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e****assistência social****, desde que executadas por organizações da sociedade civil****previamente credenciadas****pelo órgão gestor da respectiva política****.**

Ou ainda,

Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica****...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29.Os termos de colaboração oude fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentaresàs leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/2014. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para Instituição credenciada junto ao conselho municipal de assistência social - CMAS(ID 2000544), motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.
Considerando que o Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades dos adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, adolescentes em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015 conforme parecer técnico de comissão de seleção(ID 2001382), ratificada pelo CMAS(ID 2000544), entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015.
Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:EE74C8E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº155/2023
PROCESSO Nº27.248/2023 - SEMDES

CELEBRAÇÃO:06.12.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

OBJETO: Repasse financeiro a entidadepara custear oprojeto**JOVEM APRENDIZ**2023com pagamento de Profissionais técnicos,professores,encargos sociais, despesas de custeio no atendimento de 20 adolescentes na faixa de 14 a 24 anos, conforme Plano de trabalho ID 2000804, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$80.000,00 (oitentamil reais).

Prazo:07de dezembro de 2023 até 07 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.248/2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:573850E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.461, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO BELEGANTE.

DECRETONº 20.461,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO BELEGANTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27618/2023.

ConsiderandooMemorando 58 de 06/12/2023 (ID 2013734), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 196/2023 de 06/12/2023 (ID 2013551).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Paulo Belegante,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2017868**e o código verificador**C1570440**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1BB0F9E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.462, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR BENAZZI.

DECRETONº 20.462,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALVALDECIR BENAZZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27650/2023.

ConsiderandooMemorando 59 de 07/12/2023 (ID 2014670), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 196/2023 de 06/12/2023 (ID 2013574).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valdecir Benazzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa

desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2017885**e o código verificador**EBEA62E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6394FD6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.463, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA BENAZZI.

DECRETONº 20.463,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA BENAZZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27651/2023.

ConsiderandooMemorando 60 de 07/12/2023 (ID 2014698), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 196/2023 de 06/12/2023 (ID 2013577).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Marinalva Benazzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2017966**e o código verificador**AA5F15F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:466D5EAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.464, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK.

DECRETONº 20.464,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNATALIA DE CARVALHO KOVALHUK.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27652/2023.

ConsiderandooMemorando 61 de 07/12/2023 (ID 2014723), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 196/2023 de 06/12/2023 (ID 2013580).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Natalia de Carvalho Kovalhuk,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2017995**e o código verificador**43F740AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F65AF1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.465, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CLAUDIA MOREIRA ALVES.

DECRETO Nº 20.465,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CLAUDIA MOREIRA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-22637/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 4 de 28/11/2023 (ID 1988998).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Claudia Moreira Alves, admitida em 27/2/2008, matrícula nº 6160-3, ao cargo de Especialista da saúde/ função de Psicóloga,lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/2/2024 à 1°/3/2024, 1°/7/2024 à 30/7/2024 e 1º/11/2024 à 30/11/2024**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3°Fica Revogado o Decreto Municipal n° 20.401, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/12/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2018678e o código verificadorC72C102B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 11:52
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/12/2023 13:37
3	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	08/12/2023 13:37
4	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	08/12/2023 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DB39A1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.466, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM.

DECRETONº 20.466,DE 8 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-27651/2023.
ConsiderandooMemorando 63 de 08/12/2023 (ID 2017954), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 196/2023 de 06/12/2023 (ID 2013577).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Marinalva de Souza da Silva Campolim,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2019992**e o código verificador**A53ED874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:50FE8F4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.467, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

DECRETO Nº 20.467, DE 8 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1327 de 08/12/2023 (ID 2019374), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Lara Carolina de Amorim Pereira, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020 A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2020011**e o código verificador**5C43238E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77505719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.468, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON SILVA DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.468, DE 8 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON SILVA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1327 de 08/12/2023 (ID 2019374), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Anderson Silva de Souza, no cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2020028**e o código verificador**A3F65B4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1ECC2F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.469, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DOS SANTOS BARELLA.

DECRETO Nº 20.469, DE 8 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DOS SANTOS BARELLA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1327 de 08/12/2023 (ID 2019374), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Amanda dos Santos Barella, docargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2020051**e o código verificador**0F23A493**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/12/2023 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D37F2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.438, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

DECRETO Nº 20.438, DE 8 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLARA CAROLINA DE AMORIM PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1327 de 08/12/2023 (ID 2019374), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Lara Carolina de Amorim Pereira, no cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2020060**e o código verificador**2629A8C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/12/2023 13:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/12/2023 07:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/12/2023 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3678EDA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

PORTARIANº 892,DE 29 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO E ESCALA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

OSuperintendente Municipal de Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo disposto no Artigo 6° doDecreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984).

RESOLVE:

Art. 1°No âmbito da Superintendência Municipal de Licitações, fica definido recesso laboral aos servidores da mesma no período de 26 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, ficando assim, dispensados do controle de ponto neste período, exceto quando:

Parágrafo primeiro: Os diretores e Gerentes de repartições desta, elaborarem escala de revezamento no período mencionado no caput, para cumprir os prazos e manutenção das atividades estabelecidas noDecreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984).

Art. 2°O servidores em recesso estabelecido no artigo anterior, ficarão sob aviso, podendo ser convocados para realizar atividades necessárias presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de novembro de 2023, 133º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 11/12/2023 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1994255**e o código verificador**493D5666**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89F62E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25150/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 428/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Gestor de contrato:
Marcelo Pereira da Silva

Fiscal de contrato:
Lindomar de Melho Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de dezembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/12/2023 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2002566**e o código verificador**FEB0524D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B18B19D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 912, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 912, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deAriquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo8-15068/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 426/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Fiscal do Contrato
Marcelo Cebalho de Belem

Gestão do Contrato:
Elaine Santos Paster

Comissão Geral de Fiscalização:
Milton S. Alonso Soares
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Suplente: Nathalia Silvestre Anselmo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/12/2023 às 09:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/12/2023 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2010434**e o código verificador**8EEAAD2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/12/2023 09:09
2	ELAINE SANTOS PASTER	***.281.282-**	06/12/2023 13:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8419DEBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25688/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Marly Ribeiro Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 422/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/12/2023 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1997170**e o código verificador**4064645E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/12/2023 10:55
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	07/12/2023 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F155D82B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 914, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 914, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-27065/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 431/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a Empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/12/2023 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2012283**e o código verificador**9D324655**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	08/12/2023 12:02
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	08/12/2023 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AC5568A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PORTARIA N° 915, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandoaMinuta de Portaria 1 de 06/12/2023 (ID 2010959), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Considerandoo disposto no artigo 6º doDecreto 20091 de 24/08/2023 (ID 1800984);

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, fica definido recesso laboral aos servidores, no período de 26 de dezembro a 5 de janeiro de 2024, ficando dispensados do controle de ponto no respectivo período.

Art. 2º Os servidores em recesso ficarão de sobreaviso, podendo ser convocado a qualquer tempo, quando imprescindível, podendo realizar as atividades presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de dezembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 11/12/2023 às 07:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2014463**e o código verificador**35ABBDD3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B5E5999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 917, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAR E FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA PISTA MULTIUSO AYRTON SENNA LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, SETOR INSTITUCIONAL, PARA A UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 917, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAR E FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA PISTA MULTIUSO AYRTON SENNA LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, SETOR INSTITUCIONAL, PARA A UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE ARIQUEMES/RO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandoaAta de Reunião 27-11-2023 de 29/11/2023 (ID 1992915)

ConsiderandoaAta de Reunião 10-11-2023 de 29/11/2023 (ID 1992947)

ConsiderandooOfício 279-2023-3-PJA FUNCET de 29/11/2023 (ID 1993184)
ConsiderandooDespacho 949 de 07/12/2023 (ID 2015629)

Considerandoo Processo Administrativo1-18150/2023.

RESOLVE:

Art. 1O horário de funcionamento da pista multiuso se dará de forma preferencial e não exclusivo, da seguinte forma:

§ 1ºPara a modalidade de kart, o uso será preferencialmente:Sexta-feira, das 18h00 (dezoito horas)até22h00 (vinte e duas horas); Sábado, das 09h00 (nove horas) até 22h00 (vinte e duas horas); e nodomingodas 9h00 (nove horas) até 12h00 (meio-dia), com retorno às 14h00 (quatorze horas) até 20h00 (vinte horas),bem como nas vésperas de feriados municipais, estaduais e nacionais das 18h00 (dezoito horas) até 22h00 (vinte e duas horas).

§ 2°Para as demais modalidades de esporte (caminhada, corrida, bicicleta, patins, etc.), o uso será preferencialmente de20h01 (vinte horas e um minuto)do domingo até 17h59 (dezessete horas e cinquenta e nove minutos) de sexta-feira,exceto nas vésperas de feriado, que prevalecerá o horário do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3°Nos Feriados Municipais, Estaduais e Nacionais, a preferência para o kart será de9h00 (nove horas)até 16h59 (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos) e a preferência para as demais modalidades será a partir das 17h00 (dezessete horas) até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), exceto se o feriado cair sexta-feira ou sábado, que prevalecerá o horário do parágrafo primeiro e segundo deste artigo.

.

§ 4°Caso não haja nenhum kartista nos seus dias preferenciais (conforme parágrafo primeiro deste artigo), as demais modalidades poderão utilizar o local, contudo, se chegar kartista no local, os praticantes das demais modalidades deverão dar preferência à modalidade de kart.

§ 5°Caso não haja nenhum praticante das demais modalidades nos seus dias preferenciais (conforme parágrafo segundo deste artigo), os kartistas poderão utilizar o local, contudo, se chegar praticantes das demais modalidades no local, os kartistas deverão dar preferência às demais modalidades.

§ 6° Nos finais de semana que houver competição de kart, a sexta-feira que precede a competição terá preferência dos kartistas durante todo o dia.

Art. 2É proibido a entrada, permanência e locomoção de veículos automotores (motocicletas, carros, camionetes, etc.), exceto para carga e descarga de algum bem, equipamento e/ou montagem de estrutura.

§ 1°Durante o período que os kartistas estiverem treinando e/ou correndo, os portões deverão permanecer fechados por motivos de segurança.

§ 2°Durante o período de competição de kart, é permitida a entrada na pista multiuso apenas os kartistas e pessoas que estarão realizando o evento.

Art. 3º Qualquer cidadão ou instituição que queira realizar evento na pista multiuso, deverá requerer através de ofício à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, sujeito à aprovação desta, devendo respeitar as datas de competição previamente agendadas.

Art. 4 Fica revogada a Portaria Municipal nº 704, de 27 de setembro de 2023.

Art. 5 Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 08/12/2023 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2017765**e o código verificador**81368CF4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABFB345C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 922, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 922, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24665/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 432/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa P.D.V PEÇAS EIRELI.

Gestor de contrato:
Marcelo Pereira da Silva

Fiscal de contrato:
Lindomar de Melho Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 11/12/2023 às 09:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2019772**e o código verificador**F941A153**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***.376.302-**	11/12/2023 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A194C278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.471, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

DECRETONº 20.471,DE 11DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25923/2023.

ConsiderandooMemorando 62 de 08/12/2023 (ID 2017942), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício n. 264/2023/GP de 08/12/2023 (ID 2017876).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valteone Pereira Moulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2021729**e o código verificador**8A1587FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/12/2023 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9FFCCA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.472, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

DECRETO Nº 20.472,DE 11 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-26025/2023.

Considerando o Memorando 57 de 06/12/2023 (ID 2013392), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 345/2023 de 06/12/2023 (ID 2013387).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Sonaria Miguel de Morais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2021809**e o código verificador**E74558B8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/12/2023 12:25
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	11/12/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:965EBF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 156/2023
PROCESSO Nº 25.561/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:07/12/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO - ASPRUTOU RO 01, LINHA C-60 CNPJ N° 07.431.668/001-32

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiro para aquisição:01 (um) Notebook; 01 (uma) Impressora Multifuncional; 01(uma) Cadeira p/ secretária; 01(uma) mesa para escritório; 01(um) Arquivo com 4 gavetas montável; 01(um) Freezer horizontal, 1 porta, com capacidade p/ 314 litros; 04(QUATRO) Cadeiras de plástico, com braços, e 02(duas) Banquetas; para equipar a ASPRUTOU, no qual dotará a mesma infraestrutura básica para que a mesma possa ampliar a qualidade de atendimento aos seus associados e à demais moradores da comunidade 13 de Outubro,conforme descrito o Plano de TrabalhoID 1952261,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$10.000,00 (dezmil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de09dedezembrode 2023a09de junhode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.561/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/12/2023 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:73333037

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 157/2023
PROCESSO Nº 25.725/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:07/12/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CUNHA DO MARECHAL - ASPROCUMA, CNPJ 01.305.715/0001-15.Endereço:Rod. Br 364, linha C-19, KM 07, CEP 76.878-899.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento pararepasse financeiro para aquisição:01 (Uma) Grade aradora 2R, 14 discos, 24 polegadas, levante manualID 1956589,conforme descrito o Plano de TrabalhoID 1952261,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$37.000,00 (trinta e setemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de09dedezembrode 2023a09de junhode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.725/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/12/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:8E1CFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 158/2023
PROCESSO Nº 26.330/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:08/12/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTOTERRA PROMETIDA-ASPROLETEP-CNPJ:**37.270.282/0001-57**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraAquisição de01 (Uma) ADUBADEIRA E SEMEADEIRA COM RODAX DUPLO, DOSADOR EM ALUNIO FUNDIDO, DISCO EM AÇO INOX, DISCO ESPALHADO, CONJUNTO DE TRANSMISSAO, REGULAGEM LANÇAMENTO DO PRODUTO NO COMANDO HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 6501KG, conforme Plano de TrabalhoID 1971601, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$15.000,00 (quinzemil reais).

Prazode Vigência: de**08dedezembro de 2023até08dejunhode 2024**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.330/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria eComércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/12/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:0CB64349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO 6 RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATUALIZADO EM 11/12/2023 - PROCESSO 17024/2023

Fonte de Recurso:Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente) e Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

FORNECEDOR: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 80.574.965/0001-27
DATA DA RETIRADA: 11/12/2023
EMPENHO: 8162/23,VALOR R$: 314.533,02
EMPENHO: 8163/23,VALOR R$: 24.347,80
EMPENHO: 8720/23,VALOR R$: 92.521,64
EMPENHO: 8162/23,VALOR R$: 180.544,98
EMPENHO: 8160/23,VALOR R$: 39.964,11
EMPENHO: 8158/23,VALOR R$: 69.579,36
EMPENHO: 8159/23,VALOR R$: 1.737,57

OBSERVAÇÃO: Considerando o Memorando nº 0230/CGM/PMA/2023 de 11/12/2023 (ID 2021764), onde solicita o envio do processo nº 17.024/2023, referente a adesão de Ata de Registro de Preços para aquisição de brinquedos educacionais, para verificação a luz da Instrução Normativa nº 016/CGM/2022, considerando também, informação expedida pelo TCE/RO no dia 08/12/2023 via telefone diretamente a esta UCCI, o qual orientou a realizar tal verificação.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2023.
Elaborado por: Clebiane Motta Pinheiro

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0B10D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.065/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)PUBLICARBR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDACNPJ:95.897.065/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para que procedam com o cálculo, apuração e compensação dos valores recolhidos a maior título de verbas indenizatórias e risco no ambiente de TRABALHO-RAT, recolhidos em desacordo com a súmula nº 351 do Superior Tribunal de Justiça.
Contratação de Empresa especializada com notório conhecimento intelectual, para recuperação tributária, com pagamentos Ad Exitum.

VALOR: R$ 982.130,48 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO:12 (doze) meses.

Gestor do Contrato: Thiago Rodrigues Nepomuceno;

Fiscal do Contrato: Vagner Ramalho Deltrino.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Intervenient

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/12/2023 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2012009** e o código verificador **21CC212E**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:693E5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 914, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-27065/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 431/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazendae a Empresa PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de dezembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/12/2023 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2012283** e o código verificador **9D324655**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:78AE9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 79/2023 PROC. N.º 7012/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 79/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7012/2023, atinente ao Relatório PE 79-2023 de 05/12/2023 (ID 2009884) e Parecer 1301 de 07/12/2023 (ID 2017364), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99**, com valor de R$248.920,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81**, com valor de R$28.201,50 (vinte e oito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos); **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17**, com valor de R$28.185,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e cinco reais); **BENZER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 50.158.608/0001-17**, com valor de R$405.279,00 (quatrocentos e cinco mil duzentos e setenta e nove reais); **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30**, com valor de R$47.260,00 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais); **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22**, com valor de R$52.787,47 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68**, com valor de R$51.299,99 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **FELIPE NEVES DE SOUZA - CNPJ: 48.463.797/0001-90**, com valor de R$96.038,00 (noventa e seis mil trinta e oito reais); **INOVA TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 28.706.488/0001-96**, com valor de R$36.266,64 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78**, com valor de R$43.575,00 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0001-81**, com valor de R$69.604,62 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); **MICROSENS S/A - CNPJ: 78.126.950/0011-26**, com valor de R$75.110,00 (setenta e cinco mil cento e dez reais); **BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.260.627/0001-30**, com valor de R$22.022,00 (vinte e dois mil vinte e dois reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$1.204.549,22 (um milhão duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0834F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 100/2023 PROC. N.º 17.560/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do presente processo e considerando a regularidade de todo oprocedimento licitatório, consoanteRelatório Final PE 100/23 de 05/12/2023 (ID 2007342)e Parecer JurídicoParecer 1306 de 08/12/2023 (ID 2018494),**RESOLVOADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 100/2023, referente ao Processo Administrativo n.º17.560/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos utilizados na Atenção Básica e Hospitalar Constantes na RDC 344/98, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02,** referente aos itens: 02, 08, 12, 13, 23, 35, 36, 46 e 47, com valor de R$121.361,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e um reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, referente aos itens: 09, 15, 22, 28, 29, 30, e 31, no valor de R$ 126.220,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95,** referente aos itens: 18,19,21 e 26, com valor de R$ 8.996,80 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 27.718.661/0001-03,** referente aos itens 04, 25, 40 e 43, no valor total de R$ 27.996,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 - 75,** referente aos itens 05,14 e 24, no valor de R$ 83.530,00 (oitenta e três mil e quinhentos e trinta reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84,** referente aos itens 07, 10 e 11, no valor de R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40,** referente aos itens 41 e 42, no valor de R$ 11.196,00 (onze mil e cento e noventa e seis reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00,** referente aos itens 20 e 27, no valor de R$ 12.810,00 (doze mil e oitocentos e dez reais); **SBS BRASIL LTDA - CNPJ: 35.842.972/0001 -08,** referente aos itens 37 e 38, no valor de R$ 31.998,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001 -10,** referente aos itens 01 e 03, no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); **UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53**, referente aos itens 17 e 45, no valor de R$ 20.727,00 (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04,** referente ao item 44, no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:3F31B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 09/2023

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n°26.758/SEMED/2023, em especial àJustificativa 134 de 05/12/2023 (ID 2006511)e aoParecer 1303 de 07/12/2023 (ID 2017631), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 13/2023 e Processo Licitatório N. 029 doConsórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE-Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo,Montes Claros MG, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE,**DECIDO HOMOLOGAR**e**ADERIR**o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 26.758/2023, em favor da empresa**CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 30.330.883/0001-69**. Ficando o processo homologado com o valor total de**R$335.617,33 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:92289ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25308/2023/SEMED - INEXIGIBILIDADE

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal 19.645 de 16 de março de 2023, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº **25308/2023**, amparado pelo Art. 74, I da Lei Nº14.133/2021, e com razões remissivas a Justificativa 77 de 10/11/2023 (ID 1953802), Relatório - SML 92 de 28/11/2023 (ID 1989214) e Parecer 1302 de 07/12/2023 (ID 2017560), e cujo objeto é: A aquisição através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,nos termos da Lei Federal de Licitação e Contrato 14.133/21, visando aaquisição de material pedagógico - livros paradidáticos para atender ao Programa Saúde na Escola através do recurso FNDE ampliação de turmas, conforme Projeto 01 de 18/04/2023 (ID 1539464), em favor da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP - CNPJ 04.096.738/0001-55**, com valor total de **R$57.319,20 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Ariquemes/RO, 08 de dezembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
SecretariaMunicipalde Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7A0A27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 25.960/2023/SEMED - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 25.960/2023, amparado pelo Art. 74, Inciso I, 14.133/2021, e com razões remissivas a Justificativa 80 de 24/11/2023 (ID 1979720), Relatório - SML 98 de 05/12/2023 (ID 2007014) e Parecer 1309 de 08/12/2023 (ID 2020092), cujo objeto é: Contratação de empresa Prestadora de Serviços de abastecimento de água potável, por inexigibilidade, para atender as necessidades das Unidades Escolares e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, em favor da empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53**, com valor total da empresa de **R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.
Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:3D87032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 144/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7765/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Facilities Management na prestação de serviços de apoio às atividades operacionais POR REGISTRO DE PREÇOSpara eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma contínua, compreendendo: Auxiliar de limpeza: para Higienização, Limpeza e Sanitização; Encarregado; Maqueiro; e, Recepcionista nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, incluindo insumos e demais materiais/equipamentos necessários, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses,podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Valor estimado em R$ 11.540.259,96. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **144/2023**do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/12/2023 até às 10h00min do dia 28/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**).Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes (RO), 11 de dezembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:53D2D60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM.Nº21862/SEMSAU/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº21862/SEMSAU/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos porImagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por umperíodo de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$74.909,15.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº132/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/12/2023até às 08h59min do dia 05/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/01/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 11 de dezembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AB355041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICANº018/2023/PREGÃO/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICANº018/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº19615/SEMED/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO- UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação da EMEIEF PaulinaMafini no Município de Ariquemes/RO - Convênio 383/2022Com o valor total estimado em **R$156.961,02**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº018/2023**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/12/2023até às 08h59min do dia 08/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/01/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),11 de dezembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6638A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 49/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO nº 49/2023
Processo Administrativo nº 49/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Aditivo de valor no contrato de nº 49/2023.

VALOR: R$ 2.274.084,02 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 6 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:77E1AE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA ASAMAR - 16185/2023

JUSTIFICATIVA

PROCESSO:16185/2023
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR**.

Versam os autos sobre repasse financeiro à**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR**por meio do**"PROJETOCAUSA ANIMAL É NOSSA LUTA DIÁRIA II"**desenvolvido pela entidade, conformePlano de Trabalho ALTERADO de 07/12/2023 (ID 2015249)eProjeto Técnico de 29/06/2023 (ID 1692061)com o objetivo de**custear despesas do Projeto, por meio do qual serão beneficiados aproximadamente 260 cães na comarca de Ariquemes/RO.**
O referido projeto tem por objetivo diminuir a população de cães abandonados e maltratados das ruas de Ariquemes, atendendo e reabilitando cães em situação de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e de gatos, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência.
A Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes ASAMARé uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direitos privados que atua no município de Ariquemes desde 2016, com interesse Assistencial de proteção e defesa dos direitos dos animais.
O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 13709/2022, mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades

desenvolvidasé muito importante tanto para os animais quanto para a sociedade, pois tirando esses animais das ruas evitamos tanto a proliferação e aumento populacional destes, como também evitamos a transmissão de doenças, pois temos algumas doenças que são transmitidos para o homem (**raiva, leptospirose, leishmanioses, etc.)**,conforme preconiza a Lei n° 13.019/2014.
Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Considerando o interesse público e a relevância social, onde a ASAMAR encontra-se abrigando aproximadamente 260 cães, no município de Ariquemes/RO.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com**A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR**.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação desta justificativa, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

ÉRICA NASCIMENTO
Assessora/SEMSAU
Decreto n.18.894/2022

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7C12080C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/SUPECOL/PMJP/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/CARP/SUPECOL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25534/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: N F FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ n.40.951.414/0001-10

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/CARP/SUPECOL/2023, Processo Administrativo nº 13345/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/SUPECOL/PMJP/2023, para fornecimento do item 110 (Amitriptilina cloridato - dosagem 25 MG), em favor da empresa: N F FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ n.40.951.414/0001-10, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:CA32ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 27910/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:27910/2023
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade**Centro de Recuperação Kadosh**CNPJ:03.036.729/0001-06.

Versam os autos sobre repasse financeiro à Entidade**Missão Kadosh**, por meio do**Projeto Minha Vida II"**desenvolvido pela entidade, conformePlano de Trabalho VIDA MINHA II de 11/12/2023 (ID 2021788). O referido projeto tem por objetivo o custeio de Pagamento de pessoal da Equipe técnica, valores de salários já computados Rescisões contratuais, Contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Férias, Décimo Terceiro Salário, Salários proporcionais, Verbas rescisórias, IR e demais encargos sociais e trabalhistas,**visando garantir no quadro de funcionários contratados, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Técnico de Enfermagem 01 (um) Cozinheiro e 01 (um) Monitor resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade.**
O Centro de Recuperação Kadosh foi fundado no município de Ariquemes em 16 de agosto de 1998, e tem como finalidade a atuação na área da dependência em Substâncias Psicoativas-SPA (álcool e outras drogas) visando a reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma.
As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, querealizam oacolhimento em regimeresidencial transitóriodecaráter voluntário compessoassobreproblemasassociadosaousonocivooudependênciadesubstânciapsicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD e aRede de AtençãoPsicossocial - RAPS. São serviços intersetoriais, interdisciplinaresetransversaisnostermosdaLeinº13.840/2019edo Decreto 9.761/2020.
O**ProjetoMinha Vida"**apresentado pela Entidade Missão Kadoshvisaofertaracolhimentoà17usuárioscomdependênciasdeálcoole outrasdrogasdosexomasculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social,situaçãoderua e comrompimento dos vínculos familiares, emações deprevenção,promoçãoàsaúde,emancipaçãosocial,formaçãoprofissionalereinserçãosocial,estabelecendoassimprojetodevida.
A*ComunidadeTerapêuticaMissãoKadosh*,temopropósitodedesenvolver atendimentosespecializadosemacolhimentosàusuáriosmasculino residentes no município de Ariquemesatravés de parceria, a fim de resgatar eproporcionar a emancipaçãosocialdestescidadãos quequeiram emcomumacordobuscaraterapiaparasuperaçãodovício.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde os recursos no valorde**R$ 247.797,20 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, recurso próprio - RP desta SEMSAUvisando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso III, que diz:
[...]
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade Missão Kadosh, a qual tem por missão oacolhimentoàusuárioscomdependênciasdeálcooleoutrasdrogasdosexo masculino acima de 18 anos de idade, que vivencia situação de vulnerabilidade social,situaçãoderua e comrompimento dos vínculos familiares, emações deprevenção,promoçãoàsaúde,emancipaçãosocial,formaçãoprofissionalereinserçãosocial,estabelecendoassimprojetodevida.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Nesse mesmo diapasão, o direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado,

mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:

Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a Entidade**Missão Kadosh**- CNPJ: 03.036.729/0001-06.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 11 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

ÉRICA NASCIMENTO
Assessora/SEMSAU
Decreto n.18.894/2022

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3BEC8523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023/HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (AM) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25433/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:G M VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 23.420.875/001-48.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da AATA 30/2023, PE Nº 17/2022, PROCESSO Nº 64.581.019903/2023-58, HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (AM) - CNPJ: 09.601.850/0001-10, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: G M VALÊNCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ Nº 23.420.875/001-48, aquisição do ITEM Nº 305 (Frasco para alimentação enteral, capacidade 500ml, transparente, graduado, com alça para suporte, compatível conector universal - Marca Biobase), com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 11 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:369D4F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 6718/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 6718/2023
Processo Administrativo: 3391/2022
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:10.541.396/0001-38
Notas de empenho n.º 4702/2022 e 5476/2022

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 178/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...).

Ariquemes, 04 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 178/2021:
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos

celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:04BFD39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 17.643/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 17.643/2023

Processo Administrativo: 13.025/2023

Fornecedor: MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ: 15.023.268/0001-16

Notas de empenhos n.º 2149/2023 e 2150/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 178/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal n.º 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...).

Ariquemes, 06 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 178/2022:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:14572989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 PROCESSO N° 1880/2023/SEMUSA

A Superintendência de Licitações do Município de Buritis, Através do Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna sem efeitos os atos da inexigibilidade de licitação Nº 063/2023.
I - Objeto. Trata-se de anulação dos atos da inexigibilidade de licitação Nº 063/2023, realizados em 09 de outubro de 2023, Processo 1880.18.11/2023, que tem com objeto locação de imóvel par atender o centro de fisioterapia sendo em favor de HELBA GONÇALVES BIAGGI CPF: 528.181.872-49, a proposta no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
II – Dos fatos Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 1.033/ADM-SAUDE-2023 ID 66º 1.582.6C2, a qual esclarece que todo o procedimento administrativo fora iniciado para a locação de imóvel para um período de 12 (doze) meses, para atender ao Centro de Fisioterapia uma vez que o espaço onde funciona o centro está sendo todo reformado, necessitando assim de um outro local para atendimento a prestação de serviços fisioterapêuticos a comunidade usuária do SUS. Contudo por um equívoco, o prazo de vigência para a contratação fora alterada de 12 meses para 04 meses, sendo assim finalizado os procedimentos e feito o contrato pelo período de 04 (quatro) meses. Porém constataram que esse prazo de locação do imóvel não será suficiente pois a reforma no prédio não será concluída dentro deste prazo e considerando que os atendimentos de fisioterapia não podem sofrer paralisação deixando os usuários do SUS desassistidos, necessitando assim de um prazo maior para a locação do imóvel sendo este de 12 (doze) meses.
III- Da Fundamentação – Sumula 473 STF- decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.
IV- Decisão Desse modo, pelo motivos acima expostos decido pela anulação da presente Inexigibilidade de Licitação nº 063/2023 do processo em epígrafe.

Buritis, 08 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Portaria: 56/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BCDE719D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a entidade filantrópica **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0002-40, com sede na Rodovia BR 364, Km 17, Porto Velho/RO, representada pela Presidente Local Ir. LINA MARIA AMBIEL, brasileira, solteira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 664.157.728-72 e RG nº 6.894.368-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rodovia BR 364, Km 17, Cep.: 76.801-974, em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SERVIÇOS E VALOR**, visando a execução de ações em benefício da instituição,

conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, serviço e valor ao Convênio n° 011/PMB/2022, conforme documentos acostados nos IDs (104° 1.669.A80/106° 1.68C.3E0).

Parágrafo primeiro. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses,** compreendendo 13.12.2023 a 12.12.2024, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. Fica aditado serviços e valor ao Contrato relacionado a Inclusão de procedimentos em especialidade vascular: Consulta; Escleroterapia c/ Espuma; Amputação de Perna ou Coxa; Amputação Pododactilus; Biópsia Anatomopatológico; Biópsia de Hemangioma; Debridamento; Varizes Bilateral; Varizes Bilateral c/ Safenectomia; Varizes Unilateral; Varizes Unilateral c/ Safenectomia, totalizando o valor de **R$: 397.474,66** (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com base no art. 65, alínea "b", inciso II, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro. O valor do Contrato inicial é R$: 351.648,76 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos, conforme cláusula terceira do contrato.

Parágrafo quarto. O valor total do contrato fica alterado para **R$ 397.474,66** (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, na dotação orçamentária a seguir descrita:
02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha:726
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 243

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação e alteração, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2023.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ 60.742.616/0002-40
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022

PROC. 2121/2022-SEMUSA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO: OFERTA DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CIRURGIAS ELETIVAS E INTERNAÇÕES CLÍNICAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR, PERFAZENDO O PERCENTUAL APROXIMADO DE 13,03%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha:726

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 243

SERVIÇOS ACRESCIDOS: CONSULTA; ESCLEROTERAPIA C/ ESPUMA; AMPUTAÇÃO DE PERNA OU COXA; AMPUTAÇÃO PODODACTILUS; BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO; BIÓPSIA DE HEMANGIOMA; DEBRIDAMENTO; VARIZES BILATERAL; VARIZES BILATERAL C/ SAFENECTOMIA; VARIZES UNILATERAL; VARIZES UNILATERAL C/ SAFENECTOMIA.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 351.648,76

VALOR DO ACRÉCIMO: R$ 45.825,90

VALOR TOTAL: R$ 397.474,66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.12.2024

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:15C4224E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.286 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA para a IDARON-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 1717.93.08-2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA, cargo zeladora, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F96EEDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.285, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO** para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo 868.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO,** cargo zeladora 40h, matrícula 3733 para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte – DER/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7D2F55D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.291, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **CRISTYANA MESSIAS DA SILVA BONO,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1583.11.3-2019/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **CRISTYANA MESSIAS DA SILVA BONO** – cargo **Agente Comunitário de Saúde (Estatutária)**, matrícula n° 898-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 04 de janeiro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0A89DCC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora **EDSONIA DOS REIS LOPES,** adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1926.11.3-2018/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, a servidora **EDSONIA DOS REIS LOPES** – cargo **Agente Comunitário de Saúde (Estatutária)**, matrícula n° 1716-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 04 de janeiro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F4D37A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor **Abraão Pedro de Sousa** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA,** do cargo de **Assessor de Imprensa.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2023.

Buritis, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:79C06ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/SEMECE/2022 e 001/SEMECE/2023 para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 004/SEMECE/2022 e 001/SEMECE/2023.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Agrinaldo de Souza Jacinto – Cargo Motorista de Veículo Pesado 40h. A partir de 13.12.2023 a 31.12.2023.
Aline Moreira Rocha Freitas – Cargo Orientadora Escolar 40h. A partir de 06.12.2023 a 31.12.2023.
Gilsimara Pereira dos Santos - Cargo Professora 30h. A partir de 19.12.2023 a 31.12.2023.
Girlane Batista Pereira - Cargo Professora AEE 40h. A partir de 04.12.2023 a 31.12.2023.
Karine Bernardes Matos - Cargo Auxiliar de Sala 40h. A partir de 11.12.2023 a 31.12.2023.
Maria Aparecida Vieira - Cargo Professora 30h. A partir de 01.12.2023 a 31.12.2023.
Maria Luiza Nascimento Mendes - Cargo Auxiliar de Sala 40h. A partir de 04.12.2023 a 31.12.2023.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2DE405DE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa
D. A.DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº **21.489.310/0001-91,** com sede Avenida Rondônia, n° 1380-B, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, CEP.: 76.880-000, conforme o contrato 042/PMB/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção do **Muro da Capela Mortuária no Município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 11 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
D. A.DOS SANTOS & CIA LTDA _____

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6966C769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 049/2023/PMC, Processo Licitatório 1221/2023/SEMUSA, adjudicado em 28 de novembro de 2023 que tem por objeto: aquisição de Equipamentos e Material Permanente (colchões armário e máquina de lavar), para Atender as necessidades da Casa de Apoio de instalada em Porto Velho. Tendo como detentora as empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ:41.947.390/0001-99, no valor de **R$ 2.430,00** (dois mil quatrocentos e trinta e reais).

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-5, no valor de **R$ 8.788,00 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais).**

Total homologado R$ 11.218,00

Cabixi-RO, 11 de dezembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A77FAC09

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA J DE O F G ROCHA LTDA.

ADITIVO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício**, Senhor GILMAR DE CARLI,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **J DE O F G ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.531.743/0001-63, com sede à Rua Colombia, 2722, Anexo II, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, denominada **ADITADA**, representada neste ato por **JANAINA DE OLIVEIRA FERRO GOMES ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG664429 SSP/RO, inscrita no CPF 845.540.102-87, residente e domiciliada à Rua Colombia, 2722, Casa, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 193/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 050/2022 (Pregão Eletrônico 011/2022/PMC), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 13 de dezembro de 2023 a 13 de junho de 2024.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para a prestação de serviços durante o período de 06 (seis) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 200 – Gabinete do Prefeito.
Projeto/ Atividade:
2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade:
2021 – Man.Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio Administrativos Técnicos e Operacionais.
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

J DE O F G ROCHA LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:8C71682B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

O Prefeito de Cabixi-RO,**Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, pela CPL e mediante o Parecer Jurídico,**HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 a licitação Tomada de Preços nº006/2023-CPL, Tipo Menor Preço Global,**adjudicado**em 11 de Dezembro de 2023, referente ao Processo nº 1245/2023/SEMEC**,**que tem por objeto:Contratação de uma empresa para continuação da**reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado,**localizada na Avenida Tapajós, Município de Cabixi neste Estado.Em favor da empresa:

Construtora CBA Ltda.- CNPJ:14.326.080/0001-84, no valor de**R$356.407,97(trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Cabixi-RO, 11 de dezembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:96923AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC: 1417/2023 - PLACAS DE TRÂNSITO

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1417/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO, **RATIFICO** o referente Processo nº 1417/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição do material, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Placas de Sinalização de transito para o Ciclista, em atendimento a Emenda individual destinada a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo.

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
1.030 – Implantação de Sinalização de Trânsito para o Ciclista – Emenda Individual
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações

Reserva Orçamentária: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)

Favorecido (s): VANDERLEI LOPES CAMPOS 01911070266
CNPJ: 22.410.490/0001-37
Valor: R$ **R$ 2.264,00** (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:8397B772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2023 que tem por objeto**desta licitação**aquisição de material permanenteatender Unidade de Atenção Especializada em Saúde,tendo como vencedores as empresas:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**CNPJ: 42.650.279/0001-07no valor de: R$ 8.689,95 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos);**A. PAZINATO MARINGA**CNPJ: 04.352.905/0001-81no valor de: R$ 14.707,00 (quatorze mil setecentos e sete reais);**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**CNPJ: 05.255.167/0001-17no valor de:R$10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais);**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**CNPJ: - 41.947.390/0001-99no valor de: R$50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais);**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 46.093.723/0001-83no valor de:R$2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**CNPJ: 07.626.776/0001-60no valor de: R$7.020,00 (sete mil e vinte reais);**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 13.719.523/0001-34no valor de: R$3.750,00 (três setecentos e cinquenta reais);**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**CNPJ: 26.044.732/0001-77no valor de:R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais);**J. RIBEIRO COMECIO ATAACADISTA LTDA**CNPJ: 84.972.926/0001-39no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);**G.O.S SOLUÇÕES**no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);**I M PEREIRA**CNPJ:12.753.602/000107no valor de R$6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais);**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**CNPJ: 48.036.918/0001-17no valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais).

Cacaulândia 08 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0D40F05F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15-24/2023

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:
RATIFICAR o referido processo **ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO**, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal

nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos. Fundamentada a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Objeto: Contratação de Curso Onlinepara formaçãoem licitações e contratos diante da legislação vigente, para dois servidores do setor de licitação.
Empresa: Viana de Carvalho Cursos e Aulas LTDA– CNPJ – 13.291.261/0001-74
Valor Total R$: 6.994,00 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais).
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cacaulândia/RO, 11 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E6F2599C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.244/GP/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 35.226,63** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ/ATIVIDADE 1127 - COMPLEMENTO PISO NAC. ENFERMAGEM;
e)AÇÃO 0000 - COMPLEMENTO PISO NAC. ENFERMAGEM;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1002.1127.0000 - COMPLEMENTO PISO NAC. ENFERMAGEM;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)FICHA 509;
i)VALOR **R$ 35.226,63** (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B7AFC6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.245/GP/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ/ATIVIDADE 1128 - TRSNF. ESPECIAIS 09032023-030833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
e)AÇÃO 0000 - TRSNF. ESPECIAIS 09032023-030833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.1128.0000 - TRSNF. ESPECIAIS 09032023-030833 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
h)FICHA 510;
i)VALOR **R$ 500.000,00** (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0CE4F3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/GP/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 6º da Lei nº 1.170/GP/2022, de 21 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº

4.320/64 em até 13% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E211C44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMCP/2023 CACOAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal Combate à Pobreza referente aos meses de Setembro e Outubro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia onze de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três – 11/12/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação das prestações de contas – Ano 2022 do **Fundo do Conselho Municipal de Combate à Pobreza**, referente aos meses de **Setembrode 2023**- Processos Nº:19846/2023 de 04/10/2023; **Outubro de 2023** - Processo Nº: 21004/2023 de 31/10/2023.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DINÁ DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Combate à Pobreza - CMCP

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:326D7602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso Ida Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22019/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 137/2023
c) Data Homologação :	08/12/2023
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**
CNPJ/CPF:**04.395.067/0001-23ITEM: 01**
Valor Total Homologado: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

CACOAL/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:346210D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22018/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 50/2023
c) Data Homologação :	08/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)

CACOAL/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D20A8781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22391/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 49/2023
c) Data Homologação :	08/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.767.200,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)

CACOAL/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:821C2719

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.582/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS SELMA MARIA DA SILVA E ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – SELMA MARIA DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastrada sob a matricula nº 5817 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 242.222.752-04.

II – ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA, servidora Pública Municipal de Vilhena/RO, Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 14043 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 933.898.762-00.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cacoal-RO, 11 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2565F2A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.575/PMC/2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando as festividades de Natal e de Final de Ano;

Considerando a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do exercício de 2023;

Considerando a necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa.

Considerando a solicitação por meio do memorando 126/2023 – PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º as repartições municipais funcionarão em regime de plantão, com expediente das 08h00min às 13h30min.

§ 1º A jornada de trabalho que trata o *caput*poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico da repartição respectiva:

I – 1ª escala: de 26 a 29 de dezembro de 2023;
II – 2ª escala: de 02 a 05 de janeiro de 2024.

§ 2º A distribuição das escalas a que faz menção o § 1º ficará a cargo do gestor de cada repartição e/ou Secretaria, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do Órgão respectivo.

Art. 3º Ficam ressalvados do recesso reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como os desaúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do recesso mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito no art. 1º ainda que fora da escala descrita no art. 2º para período posterior aos aludidos interstícios.

Art. 6º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC1D7946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO N. 5865/PMC/2017 ASSUNTO: JULGAMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO 1354-A RECORRENTE: BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA RECORRENTE
DR FELIPE WENDT – OAB/RO 4590
Rua Rio Branco n. 1258, Princesa Isabel, Cacoal.

A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA, instituída pelo Decreto Municipal n. 7.575, de 13 de março de 2020, pelo Presidente Marcelo Vagner Pena Carvalho e membros Dr(a)s. Nelson de Araújo Escudero Filho e Vinícius Arruda Bezerra, **INTIMA Vossa Senhoria do julgamento do PAF 5865/PMC/2017na data de 15.12.2023, às 10:00 horas, na sede da**

PGM, na Prefeitura Municipal de Cacoal, ficando, advertido que se houve interesse na sustentação oral (pelo prazo de até 15 minutos), nos termos do art. 348 do CTM, deverá formalizar por escrito nos autos o interesse, até o dia útil anterior, na sede da PGM, onde os autos estão a disposição.

Cacoal, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D9D0F6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL/RO – GLEBA 06 – LOTE 56, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 236.408,54 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), oriundo do Termo de Convênio Nº 172/DER-2022. A abertura está marcada para o dia 28/12/2023 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9FF9424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nr.º :	20481/2023
b) Licitação nr.º :	145/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	11/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**B.P. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA**
CNPJ/CPF: **37.675.525/0001-37**
LOTE: **01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 439.830,81 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais e oitenta um centavos).

CACOAL/RO, 11 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A022AB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21753/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 30.120.917/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RENOVAÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA PARA 10 (DEZ) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS DO SOFTWARE I9 ORÇAMENTOS.
VALOR: R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA: 07/12/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED543E8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20749/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMUSA
CONTRATADA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 2.196.000,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 06/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51F89386

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 148/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 18168/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CESTO AÉREO ISOLADO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 07/12/2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:380CD3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22036/2023
b) Modalidade :	Dispensan. 51/2023
c) Data Homologação :	11/12/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

CACOAL/RO, 11 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:722F9BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 311/GP/2023

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Antonio Cestari Nogueira Júnior inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.171.112-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de
Gabinete, no gabinete da presidência desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as

disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7F2B4909

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 310/GP/2023

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Nomear Antonio Cestari Nogueira Júnior, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.171.112-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de
Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI
da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A18A30DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/CPL/2023 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 238/CMC/2023

Revogo o ato de HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, onde de acordo com as
informações apresentadas no processo nº 238/2023, com fundamento no caput, do art. 25 da Lei 8.666/93 e
modificações posteriores, fora declarada INEXIGIBILIDADE de Licitação à empresa R R PEREIRA
CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, CNPJ nº 08.571.023/0001-68, tendo como objeto: Contratação de
empresa especializada para a inscrição de servidores no TREINAMENTO: CONTROLE INTERNO NO
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2023 - AUDITORIA E RELATORIO SOBRE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANUAL, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2023, de forma presencial na cidade de Ji-
Paraná - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
A referida revogação se dá conforme manifestação contida nos DESPACHOS (ID6404) e (ID6444), em razão de
falta de Quórum para realização do curso presencial pretendido.

Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:503E7C36

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 18/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Cacoal/RO, através de seus membros, no uso de
suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO.

CONSIDERANDO, o art. 28, Inciso XIV, alínea “h”, do Regimento Interno da CMC,
c/c com os arts. 19, §4º e 26 todos da Lei Orgânica do Município,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal, CONCEDE o recesso
parlamentar no período de 12 de dezembro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.
É de bom alvitre, que os nobres vereadores, que no período de recesso, fiquem
prevenidos aos interesses relevantes e urgentes do parlamento para as convocações extraordinárias, em relação a ulterior decisão do judiciário, em relação
ao PLO nº 126/2023, que Dispõe da LDO/2024.
Assim, considerando o retorno do expediente normal no dia 15/02/2024, no horário
regular.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DCD9FD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023.

"*Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal*."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***José Carlos da Silva***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/01/2024 a 30/01/2024 referente ao período aquisitivo de **08 de março de 2021 a 07 de março de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6DC39651

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a cedência, sem ônus, do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 437/GP/23, de 13 de novembro de 2023, da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação da cedência do servidor MARCIO ROZANO DE BRITO, CPF n. xxx.856.152-xx e RG nº 717.582 SSP/RO, para desempenho de atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E6C0933E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza prorrogação de cedência, sem ônus, do servidor DIEGO VITOR SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 548/2023-PMC/GAB, de 20 de novembro de 2023, da Prefeitura de Cacoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de cedência do servidor DIEGO VITOR SILVA, CPF n.º xxx.047.892-xx e RG n.º 948709 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Cacoal RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:27B9F312

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, sendo 05 (cinco) dias no período de **15/01/2024 à 19/01/2024**, e 10 (dez) dias no período de **15/02/2024 à 24/02/2024**, referente ao período aquisitivo 15/05/2022 à 14/05/2023, e os outros 15 (quinze) dias inteiros para outra data futura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B615EB4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 396/GAB/PM/JP/2023, de 23 de novembro de 2023, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS CPF nº ***.632.972-** e RG nº 676.449 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Enfermeiro 20H na Secretaria Municipal de

Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A9D7282E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Prorrogação da Cedência, sem ônus, do servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 161/GAB/2023, Prefeitura de Buritis, de 16 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Prorrogação da Cedência do servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA**, Vigia matrícula nº 23784, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, para desempenho de funções à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:16350418

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARINALVA GOMES DA SILVA LOPES**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A45C3501

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1903/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/01/2024 a 30/01/2024, referente a o período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EC5CAF6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Conceder 22 (vinte e dois) dias de gozo de licença-prêmio a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 22 (vinte e dois) dias de gozo de licença-prêmio a servidora **MARIA GUEDES MARTINS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração**,** de **08/01/2024 a 29/01/2024**, referente ao aquisitivo 15/03/2011 á 14/03/2016, conforme portaria de nº 281/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BCA6B1C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **Geverson Luiz Inácio** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1964/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Geverson Luiz Inácio**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 à 13/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:EDB6DDEB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga Cedência, sem ônus, do servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1166/GP/2022, de 14 de novembro de 2023 do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência do servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO**, CPF n.º xxx.576.612-xx e RG n.º 26396 SSP/RO, para desempenho de serviços à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:74603B1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 869, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 08/01/2024 a 15/01/2024, referente à Portaria n° 049/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:272B14D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS,** pertencente à Secretaria Municipal Administração, para gozo no período de **08/01/2024 à 27/01/2024**, referente o período aquisitivo de 16/03/2020 á 15/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2F2C384C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 871 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora VANUSA DE JESUS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2375/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/01/2024 a 09/02/24, referente o período aquisitivo de 24/06/2022 á 23/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:76C8D8C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL 03/2023

O presidente do Conselho Fiscal, CLAUDIO DE PAULA SILVA, em suas atribuições que lhe
confere a Portaria 026/2022/IPECAN, em conformidade com o Artigo n° 24, inciso II do
Regimento Interno deste Conselho Fiscal, atendendo às competências de seu cargo, vem por
meio deste presente instrumento, promover o ADIANTAMENTO da reunião ordinária do dia 20
(vinte) de dezembro de 2023, para o dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023, às 07hs30min,
sala da Superintendente, sede do IPECAN.
Campo novo de Rondônia, 11 de dezembro de 2023.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:3A205F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 133/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EVOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°03.817.702/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 681/2022

VIGÊNCIA:sendo o presente aditivo com prazo 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2023.

Campo Novo De Rondônia, 08 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:C43437F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3º CHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/PMCJ/CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM MEIO FIO COM SARJETA EM RUAS NO DISTRITO DE TRIUNFO, MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Fica marcada nova Sessão para o dia 28/12/2023 às 09h (LOCAL), VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 387.569,30 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), Local da Licitação e Retirada do edital portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 11 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Portaria nº 047 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4BFFA78A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Cerimonial, CDA-05,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:CC6DDBF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8695 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01 de dezembro de 2023, **ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito administrativos e financeiro ao dia 01 de dezembro de 2023. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:547D96B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8696 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2BD303AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8692 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8673 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o Decreto nº 8673 de 07 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/12/2023. Edição 3617, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7D280AF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8693 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **FABIO FERREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial-V, **CDA-15**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:09E73017

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 5989 / 2023 - SGP/PRESI/TJRO**, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º- Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 12/12/2023 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, ocupante do Cargo de Professor Nivel-II, sob o cadastro nº. 4476, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa exercer suas atividades laborais junto ao Fórum Digital do Município de Candeias do Jamari/RO, responsabilizando-se pela administração do prédio e pelo expediente local, conforme item 7.2 do Acordo de Cooperação n. 16/2023 (3680779), celebrado entre este TJRO e o Município de Candeias do Jamari/RO .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 12 de dezembro de 2023.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A308C3B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8698 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2023, **FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**,pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6CB21680

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8697 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2023, **LAURA OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:20F959DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **RUI BARBOSA BRAZ,** do Cargo Comissionado de Subsecretário, **CDA-12**,pertencente a Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C82E813F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8700 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2023, **RUI BARBOSA BRAZ**, para exercer Cargo Comissionado de Secretário, **Subsidio -III,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:510D21A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de dezembro de 2023, **ANTONIO BENICIO CONCEIÇÃO**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Especial -II, **CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1AC74854

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8702 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de dezembro 2023, **JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, **CDA-08,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B749D68F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8703 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 05 de dezembro de 2023, **SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, **CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FEB40834

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8704 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 08 de dezembro 2023, **MILTON CEZARIO MONTEIRO**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente de Operação de Veículos Longos, **CDA-05,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4A2C9F51

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8705 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 05 de dezembro 2023, **IOLANDA DAS GRAÇAS ARAUJO**, para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Operações de Máquinas, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:2ACDDFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	:	60/2023
b) Licitação Nrº	:	16/2023
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	11/12/2023
e) Objeto Homologado :		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CARTÃO TiPO E-CNPJ A1 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS- RO.

Fornecedor: ADL INFORMATICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 190,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 11 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:3D1F5C12

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA,** Matricula 13293, Admitido (a) em 01/11/2022, Portador do CPF nº **565.839.402-30** no Cargo de **Chefe de Gabinete – GABINETE**, com efeito financeiro 31 de dezembro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 31 de dezembro 2023.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A15244E1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 099/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, bens e materiais de Consumo, distribuição, Serviços e obras e serviços de engenharia,

nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

1° Membro – FABIELLY APARECIDA DA SILVA CPF: 025.286.702-57

2° Membro – ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL CPF: 957.763.892-91

3° Membro – MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO CPF: 946.765.347-87

Art.2º - A COMISSÃO fará o recebimento de:
a) materiais permanentes;
b) Bens e Materiais de consumo e distribuição;
c) serviços comuns e;
d) obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item d- do caput, fica designado o (a) engenheiro (a) civil do Município;

Art.3º - Essa portaria entrará em vigor, com efeito, a partir da data de 06 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:72CAAB3A

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 004/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º - CEDER com ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, a Servidora **ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL –** CPF **421.301.662-53, Agente Administrativo,** do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - CEDER a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7C2799D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2023

Processo Licitatório: Dispensa de eletrônica de licitação n° 014/2023 Proc. Adm. n°**:** 79/2023 **RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2023**

Processo Licitatório: Dispensa de eletrônica de licitação n° 014/2023 Proc. Adm. n°**:** 79/2023

Contrato n°: 011/23

Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 33.164.783/0001-06

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
Programação: 2001.0000 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza das despesas: 3.3.90.52.00.00. Material Permanente
Ficha – 013
Valor: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2023
Prazo: Até 31 de dezembro de 2023

Contrato n°: 011/23

Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 33.164.783/0001-06

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal
Programação: 2001.0000 – Manutenção das atividades legislativas
Natureza das despesas: 3.3.90.52.00.00. Material Permanente
Ficha – 013
Valor: R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

Data da assinatura:11 de dezembro de 2023
Prazo: Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:9B111C46

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2637

DECRETO Nº 2637, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2002

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 11.999,94

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.999,94 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.999,94

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2216-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA
347-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.899,94

348-3.1.90.13.00-obrigações patronais 1.300,00
350-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 2.700,00
421-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.100,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 11.999,94
Fontes de Recurso1660 11.999,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/12/2023 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**466409**e o código verificador**CFE408FB**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BC207630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA QUARTA EDIÇÃO CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia através da**Secretaria Municipal de Administração SEMAD**divulga a **HOMOLOGAÇÃO**das inscrições abaixo relacionadas referente à **QUARTA EDIÇÃO DOCONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL.**

CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
02	**OSEIAS MARTINS**	BR 364, CHÁCARA LOCALIZADA NO KM 107, DISTRITO DO GUAPORE	**DEFERIDA**
05	**MARIA ANGELA VIEIRA SOARES**	RUA DOM PEDRO I Nº 1719, CENTRO, CHUPINGUAIA.	**DEFERIDA**
07	**SIRLEY ALVARENGA PINTO**	RUA ULISSES GUIMARÃES, Nº 0492	**DEFERIDA**
08	**LUZINETE DA CRUZ DE MORAES GONÇALVES**	AV. 15 DE NOVEMBRO, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA.	**DEFERIDA**
09	**DAMARIS RIBEIRO**	AVENIDA GARCIA, Nº 2556, CHUPINGUAIA	**DEFERIDA**
10	**CILMARA MEURER**	AVENIDA OSVALDO BERTOZZE Nº 2572	**DEFERIDA**
11	**PATRÍCIA SANT´ANA PEREIRA**	LINHA 105, FAZENDA PEDRA ALTA	**DEFERIDA**
12	**CLEIDIANE DA SILVA**	RUA 10 L, Nº 45, BAIRRO JARDIM ACÁCIA, CHUPINGUAIA	**DEFERIDA**

CATEGORIA COMERCIAL

Nº INSC.	NOME EMPRESA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
01	**GELATOS ITALIANO**	AVENIDA 116, RUA DO BOI, Nº 0579	**DEFERIDA**
03	**INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA**	AVENIDA OSVALDO BERTOZZI Nº 2458 CHUPINGUAIA.	**DEFERIDA**
04	**PÉ DE MILHO AGROPECUÁRIA**	LINHA 105 CHÁCARA SHECKINO CHUPINGUAIA.	**DEFERIDA**
06	**HINZE FLORICULTURA**	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1903, CENTRO CHUPINGUAIA.	**DEFERIDA**

Chupinguaia RO, 11 de Dezembro de 2023.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração
Dec. 891/2022

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EED3B5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO 165

DECRETO LEGISLATIVO Nº 165/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CONFORME ART. 62, §3º E §5º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado ao gozo de férias anuais no período de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2024, conforme solicitado.
§1º Enquanto durar o período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o cargo de Prefeito Municipal devendo ser empossado para o mesmo.
§2º Ao fim do período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao afastamento.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:1D1C3A99

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇAO 158

resolução n.º 158/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MOMENTO RELIGIOSO NO DECORRER DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de momento religioso no decorrer da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO.
§ 1º. A manifestação religiosa acontecerá após a abertura da Sessão e terá duração máxima de cinco minutos, sendo ministrada por autoridades de denominações que desejem e tenham a disponibilidade para comparecer na data e horário estabelecidos.
§ 2º. Não será permitido qualquer manifestação de caráter político ou que fuja aos princípios previstos nesta Resolução.
§ 3º. Na eventualidade de não haver nenhuma autoridade para se manifestar no momento religioso, haverá a leitura de um texto bíblico, escolhido pelo Secretário das Sessões.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor à partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

COLORADO DO OESTE-RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSIS SPANHOL	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereador Vice-Presidente da CMCO
MARIA MARLUCIA ALMEIDA	***WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA***
Vereadora 1ª Secretária da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:DD3FDF2C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 056/2023-CME/PMCOL/RO

RESOLUÇÃO Nº 056/2023-CME/PMCOL/RO
Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

Aprova o Edital de Matrícula nº 001/2023, de 30 de novembro de 2023, que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, de Colorado do Oeste Rondônia, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e demais legislações de ensino pertinentes;
CONSIDERANDO:
a necessidade de planejar o ingresso e a permanência de alunos nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste;
a importância do atendimento à população em idade escolar.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Matricula nº 001/2023, de 30 de novembro de 2023, anexo a esta resolução, que estabelece orientações e critérios para realização de matrículas e rematrículas de estudantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste – RO, para o ano letivo de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto n° 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

Documento Homologado no dia 07/12/2023

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:48D23F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.542, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.123, DE 25 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os parágrafos 7º e 8º do Artigo Art. 2º da Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico, subordinada ao Presidente, será ocupada por servidor efetivo municipal, do cargo de nível técnico ou médio, lotado em caráter permanente no Conselho Municipal de Educação-CME para executar e desempenhar a função de Secretário(a) Executivo(a).

§ 8º O Presidente do Conselho Municipal de Educação e a Secretária, desenvolverão as atividades do Conselho cumulativamente ao desenvolvimento das funções pertinente aquelas do cargo efetivo de servidor municipal**"**

Art. 2º O artigo 12-A acrescentados à Lei 2.060, de 14 de maio de 2018, através da Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12-A Aos Conselheiros ao Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME será concedida a título de jetom fixo mensal, respectivamente 50% e 70%, do valor do salário mínimo vigente, como incentivo a participação nas Reuniões, Plenárias ou Câmaras ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Educação-CME do município de Colorado do Oeste-RO.**"**

Art. 3º Revogar o Parágrafo 1º da Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019, acrescentado à Lei 2.060, de 14 de maio de 2018.

Art. 4º O Art. 17 da Lei Nº 2.060, de 14 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - O exercício das funções de Conselheiro é incompatível com as de:

– Secretário/Dirigente Municipal;
– Secretário/Dirigente adjunto ou equivalente;
– Diretores e Vice-Diretores de Escolas Municipais;
– Ocupante de cargo eletivo em qualquer nível da administração pública.**"**

Art. 5º Os demais Artigos, Incisos e Parágrafos das Lei Nº 2.060, de 14 de maio de 2018 e Lei nº 2.123, de 25 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2024.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2023 12:34:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 310988 e o CRC 500CDB07.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9C844954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 376, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido, a senhora**MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA**da Função Gratificada deCoordenadora do Centro de Atenção Psicossocial- CAPSsubordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 12 de Dezembro de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**310978**e o código verificador**19B36338**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA105BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, BEM COMO ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o congraçamento social e familiar;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece orientações aos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Parágrafo Único – O disposto no *caput*, deste artigo, aplica-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano "Natal e Ano Novo" compreenderá 02 (dois) períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Os agentes públicos devem se revezar nos 02 (dois) períodos comemorativos estabelecidos no *caput*, deste artigo, preservando os serviços prioritários, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

I – O revezamento de que trata o parágrafo único, deste artigo, é de responsabilidade e fica a critério do Chefe Imediato de cada Secretaria Municipal junto aos seus respectivos subordinados.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2023 11:54:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 310949 e o CRC 530CCA04.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9DAD0C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 375, de 11 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, bem como Estabelece Orientações aos Órgãos Integrantes da Administração

Pública Municipal, acerca do Recesso para Comemoração das Festas de Final de Ano;

DECRETA:

Art. 1º - REVOGA exclusivamente o **inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 444, de 29 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a divulgação dos dias de **Feriados** e estabelecimento dos dias de **Pontos Facultativos** para o ano de 2023, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme segue abaixo:

XVII – 26 de dezembro, Terça-feira "Em Comemoração às Festividades Natalinas" (Ponto Facultativo).

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
11/12/2023 12:34:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 311186 e o CRC 91E1F25F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E8BE8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA**ocupante do cargo de Enfermeira, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12.12.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**310985**e o código verificador**3D34E047**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:74A6EA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 378, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**MARILIA FABIANO DE SOUSA**ocupante do cargo de Psicóloga, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31.12.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**310990**e o código verificador**6494DF95**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FB966F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 379 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**IVANEIDE DE SOUZA**lotada naSecretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em27.11.2009no Cargo de Assistente Social, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 11.12.2023 à 24.01.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**310997**e o código verificador**B546CEBD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD28D168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 380 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**JAIME LINHARES DA GAMA**lotado naSecretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em04.06.1992no Cargo de Motorista Veículo Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2017/2022, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 11.12.2023 à 09.01.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**311001**e o código verificador**9CD396F4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C2DF2B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 381 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ANTONIO CABECIONE**lotado naSecretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em09.02.1998no Cargo de Pedreiro, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 20.12.2023 à 02.02.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/12/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**311004**e o código verificador**C6062247**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2717F214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA DE SERVIDORA

PORTARIA N° 530/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° AUTORIZAR a prorrogação da Cedência da Servidora Municipal **Silvana Machiesk**, portadora do RG: **8474** SSP/PR e CPF ***.239.799-**, ocupante do cargo efetivo de professora, com ônus para a Prefeitura de Vilhena-RO, no período de1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de2024, conforme Ofício 848/2023 de 20/11/2023 (ID 144585), Despacho Integrado 2 de 22/11/2023 (ID 145732)eAutorização de Processo 2 de 05/12/2023 (ID 150629)

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:7217C7B8

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 531/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Orlando Francisco de Souza**como fiscal do contrato administrativo: 176/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de gênero alimentício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo 980/2023-SEMAS.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D1A5B41E

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 532/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor**Orlando Francisco de Souza**como fiscal do contrato administrativo: 169/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de gênero alimentício tipo merendas e Coffee Breaks, servidos em reuniões, conferências e nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo 1575/2023-SEMAS.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:8557CC77

ADMINISTRAÇÃO
PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS

PORTARIA N° 533/2023

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER conversão de 10 (dez) dias de férias indenizadas, a servidora**Maria Cristina Santos Cardoso,**portadora do CPF nº. ***.863.232-** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), e em concordância com Requerimento requerimento de 04/12/2023 (ID 150113) e Memorando 69 de 06/12/2023 (ID 151026).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:8773CFEC

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 534/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora**Yamylly Kacielly Moura Salgado**como fiscal do contrato administrativo: 201/2023, cujo objetivo trata-se da Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1713/2022-SEMUSA.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 07 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:15F08F3C

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
EDITAL

EDITAL
AVISODEDESFAZIMENTODEBENSN.002/2023

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO torna público que, fora classificado como inservível os itens abaixo descriminados e torna público e convoca aos demais órgãos do município de Corumbiara-RO, associações, igrejas ou entidades sem fins lucrativos para que em havendo interesse em adquirir por entrega voluntária gratuita, de acordo com a resolução nº 004/2016 CMC, manifestar Interesse.
Bens
044 MESA PARA COMPUTADOR

086 BANCO COM 5 LUGARES EM CORVIM
098 GAVETEIRO EM AÇO PINTADO
106 CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
107CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
111CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
114CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
121 MESA PARA COMPUTADOR TENDO AFIXADO NELA GAVETEIRO OS GAVETEIROS TB 095 E 096
127 MESA SEM GAVETA
146 APARELHO TELEFÔNICO COM CHAVE
198 IMPRESSORA JATO DE TINTA
232 SWITCH 8 PORTAS D-LINK
237 CADEIRA GIRATÓRIO SEM BRAÇO
238 CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO
254 MESA EM MELAMÍNIO
257 RADIO LENOXX, MP3
259 NOBREAK 800VA
264 MICROCOMPUTADOR COM CPU 2.0
279 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRASO
298 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL
301 NOBREAK 1200 VA TS SHARA
308 AR CONDICIONADO ADMIRAL SPLIT 12000
310 BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO MASTER BEGEL
328 AR CONDICIONADO - EVAPORADORA INTERNA
329 AR CONDICIONADO - CONDENSADORA EXTERNA
332AR CONDICIONADO - EVAPORADORA INTERNA
333AR CONDICIONADO - CONDENSADORA EXTERNA
349 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE
355 FOGÃO 5 BOCAS DAKO DIPLOMATA GRILL
356 NOBREAK SMS 1200 VA BIVOLT
360 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 2050
361 MICROCOMPUTADOR SPACE 4GB
378 ULTRABOOK I7, 1.9 GHZ, 8GB, 500GB
381 CPU 3.0, 4GB, 500GB HD
387 SWITCH 24 PORTAS 10/100 D-LINK
388SWITCH 24 PORTAS 10/100 D-LINK
389 ROTEADOR WIRELES TP LINK 30MBPS
390 MODEM ADSL INTELBRAS
398 MESA VANDAFLEX EM MELAMÍNICO
444 APARELHO TELEFÔNICO
449 APARELHO TELEFÔNICO
455APARELHO TELEFÔNICO
485AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPRINGER
493AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPRINGER
539 MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR 3.20 GHZ
558 NOBREAK UST 1200 BI 1200 VA
615 TELEFONE SEM FIO INTELBRAS
618 ROTEADOR TP-LINK WIRELESS 450 MBPS
S/T CAIXA DE SOM ACÚSTICA ANTIGA
S/T CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES
S/T LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 6200
S/T MOTOR DE PORTÃO
S/T PORTA DE VIDRO BLINDEX (TAM. PADRÃO)
S/T PORTA DE FERRO E VIDRO (TAM. PADRÃO)
2. Habilitação
2.1 Para se habilitar a receber quaisquer desses bens, por adquirir por entrega voluntária gratuita, os órgãos da administração direta ou indireta, suas autarquias e fundações, deverão encaminhar documento oficial de solicitação de destinação dos itens de interesse à Câmara Municipal De Corumbiara-RO, em até quinze dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no mural da Câmara e demais órgãos do município.
2.2 As manifestações de interesse deverão ser protocoladas por meio físico, na sede do órgão ou por meio eletrônico através do endereço https://poder.legislativo@hotmail.comnoprazo de até 15 dias a partir da publicação deste.
2.4 Eventuais solicitações formais de transferência de posse e/ou propriedade dos bens, encaminhadas anteriormente à publicação do edital, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.
3. Ordem de Preferência
3.1 Após determinada a ordem de chegada dos pedidos para adquirir por entrega voluntária gratuita, a ordem de preferência para o atendimento obedecerá, no que couber, ao disposto na Resolução nº 004/2016 CMC.
4. Transferência dos Bens
4.1 A transferência será efetivada mediante termo específico, obedecendo ao disposto na resolução nº 004/2016 CMC, transferindo para o cessionário ou donatário respectivo, bem como a especificação e os valores contábeis dos bens.

Corumbiara-RO 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:DBFCFC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CAMIONETE L200

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º153/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 153/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO.

Fornecedor: LEONARDO DE ALMEIDA DA SILVA, CNPJ: 49.833.754/0001-11

Valor da contratação R$ 10.360,24 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.11 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:64D58162

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADRIANA

PORTARIA DE DIARIA 190/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E4A856AD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSEMARY

PORTARIA DE DIARIA 191/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:188220CF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 192/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A5FC9F49

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
WELITON

PORTARIA DE DIARIA 193/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ,** PORTADOR DO **CPF 045.127.16297:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0AE407C7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VILMA

PORTARIA DE DIARIA 194/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, VILMA LOPES DA SILVA** Portadora do **CPF nº822.311.762-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:33F77F52

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 195/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de dezembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8687FFD4

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1561 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1561 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 189.682,07 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 096 - 10.301.0005.2027.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 125.316,15
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 097 - 10.301.0005.2027.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 28.115,59
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 098 - 10.301.0005.2027.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 856,40
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 581 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 35.393,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 189.682,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de dezembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F6E6745B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$240.868,52**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
559 13.392.0009.2078.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS**R$240.868,52**

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 1 570
1 Recursos do Exercício Corrente
012 224**LEI PAULO GUSTAVO**PROG Nº 30882120230002

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$240.868,52

Fontes de Recurso
1 570 240.868,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 075/2023
Autógrafo de Lei nº 87/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F44CD280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC.33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: SAUTER E MARTINS LTDA, com CNPJ: n.º 11.787.031/0001-50,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
03	Torneira pra bebedouro	UN	15	35,50	532,50
04	Cimento 50 kg	UN	04	53,00	212,00
06	Pincel médio para pintura	UN	10	6,00	60,00
TOTAL					**804,50**

Cujubim-RO, 11 de dezembro de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:5DA5AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar o local e horário da realização da **ENTREVISTA**, em cumprimento a **QUARTA ETAPA** do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO	15/12/2023
LOCAL	SEMECD
HORÁRIO	14:00h

Cujubim-RO, 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:65153B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR – PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Latas de tinta branca neve	LT	05	189,00	945,00
07	Lavadora de alta pressão 1.300 w	UN	01	790,00	790,00
TOTAL					**1.735,00**

Cujubim-RO, 11 de dezembro de 2023

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BB0E6C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/GP/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0200/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/GP/2023
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0200/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 201 de 08/12/2023 (ID 155898).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalizaçãodo contrato n°0200/GP/2023, Pregão Eletrônico n° 017/SUPEL/2023, referente à prestação deserviço defornecimento de horas de caminhão munck,que celebram a Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construções Ltda,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***- 87.
Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete Do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 8 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D6A86716

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0200/2023 CONTRATO N°0200/GP/2023 PROCESSO N°1322/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA CNPJ: 63.761.944/0001-00 CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.818.845/0001-39

EXTRATO DE CONTRATO N°0200/2023
CONTRATO N°0200/GP/2023
PROCESSO N°1322/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

OBJETO: Contratação de horas de caminhão Munck.
VALOR: R$ 10.071,00 (dez mil e setenta e um reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 260 de 08/12/2023 (ID 156144).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº017/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:18574536

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10016/GAB/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10016/GAB/2023
11 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor daFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.516**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 21.000,00 (vinte e um mil)**nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta n° 1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:909
F.R: 1.621
Valor: R$ 21.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1014/2022-08 Aquisição de Veículo.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1164	3.3.90.93	01.621	R$ 21.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.621	R$: 0,00	R$: 21.000,00	R$: 21.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5A5A5DE3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10015/GAB/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. R

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10015/GAB/2023
11 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde. Revoga-se Decreto nº 10.007/GAB/2023 de 08 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.510**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 7.461,14 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 898
Fonte Recurso:1.621
Valor R$3.528,61

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição de Veiculo Automóvel - Proposta 1013-2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 899
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.932,53

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se Decreto nº 10.007/GAB/2023 de 08 de dezembro de 2023.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1013/2021-04 - Aquisição de Veiculo Automóvel.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	3.3.90.93	01.621	R$: 3.528,61
0023.1165	3.3.90.93	02.621	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.932,53	R$: 0,00	R$: 3.932,53

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 3.528,61	R$: 0,00	R$: 3.528,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:50A557FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10017/GAB/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10017/GAB/2023
11 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de**R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) na unidade orçamentária: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**conforme abaixo descriminado:

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha: 186
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.600,00

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita
Ficha: 185
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-5.600,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 11 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA59FE69

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10018/GAB/2023 11 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10018/GAB/2023
11 de dezembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de**R$ 184,16 (cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)na unidade orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Assistência Social,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.36Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha:36
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$184,16

02- Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2011 Assegurar a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha:35
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$(-184,16)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 11 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FBFF66CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10013/GAB/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10013/GAB/2023
08 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.513**, de 06 de Dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 57.884,85 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 904
Fonte Recurso:1.621
Valor R$4.607,74

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 905
Fonte Recurso:2.621
Valor R$3.277,11

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1186 Ar Condicionado e Impressora - Proposta 1017-2021-08
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 903
Fonte Recurso:2.621
Valor R$50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro eExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que recurso será destinado para devolução de saldo financeiro da Proposta nº 1004/2022-07 - Aquisição Veículo VAN.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1186	3.3.90.93	01.621	R$: 4.607,74
0023.1186	3.3.90.93	02.621	R$: 3.277,11
0023.1186	4.4.90.93	02.621	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 3.277,11	R$: 0,00	R$: 3.277,11
02.621	R$: 50.000,00	R$: 0,00	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 4.607,74	R$: 0,00	R$: 4.607,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D91219F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 033/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-CPLMO
PROCESSO Nº1224/2023 – SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **1224/2023-SEMSAU**, referente ao Pregão Eletrônico n° **033/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: *W. J. AMARAL CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA*, inscrita no CNPJ Nº 10.663.240/0001-20, no valor total de **R$ 299.420,00** (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 07 de dezembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 07 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal- PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D6F7E3F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO P.E Nº 048/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1468/2023 – SEMOSP

OBJETO:MÁQUINA APLICADORA DE ASFALTO LIQUIDO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ANEXO I e II deste Edital

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°**1468/2023-SEMOPS**, referente ao Pregão Eletrônico n°**048/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93,*HOMOLOGO o* procedimento licitatório, em favor da empresa:***TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP***,inscrita no CNPJ Nº 10.272.279/0001-16,no valor total de **R$ 88.650,00**(oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 11 de dezembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 11 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-pmgm

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B04E5054

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.737/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.727/GAB/PREF/2023 do dia 10 de novembro de 2023 referente a abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023"

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei **2.727/GAB/PREF/2023 do dia 10 de novembro de 2023** referente a abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 375.917,70 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F- 606	R$ 375.917,70
Total Geral				**R$ 375.917,70**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.51.00	2.601	Obras e Instalações	F- 509	R$ 375.917,70
Total Geral				**R$ 375.917,70**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:BAEFC196

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.738/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Modifica a redação dos artigos 1º e 4º da Lei nº 2.102/GAB/PREF/18, de 28 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.102/GAB/PREF/18, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica modificado o §1º, do art. 1º da Lei nº 1.116, de 20 de janeiro de 2006, que cria o Quadro Permanente de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim, com os quantitativos, categorias ocupacionais e salários dos cargos efetivos que passam a ser os constantes do quadro abaixo:

Cód.	Nome do cargo	Quantidade	Nível	Salário Base
10	Cirurgião Dentista	07	Superior	R$ 4.200,00
22	Médico Fisioterapeuta	07	Superior	R$ 3.600,00
23	Médico Fonoaudiólogo	04	Superior	R$ 3.200,00

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 2.102/GAB/PREF/18, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica modificado o Anexo I da Lei nº 1.211/GAB/PREF/07, de 29 de junho de 2007, retirando os Médicos, Cirurgiões Dentistas, Fisioterapeutas e Fonoaudiólogos, ficando da seguinte forma:

~~MÉDICOS 40 horas semanais~~	~~PRODUTIVIDADE~~	~~R$ 2.500,00~~
~~MÉDICOS 20 horas semanais~~	~~PRODUTIVIDADE~~	~~R$ 1.250,00~~
ASSISTENTE SOCIAL	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
BIÓLOGO	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
BIOQUÍMICO	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
~~CIRURGIÃO DENTISTA~~	~~PRODUTIVIDADE~~	~~R$ 600,00~~
ENFERMEIRO 40 horas semanais	PRODUTIVIDADE	R$ 400,00
ENFERMEIRO 20 horas semanais	PRODUTIVIDADE	R$ 200,00

FARMACÊUTICO	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
~~FISIOTERAPEUTA~~	~~PRODUTIVIDADE~~	~~R$ 300,00~~
~~FONOAUDIÓLOGO~~	~~PRODUTIVIDADE~~	~~R$ 300,00~~
NUTRICIONISTA	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
PSICÓLOGO	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	PRODUTIVIDADE	R$ 300,00”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias contidas na Lei nº 1.116, de 20 de janeiro de 2006, Lei nº 1.211/GAB/PREF/07, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 2.102/GAB/PREF/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:66C268B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.736/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Cria o serviço voluntário no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º – Fica criado o Voluntariado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO). Art. 2° - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim (RO).
– Cada secretaria especificará o serviço voluntário a ser desenvolvido conforme sua atividade fim;
– O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 3° - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como os procedimentos que são adotados da lei municipal nº. 2.179/2019.
– O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e demais custos decorrentes do serviço voluntário;
– A carga horária, especificação do serviço voluntário e valores da ajuda de custo serão definidos mediante elaboração de decreto do Poder Executivo.
Art. 4° - Fica a Coordenadoria Municipal de Administração (COMAD) responsável pela seleção e contratação do voluntariado no âmbito da Prefeitura.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 07 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:DA21AF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.205/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 15.193/23 de 01 de dezembro de 2023**,**e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Fica Revogado o Decreto nº 15.193/23 de 01 de dezembro de 2023, o qual exonerou a servidora**ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL REGIONAL,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EC45A534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.206–GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o poder executivo municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei 2.727/GAB/PREF/2023 do dia 10 de novembro de 2023 referente a abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023”

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Emenda Modificativa da Lei **2.727/GAB/PREF/2023 do dia 10 de novembro de 2023** referente a abertura de crédito suplementar por anulação no Valor R$ 375.917,70 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F- 606	R$ 375.917,70
Total Geral				**R$ 375.917,70**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,

INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023 para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
4.4.90.51.00	2.601	Obras e Instalações	F- 509	R$ 375.917,70
Total Geral				**R$ 375.917,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9A8C5DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GAB-SEMED/23 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, com a finalidade de entregar o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS TH 0, 2020/2021, Placa nº QTI8C56 para revisão periódica de 40.000 KM (Quarenta Mil quilômetros) e receber o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS TH MIDI E, 2022, placa nº SLG0J36, entregue para revisão periódica de 5.000 KM (Cinco Mil quilômetros) na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho – RO e conduzir até o município de Guajará-Mirim-RO no dia 12 de dezembro, com saída em 11 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FB5F9817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **Notificação nº 0358998/2023.**

Terreno localizado **Av. Quintino Bocaiúva c/ Pimenta Bueno, nº 243, Bairro Tamandaré**
Quadra: 60 – Lotes 24 – Setor I.
Cadastro. 01.060.024.00.000
Contribuinte. Geraldino Vieira de Souza - CPF. XXX.377. XXX. 59

Guajará Mirim/RO, 11 dezembro de 2023.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:BAD28FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2482-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 2482/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00**
(Seiscentos Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/12/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da 11ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR", que será no dia **06/12/2023**, conforme Ofício nº 47712/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AC730A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2484-DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 2484/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **DENISE MARQUES DE AZEVEDO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00**
(Seiscentos Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **10/12/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da Reunião Regimental do COSEMS e da 11ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIB", que será no dia **11/12/2023**, conforme Ofício nº 48964/2023/SESAU-CIB em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:82B768A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2483-DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 2483/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde **KALINE NOÉ MARQUES,** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 01 (Uma) diária referente ao Deslocamento, com valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/12/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da 11ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR", que será no dia **06/12/2023,** conforme Ofício nº 47712/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BFC6DFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2485-DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 2485/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 04 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde **KALINE NOÉ MARQUES,** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, sendo 01 (Uma) diária referente ao Deslocamento, com valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **10/12/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da 11ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR", que será no dia **11/12/2023,** conforme Ofício nº 48964/2023/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AACB1EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº104/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº104/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$300 (trezentos reais), perfazendo o valor global de **R$900,00** (novecentos reais) em favor da ***Sra. Mônica Castro Albino do Nascimento/Coordenadora do CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 06/12/2023, com objetivo de participar da **Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**", a ser realizada nos **dias 07 e 08 de dezembro de 2023**, das 08h00 às 16:30, no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. A presente Oficina tem como objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme o Oficio nº5329/2023/SEAS-GPSB em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Rosa Maria Tomé dos Santos - Orientadora Educacional/Zona Urbana***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 06/12/2023, com objetivo de participar da **Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**", a ser realizada nos **dias 07 e 08 de dezembro de 2023**, das 08h00 às 16:30, no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. A presente Oficina tem como objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme o Oficio nº5329/2023/SEAS-GPSB em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), *em favor da* ***Sra.*** **Maria Diva dos Santos - Assistente Social/CRAS,** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 06/12/2023, com objetivo de participar da **Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**", a ser realizada nos **dias 07 e 08 de dezembro de 2023**, das 08h00 às 16:30, no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. A presente Oficina tem como objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme o Oficio nº5329/2023/SEAS-GPSB em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), *em favor da* ***Sra. Eliziane França Moreira Silvino/Orientadora Educacional,*** *designada* ***Técnica como responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Guajará-Mirim/RO, através da Portaria nº30/SEMTAS/2022,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto- Velho/RO, com saída dia 06/12/2023, com objetivo de participar da **Oficina Regionalizada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**", a ser realizada nos **dias 07 e 08 de dezembro de 2023**, das 08h00 às 16:30, no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional. A presente Oficina tem como objetivo de ofertar suporte teórico-metodológico quanto ao Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme o Oficio nº5329/2023/SEAS-GPSB em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B713367D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº105/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº105/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R$360,00(trezentos e sessenta reais), em favor Sra. **Paula Vargas Cortez – Conselheira*/CTDCA,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Distrito de Surpresa, com saída dia **06/12/2023** e retorno dia **08/12/2023,** para acompanhar e verificar denúncia de maus tratos do caso das crianças D.F.S.F. e R.F.B, conforme Ofício nº000543/2023/1ª PJ- GMR-MINISTÉRIO PÚBLICO e documentações em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de **R$330,00** (trezentos e trinta reais) em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim ao Distrito de Surpresa, com saída dia **06/12/2023** e retorno dia **08/12/2023,** para acompanhar e verificar denúncia de maus tratos do caso das crianças D.F.S.F. e R.F.B, conforme Ofício nº000543/2023/1ª PJ- GMR-MINISTÉRIO PÚBLICO e documentações em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de dezembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:5C85B12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº106/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº106/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor da ***Sra.*** **Ana Patrícia Rodrigues/*Delegada Titular/Sociedade Civil/SUAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Município de Porto Velho/RO/ Brasília – DF, com objetivo de participar da **IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL em Brasília-DF,** com o tema "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada no período de **11 a 14 de dezembro de 2023**, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães- CCUG, conforme o Oficio nº6648/2023SEAS-CONSEA e programação em anexo. As tais diárias serão para custear as despesas com deslocamento e alimentação ida e volta Guajará-Mirim/Porto-Velho/RO/Guajará-Mirim/RO, e as passagens aérea ida e volta Porto-Velho/RO/Brasília/Porto-Velho/RO, com saída provável no dia 10/12/2023, hospedagem e alimentação serão por parte do CNSAN.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$500,00** (quinhentos reais) em favor da ***Sra.*** **Ana Paula Almeida/*Delegada Titular/Sociedade Civil/SUAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Município de Porto Velho/RO/ Brasília – DF, com objetivo de participar da **IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL em Brasília-DF,** com o tema "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada no período de **11 a 14 de dezembro de 2023**, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães- CCUG, conforme o Oficio nº6648/2023SEAS-CONSEA e programação em anexo. As tais diárias serão para custear as despesas com deslocamento e alimentação ida e volta Guajará-Mirim/Porto-Velho/RO/Guajará-Mirim/RO, e as passagens aérea ida e volta Porto-Velho/RO/Brasília/Porto-Velho/RO, com saída provável no dia 10/12/2023, hospedagem e alimentação serão por parte do CNSAN.

02 (duas) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 500,00**(quinhentos reais) em favor da ***Sra. Lucineide Viriato Dantas/Delegada Governamental Titular/SUAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Município de Porto Velho/RO/ Brasília – DF, com objetivo de participar da **IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRUCIONAL em Brasília-DF,** com o tema "**Erradicar a Fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade",** a ser realizada no período de **11 a 14 de dezembro de 2023**, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães- CCUG, conforme o Oficio nº6648/2023SEAS-CONSEA e programação em anexo. As tais diárias serão para custear as despesas com deslocamento e alimentação ida e volta Guajará-Mirim/Porto-Velho/RO/Guajará-Mirim/RO, e as passagens aérea ida e volta Porto-Velho/RO/Brasília/Porto-Velho/RO, com saída provável

no dia 10/12/2023, hospedagem e alimentação serão por parte do CNSAN.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:905C17DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste - RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 081/2023**, Objeto: Aquisição água mineral em galão de 20L, garrafas de 500ml (com gás e sem gás) e gás 13kilos, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste., conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QD
01	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	500
02	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (COM GÁS)	FARDO	400
03	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA COM 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES FARDO (SEM GÁS)	FARDO	400
04	RECARGAS DE GÁS 13 KG	RECARGA	10
05	VASILHAMES DE ÁGUA	GALÃO	05

Itapuã do Oeste – RO, 07 de novembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
PORT-017/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:071ADAD4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Itapuã do Oeste, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993 com razões remissivas ao Parecer, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 22-93//2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para elaboração de Projeto Estrutural ou Arquitetônico para construção de salas administrativas modernas e funcionais, bem como a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO, garantindo a adequação às necessidades operacionais da instituição e a conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade.*".* Em favor da Empresa: **IDEAL SERVICOS LTDA, sob o CNPJ n. 13.446.341/0001-37**, conforme abaixo:

Onde se lê:

Valor da aquisição: R$ **17.600,00** (dezessete mil setecentos reais).

Leia-se:

Valor da aquisição: **R$ 16.987,22**(dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que todos os documentos presentes no processo de aquisição, desde proposta comercial comprovam o valor de R$ **16. 987,22** (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Diante do exposto, o valor total da contratação da Dispensa de Licitação é de **16. 987,22** (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Itapuã do Oeste, 08 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A03717C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/10/2023 às 09h00, a licitação na modalidade Carta Convite n° 004/2023, do tipo "Menor Preço Unitário", cujo objeto é**a Aquisição água mineral em galão de 20L, garrafas de 500ml(com gás e sem gás) e gás 13kilos, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste**.**–Termo de Referência**. O edital poderá ser obtidocom antecedência de até 24 (vinte e quatro)horas da apresentação das propostas,no setor de Licitação da Câmara Municipal, situado na Avenida Presidente Médici esq.c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro, neste município supracitado. O Edital do convite se encontra disponível em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. Maiores informações e esclarecimentos, através do email: gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com ou pelo telefone (69) 3231-2283.

Itapuã do Oeste do Oeste, 11/12/2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:681062DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 041/2023
Processo: 829-04/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de sarjeta e assentamento de meio fio com a previsão de recuperar os trechos já danificados das ruas pavimentadas e prestando suporte a execução das calçadas no município de Itapuã do Oeste..

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.875.636/0001-54	1	R$ 334.950,00
Total Geral			**R$** 334.950,00

Valor homologado: R$ 334.950,00
Valor total homologado: R$ 334.950,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de dezembro de 2023.
.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C9648BD8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2023

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º028/2023

Processo Administrativo nº. 867-03/2023**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TÉCNICO MERCADOLÓGICO (PTAM)
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *Para a* Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TÉCNICO MERCADOLÓGICO (PTAM) referente à estimativa de 30 (trinta) Imóveis, observando as normas da ABNT NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 emitido por profissional com registro no CREA com emissão de A.R.T. e Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, dos bens móveis na quantidade estimada de 9.342 (Nove mil, trezentos e quarenta e dois) itens. *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:SOLUTION CONSULT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: n.º 32.840.895/0001-69.
Valor Total:**R$** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:561FCE90

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2023

Processo Administrativo nº. 867-03/2023**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TÉCNICO MERCADOLÓGICO (PTAM)
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *Para a* Contratação de empresa especializada para emissão de PARECER TÉCNICO MERCADOLÓGICO (PTAM) referente à estimativa de 30 (trinta) Imóveis, observando as normas da ABNT NBR 14653-1, NBR 14653-2, NBR 14653-3 emitido por profissional com registro no CREA com emissão de A.R.T. e Assessoria e suporte em relação à realização do Inventario dos Bens Patrimoniais e dos serviços executados pelo responsável pela área, dos bens móveis na quantidade estimada de 9.342 (Nove mil, trezentos e quarenta e dois) itens. *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:SOLUTION CONSULT GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: n.º 32.840.895/0001-69.
Valor Total:**R$** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Cumpra-se.
Itapuã do Oeste, 11 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1BE4FE0A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 029/2023

Processo Administrativo nº. 870-05/2023**.**

Objeto: Aquisição materiais permanentes e de consumo, cadeiras de rodas, kit para exames cito patológicos e gel para realização de exames de ultrassonografia.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *Para a* Contratação de empresa para emissão de Aquisição materiais permanentes e de consumo, cadeiras de rodas, kit para exames cito patológicos e gel para realização de exames de ultrassonografia. *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*

Contratado:NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 06.253.085/0001-04
Valor Total:**R$** (quatorze mil e trinta e nove reais)
Cumpra-se.
Itapuã do Oeste, 11 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED78BC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2464/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2464, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o horário de funcionamento das farmácias e drogarias no Município de Machadinho D'Oeste/RO, dando outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE -ROaprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Machadinho D'Oeste/RO obedecerão como horários de funcionamento:
I Horário normal;
II Horário especial;
III Plantão 24 horas.

Art. 2º.O horário normal compreende:
I - De segunda a sexta-feira: das 07h às 18h (exceto feriados);
II - Aos sábados: das 07h às 12h. (exceto feriados);
Parágrafo único Fica definido o calendário municipal, como referência dos dias de feriados a serem seguidos.

Art. 3º. Horário especial compreende:
I De segunda à sexta-feira: das 18h às 20h;
II Aos sábados: das 12h às 14h;
III Domingos e feriados: das 07h às 10h.

Art. 4º.O regime de plantão será:
I De segunda à sexta-feira a partir da 20h
II Aos sábados a partir das 14h;
III Aos domingos e feriados a partir das 10h.

Parágrafo único Fica obrigada a farmácia escalada para o plantão semanal, cumprir o horário normal, especial e de plantão, visando sempre a mantença de um estabelecimento aberto.

Art. 5º.O plantão de 24 horas compreende funcionamento ininterrupto e será instituído mediante escala em forma de rodizio abrangendo os estabelecimentos que funcionarem em horário especial.
§1º Por medida de segurança, o estabelecimento poderá manter portas fechadas a partir das 22 horas, devendo manter visível um número de telefone para contato, em casos de atendimento emergencial.
§2ºA partir das 22 horas, as farmácias em regime de plantão 24 horas, tem por obrigação legal atender os clientes com receita médica, e os casos de Emergência e ou Urgência, ficando a critério exclusivo os demais atendimentos.
§3º As farmácias em regime de plantão deverão emitir obrigatoriamente o respectivo cupom fiscal de vendas de medicamentos observando rigorosamente como preço máximo ao consumidor final o (PMC), ou seja, o preço-teto autorizado para o comércio varejista de medicamentos.

Art. 6º. Onúmero de farmácias ou drogarias de plantão será. 01 (uma) na área urbana do Município, bem como 01 (uma) em cada distrito que tiver estabelecimento farmacêutico.

Parágrafo único Aos distritos que possuem farmácias e drogarias, deverão obedecer a escala de plantão, no entanto poderão manter portas fechadas em horário de plantão, devendo manter visível um número de telefone para contato, em casos de atendimento emergencial.

Art. 7º.A escala de plantão será elaborada pela Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, e poderá ser feita mediante chamamento público das farmácias e drogarias com horário especial.

§1ºA participação no regime de plantão é condição indispensável para autorização de funcionamento nos horários especiais previstos nos incisos I, II e III do Art. 3º desta lei.

§2º. Desde que observado o princípio da isonomia, o regime de plantão 24 horas poderá ser flexibilizado de acordo com a participação nos horários especiais.
§3º.A flexibilização importa em uma maior ou menor participação na escala e também poderá ocorrer quando houver acordo entre os estabelecimentos e não importar em prejuízo ao atendimento da comunidade.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Saúde poderá optar, se necessário, pela elaboração direta da escala de plantão envolvendo todos os estabelecimentos ou mediante critérios técnicos fixados pela Divisão de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único- A escala de plantão será elaborada para vigência anual e poderá ser modificada sempre que o interesse público o justificar, inclusive por ocasião da abertura ou fechamento de estabelecimentos, com a devida publicidade.

Art. 9º. No caso de definição da escala mediante chamamento público, a autorização de funcionamento em horário especial dependerá da emissão de alvará especifico no qual deverá estar prevista a sujeição ao regime de plantão.

Art. 10. Eventual impossibilidade de funcionamento do estabelecimento no plantão designado deverá ser imediatamente comunicada por escrito a Divisão de Vigilância Sanitária, a fim de que seja possível providenciar a substituição na escala.

Parágrafo Único. Somente serão considerados como impossibilidade casos fortuitos ou de força maior, manifestamente impeditivo do funcionamento.

Art. 11. Todas as farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Parágrafo Único. As escalas também deverão ser fixadas em todas as unidades de saúde, públicas ou privadas, situadas neste município.
Art. 12. Constitui infração grave fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designado ressalvado o disposto no art. 10º, mediante deferimento da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 13. Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 14.A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator as seguintes sanções:
I - Funcionamento fora do horário fixado no alvará:
a)primeira ocorrência: multa de 25 (vinte e cinco) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia):
b)segunda ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia):
c)terceira ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 30 (trinta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.
II Não funcionamento no dia do plantão:
a)primeira ocorrência: multa de 50 (cinquenta) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia):
b)segunda ocorrência: multa de 100 (cem) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia):
c)terceira ocorrência: multa de 200 (duzentas) UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia), suspensão do Alvará de Localização e Alvará Sanitário por 60 (sessenta) dias e abertura de processo administrativo para cassação da licença.

Parágrafo Único. As multas fixadas por força desta lei serão recolhidas a conta do Fundo Municipal de Saúde e serão destinadas para melhoramento e ampliação dos serviços da Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 15.O auto de infração será lavrado pela autoridade fiscal na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a ocorrência, devendo conter:
I - Nome do infrator:
II - Local, data e hora da lavratura da infração:
III - Descrição da infração e indicação do dispositivo legal ou regularmente transgredido:
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator e o preceito legal que autoriza a sua imposição:
V - Assinatura da autoridade autuante e do autuado ou. na sua ausência ou recusa. de duas testemunhas: e.

VI - Prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 16.O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:
I - Pessoalmente, quando presente ao ato da lavratura:
II - Pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura, e;
III Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§1°Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.
§2°O edital referido no inciso III deste artigo será publicado em única vez em jornal de circulação local ou regional, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 17. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da notificação, dirigida ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único.A decisão do Secretário Municipal de Saúde deverá ser instruída com manifestação da Diviso de Vigilância Sanitária, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou da improcedência da defesa ou recurso.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no*caput*sem a apresentação de defesa ou recurso cabível, ou pagamento da multa, será determinada a inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 19.A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais Sanitários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infração cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 20. As farmácias de manipulação, alopáticas e homeopáticas não farão parte do serviço de plantão estabelecido pela Divisão de Vigilância Sanitária.

Art. 21.A Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária baixará normas regulamentares necessárias a efetividade da presente lei.

Art. 22. Para a consecução dos fins pretendidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, sempre que possível e necessário, articular-se com o setor envolvido e seus representantes, sem prejuízo do apoio e acompanhamento de organismos e entidades representativas da sociedade civil e setores públicos de fiscalização c controle.

Art. 23. Revoga o artigo 313 da Lei Municipal nº 517/2001.

Art. 24. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art.25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 16:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**483977**e o código verificador**55199FDD**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4D7C2FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4360/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4360, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
12 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO + 65.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINAN A PESSOAS FÍSICAS
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
14 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO + 207.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-):

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
02 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
03 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 11.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
04 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 55.000,00
3.1.90.13.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
05 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 13.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
08 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 5.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
11 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 7.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 50.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:656FD22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº911/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº911/2023 DE 08 de dezembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARIA APARECIDA FAGUNDES ROMANO DE CAMPOS**, portadora do CPF n°***.563.202-**,na função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**483745**e o código verificador**0E77013B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DE14F3BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3805/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário nº268/2021**,**de27/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 52/SEMAS/2023(ID 481304),presente no Processo nº 3805/2021, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 094/2021/SEMAS E DOCS. ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: 05.884.660/0001-04**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 483068).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/12/2023 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**484089**e o código verificador**1BD6A943**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C00AD850

IMPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
CONTRATO/ ASSINATURA nº04 de 07/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: A.S.V. DE OLIVEIRA ME
CNPJ/MF do Contratado: nº 33.916.400/0001-09
PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS
NOTA DE EMPENHO Nº: 322 **DATA:** 10/11/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO IMPREV.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0022.2101.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – DESPESAS CORRENTES.
VALOR: R$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS – IMPREV.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA.*
Para conhecimento, está a referida contratada autorizada a prestar serviços, iniciando a partir desta data. Obedecendo o contrato firmado entre a mesma e o IMPREV.

Machadinho D'Oeste RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:46845C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 289 DE 08/12/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 PROCESSO Nº.: 3279/2023

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSMONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE ALARMENA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADOMACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE**, e,

A empresa**MACHADINHO SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.727.116/0001-31, com sede na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por MARCIO JOSE SIMIONE, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 672.256.832-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 565234 SSP/RO, residente e domiciliado à AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 2448 CENTRO, MACHADINHO DO OESTE-RO, doravante denominado de**CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/2022, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 054/2023, constante do processo nº 3279/2023 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL.O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e, subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2022, e posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 2.031/2010, no interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO.O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente Instrumento tem por objeto a**contratação de serviços de monitoramento e vigilância eletronica, com sistema de alarme, câmeras e cercas elétricas, conf. Mem. nº 273/2023, termo de referência e docs anexos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único.O objeto do presente contrato será executado com fiel observância a este instrumento, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2023 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 3279/2023.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais), que correspondem ao valor do fornecimento dos serviços/produtos licitados, relacionados na nota de empenho, que faz parte integrante do presente contrato.

§ 1º. Os preços (propostos e aprovados no processo licitatório) serão unitários, nos termos da proposta da CONTRATADA, estando incluídos nos respectivos preços todos os custos diretos e indiretos requeridos para fornecimento do objeto do presente contrato.

§ 2º.O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional: 08.244.0005.2017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS); 08.244.0006.2021 IGD - BOLSA FAMÍLIA 08.244.0004.2015 MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV 08.244.0005.2019 CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.244.0004.2014 Co-Financiamento/Estado Proteção Social Básica 08.244.0005.2112 Manutenção da Casa de Acolhimento/Estado
III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social
VI - Processo nº: 3279/2023

CLÁUSULA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES.O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2022, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea d do inciso II do*caput*desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão

administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2022, sendo vedada a transfiguração do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA. DAS REVISÕES E REAJUSTES. Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor no interregno de 1 (um) ano, por força da Lei Federal nº 8.880/1994, que introduziu o Plano Real.

§ 1º. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 2º, do art. 57 e al. d, do inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº 14.133/2022, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 2º.A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2022, mediante requerimento com justificativa fundamentada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital nº 054/2023, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezessete deste instrumento.

§ 1º. Os bens e serviços contratados deverão atender as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e seus rótulos/embalagens deverão conter informações quanto às suas características e composições, data de fabricação, prazo de validade.

§ 2º.A entrega dos bens e serviços poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme solicitado.

§ 3º.A entrega deverá ser realizada no Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 2199, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

CLÁUSULA ONZE. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.O prazo para entrega do estudo completo será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos após a aprovação do plano de trabalho e autorização dos gestores para seu início, devendo para tanto, o servidor da secretaria responsável pelo recebimento adotar os seguintes procedimentos:

I -receber provisoriamente:de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços com a especificação, qualidade, prazo de garantia/validade, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o bem, mediante recibo;

II -receber definitivamente:após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, se for o caso, será efetivado a consequente aceitação, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III -em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

IV -em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Parágrafo único. Os bens e serviços que não atenderem as especificações contidas na proposta, Projeto Básico/Termo de Referência, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2022 e na Cláusula Dezesseis deste contrato.

CLÁUSULA DOZE. DA GARANTIA.A CONTRATADA obriga-se a substituir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, às suas expensas, todos aqueles bens e serviços que forem recusados por apresentarem qualquer falha, defeito, vencimento expirado e/ou em desconformidade com as especificações do projeto básico/ executivo e/ou termo de referência, na proposta, e/ou na nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo de validade dos bens/produtos entregues não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega, ou com prazo a vencer equivalente ou superior a 75% de validade a contar da data de sua fabricação. Neste último, por exemplo: se o bem/produto for fabricado em 1/1/2018, e possuir validade de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de fabricação, no momento da entrega este deverá ter ainda 18 (dezoito) meses de validade.

CLÁUSULA TREZE. DAS OBRIGAÇÕES.O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, e, subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2022, e posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 2.031/2010, no interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como no que dispõe a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. Constituem obrigações das partes:

I -Da CONTRATADA:

a)entregar os bens e serviços que lhe forem adjudicados em conformidade com as características, especificações e condições estabelecidas no Edital, Projeto básico e Executivo/ Termo de Referência e na proposta, no local determinado pela Contratante neste contrato, de acordo com os prazos estabelecidos neste termo, sob pena de ser declarado inadimplente;

b)observar para que o transporte, seja de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, entre outros, e garanta a integridade e qualidade dos bens/produtos entregues;

c)responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f)responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

g)assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

h)aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2022, com suas posteriores alterações;

i)informar ao Setor de Tesouraria da CONTRATANTE, no ato da emissão da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, os dados

bancários necessários para que sejam realizados os pagamentos, nos termos da Cláusula Sexta do presente contrato, sob pena dos mesmos ficarem os pagamentos bloqueados até a sua regularização;
j)manter preposto, responsável pelo contrato, para representá-lo durante a execução do contrato.
II -Da CONTRATANTE:
a)acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
b)nomear gestor e fiscal do contrato especialmente designado para representar a Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
c)receber ou rejeitar os bens e serviços entregues pela Contratada nos termos da Cláusula Onze deste Contrato, e adotar as medidas necessárias quanto ao pagamento ou solicitação de providências, no que couber;
d)notificar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando quais providências de saneamento deverão ser adotadas;
e)promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
f)efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinze deste Contrato;
g)aplicar as sanções contratuais e legais em caso de descumprimento das obrigações ou inexecução parcial ou total do contrato.
CLÁUSULA CATORZE. DA FISCALIZAÇÃO. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2022.
§ 1º.A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 2º.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 3º.A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINZE. DO PAGAMENTO.O pagamento será feito exclusivamente através de ordem bancária de pagamento (DOC/TED) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo realizado nos termos da Cláusula Onze deste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Setor competente da Contratante, cópia do empenho e liberação por quem de direito.
§ 1º. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem/produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a substituição pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Onze deste contrato.
§ 2º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 3º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio realizado entre a prefeitura e os órgãos ou Governos Federal e Estadual a nota fiscal citada no caput desta cláusula deverá fazer constar o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou.
§ 4º. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.
§ 5º.A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou de transferência (DOC/TED).
§ 6ºNão serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou de sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.
CLÁUSULA DEZESSEIS. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Dezessete deste contrato, e acarretará às consequências previstas no art. 79 e 80 da Lei Federal nº 14.133/2022.
§ 1º. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2022, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
§ 2º. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
CLÁUSULA DEZESSETE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produtos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2022:
Iadvertência;
IImulta;
IIIsuspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IVdeclaração de inidoneidade.
§ 1º.A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I advertência:atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II multa moratóriacalculada sobre a parcela não entregue:
a) 1% (um por cento)no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b)1% (um por cento) por dia,até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimentoou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimentoou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d)após o 11º (decimo primeiro) dia, eno caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA seráconsiderada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º.A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I -advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II -multa contratualnos seguintes termos:

a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato:por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:pelofornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:no caso de recusana substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenhoapontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1)quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações.
2)apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3)deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4)tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III -suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratarcom o Município de Machadinho DOeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV -declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a)se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b)tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c)tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º.A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Cláusula é de competência exclusiva da Secretário Municipal de Assistência Social, que dará início a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto, motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 14.133/2022.
§ 8º.A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2022, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 14.133/2022.
§ 10.A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
CLÁUSULA DEZOITO. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:
I recurso dirigido àSecretário Municipal de Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)anulação ou revogação da licitação;
b)rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 14.133/2022;
c)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
II representação ao gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito, de decisão da Secretário Municipal de Assistência Social, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
§1º.O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta clausula.
§ 2º. As intimações dos atos referidos nesta clausula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:
Ipessoalmente;
IIpor meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;
IIIpor correspondência com aviso de recebimento (AR);
IVpor edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;
§ 3º. Todos os atos referidos nesta clausula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
§ 4º. Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
§ 5º.O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 6º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
CLÁUSULA DEZENOVE. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
I -a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual;
II -É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto contratado.
CLÁUSULA VINTE. DA PUBLICAÇÃO.A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em diário oficial, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E UM. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, que depois de lido e achado conforme, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Machadinho D'Oeste/RO, 08/12/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCIO JOSE SIMIONE**,**SOCIO ADMINISTRADOR**, em 08/12/2023 às 14:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:4F5CA6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.479/PMMA/2023.

LEI N. 2.479/PMMA/2023.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2012, CRIA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

Art. 15. *À prestação de serviço de assessoramento jurídico consiste em realizar todos os atos privativos da profissão de Advogado, previstos no art. 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Parágrafo único: *O prestador de serviço de assessoramento jurídico será contratado mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ou através de nomeação para provimento em comissão no respectivo cargo, mantendo vigência somente até à data do provimento do cargo efetivo de advogado, mediante a realização de concurso público;*

Art. 33-B*. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, cujas atribuições e competências são aquelas elencadas no artigo 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Parágrafo Único: *O quantitativo de vagas e o valor do vencimento do Cargo comissionado é o constante no Anexo VI, que passa a fazer parte integrante da Lei 1.130/PMMA/2012.*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

ANEXO VI

CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor Jurídico	Superior	20h/s	01	R$ 4.500,00

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:48F4FE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3455/2023

DECRETO Nº 3455/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E AVALIAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: o processo eletrônico n° 1643/2023.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica nomeada a Comissão Especial com finalidade de proceder com acompanhamento, fiscalização, e avaliação de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO com os Seguintes Membros:

Lindalva Rodrigues Soares - Presidente
Maria Audelice Ferreira – Vice-Presidente
Alessandro Venâncio de Souza - Membro
Osvaldo Gonçalves dos Santos- Membro
Elaine Lugão Alves- Membro

Parágrafo Único: º A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso Público no Processo 1643/2023.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art.3º Os membros desta Comissão, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F64713EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6791/2023

PORTARIA Nº 6791/2023. Mirante da Serra-RO, 08 de DEZEMBRO de 2023.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 6464/2022, DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, DA SERVIDORA GILVANDETE DE ALMEIDA CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 6464/2022, do dia 08 de dezembro de 2022 da servidora GILVANDENTTE DE ALMEIDA CAMARGO, professora 40 horas semanais, matricula 388, CPF: 481.117.591-34 e do RG: 817601 SSP/MS, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. E favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:082ABC51

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 CNPJ: 18.401.903/0001-40 Representante: MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266
Telefone: (69) 9353-1171

Email: copiasurupa@gmail.com

Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3866 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000

Item: 13 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Serviço **Modelo:** Serviço **Preço Unitário:** R$ 4,50 **Valor Total:** R$675,00 **Descrição:** Caderneta de vacinação – menina, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. (modelo em anexo) edição atualizada. **Item: 14 Quantidade:** 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** Serviço **Modelo:** Serviço **Preço Unitário:** R$ 7,50 **Valor Total:** R$1.125,00 **Descrição:** Caderneta de vacinação – menino, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, (modelo em anexo)) edição atualizada.

Total: R$ 1.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem

bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266

18.401.903/0001-40

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:4487B868

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI CNPJ: 02.635.441/0001-95

Representante: michel martins oliveira ferreira

Telefone: (69) 3219-1865

Email: graficanacionalpvh@hotmail.com

Endereço: RUA URUGUAI, 863 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-104

Item: 2 Quantidade: 100,00 **Unidade:** M² **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 42,00 **Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: Adesivo Vinil Automotivo com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.
Item: 5 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$160,00

Descrição: Atestado médico de boa higidez física e mental (Admissional) em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 6 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$80,00

Descrição: Atestado odontológico, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 9 Quantidade: 15,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$120,00

Descrição: Boletim de produção ambulatorial dados individualizados, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).
Item: 18 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 36,00 **Valor Total:** R$5.400,00

Descrição: Cartaz tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm

Item: 21 Quantidade: 100,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$850,00

Descrição: Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.
Item: 25 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$55,00

Descrição: Etiqueta para remessa de espécies - tamanho 7,5x6,5Cm - Bloco com 100 Unid. (modelo em anexo).

Item: 27 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$95,00

Descrição: Ficha da mulher, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 28 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$95,00

Total: R$ 21.093,25

Descrição: Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)
Item: 29 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$57,00

Descrição: Ficha de acompanhamento hipertensos e diabéticos (ficha espelho), impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)
Item: 30 Quantidade: 28,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$266,00

Descrição: Ficha de atendimento individual, (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 31 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$85,00

Descrição: Ficha de atendimento odontológico Individual (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 32 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Ficha de atividade coletiva (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 33 Quantidade: 25,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$250,00

Descrição: Ficha de autoimagem, impressão colorida, padrões do SUS, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 34 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$50,00

Descrição: Ficha de autorização de laqueadura tubária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 37 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de cadastro de fornecimento de caneta de insulina - pacientes diabetes mellitus tipo I ou tipo II, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 38 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$270,00

Descrição: Ficha de cadastro domiciliar e territorial (e-SUS), frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 39 Quantidade: 45,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$360,00

Descrição: Ficha de cadastro individual (e-SUS), frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 40 Quantidade: 12,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$144,00

Descrição: Ficha de controle de pacientes portadores de lesões/feridas, frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 41 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de encaminhamento de pacientes de tuberculose, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 42 Quantidade: 100,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$800,00

Descrição: Ficha de encaminhamento e retorno, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 43 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,00 **Valor Total:** R$240,00

Descrição: Ficha de escore de risco FRAMINGHAM, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 44 Quantidade: 3,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Ficha de exame de controle de tuberculose, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 49 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Ficha de pacientes com hanseníase, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 51 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$150,00

Descrição: Ficha de procedimentos (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 52 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$30,00

Descrição: Ficha de protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em < 15 anos, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 53 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$75,00

Descrição: Ficha de trabalho de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 54 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$150,00

Descrição: Ficha de vacinação (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 57 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$200,00

Descrição: Ficha espelho da caderneta de saúde da pessoa idosa, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 60 Quantidade: 15,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$225,00

Descrição: Ficha geral de atendimento com odontograma, impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 62 Quantidade: 42,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$399,00

Descrição: Folha de Registro de Ponto, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 64 Quantidade: 7,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$84,00

Descrição: Formulário de justificativa de uso do medicamento a base de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.
Item: 66 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Formulário para avaliação neurológica simplificada, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 67 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,85 **Valor Total:** R$295,50

Descrição: Laudo de testagem rápida, em papel comum, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.

Item: 71 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 15,00 **Valor Total:** R$90,00

Descrição: Mapa diário de administração de vitamina A em crianças, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 72 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,95 **Valor Total:** R$99,50

Descrição: Notificação de caso de malária, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 73 Quantidade: 400,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 4,50 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: Notificação receita azul - em papel azul 56g, impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). • UMS Samuel Marques dos Santos; • UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e • UBS Narciso Ferreira.
Item: 75 Quantidade: 150,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$750,00

Descrição: Pedido de exames laboratoriais, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos.
Item: 76 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$650,00

Descrição: Placa 02 faces, para identificação de ambientes (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico, formato em "L", MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.
Item: 78 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,95 **Valor Total:** R$49,75

Descrição: Planilha de diarréia, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 81 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$50,00

Descrição: Relatório de evolução do caso (talidomida), em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 82 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Relatório de visita e/ou reclamação, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 83 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$255,00

Descrição: Requisição de exame citopatológico - colo do útero, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 84 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$190,00

Descrição: Requisição de mamografia, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 85 Quantidade: 21,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$199,50

Descrição: Requisição para uso de fraldas geriátrica, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 86 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$285,00

Descrição: Resumo diário de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4, 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 87 Quantidade: 14,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 9,50 **Valor Total:** R$133,00

Descrição: Resumo semanal de serviço antivetorial, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 88 Quantidade: 30,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 4,70 **Valor Total:** R$141,00

Descrição: Termo de consentimento de testagem rápida, papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, Bloco c/ 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 89 Quantidade: 20,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$200,00

Descrição: Termo de inspeção sanitária, em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).
Item: 92 Quantidade: 50,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** serviço **Modelo:** serviço **Preço Unitário:** R$ 8,90 **Valor Total:** R$445,00

Descrição: FICHA ESUS- MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)
Total: R$ 21.093,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
michel martins oliveira ferreira
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRE9L45I 63640204

02.635.441/0001-95

Dados: 30/11/2023 10:14:35

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:BDDEC947

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA CNPJ: 47.434.482/0001-51

Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA

Telefone: (69) 3521-3050

Email: gmodernaexpress@gmail.com

Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 91 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: RECEITUARIO PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE EM GESTANTE (CID 10 - O98.6), 50X03 VIAS EM PAPEL 75 GAUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14,5X21CM (MODELO EM ANEXO)
Total: R$ 100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
47.434.482/0001-51

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5419BAC0

GABINETE DO PREFEITO
ATADEREGISTRODEPREÇON°145 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSOLICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIODEMIRANTEDA SERRA/RO
ATADEREGISTRODEPREÇON°145 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSOLICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:EASCOMERCIOESERVICOSLTDA
CNPJ:51.424.864/0001-71

Representante: ElisangelaAlvesSantos

Telefone: (69)9203-1170

Email:eascomercioservicos@gmail.com

Endereço:RBENEDITOINOCÊNCIO,7542-JUSCELINOKUBITSCHEK,PortoVelho-RO-76829-454

Item: 10 Quantidade:10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** Propria **Modelo:**Conf. Edital **PreçoUnitário:**R$17,00 **ValorTotal:**R$170,00

Descrição: Boletim de Reconhecimento Geográfico, em papel sulfit 75g,tamanhoA4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).

Item: 56 Quantidade:5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** Propria **Modelo:**Conf. Edital **PreçoUnitário:**R$40,00 **ValorTotal:**R$200,00

Descrição: FichadevisitaeducativaVigilânciaSanitária,empapelautocopiativo,tamanhoA4-210mmx297mmm,blococom50x2viasnascores1ªvia branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).

Total:R$370,00

As especificaçõestécnicas constantesdoprocessoemepígrafe,assim comotodasas obrigaçõesecondições descritasnaminutada Atade Registrode PreçosenaProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**28/11/2024**,acontardodia**28/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos

será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
Apresente Ata de Registrode Preços,após lidaeachada conforme, é assinada pelaspartes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
51.424.864/0001-71

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A9B9CE1F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA CNPJ: 45.227.788/0001-01

Representante: luiza nascimento silva

Telefone: (69) 9348-5600

Email: distribom.adm@gmail.com

Endereço: R DA ESMERALDA, 3581 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-700

Item: 7 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 24,00 **Valor Total:** R$120,00

Descrição: Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª

via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).
Item: 22 Quantidade: 200,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 1,75 **Valor Total:** R$350,00

Descrição: Credencial para eventos, impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.
Item: 45 Quantidade: 3,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 11,50 **Valor Total:** R$34,50

Descrição: Ficha de exame de eletroencefalografia, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).

Item: 46 Quantidade: 10,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 10,00 **Valor Total:** R$100,00

Descrição: Ficha de materiais utilizados por pacientes portadores de lesões/feridas - curativos, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).
Item: 61 Quantidade: 2,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 19,00 **Valor Total:** R$38,00

Descrição: Ficha resultado em hanseníase, em papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 65 Quantidade: 5,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: Formulário de encaminhamento de usuários de hanseníase, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Item: 74 Quantidade: 6,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 14,00 **Valor Total:** R$84,00

Descrição: Notificação de receita de talidomida, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).

Item: 77 Quantidade: 26,00 **Unidade:** Unid. **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 17,00 **Valor Total:** R$442,00

Descrição: Placa de aviso (escritas diversas), impressão digital em alta definição, medida 20x30cm, sugestão material: PS, PVC, com Fita dupla face

VHB no verso para fixação, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital, escritas variadas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.
Total: R$ 1.308,50

Item: 90 Quantidade: 4,00 **Unidade:** Bloco **Marca:** SV **Modelo:** SV **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$80,00

Descrição: Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).
Total: R$ 1.308,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024** , a contar do dia **28/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de

Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata

e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

45.227.788 LUIZA NASCIMENTO SILVA
45.227.788/0001-01

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:65BB3F8B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1655/2022
CELEBRAÇÃO: 08/12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
OSC: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados de 28 de dezembro de 2023 até 27 de dezembro de 2024 e autorizar a utilização dos rendimentos de aplicação do Termo de Fomento cujo valor global é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:3FBD3A54

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 153/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1515/2023
CELEBRAÇÃO: 11/12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: K N PEREIRA BUENO
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviços Funerários incluindo o fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translado, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1515/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 41.235,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:618/2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6A7F4F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 146/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 146/ 2023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1826/ 2023/ SEMOSP.

CELEBRAÇÃO: 11/12/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB EIRELI, CNPJ N° 02.381.253/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Municípiode Mirante da Serra, conformeas especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de RR1.052,534,00 (Um Milhão ,Cinquentae Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais)**.**
EMPENHO n° 2499/ 2023.
PRAZO: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:BE9B5E39

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 42/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 042/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.560.267/0001-08

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA, conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$6.000,00,**(Seis mil reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:7B64128F

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 43/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 043/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 10.980,00,(Dez mil, novecentos e oitenta reais).**

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:3EDC344E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 44/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 044/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 12.495,00**(Doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:9430266A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 45/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 045/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.813.237/0001-40

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA, conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$155.920,00,**(Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:B233F325

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 46/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 046/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLEIDE BEATRIS IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 17.877,00**(Dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:5C62EBA4

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 47/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 047/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 11.963,00**(**Onze mil, novecentos e sessenta e três reais**).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:3A11407A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 48/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 048/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.068.320/0001-32

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 4.840,00**(Quatro mil oitocentos e quarenta reais)

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:D682CF97

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 50/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 050/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 29.736.277/0001-69

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 12.000,00**(Doze mil reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:D2C1E49D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 51/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 051/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MR TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.000.136/0001-28

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$5.496,00**(Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:8BC8695A

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 52/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 052/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:24/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 48.191.392/0001- 40

OBJETO:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE,**para UBS CNES Nº 2806525 DR. SAMUEL PAULO THOMAS eUBS CNES Nº 2808498 NARCISO FERREIRA , conforme as especificações e condições constantes no**pregão eletrônico nº 47/2023**nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada,os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$8.380,00**(Oito mil, trezentos e oitenta reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1019/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:6F3DE2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 108/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000441.01.01-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-5.03.01-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.
EMPRESA: F. A. A. PROVEDOR LTDA – ME - **CNPJ**: 26.133.539/0001-02.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência constante na cláusula oitava do contrato nº 108/SUPEL/2022, por **12 (Doze) meses** a contar de 05 de janeiro de 2024 à 04 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de **R$ 29.400** (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 2.450,00** (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Monte Negro - RO, 11 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5BF0C0D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3390, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 291 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 4.800,00 Crédito 351 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 5513 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 1.200,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 72 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 Recurso 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 14.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5FF07921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246, 11 DE DEZEMBRO 2023

Designar servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando n. 1069/SEMUSA/2023 - ID: 13B5ADC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Portaria n. 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde.
1838 – Liete Fonseca de Carvalho – Enfermeiro - Presidente
1801 - Rogeria Araújo Bezerra - Médica Clinico Geral – Vice-Presidente
739 - Ana Cristina Azevedo - Fisioterapeuta II - Secretária
1728 - Caroline de Araújo Bezerra - Nutricionista - Membro
2833 - Anna Caroline da Silva Francisco - Enfermeira - Membro
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 982/GAB/2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83A2373B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247, 11 DE DEZEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 198/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/01/2024 a 06/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
234	Adélio Harter	Operador de Moto Niveladora	11/02/2021 a 10/02/2022
2360	Amarildo do Nascimento	Artificie em Pedreiro	04/03/2022 a 03/03/2023
2386	Breno Cardoso B. da Silva	Artificie em mecânica leve e máquinas pesadas	17/12/2021 a 16/12/2022
2396	Elielton Ferreira dos Santos	Assessor em Gestão de Frotas	12/01/2022 a 11/01/2023
2510	Irlan Oliveira Ramos	Assessor em Gestão de Frotas	01/08/2022 a 31/07/2023
627	Luiz Carlos Fogaça	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2022 a 31/07/2023
244	Pedro Pereira de Oliveira Filho	Motorista de Veículos Pesados	03/09/2021 a 02/09/2022
2170	Silvaneide Aparecida de Jesus	Diretor de Processamento de Dados	26/01/2022 a 25/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7B7BBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248, 11 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 862.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSE CICERO BENEDITO, Matrícula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/11/2023 a 24/12/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será readaptado e deverá apresentar um laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:943120EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº.114/2022, objetivando a Aquisição de equipamentos agrícolas tipo TRATOR, para atender as necessidades e demandas e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme pactuado no Convênio/MAPA 920438/2021 (Plataforma +Brasil nº 546820/2021), celebrado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. decorrente de Pregão n° 74/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.075.363/0001-50. aditivam o contrato n° 114/2022, em 360 dias, cujo término contratual passa a ser em 11/12/2024 com finalidade de promover o cumprimento das disposições contratuais, ressaltando que a inexecução do contrato até o presente momento se deu em virtude da ausência de recursos Federais.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F2107C50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 180/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 180/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor FERNANDO VALDOMIRO DOS REIS, brasileiro, portador da

cédula de Identidade RG nº 1*****9 SESDEC/RO e do CPF n° 012. ***. ***-82 nas funções atinentes ao Cargo de Subprocurador do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 11 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BAB5FED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº018/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO,** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **14/12/2023**, na sala da DIRETORIA no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dezidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, **(das 8:00 às 14:00)**, ou via sitio eletrônico cpl@novamamore.ro.leg.br. Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** e portal transparência desta Casa de Leis, tendo em vista a indisponibilidade dos telefones funcionais. A presente dispensa ocorrerá na data de 15/12/2023 às 08:00 horas, nesta casa de leis.

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da Cpl
Resolução Nº 039/cmnm/2023

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AD9B010A

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1826/2023 de **Inexigibilidade nº 042/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ Nº 28.407.129/0001-38, no valor total de R$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais). Para Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores André Luiz Baier – Presidente CMNM e Francisco Célio Brito da Silva, no Curso "Recomendação Para Encerramento Do Ano Legislativo E Início 2024/Legística (Parte II) E E-Social (Parte III)", na cidade de PORTO VELHO/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2177E3D8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ELEIÇÕES 2023

ERRATA nº 01/2023 de 29 de dezembro de 2023
RATIFICA o Edital 01/2023 de 28 de novembro de 2023

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 027, de 28 de novembro de 2023, publicada no DOE n. 3610, de 29 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encarregada de coordenar e realizar o processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal, representantes dos beneficiários do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM. gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Mamoré, Rondônia, torna pública a ERRATA do EDITAL 001/2023, conforme o que segue:

Art. 5º

Onde lê: **II.** ter formação de nível superior;

Leia-se: **II.** ter formação em nível médio;
Art. 8º

Onde lê: § 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal oficial com foto, prova do vínculo funcional (matrícula), original ou cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino superior e demais documentos solicitados no art. 5º deste Edital.

Leia-se: § 1º No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação pessoal oficial com foto, prova do vínculo funcional (matrícula), original ou cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio e demais documentos solicitados no art. 5º deste Edital.

Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO ROSANE SALETE WINK
Presidente da Comissão Eleitoral Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:127B592A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ELEIÇÕES 2023

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO IPRENOM
EDITAL Nº. 001/IPRENOM/2023, de 28 de novembro de 2023 (Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO FISCAL – SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR	CARGO EFETIVO	NOME NA CÉDULA DE VOTAÇÃO
GABRIELA CARNEIRO MOZER	6042	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA MOZER
JOEL DE SOUZA	1754	VIGILANTE	JOEL DE SOUZA
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	6055	TÉCNICA EM EDUCAÇÃO	PATRÍCIA DA SEMED
SILVIO DA SILVA CLÍMACO	119	VIGILANTE	SILVIO CLÍMACO
WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA	082	PROFESSOR	PROF WASHINGTON

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO ROSANE SALETE WINK
Presidente da Comissão Eleitoral Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:E5C3AF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1071, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as) de Nova União – RO

Excelentíssimos;

Ao cumprimenta-los cordialmente as Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei, que "**CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**".
A presente proposta objetiva criar os cargos em comissão de Coordenador de Contabilidade e Diretor de Recursos Humanos, evidenciando a necessidade da criação dos cargos em virtude da ausência dos cargos supracitados e do relevante interesse público.

Assim contando com a compreensão e apoio dos nobres pares da sua aprovação este projeto.

Atenciosamente,

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

Projeto de Lei n. 1071, de 11 de dezembro de 2023.

"CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo de Nova União aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro do Poder Legislativo Municipal os cargos em comissão, com carga horária semanal de 30h, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo;
Art. 2º - Para ocupação dos cargos ora criados há necessidade, de ter o ensino médio completo para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos e ensino superior completo com registro em respectivo conselho para o Cargo de Coordenador de Contabilidade.
Art. 3º - O(a) ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 4º - O cargo de Coordenador de Contabilidade passará a receber subsídio único no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 30h.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.
Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Nova União, 11 de dezembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FD94691D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 17/2023

PORTARIA N. 17/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SECRETÁRIO GERAL BRUNO ARAUJO LENK E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal n. 105, de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Secretário Geral **BRUNO ARAUJO LENK,** RG n. 720xxx SSP/RO e CPF n. xxx.446.xxx-32, no valor de R$ 556,50 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesas com **emissão de certificados digitais CPF E CNPJ para envio de obrigações** do poder legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 11 de dezembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:001D1EFA

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 1700/SEMPLACAF/2023, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.

Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
C/C art. 13, Inciso VIdesta Lei -treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto: Contratação da empresa NatanLicita Consultoria e Treinamentos LTDA para prestação de serviço de Capacitação de Servidores com o Professor César Wanderley, orientados ao tema**CURSO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS TERMOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21**, com carga horária de 12 (doze) horas na Prefeitura Municipal de Nova União.

A favor da Empresa: NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.733.778/0001-03.
Valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 08 de dezembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente CPL
Portaria Nº 261 de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AA6DD07E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital Santa Marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital Santa Marcelina e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:987DAF91

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 24/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 23/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9D457DCB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:25/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado nos Hospitais do Amor, Oswaldo Cruz, CEMETRON, POC e E.C.D no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4DCEB229

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 25/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: THIAGO DE SOUZA MISKIW CADASTRO: 1500
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 009.937.642-31 RG: 1190425
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 992090115
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23205-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados nohospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E132056

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:649EE52B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:26/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E85DCE55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/10/2023	V. UNT.	R$: 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1952B84F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:26/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretaria de saúde para resolver questões administrativas no município de Rolin de Moura/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:69DB8F43

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA: 26/10/2023	V. UNT.	R$124,52

CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE PLACA DE VEICULO: SLI1J36
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Os referidos servidores se deslocarão deste município de Nova União/RO na data suprida, ondea secretaria de saúde irá resolver questões administrativas no município de Rolin de Moura/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 124,52 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:076C160A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E16F38A9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA: 26/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C7AFC845

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para o Hospital de Base do Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:31BE21F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:19/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF:26744180100 RG:1478082
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE:69 9901-4389
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acidentado de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:803C9E29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:19/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES CADASTRO: 1227
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF: 572.835.242-15 RG: 517.509 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 999590064
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 29776-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente acidentado de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:81313DCB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/10/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:19/10/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente acidentado de emergência para o Hospital HEURO do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93B884EB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:282C7437

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0203C457

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/10/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para avaliação com médico ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz do Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:08AEAB8F

P M N U - RO
PORTARIA Nº400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVOGA o Art. 2° da Portaria nº 240/2023 que nomeou **GABRIEL TEIXEIRA,** para ocupar a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Marcos Adriano Issler.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA o Art. 2° da Portaria nº 240/2023 que nomeou **GABRIEL TEIXEIRA,** para ocupar a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Marcos Adriano Issler.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 11 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E226802E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 406, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia **KESIA RODRIGUES FERNNADES** para ocupar a Função de Diretora Escolar Interna".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KESIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora Escolar Interna.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 11 de Dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7CBABE67

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.069, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa municipal cargo em comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;
Art. 2º - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o ensino médio completo;
Art. 3º - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, terá seu vencimento e atribuições constantes no anexo I e II à presente lei;
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;
Art. 5º - O Regime Jurídico do presente cargo ora criado será o previsto na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único
Coordenador de Cultura e Turismo	01 (um)	Cargo em Comissão	1.904,04

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

ANEXO II – Das Atribuições do cargo

ATRIBUIÇÕES:
Coordenador de Cultura e Turismo
Confeccionar, coordenar e submeter ao superior a agenda anual e mensal das atividades programadas a serem desenvolvidas nos Espaços Culturais; Submeter ao gestor da secretaria solicitações das dependências dos espaços culturais sob sua responsabilidade para quaisquer finalidades; Administrar, coordenar e controlar todos os espaços culturais do município, definitivos e/ou provisórios existentes; executar atividades afins determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:014AD299

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 1.070, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO - PAA NOVA UNIÃO, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Nova União, com os seguintes objetivos:
I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.
II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
III - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano á alimentação adequada e saudável.
IV - Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

V - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.
VI - Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
Art. 2°. Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS, podem fornecer produtos ao PAA Nova União.
§ 1 º. As aquisições dos produtos pelo PAA Nova União poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o *caput* ou, indiretamente, por meio de cooperativas locais, especialmente instituídas para esta finalidade.
§ 2°. Nas aquisições realizadas por intermédio de cooperativas dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, como também dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos dos cooperados constitui ato previsto na Lei Federal Nº 5.764, 16 de dezembro de 1971.
§ 3°. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA Nova União, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.
§ 4°. A Aquisição de produtos na forma do *caput* somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentários e financeiras.
§ 5°. Os Produtos adquiridos pelo PAA Nova União deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no programa.
§ 6°. Os produtos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e ou famílias cadastradas no próprio município em que foram adquiridos.
Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos agricultores mencionados no art. 2°, desta Lei, por meio de chamada pública obedecidas cumulativamente, as seguintes exigências:
I - Que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo comitê Municipal do PAA Nova União.
II - Respeito ao valor Máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento; e
III - Que os Produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta lei.
Parágrafo Único. Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal nº 10.831/2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo comitê Gestor Municipal do PAA Nova União.
Art. 4°. Os produtos de origem vegetal e animal adquirido serão destinados a entidades socioassistenciais possuidores de CNPJ, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PAA Nova União, bem como, a escolas da Rede Pública de Ensino, observado o disposto em regulamento.
Parágrafo Único. No caso de Produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.
Art. 5°. Os documentos exigidos ao agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais para efetivação da compra e pagamentos serão:
I - Proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
II - Declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;
III - Cópia do CPF e RG;
IV - Dados bancários do produtor Rural;
V - Nota Fiscal;
VI - Termo de recebimento e aceitabilidade preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura da instituição, pessoa ou família beneficiária;
VII - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP; e
VIII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.
Art.6º. Os documentos exigidos para as cooperativas serão:
I - Proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;
II - Declaração de responsabilidade;
III - Cópia do RG e CPF do responsável;
IV - Dados bancários da cooperativa;
V - Nota fiscal
VI - Ata de fundação e da atual gestão;
VII - Cadastro nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
VIII - Declaração de Aptidão ao PRONAF de pessoa Jurídica;
IX - Contrato Social; e
X - Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária.
Art. 7°. A SEMOSPAS elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o PAA Nova União, os quais deverão ser referendados pelo Comitê Gestor Municipal do PAA Nova União, a ser instituído pela SEMOSPAS.
Parágrafo Único. O PAA Nova União deverá ser fortalecido com recursos adicionais, em casos de calamidades que afetem o setor agropecuário, bem como no caso de eventual introdução de pragas exótica no Estado, que sem prejuízos aos consumidores impeçam a exportação de produtos agropecuários.
Art. 8°. Os recursos para aplicação no PAA Nova União correrão a conta das Dotações alocadas na SEMOSPAS, SEMAS e SEMECET.
Parágrafo único. O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, o qual também fixará o percentual de recursos a serem disponibilizados para atender ao PAA Nova União, conforme previsto no art. 8º, desta lei.
Art. 9º. O pagamento aos fornecedores dos quais trata o artigo 2°, desta lei, será realizado pelo poder executivo, por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.
Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento de que trata o *caput* será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o Regulamento.
Art. 10º. Caberá à SEMOSPAS, SEMAS e SEMECET, tomar todas as providencias referentes a empenhos, liquidação e pagamentos aos produtores devidamente habilitados no PAA Nova União.
Art. 11. Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA Nova União serão definidos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A61341E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.665 DE 11 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMSAU**, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.1067	3.3.90.39	401	R$ 10.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 10.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.301.0002.1067	3.3.90.30	400	R$ 10.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5BE4D1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 743/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 743 de 11/12/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Dezembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
Elemento de despesa 33.90.30 – Sentenças Judiciais.
Fonte de Recursos: 010247 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde 15%

Valor de Referência: R$ 900.000,00
Percentual de Desconto: 1,5%

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5E67C155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 743/SEMECE/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 745 de 11/12/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2023, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO ADESÃO Nº 027/PGE22, TERMO COOPERAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Dezembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2026 elemento de despesas 33.90.39 na ficha 126;
Projeto Atividade 2014 elemento de despesas 33.90.39 na ficha 105;
Projeto Atividade 2015, elemento de despesas 33.90.39 na ficha 145;
Valor total estimado de R$ **1.528.258,20**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4E6857D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº.015/IPSNH/2019 anexada ao processo de número 3-39/21.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO -IPSNH com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

*Razão Social:*BB GESTÃO DE RECURSOS- DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
C.N.P.J.: 30.822.936/0001-69
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO CHILE, TORRE OESTE, 7º. E 8º. ANDAR
Cidade: Rio de Janeiro-RJ
Contato: Jeferson torres Cunha

Fone (69) 98126-0039
Email: age2757@bb.com.br
II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

-GESTOR ☐ADMINISTRADOR X GESTOR/ADMINISTRADOR - DISTRIBUIDOR

-AGENTE AUTONÔMO

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:43111ACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de Nº.015/IPSNH/2019 anexada ao processo de número 3-38/21.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 4.963/2021.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência de Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO -IPSNH com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
C.N.P.J.: 00.360.305/0001-04
Endereço: AVENIDA PAULISTA 9º. ANDAR
Cidade: SÃO PAULO -SP
Contato: IRIS RONAN DA SILVA
Fone (69) 99982-7928
Email: seg6946ro@caixa.gov.br OU gerdi01@caixa.gov.br
II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

☐ GESTOR ☐ADMINISTRADOR X GESTOR/ADMINISTRADOR ☐DISTRIBUIDOR

☐AGENTE AUTONÔMO

Novo Horizonte do Oeste-RO, 06 de Dezembro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria nº 23/2021

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D7302C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 144/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3589/2023. Objeto: Aquisição de janelas em vidro, incluindo instalação, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 25.460,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Data de abertura: 26/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E33ABE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 145/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3510/2023. Objeto: Aquisição de aparelhos para instalação de academias ao ar livre, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 82.080,00 (Oitenta e dois mil e oitenta reais). Data de abertura: 26/12/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:647392BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 15/01/2024, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, com drenagem e calçadas em vias urbanas da Estância Turística de Ouro

Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3494/2023. Valor global: r$ 16.491.340,85 (Dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4B250012

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 133/2023.

Processo Administrativo: 3268/2023.
Objeto: à CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS.
Adjudicatário: E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA - 45.717.515/0001-45.
Valor Total Adjudicado: R$ 281.900,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:8B024B1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2023.
Processo Administrativo: 2157/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85;
MRO LTDA - 46.851.562/0001-40;
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 24.067.409/0001-93;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10.
Valor Total Adjudicado: R$ 342.754,68 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:5109E7AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 76/2023.
Processo Administrativo: 3561/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1º (PRIMEIRA) REVISÃO DE VEÍCULOS.
Fornecedor : 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 20.721.022/0001-58
Valor Total : R$ 3.241,72 (Três mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:22CE3CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora **YAINARA PUPO GUERRA,** portadora do CPF 084.034.261-60 e RG de nº G360350-A, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços em Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo a 04 de dezembro de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:308FAB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°1599/2023
Empresa Vencedora:
PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA
CNPJ N° 05.240.325/0004-08
VALOR R$ 24.766,42 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Pimenteiras do Oeste, 06 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9783012A

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE LICITAÇÃO.

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE LICITAÇÃO.

O município de Pimenteiras do Oeste/RO torna público, para conhecimento de todos, que o processo licitatório abaixo, fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de e proposta, por prazo indeterminado, até que seja julgado MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL.

PROCESSOS Nº 605/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA NA ESCOLA PAULO FREIRE.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5CE45604

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE LICITAÇÃO.

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE LICITAÇÃO.

O município de Pimenteiras do Oeste/RO torna público, para conhecimento de todos, que o processo licitatório abaixo, fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de e proposta, por prazo indeterminado, até que seja julgado MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL.

PROCESSOS Nº 871/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Construção para a Execução de Serviços e Obras visando **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:424AD6C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico RP nº. 045/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para futura aquisição de luminária. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247 ou (069)99211-6445.

Pimenteiras do Oeste- RO, 11 de Dezembro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1CF2E873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 700/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de Marcelo Alves Pereira, do cargo de Assessor Assessor Parlamentar Volante CC-30, exonerado no Decreto nº 675/CMPV-2023 de 01 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9138E577

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 701/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as exonerações dos servidores Carlos, Claudia, Joelma, José, Maria, Paulo H., Paulo R., Pedro e Rivaldo, exonerados no Decreto nº 679/CMPV-2023 de 05 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A6360E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 702/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração de Domingos Xavier Araujo, do cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-27, exonerado no Decreto nº 692/CMPV-2023 de 06 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E012DA87

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 703/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as exonerações dos servidores Carlos Costa, Angelo Moura, exonerados no Decreto nº 681/CMPV-2023 de 05 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE5D782

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 704/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 30 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Domingos Xavier Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA75E122

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 705/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 30 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Angelo Kael Santana Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67632806

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 706/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 30 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Joelma da Silva Freire Vasques	Assessor Parlamentar Volante CC-06
José Antônio Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Maria Antônia lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Técnico Legislativo
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Pedro Paulo Tenório Esteves	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Rivaldo Paixão da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22495AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 707/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de novembro de 2023.

NOME	CARGO
Marcelo Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E848580C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem RECONHECER nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 174/PG/CMPV-2023 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 523/CG/CMPV-2023, a despesa contraída com a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, pelos serviços de consultoria em informática e cessão de licença de uso de sistemas integrados, realizados nos períodos: 27 de OUTUBRO a 26 de NOVEMBRO de 2023, tendo como meses de referência " NOVEMBRO de 2023", constante no Processo Administrativo n° 01-000029-014-2014. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D918F9F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 176/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 169/CMPV-2023 Porto Velho, de 30 de novembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2023. Edição 3616.
Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adminstrativa NI.XIV – FX.19	04/12/2023 à 03/01/2024	2022/2023

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
39276	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adminstrativa NI.XIV – FX.19	04/12/2023 à 03/01/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD7EF23E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 036/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00036631/2023-93**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 21/12/2023 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7714EEC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 626/2023

Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GEFIN				
272AT	MARIVALDO ROSA DA SILVA	**2021/2022**	03/10/2022 a 22/10/2022	12/01/2024 a 31/01/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9711E32F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 095/2023/PROGER/IPAM

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 104/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1105047PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 104/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO.

Credenciada: ICCP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.689.173/0001-27.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - Ipam em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E78AEF7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 094/2023/PROGER/IPAM

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 105/2023/IPAM

Processo: 2023.2551.1004832PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 105/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CARDIOLOGIA CLÍNICA; CARDIOLOGIA CIRÚRGICA E INTERVENCIONISTA; CARDIOLOGIA ELETROFISIOLOGISTA.

Credenciada: 3RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.892.840/0001-03.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procurador Geral - Ipam em Substituição
OAB/RO - 2578

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FFF89B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 057/GAB/PGM/2023

Portaria nº 057/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2023.

Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

CONSIDERANDO ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Procuradoria-Geral do Município- PGM, com a finalidade de assessorar o Procurador-Geral do Município de Porto Velho.

a) Luiz Duarte Freitas Júnior – Procurador-Geral do Município de Porto Velho;
b) Salatiel Lemos Valverde – Procurador-Geral Adjunto;
c) Antônio Figueiredo de Lima Filho – Chefe da Assessoria Técnico Jurídico;
d) Rosangela Lira de Souza – Diretora do Departamento Administrativo;
e) Youssef Hijazi Zaglhout – Diretor do Departamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A556FD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – ADPVH

CONTRATADO: A. C. FIGUEIREDO LTDA. – CR CONTABILIDADE E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.534.509/0001-94, com sede na Rua Salgado Filho, nº 2496, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Cep 76.804-054.
REPRESENTANTE LEGAL: sócio proprietário, Sr. Antônio Carlos Figueiredo, portador do RG nº 505.850 – SSP/RO e do CPF nº 420.642.552-15.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 145/2023 – ADPVH/SML e Processo Administrativo nº 00600-00006645/2023-82-e – ADPVH.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de contabilidade, nas áreas fiscal, tributária, trabalhista e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho, prestações de contas do exercício, balancete mensal e balanço geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital de licitação e seus Anexos, em especial Anexo II, Termo de Referência.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R$ 15.999,96 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.333,34 (hum mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02.00 Secretaria Geral de Governo; Unidade 02.51 – Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho; Programa 007 – Apoio Administrativo; Natureza das Despesas 3.3.90.39; e Fonte 1500.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26F9FA13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.198/I, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2023.

CLÉIA DIAS DA SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Padre Geovane Mendes (Tipologia "B")	CC-3
ANTÔNIO ANDRÉ MARCOLINO DA SILVA LIMA	Vice-Diretor da EMEF Joaquim Vicente Rondon - ZR (Tipologia "A")	CC-6
ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL	Diretor da EMEF São Francisco de Assis (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78756AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1475/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA**, Cadastro nº 114174, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **08/11/2023 a 06/11/2024**, conforme processo nº 00600-00011340/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BBC9337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1477/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO**, Cadastro nº 246084, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR CC-11 , **da Secretaria**

Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular **MAGDA DOS SANTOS DE SA**, Cadastro nº 1004312, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 9F518699, e-DOC A3002F97, e-DOC 7E939B15.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1994938B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1476/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **GRAZIELLY TELES NASCIMENTO**, cadastro nº 1004923, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de PSICOLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 31/12/2023, conforme processo nº 00600 - 00049435/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F598486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1478/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA**, Cadastro nº 107096, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CC 11 , **da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição ao titular **ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA**, Cadastro nº 1004605, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F576A2E5, e-DOC 05715414, e-DOC B6D8705D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AD956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1479/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALEXANDRA BARBOSA PINTO**, Cadastro nº 167016, para exercer no período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL - CC 11, **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição a titular **PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA**, Cadastro nº 1003949, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9C144C6C,e-DOC E6921349, e-DOC B3E27EF5, e-DOC 620D5391.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F3225E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1480/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1480/2023 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD

07 de Dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EDLUCE LUCAS DE CARVALHO**, Cadastro nº 249856, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e- DOC B5CC7B40, e-DOC 0B4DE7D2, e-DOC 60913F04.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	05/11/2012 a 03/11/2017	08/01/2024 a 06/04/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BB9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1481/2023 -DICAS/DGP/GAB/SEMAD 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO SILVA**, cadastro nº 124735, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **17/11/2023**, conforme processo nº 00600-00047686/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61B4A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00042112/2023-64-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA**, com se com sede na cidade e comarca de São Paulo/SP, na Av. Brig Faria Lima, 2369- Conjunto 1102 - Jardim Paulistano, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.100.799/0001-63, representada por **WALTER SOUZA DE SENA,** brasileiro, RG n° 1835900, CPF n° 267.620.302-97, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pelo **VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA**, quais sejam as previstas o Incisos VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de benefícios, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de benefícios, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria

Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de benefícios, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de benefícios, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de benefícios;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de benefícios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

WALTER SOUZA DE SENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57CAD88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00027550/2023**, resolve:

Nº 139 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	88370	Aldemira de Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem	III	IV	11/03/2017
				IV	V	11/03/2019
				V	VI	11/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0961CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº279/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00041673/2023-46-e.**
RESOLVE:
Tornar Sem Efeito a Portaria nº222/GAB/SEMASF/2023 de 10/10/2023, publicada em 13/10/2023 no DOMER **que concedeu:** 01 e ½ (uma e meia) diária e mais 02 auxílios deslocamentos em favor de Andreson de Morais Barbosa, para custear as despesas com o deslocamento a Goiânia-GO - Nerópolis-GO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 13 a 14 de novembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno

nº159/2023/UAICJ/SEMASF de 29/09/2023. E concedeu 01 e ½ (uma e meia) diária em favor de Andreson de Morais Barbosa e Carlos André M. da Silva Vieira, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste - RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 16 a 17 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº160/2023/UAICJ/SEMASF de 29/09/2023. Em consonância com a Justificativa de 20/11/2023, o qual solicita o cancelamento da viagem a pç.19 dos autos do Processo nº00600-00041673/2023-46-e.
Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6CACCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.
"*Dispõe sobre a criação de Comissão para atuar como fiscal de contrato referente a aquisição de Data Show – Projetor Multimídia do processo 00600-0002954/2023 -67-e".*
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Servidores desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais de Contrato Administrativo, referente à **aquisição de equipamentos tecnológicos sendo: DATA SHOW – PROJETOR MULTIMÍDIA,** para atender a demanda da SEMED, conforme processo nº 00600-00029594/2023-67-**e**, recebidos pelo Departamento de Políticas Educacionais- DPE/SEMED, para atuarem sob a Presidência do primeiro membro.

I - Presidente: Juliene Resende Oliveira Vieira, matrícula 99011;

II - Membro: Ariane Cavalcante dos Santos, matrícula 1000868;

III - Membro: Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula 163676;

IV - Membro: Gleidenira Lima Soares, matrícula 327850.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelas empresas.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE04F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Porto Velho no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, designada pela Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 04/12/2023/2023, edição nº 3613, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 01/12/2023, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do referido processo:

Ord.	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1	MARILSA SALVI	DEFERIDA	-
2	CHENZANA LUCENA VIANA	DEFERIDA	-
3	LEILA IZABEL DA SILVA	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alíneas **a** e **g**
4	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA	Candidata não atendeu ao Item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:** alínea **a**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

JOSINEIDE MACENA DA SILVA
Membro da Comissão, Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47BB924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 017/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 017/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	039/2023/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO Nº	005/2023/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	5978
SUJEITO PASSIVO	PORTO VELHO SHOPPING S/A
RECORRENTE	JULGADORA MONOCRÁTICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PJM/CRF/PMPV
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.13131-000/2015
CNPJ Nº	08.781.731/0003-95
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 200.150,37 (duzentos mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILANCIA E CONGENERES – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER, EM PARTE, O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. **1**. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre o movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com as disposições do Art. 8º, subitem 11.01 c/c Art. 42 ambos da LC 369/2009, com penalidade prevista no Art. 88, II, alínea "d" da LC nº 369/2009, e Art. 142 do CTN.

Recurso de Ofício Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4X0), nos termos do voto do Conselheiro Relator - ***NILO FRANCK,*** *que faz parte da presente decisão, conforme consta*

na Ata da 39ª Sessão Ordinária/CRF/PMPV: (...) ***"Conhecer do Recursos de Ofício interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter inalterada a decisão de Primeira Instância, a qual reformou o valor original do auto de infração nº 05978 de R$ 200.150,37 (duzentos mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos) para R$ 164.283,14 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)´´.*** Valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento.*" Data da conclusão do Julgamento em 30/11/2023.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 039/2023.**

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente

NILO FRANCK
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F139F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova em Ad Referendum a aplicação dos saldos remanescentes das Contas Bancárias (anos anteriores de 2017), Conforme as Leis Complementares N° 172 e 197.
O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 40 da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 20 do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a comprovação das aplicações deverão ser comprovados no Relatório Anual de Gestão - RAG, em acordo com o art. 3o da LC n° 172;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento da destinação das aplicações dos saldos remanescentes, para pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes;
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a estimativa de aplicação dos saldos remanescentes das contas bancárias (anos anteriores de 2017), para os pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes.
Art. 2o A comprovação das aplicações dos saldos remanescentes, deverão ser comprovadas no instrumento Relatório Anual de Gestão.

Dr. Robinson Cardoso Machado Yaluzan
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A918F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 25/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2022 - do Município de Porto Velho - RO, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

O presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competencias e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no, 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS - PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a deliberação da Aprovação do RAG 2022 pela plenária do Conselho Municipal de Saúde na 4º reunião Extraordinária realizada no dia 13 de julho de 2023.

R E S O LV E :

Art. 1º - Aprovar pelos Conselheiros Municipais de Saúde o Relatório Anual de Gestão de Saúde - RAG 2022,
apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde Porto Velho - SEMUSA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 6º Reunião Ordinária
do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2023

Dr Robinson Machado Yaluzan Vice Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC2C247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 242/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **242/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 08 de DEZEMBRO de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:
Art. 1° - Retificar a portaria nº **240/DA/GAB/SEMUSA**, de 16 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2 ½ Diárias (Duas meia diárias) **aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre**, para efetuar o abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança na cidade de Humaitá/AM. **No** período de 15/12/2023 A 20/12/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00049237/2023-15-e.**

Lê-se:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 2 ½ Diárias (Duas meia diárias) **aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre**,

para efetuar o abastecimento de combustível das embarcações das unidades de Calama, Demarcação e Nova Esperança na cidade de Humaitá/AM. **No** período de 15/12/2023 e 20/12/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00049237/2023-15-e**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B53D2C4C
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/12/2023, 09:55:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D75A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº99/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº99/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD.	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
103185	Raimundo Alex Dias Ventura	Auxiliar de serviços gerais	04620926528

Art. 2– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no USF Renato Medeiros/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4771C9DA
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/12/2023, 14:25:23
Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 08/12/2023, 12:38:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF3B6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 02/NUGERP/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria nº 02/NUGERP/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 11 de Dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, publicado dia 07 DE Dezembro de 2023.

Onde lê-se:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL:PH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 44.779.242/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão DATA:26/07/2003 Peça 12

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão Data 07/07/2023 Peça 19, Fls. 1

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – ME.
CNPJ: 28.820.255/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**06/07/2023
peça 19, Fls.2

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Geovane Pinheiro Vargas
CNPJ: 24.5953202/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**05/07/2023
peça 19, Fls. 3

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Dental Maria
CNPJ: 09.222.369/0001-13
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**28/07/2023
peça 20.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ: 44.223.536/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**08/08/2023
peça 24
Lê-se:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:PH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 44.779.242/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão DATA:26/07/2003 Peça 12
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI – ME.
CNPJ: 28.820.255/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**06/07/2023
peça 19, Fls.2

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Geovane Pinheiro Vargas
CNPJ: 24.5953202/0001-91
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**05/07/2023
peça 19, Fls. 3

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Dental Maria
CNPJ: 09.222.369/0001-13
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**28/07/2023
peça 20.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ: 44.223.536/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Termo de Aceitação à Adesão de Pregão **DATA:**08/08/2023
peça 24

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453E9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2023/COMDEMA
REUNIÃO ORDINÁRIA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, capítulo iv, do regimento interno do conselho municipal de defesa do meio ambiente, convoca seus integrantes para reunião ordinária para o dia **12 de dezembro de 2023,** às 09 h em que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA
– **Leitura de Edital de Convocação;**
– **Plano Municipal de Educação Ambiental;**
– **Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processo:**
– processo nº 16.01270-000/2015 (WALDECY MOTA SILVA);
– processo nº 16.03310-000/2019 (DELFINO PINHEIRO DA SILVA);
– processo nº 16.10782-000/2018 (PEDRO CHAVES DA SILVA);
– Processo Nº 16.10794.000/2018 (MARIA SILVA ALMEIDA);
– Processo Nº 16.01697.000/2014 (MARIA SALETE DE ARAUJO);
– Processo Nº 16.03195.000/2019 (MATEUS JHONNYS COUTO DA SILVA);
– Processo Nº 16.01364.000/2014 (FRANCILENE CAMARGO ANDRADE);
– processo nº 16.01093-000/2015 (F.L NASCIMENTO).
– processo nº 16.05311.00.2021 (LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA);
– **Assuntos Diversos.**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE011F8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 209/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023/SML/PVH
SRP N° 095/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICAa realização do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023/SML/PVH – SRP Nº 095/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00038875/2023-19-e**, cujo objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para realização de serviços de Assentamento De Guia (Meio-Fio) e Execução De Sarjeta em Concreto Usinado, Em Vias Urbanas no Município de Porto Velho.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/12/2023**às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:**www.comprasgovernamentais.gov.br,**UASG: 925172**OUTRAS INFORMAÇÕES:**Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO:**RR 30.648.000,00(Trinta milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

Porto Velho-RO 11 de dezembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6C8AD1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00013932/2023-49-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS VITÓRIA RÉGIA, DR. ROBERVAL E AV. BRASIL – UNIÃO BANDEIRANTES, através do Convênio o nº 912899/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 29 de dezembro de 2023

no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 2.917.725,73 (Dois milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53346989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 55/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0934/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 55 Contratada: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
valor: R$ 109.054,21 (cento e nove mil cinquenta e quatro reais e vinte um centavo)
ATA 55 Contratada: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
valor: R$ 80.833,10 (oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e dez centavos)
ATA 55 Contratada: VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
valor: R$ 19.414,75 (dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
ATA 55 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
valor: R$ 9.476,16 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)
ATA 55 Contratada: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40
valor: R$ 12.976,82 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
ATA 55 Contratada: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84
valor: R$ 3.005,56 (três mil cinco reais e cinquenta e seis reais)
ATA 55 Contratada: R. C. VIEIRA PIMENTA LTDA
CNPJ: 37.483.927/0001-30
valor: R$ 25.956,60 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis e sessenta centavos)
ATA 55 Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
valor: R$ 30.566,80 (trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos**)**
DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição dematerial de consumo (material de limpeza e higiene), por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 11 de dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D4205F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 56/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0891/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 56 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 32.919,00 (trinta e dois mil novecentos e dezenove reais)
ATA 56 Contratada: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.093.723/0001-83
valor: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso Hospitalar**,** por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 11 de dezembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:91C21880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/ASTPJ/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2022 - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.***.***/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, de 13.11.2023 à 12.01.2024, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

Presidente Médici-RO, 11.12.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:69255596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APREENSÃO

Município de Presidente Médici-RO
Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária

Extrato de auto de apreensão
Órgão apreensor: Divisão de Vigilância Sanitária/Presidente Médici-RO.

Assunto: Apreensão de equinos (02 cavalos)
Objeto da apreensão: 04 (quatro) animais (muar e equinos) soltos nas vias públicas urbanas do município de Presidente Médici-RO, no dia 18 de julho de 2023, correndo risco de acidentes de trânsito e outros fatores graves.
Em conformidade com os artigos 200 e 201, inciso I, do Código de Postura do Município.

Presidente Médici-RO,08.12.2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:70AEB9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 066/CMPR/2023, DE 08/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas, no período de 10 a 14 de dezembro de 2023, ao vereador abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocara até Brasília, em busca de recursos, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 138/CMPR/2023.

DIEGO COUTINHO FLORES– VEREADOR
CPF. 030.981.772-25
03 (tres) diárias fora do estado no valor Total de R$ 3.000,00 (tres mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHQ8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 de dezembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7F935EC5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

PROCESSO Nº. 1981/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2912/GP/2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 053/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1981/GLOBAL/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS VIA SATÉLITE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 401.388,00 (Quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e oito reais);

DATA DE ABERTURA: 28/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F4AAD3F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1980/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Uelinton Ricardo da Silva, Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva, Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00(três mil e setecentos e oitenta reais) para o período de 03 A 05/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1FCA224

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 2004-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 05/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ECF7E667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 1957-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 28 a 31/11/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D124486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°016/2023

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	**Armário** com 02 portas, fabricado em MDP, medindo aproximadamente 703mm (altura), 800mm (largura), 400mm (profundidade), com chave, cor marrom	UN.	02	600,00
02	**Cadeira,** modelo executivo, com assento de corino, encosto de tela de náilon, ergonômica, certificação da NR17 da ABNT, com mecanismos de regulagem de encosto, altura e braço, com apoio de cabeça. Cor Preta. Altura 1210mm, largura 585mm, profundidade 610mm. Base de metal com rodinhas.	UN.	07	1.346,67
03	**Mesa em L**, fabricado em MDP, sendo uma mesa medindo aproximadamente 1500mmX600mmX750mm e uma mesa medindo aproximadamente 1600mmX450mmX750mm (lado menor), incluso gaveteiro com 3 gavetas com chave, cor marrom	UN.	02	1.316,67
Valor Total Médio Proposto para os itens R$:				**13.260,03**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na forma física, na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, no horário das 7:30 as 13:30 horas, destinados a CPL, ou no endereço eletrônico camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

Rio Crespo/RO, 11 de Dezembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:638DAECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:86/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:120/2023

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, divulgação e execução do Concurso Público. A regra é a realização de licitação. A dispensa de licitação é procedimento excepcional, devendo ser utilizada desde que presentes os requisitos contidos no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, conforme condições e especificações contidas na PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL DO IBGP, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA-IBGP
CNPJ: 13.761.170/0001-30 com endereço a Av. do Contorno, nº 1298, centro, Belo Horizonte/MG neste ato representada pela Sra. **ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 574.960.726-72.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41,** com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, bairro Centro, na cidade de Rio Crespo -RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Epifânio De Faria**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 409387, inscrito no CPF sob o nº: 299.087.102-06, residente e domiciliado Avenida Afonso Gago, nº 2212, bairro centro, Rio Crespo-RO

VALOR: De R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para até 1.500(mil e quinhentos) candidatos efetivamente inscritos, a partir de 1501(mil e quinhentos e um) será acrescido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada candidato efetivamente inscrito (entende-se por efetivamente inscritos os pagantes e os isentos).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Rio Crespo – RO, 08 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:46A572C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 462/2022 CONTRATO Nº88/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** E A EMPRESA **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.603.075/0001- 37.

PROCESSO Nº 462/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em Exercício, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA A PLANEJAMENTO**, representada pelo Senhor **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, e do outro lado a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº21.603.075/0001- 37, com sede na Rua 08 nº 0090 Sala 01 Bairro Cidade Alta Munícipio de Rolim de Moura-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO:
O presente instrumento destina-se a Contratação de Empresa Especializada em **Contratação de Empresa Especializada em Construção do Estacionamento da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n.º 1040 – Centro, esquina com a Rua do Café – Rio Crespo**, atendendo as necessidades da Secretaria de Gestão Pública e Planejamento, "conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo".
DOS PRAZOS:
O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$133.545,34 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta cinco reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários – GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para

todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.**
Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, da qual este instrumento foi originado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
Determinar através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO**, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO.**

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES:

Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

DA RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de

rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- devolução de garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: Função programática: 03.001.04.122.0005.1.128 – **Construção do Estacionamento da Prefeitura**.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)

Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 88/2023, as seguintes obrigações:
Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no Processo Administrativo nº 462/2022.

Rio Crespo/RO, 05 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ nº 21.603.075/0001-37
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DC3A984A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 252/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **CELIA MARTINS DE LIMA** (ADMINISTRADORA DE EMPRESA), Matrícula - **6295**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX526 SSP/RO e do CPF nº XXX.906.292-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2024 a 31.12.2024**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A5409326

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 252/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1499 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.533.922-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2024 a 31.12.2024**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:438AD752

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação da cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e considerando o contido Ofício 252/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSOR NIVEL II 40H), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX113 SSP/RO e do CPF nº XXX.496.382-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** do Instituto de Previdência Rolim Previ, pelo período de **01.01.2024 a 31.12.2024**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para o Instituto de Previdência Rolim Previ - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6F7CFEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Processo: 4876/2023
Inexigibilidade: 26/2023

Objeto: Aquisição de filmes a laser para impressão dos resultados dos exames de imagem para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura - UPA e Hospital municipal Amélio João da silva.

Fornecedor: Tiradente Medico Hospitalar Ltda
CNPJ/CPF: 01.536.135/0005-62
Valor Total: R$ 54.600,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 25, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 54.600,00

ROLIM DE MOURA,11 de dezembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BD87A67C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Processo: 4143/2023
Dispensa: 41/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada HYUNDAI para prestação de serviços de revisão preventiva dos veículos modelo HB20, placa RSZ-7F35, e modelo HB20, placa RSZ-7F05, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total: R$ 935,94

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 935,94

ROLIM DE MOURA,11 de dezembro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BE639B73

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO Nº 055/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 055/GP/CGAG-2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Revogação e Designação de servidor para Fiscal do Contrato nº 002/CMRM-2023, do Processo Administrativo nº 072/2021".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 050/GP/CGAG-2023, de 18 de outubro de 2023, a partir de 08 de dezembro de 2023.
Art. 2º DESIGNAR, a partir de 11 de dezembro de 2023, o servidor **CRISTIANO WILL LIRA**, Matrícula nº 300223, portador da Carteira de Identidade RG nº 1142649 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 009.584.222-57, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/CMRM-2021, firmado entre a Câmara Municipal de Rolim de Moura e a empresa Agência Alpha Films Ltda. - EPP, cujo objeto é a contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter

educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de dezembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:63BECEB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023

CONTRATO Nº 121/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3775/2023;
PREGÃO Nº 102/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SOLIMOES LTDA;
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender a Secretaria Municipal Agricultura de Rolim de Moura/RO, através do Convênio PGE/SEAGRI nº 135/202.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3019, 3020, 3021, 3022 e 3023/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total **R$ 275.893,45 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)**, com data de 28/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 06/12/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9A2F4656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 124/2023

TERMO ADITIVO N° 124/2023

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020 do Processo nº 1043/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.889.320/0001-56, situada na Av. Porto Velho, 5316, Rolim de Moura, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e o prazo de execução do valor do Contrato n° 030/2020 "contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, sendo locação de sistema de alarme monitoramento com comunicação via rádio e vistoria de ponta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e instalação e manutenção do sistema de CFTV (circuito fechado de televisão), decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/20", referente ao processo n° 1043/2019.
1.1 DO CONTRATO: O Contrato n° 030/2020 foi celebrado em 26/06/2020, por meio de Termos Aditivos atingirá 48 (quarenta e oito) meses de vigência em 20/12/2024.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2023, vencendo em 20/12/2024.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 030/2020 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2023, vencendo em 20/12/2024.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO: Unidade Orçamentária Nº 02.003, elemento de despesa 3.3.90.39. - **SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO**: Unidade orçamentária Nº 02.010, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL:** Unidade orçamentária Nº 03.009, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE SAÚDE**: Unidade Orçamentária Nº 05.011, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**: Unidade Orçamentária Nº 02.004, elemento de despesa 3.3.90.39 - **SEC. MUN. DE OBRAS:** Unidade Orçamentária Nº 02.005, elemento de despesa 3.3.90.39.
4.1 cumpre dizer que cada Secretaria é responsável por seus imóveis e delimitação de seus valores.

5.DO VALOR: SEMMADU: R$ 30.491,04 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos); SEMAS: R$ 174.722,88 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); SEMEC: R$ 427.846,92 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); SAMUSA: R$ 648.941,88 (seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos); SEMOSP: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); SEMACOL: R$ 61.341,00 (sessenta e um mil e trezentos e quarenta e um reais).
Valor Total: R$ 1.378.338,72 (um milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6EA5BA08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023

CONTRATO Nº 123/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2023;
DISPENSA Nº 37/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LAURA CABRAL SANTOS ROCHA;
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento da Equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 817/2023, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com data de 08/12/2023.

Rolim de Moura/RO, 11/12/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:463CBE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2023

CONTRATO Nº 122/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5756/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO: As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2040/2023, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.102, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total **R$ 22.797,48 (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, com data de 04/12/2023.

Rolim de Moura/RO, 06/12/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:399F34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5804/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, homologa Inexigibilidade **nº:025/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **5804/2023** *de* Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Centro Educacional de Rolim de Moura.
Conforme parecer jurídico nº: 461/PGM/2023, de 07/12/2023 – fls. 091/92 e parecer da auditoria interna no despacho Nº 167/2023.

Empresa vencedora:

CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 15.894.306/0001-06
Valor: *R$* 103.420,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:40B7DCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5666/2023

Através do presente, homologa ***a dispensa nº 38/2023****, do processo licitatório* ***nº 5666/2023*** *de Contratação de empresa autorizada da fabricante FORD para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA placa QTD5I71, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.*

Empresas vencedoras:

PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: *05.240.325/0001-65*
Valor: *R$* 3.207,53 (três mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

Rolim de Moura, 11 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E83EB3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023
PROCESSO Nº 1316/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2023
PROCESSO nº 1316/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27 de dezembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BÁSICOS DE IMAGEM.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 14/12/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27 de dezembro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de dezembro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de dezembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 712.324,00 (setecentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05FCE624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2545/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2545/2023 de 11 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais o dia 26 de DEZembro de 2023 e ESTABELECE o RECESSO DE INÍCIO Do ANO de 2024 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia de Natal que ocorrerá na segunda-feira, e, considerando que as festividades se estendem até altas horas, fica decretado que o dia 26/12/2023 será ponto facultativo e considerando ainda que na primeira semana de janeiro haverá o feriado em comemoração ao aniversário do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, a primeira semana será de recesso (02 a 05 de janeiro/2024).

D E C R E T A
Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 26 de dezembro de 2023;
Art. 2º – Fica estabelecido como recesso de final de ano o período compreendido entre os dias 02 e 05 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 4º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 5º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 6º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C298A850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 027/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de pneus, para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,** Objetivando o uso e trafego, com a máxima eficiência e segurança aos usuários.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 320/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 15/12/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 10.601,84 (dez mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:54A9A572

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1706-1/SEMECELT/2022. Contrato N. 0140/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conclusão da Construção da Creche Municipal, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 1.278.756,97 (Um Milhão Duzentos e Setenta Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Seis Reais e Noventa Sete Centavos), Fica acrescido o Valor de R$ 311.048,39 (Trezentos e Onze Mil Quarenta e Oito Reais e Trinta Nove Centavos).

Fonte de Recurso: GESTÃO do FUNDEB e próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 001/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Novembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:862105D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1231/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 13 de dezembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7B923D2D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 473/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 121/2022.
SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor: Fica aditivado o valor do contrato no valor de R$ 140.630,43 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos), nos termos da legislação pátria vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato ficam inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:14FAF283

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 473/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 121/2022.
SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditivado o valor do contrato no valor de R$ 140.630,43 (cento e quarenta mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos), nos termos da legislação pátria vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato ficam inalteradas.
São Miguel do Guaporé/RO, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:799616C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1910

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.910/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 147/2023 O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 85.143,85 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0006.1.291.		CONVENIO EST. Nº 346/PGE-2021 - TRANSPORTE DE CALCÁRIO	
3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 85.143,85
Total Suplementação:		**R$ 85.143,85**	

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 08 de dezembro 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCE0A9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1912

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.912/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 149/2023
O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.0004.1.351.		PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR 2023	
3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
Total Suplementação:			**R$ 300.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**			
Receita			
1.7.2.4.51.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		R$ 300.000,00
Total da Receita:			**R$ 300.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 08 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 149/2023
Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Por Recursos Vinculados,** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA
Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F1AD2F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1915

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.915/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 152/2023
O PrefeitO do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total Suplementação:			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Total Redução:			**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO em 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:333080CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1915

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.915/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 152/2023
O PrefeitO do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total Suplementação:			**R$**

			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Total Redução:			**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO em 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F952E59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1917

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.917/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 154/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 140.754,40 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LINHAS VICINAIS	
4.4.90.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 107.722,23
4.4.90.51.00.00	27550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 33.032,17
Total Suplementação:			**R$ 140.754,40**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMAD	
4.4.90.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 107.722,23
4.4.90.52.00.00	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.032,17
Total Redução:			**R$ 140.754,40**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:83840629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1918

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.918/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 155/2023

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
4.4.90.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 120.000,00
Total Suplementação:			**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
2.2.1.3.01.01.03.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros Programas	R$ 120.000,00
Total da Receita:		**R$ 120.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FCB9D849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS/2023

RESOLUÇÃOCMASNº023/2023.

Seringueiras-RO, 07 DE DESEMBRO DE 2023

Delibera sobre a execução orçamentária e financeira eaprovaa proposta orçamentária para o exercício de 2024 do Fundo MunicipaldeAssistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, reunião realizada em 07 de Dezembro de 2023. Ata 011/CMAS/2023.

RESOLVE:

Art.1º. - Aprovara proposta orçamentária para o exercício o PPA 2024 do Fundo Municipalde Assistência Social.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Seringueiras07deDezembrode2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Assinatura dos Membros do CMAS: _____

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:064AB77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.911/2023

LEI Nº. 1.911/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021, QUE TRATAM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, REVOGANDO PARTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei nº 148/2023

O **PREFEITO** Municipal De Seringueiras, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município c/c Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Alterar o Anexo – I da Lei Municipal nº 1.507/2021, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, criando o cargo de Coordenador de Processos de Infrações e Sanções Administrativas, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Processos de Infrações e Sanções Administrativas	1	R$ 2.000,00

Art. 2º - Acrescenta no Anexo – VI da Lei Municipal nº 1039/2016, as atribuições do cargo de Coordenador de Processos de Infrações e Sanções Administrativas, nos seguintes termos:
I - Coordenar a instrução e o regular andamento dos processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou contratados do Município de Seringueiras durante os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e obras, observado o caráter pedagógico da sanção administrativa; criar indicadores acerca das infrações cometidas por licitantes e contratados; prestar informações relevantes para a confecção do mapa de riscos das contratações; decidir acerca da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, de forma fundamentada, conforme a culpabilidade e dosimetria da pena; e indicar servidores estáveis para atuação nas comissões de responsabilização de que tratam os incisos III e IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o cargo de Coordenador e Fiscal de Contratos, prevista no inciso III da Lei Municipal n. 1.793/2023.

Seringueiras, 08 de dezembro de 2023**.**

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F738C912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº66/2023

CONTRATO Nº66/2023, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A **EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA,** PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE **PREÇOS Nº030/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº90/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1851/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 1092/2022.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.516.729/0001-08, estabelecida na Avenida Flanboyant, nº 878, nesta cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Osni Martins Ribeiro, inscrito no CPF sob o número 652.810.632-00 doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1092/2022 e Processo Administrativo nº 1851/2022/SEMSAU** que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, (GLP) AMAZON GÁS, BOTIJÃO DE 45KG, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho: 10.302.0009.2.020 Manutenção do MAC/FAEC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Reduzido: 69 F. de Recurso: 26000030 SUS Federal- custeio-média e alta complexidade
Desdobramento: 04 00 Gás e outros materiais engarrafados
Empenho: 1973/2023 Valor: R$ 4.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho: 10.302.0009.2.027 Manutenção da Secretaria atend. hospital
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
Reduzido: 23 F. de Recurso: 15000200 Recursos de Impostos-ASPS 15%-
Desdobramento: 04 00 Gás e outros materiais engarrafados
Empenho: 1974/2023 Valor: R$ 8.200,00

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rui Barbosa Nº 798, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1092/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1851/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº90/2022, e NOTA DE EMPENHO Nº**1973/2023 e 1973/2024** e as disposições da lei Federal n°8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

***EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO* LTDA .**
CNPJ/MF 35.516.729/0001-08

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D95DAB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº064/2023

CONTRATO Nº064/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO, RECARGA 20LT E FARDO DE AGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº643/2023/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.151.394/0001-75, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, esquina com a Rua Olavo Bilac, 610, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO, por seu representante legal, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº643/2023/SEMSAU** e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO **ÁGUA MINERAL (GALÃO, RECARGA 20LT E FARDO DE AGUA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência (id 27365) e Nota de Empenho nº 1867/2023 (id 37147).
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 **(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 4.255,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais),** para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 CC 12 025-1 Custeio incremento temporário ao custeio
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recurso 16000019 SUS Federal – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 07 00 Generos de alimentação
Empenho nº 1867/2023 Valor: R$4.255,00

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste termo deverão ser entregue de FORMA PARCELADA no Almoxarifado Central no antigo

Hospital Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, 778, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a água mineral deverá ser entregue até às 13:00 horas, após solicitado pela secretária mediante requisição emitida.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA NONA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº643/2023/SEMSAU e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2023**,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 29 novembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.
CNPJ/MF nº 32.151.394/0001-75
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50833E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/GP/CMT/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/GP/CMT/2023

PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe especialmente com base no art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 002/2010, "QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica cedida à servidora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** CPF sob o n. 920.564.072-72, matricula-71, para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, no período de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. A presente cedência será de ônus total para a Câmara Municipal de Ariquemes/RO, ou seja, remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º. A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, sendo que o servidor é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 08 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:AA1138B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 003/GP/C.M.T/2023

PORTARIA Nº. 003/GP/C.M.T/2023 EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DABLIANE FREITAS VARGAS EM CARGO DE COMISSÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Dabliane Freitas Vargas**, portadora da cédula de identidade nº. 1159923 SESDEC/RO e CPF sob nº. 008.062.722-60 no cargo em comissão de Assessoria Especial sob matrícula n.84, da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º - O servidor ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:79C4946D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 48/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 26 e 27/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para computadores e impressoras e prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras para atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

CONTRATADA: HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 2.663,00 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:43481115

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 49/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta e materiais de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA
CNPJ: 12.493.572/0001-39
CONTRATADA: GESIANE T. DA COSTA CARLOS
CNPJ: 10.558.942/0001-43

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 7.357,43 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A12E3CB9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 050/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: C.J.W. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 17.516.008/0001-08

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 6.233,00 (seis mil duzentos e trinta e três reais).

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DA97043B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 059/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para construção de portal, rotatória, passarela, pista de caminhada e ciclismo e instalação de iluminação com área de 23.961,59m², no município de Teixeirópolis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 5.376.000,00** (cinco milhões, e trezentos e setenta e seis mil reais), referente ao valor total.

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de dezembro de 2023.

Assinam:
CONSTRUTORA STORCH LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C6FDB95B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 594/2023**

EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

No valor de: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço para recuperação de divisórias em mármore, desentupimento, reparo em vasos sanitários, troca de torneiras e troca de tubos em aço na Escola Municipal de Ensino Infantil Arco Iris do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C19AE38A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 588/2023**

CONTRATADA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS LTDA**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
No valor de: **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (caixa d`água) para atender as necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis-RO**

.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1A85D415

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 058/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 585/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina ao município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no empenho e Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Assinam:
TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:24BD4833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 070/PMT/GP/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/GP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORE LTDA
CNPJ: 30.987.195/0001-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA EXPOSIÇÃO EM REPARTIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DO MUNICÍPIO THEOBROMA/RO.

Prazo: A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

Valor R$: 6.884,00 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

THEOBROMA/RO, 11 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:498BC4C6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - SUPEL

PROCESSO Nº. 795/2023 - SEMED.
TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - SUPEL
A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações**CONVOCA**as licitantes habilitadas **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ n° 15.875.636/0001-54 e SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n° 42.818.845/0001-39** na licitação acima referenciada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESTRUTURA DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$ 498.335,13 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO RAEIS E TREZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.
DATA: 14/12/2023.
HORÁRIO: 08h00min, horário Local.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, em 11 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EF31A839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA EM CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Interinamente o Sr. Alex Pinheiro dos Reis, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – CC-I, Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, Município de Theobroma - RO.

Parágrafo Único - A presente nomeação será sem ônus, pelo período em que o secretario titular estiver em gozo de férias, sendo de 01/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FA716F47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE – APRUBASE

Aviso de Licitação, Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, C.N.P.J: 01.796.057/0001-01, localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural, Município de Urupá/RO - CEP: 76.929-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/APRUBASE/2023. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2023. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº. 001/APRUBASE/2023. Do Objeto: Aquisição de equipamentos/implementos Agrícola (Material Permanente): 01 (um) **Grade aradora de arrasto**, nova, controle Remoto, CRSG, 14x26x6mm, espaçamento 235 mm, mancal óleo, largura do trabalho 1550 mm, peso aproximando 1331 kg, potencia do trator 74-80cv, profundidade do trabalho 150-250 mm, diâmetro do eixo 1.5/8", espessura dos discos 4,75 – 6,00 – 7,50, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior. Ambos equipamentos/implementos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código FINAME, Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 204/SEAGRI/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, e a Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, através do Processo nº 0025.004004/2023-83, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI/RO decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1.500.0.07006 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. Valor global do ajuste é de R$ 43.500,00, (quarenta e três mil e quinhentos reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de R$ 43.000,00 (quarenta e três reais), e a contrapartida da Fomentada de R$ 500,00 (quinhentos reais). Entidade: Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três (27-12-2023), às 15h00min (quinze horas), (horário de Rondônia), na Sede da Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, Localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte – APRUBASE, Localizada na Linha T-10, Lote 01, Gleba 16, Zona Rural, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 13h30min(treze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia).
Urupá/RO, 11 de dezembro de 2023.

VALDERI ROCHA RUAS
Presidente Comissão de Licitação/Compras - CL.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:317B7C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023-CMUR
DE 11/12/2023

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

Considerando o final do exercício Financeiro e Orçamentário de 2023;

Considerando as comemorações em alusão as festas natalinas e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Urupá no Estado de Rondônia a contar do dia 22 de dezembro de 2023, retornando as atividades presenciais no dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os serviços essenciais aos trabalhos administrativos e contábeis necessários ficam mantidos em cumprimentos as obrigações legais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urupá/RO, 11 de dezembro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:21A02C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
CNPJ/CPF: **48.277.417/0001-22**
ENDEREÇO: **RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO - SÃO PAULO - 02755-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**
TELEFONE: **(11) 3932-4518** EMAIL: **licitacao.officedobrasil@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
17	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX TIPO DE COLUNA 25 LITROS**, TERMOSTATO LATERIAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO DE 25 LITROS DE ÁGUA GELADA, ACOMPANHA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 02 TORNEIRAS TIPO JARDIM DE ÁGUA GELADA, GÁS ECOLÓGICO R134 A, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.	**FRISBEL B25**	19	R$ 1.585,51	**R$ 30.124,69**
51	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS**, BAIXA ROTAÇÃO, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MINIMA 700 W – 600HZ, 110 V. 06 MESES DE GARANTIA	**METAL FERREIRA 04 L**	12	R$ 492,52	**R$ 5.910,24**

Valor Total .....R$ 36.034,93

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
CNPJ/CPF: 48.277.417/0001-22

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:288B818A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período,

desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **WEB TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **47.400.801/0001-08**
ENDEREÇO: **RUA GETULIO VARGAS, 73 - CENTRO, CONCÓRDIA - SANTA CATARINA - 89700-079**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELCI MARIA SIEGA**
TELEFONE: **(49) 9999-3108** EMAIL: **licitacoes@webtecnologia.net**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
24	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MINIMO DE 400 W RMS**. BOTÃO LIGA/DESLIGA, ALTO FALANTE 12", ENTRADA USB, BLUETOOTH, RÁDIO FM, DISPLAY DIGITAL, EQUALIZADOR 03 VIAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO), ENTRADA AUXILIAR P2, ENTRADA P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, BIVOLT 110/220V. 12 MESES DE GARANTIA.	**MONDIAL**	**8**	R$ 625,00	**R$ 5.000,00**

Valor Total..... R$ 5.000,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
PORTARIA Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Web Tecnologia LTDA
DELCI MARIA SIEGA
CNPJ/CPF: 47.400.801/0001-08

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D36EFE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 108/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **DK INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **48.373.392/0001-60**
ENDEREÇO: **RUA JOAO-DE-BARRO, 77 - RECANTO DOS PASSAROS, Cuiabá - Mato Grosso - 78075-290**
NOME DO REPRESENTANTE: **DIOGO DREHMER RESENDE**
TELEFONE: **(65) 3359-1766** EMAIL: **dkinformaticame@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
29	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO.** PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11ª GERAÇÃO, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.4 GHZ, 6 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 16 MB DE CACHE, 16 GB RAM (2 X 8GB) OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 480GB OU SUPERIOR. FONTE DE 500W REAL COM SELO 80PLUS. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MONITOR LED, FULL HD 1920X1080, HDMI, 19,5'' OU SUPERIOR. MOUSE, TECLADO ABNT2 E CAIXA DE SOM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DK PC**	**13**	R$ 2.770,00	**R$ 36.010,00**

Valor Total ..... R$ 36.010,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
PORTARIA Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

DK Informatica LTDA
DIOGO DREHMER RESENDE
CNPJ/CPF: 48.373.392/0001-60

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F1872F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 PREGÃO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 421/2023

Aos, dia 29 de Novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.748.656/0001-87*, neste ato representada por ROSANA DAS DORES CAMATA, inscrito(a) no **CPF/MF** 419.078.252-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 25/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Registro de Preço para Contratação de Empresa Jornalística para Publicações dos atos oficiais, como Balancetes, Editais de Licitação, Atas de Registro de Preços, Pedido de Licença Ambiental e outros Atos Oficiais de interesse do município, em jornal de grande circulação diária no Estado de Rondônia, conforme legislação vigente., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	511	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CM/CL	2500	R$ 31,20	78.000,00	SERVICO
					TOTAL:	78.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo)

dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 29 de Novembro de 2023

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	Empresa Jornalistica C. P. De Rondonia LTDA *CNPJ: 84.748.656/0001-87* ***ROSANA DAS DORES CAMATA*** CPF:419.078.252-15

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:BD9EF2F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 005-2023

PORTARIA N. º 005/IPMVA /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. "ZORAILDE SOUZA SANTOS".
A Superintende do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Zorailde Souza Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 497606 SSP/RO e do CPF/MF nº 628.789.562-49, efetiva no cargo de **Professor (A) Nível III**, matrícula nº. 1251, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **PARIDADE,** de acordo com o processo administrativo n°.48/IPMVA/2023, com fundamento no **Art. 4º, incisos "I", "II", "III", "IV" e "V", § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/19, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 48, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", § 4º, incisos "I", "II', "III" e § 5º da Lei Complementar de Nº 1075/2022 de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Anari – **IPMVA**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 48, § 6º, inciso "I" da Lei Complementar nº. 1.075/2022**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 07 de Dezembro de 2023.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente
Impres

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:ADC634FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 34-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 403 /2023
Licitação Nrº : 34/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 05/12/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UNIDADE EXTERNA INVERTER II 18.000 BTUS 45HJFE18C2 NA COR BRANCO 220 V.	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	UNIDADE INTERNA INVERTER II 18.000 BTUS 45HJFE18C2 NA COR BRANCO 220 V.	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: F VERDAN LTDA
CNPJ/CPF: 16.965.420/0001-42
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de dezembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0B867F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3738-2023

DECRETO Nº 3738/GP/PMVA/2023
De 05 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os Festejos Natalinos e Ano Novo;

D E C R E T A

Art. 1º - Dispõe sobre o período de recesso nos órgãos públicos municipais iniciando a partir do dia ***26 de dezembro de 2023 (Terça-feira), com retorno ao expediente normal no dia 08 de Janeiro de 2024 (Segunda-feira).***

Art.2º Permanecerão inalterados os serviços essenciais dos setores cujas atividades são realizadas através de plantões, como o atendimento a emergências e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, bem como também da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos como manutenção e recuperação de pontos críticos das estradas vicinais e demais serviços essenciais interno e externo das secretarias, bem como os certames licitatórios programados para este período, e vigilância e limpeza em geral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9584820B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 366/GP, DE 11 DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 366/GP, de 11 dezembro de 2023.

"Aprova o manual de estudo técnico preliminar conforme a lei nº 14.133/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, neste ato, o manual de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que vem anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Comentários: *Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.*

A justificativa deverá ser adaptada conforme a necessidade de cada contratação e particularidades do objeto, não devendo adotar uma forma padrão para todas as contratações.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: *Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.*

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Comentários: *Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.*
Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: *Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.*

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Comentários: *Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.*
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: *Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.*

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: *Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.*
Nota Explicativa 1: O artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima
Nota Explicativa 2: O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.
Nota Explicativa 3: O art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21 dispõe que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. "Ciclo de Vida" é definido no art. 3º da Lei nº 12.305/10 como sendo "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Desse modo, a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de seu consumo (se é menos ou mais durável) até a destinação final. Reitere-se: se a descrição contida no ETP não contiver esse ponto, deve ser complementada neste documento.
Nota Explicativa 4: O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu o catálogo eletrônico de padronização, o qual deverá ser consultado para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado nos autos.
Nota Explicativa 5: Em havendo elementos de sustentabilidade (fornecimento em material reciclável ou com madeira de reflorestamento etc.) inerentes ao objeto contratual, estes devem estar na solução como um todo de modo específico e concreto, evitando-se descrições genéricas, de difícil aferição e controle. Recomenda-se destacar em tópicos específicos da descrição do objeto seus elementos atinentes a aspectos de sustentabilidade. Sugere-se consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para tal fim. Caso o Estudo Técnico Preliminar seja silente ou insuficiente a esse respeito, recomenda-se abrir tópico específico nesta seção sobre a matéria.
Vale registrar que a sustentabilidade pode incidir a partir de características do próprio objeto a ser contratado como também de outros modos, compilados no tópico "requisitos da contratação", abaixo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: *Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).*
9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020)

Comentários: *Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.*

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: *Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.*
(Exemplos): Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: *Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.*

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

Comentários: *Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.*

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

Comentários: *Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.*

Em síntese, segue a ilustração. Os itens marcados em azul são obrigatórios.

O modelo anexo é uma sugestão de estrutura do ETP e deverá ser adaptado e justificado conforme a necessidade e particularidade da aquisição pretendida.

ANEXO II

MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COMPRA (Combustível)

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de gasolina, óleo de motor e filtro de óleo de motor, para uso no decorrer do exercício de ..., no veículo ..., de propriedade da ....

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina	litro	XX
2	Óleo de motor	litro	X
3	Filtro de óleo de motor	unidade	X

1.2 Estimativa de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	QUANTIDADE total
1	Gasolina	litro	X	X	X
2	Óleo de motor	litro	X	X	X
3	Filtro de óleo de motor	unidade	X	X	X

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Cumpre à ..., no exercício de suas funções, realizar diversos deslocamentos de servidores dentro do município ou para outros municípios e, para tanto, se utiliza de um veículo automotor.
2.2. A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que o veículo automotor necessita de combustível para se deslocar, assim como é necessário, de acordo com as especificações do fabricante, realizar a troca de óleo do motor e do filtro de óleo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do veículo.

3. ÁREA REQUISITANTE
3.1 A requisição dos produtos que compõe o objeto desta contratação partiu ..... da ..., que é responsável pela condução, manutenção e conservação do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
4.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO
5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
6.1. Os abastecimentos, trocas de óleo e de filtro serão realizados no endereço XXXXXXX
6.2. O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda, anotando a cada abastecimento, troca de óleo e/ou de filtro de óleo, a quilometragem do veículo, sendo que somente o ..., poderão demandar os produtos contratados;
6.3. Os produtos contratados serão entregues parceladamente, porém imediatamente após as demandas, sendo aplicados diretamente no veículo de propriedade da ..., vedada a sua entrega para transporte;
6.4. Os bens serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será um daqueles autorizados no subitem 6.1;

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo dos mesmos produtos nos anos de ..., de forma que, mantidos aproximadamente os mesmos deslocamentos daquele ano, o consumo estimado é o constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UTILIZADA
1	Gasolina	litro	XX
2	Óleo de motor	litro	X
3	Filtro de óleo de motor	unidade	X

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS
8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
9.1. A contratação dos produtos demandados não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da pequena quantidade a ser adquirida. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:
10.1. A ... possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
11.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que o veículo de propriedade da ... seja mantido em perfeitas condições de funcionamento, abastecido e com as trocas de óleo e de filtro realizadas de acordo com as especificações do fabricante.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO
13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.
Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XX de XX.

XXXX
Secretário Municipal ...

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A23BFB97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITOS DE PROVAS

GABARITOS DE PROVAS
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024
SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica os **GABRITOS DAS PROVAS** aplicadas no dia 10 (dez) de dezembro de 2023 do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Segue abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO (A)	
Questão	RESPOSTA
01	B
02	B
03	D
04	C
05	B
06	C
07	A
08	B
09	D
10	C
11	B
12	A
13	C
14	B
15	D
16	A

17	D
18	C
19	C
20	B
21	D
22	A
23	B
24	C
25	C
26	B
27	B
28	D
29	C
30	C

CARGO: NUTRICIONISTA	
Questão	**RESPOSTA**
01	B
02	B
03	D
04	C
05	B
06	D
07	D
08	B
09	C
10	A
11	B
12	B
13	A
14	D
15	B
16	A
17	A
18	D
19	A
20	D
21	D
22	A
23	B
24	C
25	C
26	B
27	B
28	D
29	C
30	C

CARGO: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA.	
Questão	**RESPOSTA**
01	B
02	B
03	D
04	C
05	B
06	C
07	B
08	D
09	C
10	C
11	C
12	A
13	B
14	B
15	C
16	B
17	A
18	D
19	C
20	D
21	D
22	A
23	B
24	C
25	C
26	B
27	B
28	D
29	C
30	C

CARGO: PROF. PEDAGOGIA.	
Questão	**RESPOSTA**
01	B
02	B
03	D
04	C

05	B	
06	D	
07	B	
08	C	
09	A	
10	D	
11	B	
12	C	
13	A	
14	A	
15	D	
16	C	
17	B	
18	C	
19	B	
20	B	
21	D	
22	A	
23	B	
24	C	
25	C	
26	B	
27	B	
28	D	
29	C	
30	C	

CARGO: PROF. LÍNGUA PORTUGUESA-INGLÊS	
Questão	**RESPOSTAS**
01	C
02	B
03	B
04	A
05	A
06	C
07	D
08	B
09	A
10	B
11	B
12	A
13	C
14	B
15	B
16	C
17	D
18	C
19	C
20	C
21	D
22	A
23	B
24	C
25	C
26	B
27	B
28	D
29	C
30	C

CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (**MOTORISTA**) E TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (**COZINHEIRO (A)/ZELADOR** (A)	
Questão	**RESPOSTAS**
01	D
02	C
03	A
04	D
05	C
06	C
07	B
08	C
09	B
10	D
11	D
12	C
13	D
14	A
15	C
16	C
17	A
18	B
19	A
20	D

Alto Pataíso-RO, 11 de Dezembro de 2023

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2FDF5DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 158 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 336.739,68 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1294.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 12.700,70 (doze mil, setecentos reais e setenta centavos),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	3.169,00
Crédito	260	02.09.00	18.542.0010.2044	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	261	02.09.00	18.542.0010.2044	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	9.531,70

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 118.743,30 (cento e dezoito e mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.478,48
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	5.827,38
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	15	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.48.00	0.1.500.0000	3.915,82
Crédito	185	02.07.00	20.601.0008.2027	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	190	02.07.00	20.601.0008.2027	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	4.300,00
Crédito	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	205	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	7.000,00
Crédito	204	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	206	02.08.00	15.122.0009.2034	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	47.164,56
Crédito	350	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	353	02.12.00	10.301.0013.2050	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	34.009,04
Crédito	355	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	358	02.12.00	10.302.0013.2051	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	10.048,02

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 205.295,68 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta oito centavos),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.2.500.0000	
Recurso	541	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.13.00	0.2.500.0000	205.295,68

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EE8838FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20460/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$93.340,62 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 13/GAB-CMA/2023. de 07/12/2023 (ID 2015918)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$93.340,62 (noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.340,62
ANULAÇÃO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 60.000,00
ANULAÇÃO	02	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 32.340,62
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**92.340,62**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-92.340,62**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/12/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5D6DEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2746 DE 13/06/2023, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º daLei 2746 de 13/06/2023 (ID 1655419).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, autorizado pela Lei nº 2746 de 13 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 12/GAB-CMA/2023. de 07/12/2023 (ID 2015807), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	963	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.826,01
REDUÇÃO	1026		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-8.826,01
Fonte: 2.501-Recursos de exercícios Anteriores Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.826,01**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.826,01**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o projeto vigente foi enviado ao Legislativo até nível de modalidade.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/12/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:226A7290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2746 DE 13/06/2023, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º daLei 2746 de 13/06/2023 (ID 1655419).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, autorizado pela Lei nº 2746 de 13 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 12/GAB-CMA/2023. de 07/12/2023 (ID 2015807), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	963	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.473,99
REDUÇÃO	961		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-43.473,99
Fonte: 2.501-Recursos de exercícios Anteriores Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**43.473,99**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-43.473,99**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o projeto vigente foi enviado ao Legislativo até nível de modalidade.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 08 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/12/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A89A51B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 63/SML/2023 PROCESSO N.º 0001811.29.01-2023/SEMA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **115/2023**, processo administrativo n.º **0001811.29.01-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº 115/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: VN SOARES-VIAJEBEM MAIS EIRELI-ME
CNPJ: 16.826.800/0001-04 TEL. (62) 9806-8262
E-MAIL: COMERCIALVIAJEBEMMAIS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JAMEL CECÍLIO, N°715, JARDIM GOIÁS, GIÂNIA-GO
VENCEDORA DO LOTE 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Discriminação	Quant. Total Estimada de agenciamentos	Valor Estimado Total
	Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	**66**	**R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**
	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	-	**R$ 0,00 (Valor unitário da Taxa de agenciamento por emissão de bilhete)**
VALOR TOTAL			**R$ 201.000.00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

É participante deste registro de preços as Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Instituto de Previdência de Buritis – INPREB e o Gabinete Do Prefeito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 11 de dezembro de 2023.

Assinaturas

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -
Prefeito
Representante Legal do órgão Gerenciador

LICITANTE: VN SOARES- VIAJE BEM MAIS EIRELI-ME
CNPJ: 16.826.800/0001-04
REPRESENTANTE: VALERIA NOGUEIRA SOARES
CPF: 878.758.021-72

_____
representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:9CE7ABA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/SML/2023

PROCESSO N.º 0001258-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **131/2023**, processo administrativo n.º **0001258-2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (UTENSÍLIOS)** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VI *do edital de Licitação nº. **131/2023,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676, 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 158. Bairro São Pedro,Ji-Paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.479.162-60.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 6, 7, 10, 12, 16, 17, 27, 32, 37, 45, 46, 56 e 67.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
1	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 15 litros.	Und	117	R$ 10,39	Arqplast
5	COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	Und	752	R$ 3,11	Simonaggio
6	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais, transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	9350	R$ 3,46	Cristalcopo
7	COPO DESCARTÁVEL material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	Pct	4150	R$ 1,91	Cristalcopo
10	ESCOVA MULTIUSO, PARA LAVAR ROUPA. produto multiuso e fácil de usar; formato anatômico para moldar a sua mão; ideal para remoção de manchas de tecidos mais grossos e tênis. com cerdas uniformemente distribuídas de maneira a pegar todo tecido de maneira abrangente, criando um atrito forte coma a superfície, limpando até as sujeiras mais difíceis. medidas aproximadas 12,4 cm x 6,3 cm (comprimento x largura) material da base: plástico; material das cerdas: nylon.	Und	144	R$ 2,68	Limpamania
12	FACA DE SERRA DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	Und	286	R$ 2,86	Simonaggio
16	GARRAFA DE CAFÉ MATERIAL: PLÁSTICO Capacidade: 1,8 L Isolamento Térmico: Ampola de vidro Cor predominante: Preto Conservação Térmica (Quente): 9h (Quente) Conservação Térmica (Frio): Até 20h com gelo Sistema de Servir: Pressão.	Und	197	R$ 63,52	Aladdin
17	ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em média três mil vezes, com chama pré-ajustada, com selo holográfico do Inmetro.	Und	183	R$ 5,12	Bic
27	COLHER DESCARTÁVEL para refeição, confeccionado em plástico na cor branca, oxiobiodegradável, atóxico em pacotes com 50 unidades.	Pct	55	R$ 3,86	Rioplastic
32	PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio.	Pct	760	R$ 2,47	Cristalcopo
37	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20zincado capacidade p/ 20 litros.	Und	82	R$ 17,96	Arqplast
45	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	Und	48	R$ 148,00	Isoterm
46	CAIXA DE ISOPOR, 120 LITROS COM DRENO Detalhes: Material: Isopor Poliestireno expandido Capacidade: 120 Litros Acessório: Com Dreno.	Und	45	R$ 160,15	Isoterm
56	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 03 LITROS Especificações: Cor: Jarra Transparente ou branca. Material: Plástico. Capacidade: 3 litros. Garantia do Fornecedor: 03 meses contra defeitos de fabricação. Validade: Indeterminada	Und	75	R$ 14,79	Jaguar
67	ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	Und	21	R$ 1,95	Vidal
Total:				**R$ 77.509,30**	

TABELA II
LICITANTE: **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 22.906.038/0001-60 TEL: (31) 3552-3026 / 9 8881-3510
E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br
ENDEREÇO: Rua Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 082.361.706-83.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 4, 11, 18, 19, 22, 23, 28, 31, 34, 42, 49, 52, 53, 55, 57, 60, 63 e 66.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
2	BANDEJA EM INOX tamanho grande, Comprimento mínimo: 48 CM, Largura: 32 CM.	Und	44	R$ 46,14	Kehome
4	COLHER DE MESA INOX com cabo de polipropileno, cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	Und	200	R$ 2,83	Art Inox
11	ESCUMADEIRA características e dimensões mínimas: Em aço inoxidável, inteiriça e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm	Und	48	R$ 20,05	Kehome
18	JARRA PARA SUCO COM TAMPA 02 LITROS Jarra plástica de 2 Litros Graduada com Tampa Flip Top. Jarra para suco ou água Com tampa Flip Top Confeccionado em polipropileno, KE HOME átoxico Graduada Capacidade: 2 litros Dimensões Mínimas por Peça: 10 x 18,5 x 21,5 cm.	Und	64	R$ 13,93	Jaguar
19	KIT REGISTRO PARA FOGÃO Contendo: 1 mangueira de 1,25m. 2 abraçadeiras sem fim. 1 regulador de gás obedecendo as leis vigentes.	Und	66	R$ 49,75	Vinigas
22	PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura mínima 3,2cm x 22cm diâmetro mínimo.	Und	1.090	R$ 7,33	Nadir
23	Prancha alimentos - Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca	Und	40	R$ 50,08	Solrac
28	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA PARA SOBREMESA em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada.	PCT	20	R$ 3,03	Mexa Bem
31	POTE HERMÉTICO REDONDO DE VIDRO. Altura mínima: 22,100 cm, diâmetro mínimo: 9,900 cm, capacidade: 1,500L.	Und	66	R$ 54,92	Yangz
34	PÁ PARA LIXO PLASTICA. pá para lixo com cabo de rosquear 65 x 19,5cm plástico que é ideal para áreas externas e internas. prática, leve e com cabo de madeira. medidas aproximadas - 19,5x23x65cm (comprimento	Und	119	R$ 9,95	Halley

	x largura x altura) composição- pá em polipropileno e cabo de madeira.				
42	POTE DE VIDRO COM TAMPA capacidade 03 LT.	Und	94	R$ 42,73	Big Viva
49	CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	Und	18	R$ 30,96	Abc
52	ESCORREDOR ALUMÍNIO DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 Litros, medidas mínimas 40x17cm.	UND	19	R$ 104,47	Asj
53	FORMA EM ALUMINIO PARA PUDIM. Média, diâmetros mínimos: 20 cm x 20 cm x 7.6 cm.	UND.	22	R$ 32,83	Aluminio
55	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. 32 cm de diâmetro mínimo com cabo em baquelite anti aquecimento.	UND.	29	R$ 149,28	Abc
57	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA. cor a definir na hora do pedido, com capacidade mínima de 90 ML, com 06 xícaras e 06 pires.	JOGO	75	R$ 105,52	Terramada
60	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros.**	UND.	42	R$ 241,19	Rr Aluminio
63	PANELA Nº 32 totalmente em alumínio batido com tampa.	UND.	26	R$ 144,17	Rr Aluminio
66	TRAVESSA DE VIDRO Grande, Dimensões mínimas: 26cm x 26cm x 6c.	UND.	73	R$ 57,40	Nadir
Total:				**R$ 60.188,66**	

TABELA III

LICITANTE: **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CNPJ: 46.298.926/0001-06 TEL: (69) 9 9229-8477 / (69) 9 9966-0344

E-MAIL: davan.dis2023@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, Ariquemes - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Davi Alves Dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.227.182-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 3, 13, 14, 15, 21, 24, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 58, 59, 61 e 65.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
3	CESTO PARA LIXO, plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	UND.	88	R$ 8,06	Arqplast
13	FACA PARA COZINHA características e dimensões mínimas: 10'', espessura mínima: 3,0 mm, em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso	UND.	106	R$ 39,94	Martinazzo
14	FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR com medidas mínimas: 40x30 c.	UND.	64	R$ 40,86	Soberano
15	GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor preferencialmente verde ou a definir no pedido.	UND.	508	R$ 2,60	Martinazzo
21	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido com duas alças, **5 litros**.	UND.	43	R$ 73,67	Panelux
24	BANDEJA LINEAR RETANGULAR com alça inox tamanhos mínimos: 38x28cm.	UND.	43	R$ 91,51	Brinox
26	COADOR GRANDE para café, sendo 100% algodão,capacidade mínima 20l.	UND.	267	R$ 11,65	Vitoria
29	ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	UND.	7	R$ 137,17	Original
30	GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 2,5L.	UND	91	R$ 175,59	Stanlux
35	BACIA em polipropileno capac. 05 LT.	UND.	118	R$ 4,46	Ercaplast
36	BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE **30 LITROS,** alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	UND.	87	R$ 20,59	Ercaplast
38	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	UND.	112	R$ 31,30	Top
39	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 3 LITROS, com tampa plástica, fabricada em material polipropileno incolor.	UND.	29	R$ 10,26	Top
40	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO, com capacidade mínima de 05 litros.	UND.	66	R$ 4,11	Ercaplast
41	CESTO TIPO BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ **100 litros.**	UND.	82	R$ 72,17	Injeplastec
43	BANDEJA AÇO INOX BANDEJA RETANGULARtamanho mínimo: 50 X 43 CM.	UND.	37	R$ 197,28	Brinox
48	COLHER DE MADEIRA. Tamanho grande, 60 cm mínimos.	UND.	42	R$ 14,48	Madrex
58	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 6 GAVETAS, transparente, medidas aproximadas (PXLXA): 28x18x42,7 cm.	UND.	41	R$ 73,76	Arqplast
59	PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO com tampa de alumínio batido, com duas alças, **8 litros**.	UND.	34	R$ 91,52	Panelux
61	PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO com capacidade de 60 litros.	UND.	26	R$ 484,47	Mega Aluminios
65	RALADOR EM AÇO INOX, dimensões mínimas: 11 x 8.5 x 24 centímetros.	UND.	48	R$ 19,09	Overtime
Total:				**R$ 75.896,78**	

TABELA IV

LICITANTE: **ECOLIM LTDA -EPP**

CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981

E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, JI-PARANÁ / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.

VENCEDORA DOS ITENS: 8 e 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
8	DISPENSER DE COPO (180ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO- cor branca (água). com buchas e parafusos para a instalação.	Und	159	R$ 44,00	Nobre
54	FOSFÓRO, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	PACOTE	110	R$ 3,95	Gaboardi
Total:				**R$ 7.430,50**	

TABELA V

LICITANTE: **DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 49.495.719/0001-30 TEL: (11) 985200021 / (11) 95077-5227

E-MAIL: doac.empresa@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA – SP

NOME DO REPRESENTANTE: Dayse Oliveira Alencar Cupertino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 726.158.002-30.
VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
9	DISPENSER DE COPO (50ML) DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO – cor branca (café). com buchas e parafusos para a instalação.	Und	157	R$ 34,79	Nobre
Total:				**R$ 5.462,03**	

TABELA VI

LICITANTE: **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP**
CNPJ: 44.650.853/0001-44 TEL: (11) 98356-6523
E-MAIL: riempreendimento.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua do Oratorio 2679, Alto Da Mooca, São Paulo, SP
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Rodriguez Lopez Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 355.676.808-99.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 62.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
20	LIXEIRA AÇO INOX REDONDA COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL CAPACIDADE 5 LITROS	Und	234	R$ 64,48	MOR
62	PANELA DE PRESSÃO, Alumínio Polido com capacidade de 15 litros.	Und	29	R$ 338,82	FULGOR
Total:				**R$ 24.914,10**	

TABELA VII

LICITANTE: **CELSO ALEX BENTO ZABOTT**
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL: 69 9 8422-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Celso Alex Bento Zabott, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.160.422-49.
VENCEDORA DO ITEM: 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
25	BOTIJA TERMICO PLASTICO; BOTIJAO TERMICO 9 LITROS COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO. Material plástico. Dimensões mínimas de 27 x 27 x 35 centímetros. Peso médio 2 kg.	UND	31	R$ 129,80	INVICTA
Total:				**R$ 4.023,80**	

TABELA VIII

LICITANTE: **B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Empresa de Pequeno Porte**
CNPJ: 22.808.990/0001-21 TEL: (85) 99174-5253
E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, 989 - Serrinha - Fortaleza/CE
NOME DO REPRESENTANTE: Rita De Cassia Mesquita Lasmar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 937.183.817-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
47	CANECO DE ALUMÍNIO características e dimensões mínimas: capacidade mínima de 4,5 litros com diâmetro de 18,0 cm, altura mínima de 18,0 cm, com espessura mínima de 1,7 mm, cabo de baquelita ou de madeira.	UND.	82	R$ 39,83	Luz Do Lar
68	GARRAFA TÉRMICA, BOMBA DE PRESSÃO em inox, com capacidade mínima de 1,5L.	UND	150	R$ 109,45	Unitermi
Total:				**R$ 19.683,56**	

Não há cadastro reserva referente ao presente registro de preços, pois nenhum licitante aceitou cadastrar-se para este fim no momento do pregão.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Instituto de Previdência Social de Buritis – INPREB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e Secretaria de Administração – SEMA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obriga nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, deverá ser adotado as medidas cabíveis de penalização previstas em edital, já que esta ata não contém cadastro reserva.
Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, com aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *desta ata*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*
Buritis, 07 de dezembro de 2023.
Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

Licita Mais Hoffmann Ltda
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES,
CPF nº 018.479.162-60.

Comercial Txv Comércio e Serviços Ltda
Representante:
GABRIEL TEIXEIRA,
CPF nº 082.361.706-83.

D a Dos Reis Importação e Exportação
Representante:
DAVI ALVES DOS REIS,
CPF nº 004.227.182-70.

Ecolim Ltda -epp
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES,
CPF nº 981.741.777-87.

Doac Comércio & Serviços Ltda
Representante:
DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO,
CPF nº 726.158.002-30.

Ri Empreendimento Comercial Ltda Epp
Representante:
GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA
CPF nº 355.676.808-99.

Celso Alex Bento Zabott
Representante:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT,
CPF nº 835.160.422-49.

B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Empresa de Pequeno Porte
Representante:
RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR,
CPF nº 937.183.817-53.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2F61129E

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR GESTOR AUXILIAR ESCOLAR EDITAL Nº 002/2023

GABARITO

1	D	**26**	B
2	A	**27**	C
3	C	**28**	B
4	A	**29**	A
5	B	**30**	B
6	B	**31**	E
7	B	**32**	D
8	B	**33**	E
9	D	**34**	E
10	D	**35**	E
11	A	**36**	D
12	E	**37**	D
13	B	**38**	C
14	A	**39**	A
15	B	**40**	A
16	B	**41**	C
17	D	**42**	A
18	C	**43**	C
19	B	**44**	A
20	B	**45**	D
21	C	**46**	E
22	A	**47**	B
23	E	**48**	E
24	C	**49**	E
25	C	**50**	C

CARTÃO RESPOSTA
CANDIDATO: **PATRICIA LOPES SILVEIRA**
Atenção se houver mais de quadradinho marcado por questão, a me mesma será anulada.
Marque com **X** a alternativa correta.

1	A	B	C	D	E	**26**	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	**27**	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	**28**	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	**29**	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	**30**	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E	**31**	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E	**32**	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E	**33**	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E	**34**	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	**35**	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	**36**	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E	**37**	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E	**38**	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E	**39**	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E	**40**	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E	**41**	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E	**42**	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E	**43**	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E	**44**	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E	**45**	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E	**46**	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E	**47**	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E	**48**	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E	**49**	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E	**50**	A	B	C	D	E

Assinatura: _____

CARTÃO RESPOSTA
CANDIDATO: **VALDEIR LUIZ GONÇALVES**
Atenção se houver mais de quadradinho marcado por questão, a me mesma será anulada.
Marque com **X** a alternativa correta.

1	A	B	C	D	E	**26**	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	**27**	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	**28**	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	**29**	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	**30**	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E	**31**	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E	**32**	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E	**33**	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E	**34**	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	**35**	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	**36**	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E	**37**	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E	**38**	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E	**39**	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E	**40**	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E	**41**	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E	**42**	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E	**43**	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E	**44**	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E	**45**	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E	**46**	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E	**47**	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E	**48**	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E	**49**	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E	**50**	A	B	C	D	E

Assinatura: _____

CARTÃO RESPOSTA
CANDIDATO: **INEZ ALVES DE OLIVEIRA**
Atenção se houver mais de quadradinho marcado por questão, a me mesma será anulada.
Marque com **X** a alternativa correta.

1	A	B	C	D	E	**26**	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	**27**	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	**28**	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	**29**	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	**30**	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E	**31**	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E	**32**	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E	**33**	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E	**34**	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	**35**	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	**36**	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E	**37**	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E	**38**	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E	**39**	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E	**40**	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E	**41**	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E	**42**	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E	**43**	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E	**44**	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E	**45**	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E	**46**	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E	**47**	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E	**48**	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E	**49**	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E	**50**	A	B	C	D	E

Assinatura: _____

CARTÃO RESPOSTA
CANDIDATO: **FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA**
Atenção se houver mais de quadradinho marcado por questão, a me mesma será anulada.
Marque com **X** a alternativa correta.

1	A	B	C	D	E	**26**	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E	**27**	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E	**28**	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E	**29**	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E	**30**	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E	**31**	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E	**32**	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E	**33**	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E	**34**	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	**35**	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	**36**	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E	**37**	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E	**38**	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E	**39**	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E	**40**	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E	**41**	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E	**42**	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E	**43**	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E	**44**	A	B	C	D	E

20	A	B	C	D	E	**45**	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E	**46**	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E	**47**	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E	**48**	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E	**49**	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E	**50**	A	B	C	D	E

Assinatura: _____

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5A93967D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 883/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 883/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	10/12/2023	13/12/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 10/12/2023 à 13/12/2023 a fim de participar da 11ª Reunião Ordinária da CIB de 2023 e a reunião com a SESAU para tratar fluxograma Heuro/Pam. Valor R$ 1417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 5275/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 709/SEMUSA/GABINETE/2023 Data da saída: 10/12/2023 às 15h00min (previsão) Data do retorno: 13/12/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C8A0AE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 884/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 884/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		

PORTO VELHO	09/12/2023	10/12/2023

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento fora de domicílio, pois receberam passagem aérea com destino à Porto Velho.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5278/2023, Processo 12834/2023.
Justificativa:Mem. 678/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Data da saída: 09/12/2023
Data do retorno: 10/12/2023
Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90771B9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 888/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 888/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVANI CLAUDETE GROMANN			CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RS	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	10/12/2023		13/12/2023	

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ivani Claudete Gromann, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da Atualização de Manejo Clinico do HIV e Hepatites Virais nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 e receber Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis e Selo de Boas Práticas do município de Cacoal do dia 13/12/2023, conforme documento em anexo. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 5286/2023, Processo 11380/2023.
Justificativa: Mem. 092/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2023
Data da saída: 10/12/2023
Data do retorno: 13/12/2023
Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe do SAE Cacoal.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BB753C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 886/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 886/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
Alex Neri Mazioli			MEDICO CLINICO GERAL GENERALIS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.229.482-40	1055275/SESP RO	1	1179-7	35310-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/12/2023	13/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorALEX NERI MAZIOLI, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da Atualização de Manejo Clinico do HIV e Hepatites Virais nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 e receber Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIB e da Sífilis e Selo de Boas Práticas do município de Cacoal do dia 13/12/2023, conforme documento em anexo.				
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 5284/2023, Processo 22679/2023.				
Justificativa: Mem. 094/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2023				
Data da saída: 10/12/2023				
Data do retorno: 13/12/2023				
Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe do SAE Cacoal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:203FBA1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 885/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 885/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEANDRO DA SILVA DIAS			CHEFE DE FARMÁCIAAMBULATORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
809.703.622-34	922355/SESDC / RO	104	1823	4703-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	10/12/2023		13/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Aleandro da Silva Dias, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar da Atualização de Manejo Clinico do HIV e Hepatites Virais nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 e receber Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIB e da Sífilis e Selo de Boas Práticas do município de Cacoal do dia 13/12/2023, conforme documento em anexo. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 5283/2023, Processo 22680/2023. Justificativa: Mem. 094/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2023 Data da saída: 10/12/2023 Data do retorno: 13/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe do SAE Cacoal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82152B4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 887/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 887/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RECO CRUZ			ENFERMEIRA - Matr.: 76301	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.358.172-58	18139205/SSP / MT	104	1823	25787-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	10/12/2023	13/12/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Reco Cruz, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho – RO, a fim de participar da Atualização de Manejo Clinico do HIV e Hepatites Virais nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 e receber Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis e Selo de Boas Práticas do município de Cacoal do dia 13/12/2023, conforme documento em anexo. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 72, Solicitação de Despesa 5285/2023, Processo 12833/2023. Justificativa: Mem. 092/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2023 Data da saída: 10/12/2023 Data do retorno: 13/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe do SAE Cacoal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA20F022

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 889/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 889/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PEDRO SOUZA DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	10/12/2023		13/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de conduzir os técnicos que irão participar da Atualização de Manejo Clinico do HIV e Hepatites Virais nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023 e receber Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis e Selo de Boas Práticas do município de Cacoal do dia 13/12/2023. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 5291/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n°. 093/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Data da saída: 10/12/2023 Data do retorno: 13/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial, juntamente com equipe do SAE Cacoal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AE03F60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.581/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/22 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a celebração do convênio por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL via Governo de Rondônia, firmado no valor total de R$ 63.010,00 (sessenta e três mil e dez reais), sendo de contrapartida do convenente a importância de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) e relativo ao repasse do concedente R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo objeto é apoiar manifestações culturais tradicionais e festas populares, conforme nota de empenho 2023NE001733 e processo SEI nº 0005.005403/2023-08.
Considerando que, a prefeitura de Cacoal tem como objetivo a locação de equipamentos para realização das festividades de Réveillon e sorteio do IPTU premiado que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023 no espaço Beira Rio. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população.
Considerando que a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.
Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.
Considerando que o respectivo convênio não ficou previsto ao orçamento vigente, faz –se necessário adequação orçamentária de modo parcial o valor referente ao recurso de contrapartida por meio de reformulação administrativa via transposição. Desde já esclarecemos que o elemento a ser suplementado possui saldo remanescente de contrapartida de convênio já finalizado.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 6.812,62 (seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e dois centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMNISTRATIVA SEMC**	
6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
358	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.812,62	317	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.812,62

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:496E48C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.580/PMC/2023

ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a celebração do convênio por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL via Governo de Rondônia, firmado no valor total de R$ 63.010,00 (sessenta e três mil e dez reais), sendo de contrapartida do convenente a importância de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) e relativo ao repasse do concedente de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cujo objeto é apoiar as manifestações culturais tradicionais e festas populares, conforme nota de empenho 2023/NE001733 e processo SEI nº 0005.005403/2023-08.
Considerando que conforme plano de trabalho, a prefeitura de Cacoal tem como objetivo a locação de equipamentos para realização das festividades de Réveillon e sorteio do IPTU premiado que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023 no espaço Beira Rio. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população.
Considerando que a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.
Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta

razão, torna-se fundamental a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.
Considerando que consta previsto na Lei Orçamentária anual, recursos de fonte de convênios Estaduais em outras secretarias os quais não serão utilizados em sua totalidade no exercício de 2023, como por exemplo o FITHA/2023, haja vista que não haverá tempo hábil para sua execução no corrente ano, bem como saldo remanescente de convênio referente ao elemento a ser suplementado.
Considerando que o respectivo convênio não ficou previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário adequação orçamentária de modo parcial do valor referente ao recurso da concedente por meio de reformulação administrativa via remanejamento.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 16.954,19 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**16.001. 26.782.0032.1.055**		**RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – FITHA/CONV**	
1.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente		1.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	
357	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 16.954,19	216	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.954,19
TOTAL						**R$ 16.954,19**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1162D508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.578/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando o convenio nº 913112/2021-MDR, cujo objeto é aquisição de maquinário – trator agrícola e que a referida aquisição fora concluída, possuindo saldo remanescente de R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos).
Levando em conta que conforme memorando nº 156/2023 da Coordenação de Convênios será necessário a realização da devolução do saldo remanescente e que o mesmo não fora previsto ao orçamento.
Considerando que o referido convênio não possui saldo de superávit financeiro, faz-se necessário a adequação orçamentária visando possibilitar a elaboração das prestações de contas finais, sendo indispensável a realização dele para prosseguimentos dos tramites necessários.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 60,11 (sessenta reais e onze centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMOSP**		**16.001**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMOSP**	

04.122.0002.2.097				**04.122.0002.2.097**			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
192	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	60,11	189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,11
Total Geral							**R$ 60,11**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial da dotação**especificada na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6264C799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.579/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN através da Secretária Municipal de Administração- SEMAD.
Considerando a necessidade de promover a restituição de valores em favor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no que concerne ao reembolso de proventos de servidor cedido ao município, cujo, pagamento da remuneração do servidor é realizado pelo IFRO, cumprindo com as obrigações trabalhistas, visando assegurar o direito do servidor.
Considerando que o saldo atual do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, resta imprescindível a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária vigente.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense, os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
06.001 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
46	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	30.000,00	33	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:175680C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 89.917,23 (oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
236 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**79.417,23**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
239 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**10.500,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:C9C6B440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8714 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8659 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8659 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo	Nível Salarial	Lotação
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMSET
ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	GERENTE DE PATRIMÔNIO	CDA-07	SEMPH
ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	CDA-09	GP
BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMDES
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMDES
EDEMIR TENORIO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS	CDA-05	SEMINF
EDINALDO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-04	SEMINF
EDSON DOS SANTOS TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG

ELIZEU ALVES PEREIRA	CHEFE DE SETOR	CDA-06	SEMINF
EMILIA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMEG
FABIOLA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	CDA-05	GP
GEAN BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMSET
HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
JOANA VIEIRA DE MORAES	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS	CDA-07	GP
JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMDES
LARISSA LOPES XAVIER	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
MARILENE LOPES DA ROCHA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I	CDA-04	GP
MARLENE ROSA DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
PAULO SIVIRINO DA SILVEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-06	CGM
ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMPH
ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP
SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMDES
SIMONE DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	GP
TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	CDA-02	SEMINF
WILMA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	CDA-02	GP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8B09D3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023 P.E º 29/2023 PROC. N.º211. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1990/2023/SEMED, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023, gerenciada pelo Município de COLORADO DO OESTE/RO.

EMPRESAS;
BRINKSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS CNPJ n°23.123.410/0001-25, COM OS ITENS: 01, 12 e 14. - VALOR TOTAL: R$ 3.160,00.
BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ n°26.176.661/0001-66 COM OS ITENS: 08, 11, 17, 21 e 25- VALOR TOTAL: R$ 6.674,00.
FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS CNPJ n°35.940.241/0001-03 COM OS ITENS: 03, 10, 20 e 23 - VALOR TOTAL: R$ 3.520,00.
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ n°29.552.649/0001-0 COM OS ITENS: 04, 15 e 16 - VALOR TOTAL: R$ 1.775,90.
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50 COM OS ITENS: 05, 06, 07 e 24 - VALOR TOTAL: R$ 2.248,00.
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 18.912.500/0001-65 COM OS ITENS: 09, 13 e 19 - VALOR TOTAL: R$ 3.368,00.
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.529.824/0001-80 COM OS ITENS: 02, 18 e 22 - VALOR TOTAL: R$ 3.522,28.

Obs.: Os itens descritos nas empresas acima, correspondem aos itens descritos na tabela abaixo coluna item ordem.

ITEM ORDEM	ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	26	KIT FUNCIONAL Kit funcional escada agilidade, cones barreira, chapéu chinês yanglif de plástico.	UND	08	275,00	2.200,00
02	17	ALFABETO DIVISÃO SILÁBICA EM MDF Alfabeto divisão silábica em MDF 360 peças jogo pedagógico, caixa em madeira.	UND	10	110,58	1.105,80
03	19	ALFABETO EM BRAILE 27 PEÇAS Alfabeto em braile 27 peças (90x40x3mm), estojo em MDF (226x124x40mm).	UND	08	85,00	680,00
04	21	ALFABETO MÓVEL Alfabeto móvel com quebra cabeça de encaixe ilustrado em libras em MDF 80 peças.	UND	10	99,99	999,90
05	37	APITOS Apitos (composição: resina com pigmento; comprimento: 45mm; largura: 20mm).	UND	08	5,00	40,00
06	33	BAMBOLÊS GRANDES Bambolês grandes cores diversas (material: Plástico PVC; Cor: Multicolorido; Tamanho: 88cm; Dimensões da embalagem: 38,6x16,8x5cm; 450g).	UND	40	19,80	792,00
07	32	BAMBOLÊS PEQUENOS	UND	40	6,40	256,00

		Bambolês pequenos cores diversas (material: Plástico; Diâmetro: 50cm; Diâmetro do tubo: 17mm).				
08	39	BOLA DE BORRACHA Bola de borracha (circunferência: 56/58cm; peso: 330/350g; diâmetro: 178/184mm; acabamento: martirizada; material: borracha; miolo lubrificado e substituível; alta resistência; textura em relevo; calibragem máxima de 2 libras).	UND	04	30,00	120,00
09	29	COMBINE E ENCAIXE EM PLÁSTICO E MDF Combine e encaixe em plástico e MDF (Base em madeira, 9 modelos diferentes de gabaritos (para alternar a ordem das cores), e 10 argolas coloridas. Comprimento x Largura x Altura: 31 cm x 19 cm x 13 cm; A base do brinquedo mede 27x15x9cm).	UND	12	119,00	1.428,00
10	15	CONJUNTO DE FANTOCHES DE MÃO Conjunto de fantoches de mão, 7 unidades em feltro, Personagens: Síndrome de Down, Autista, Deficiente Visual, Idosa, Negra, índio, Cadeirante (dimensões: 29x25).	UND	04	180,00	720,00
11	38	CRONOMETRO PROGRESSIVO DIGITAL C/ ALARME Cronometro progressivo digital c/ alarme; resistente a água; indicação: uso diário ou profissional; (material: plástico, componentes eletrônicos; funções: cronômetro com precisão de 1/100 segundos; Data: Mês/dia; Hora, minutos e segundos (24h); alarme/despertador 1/100; cor: preto; dimensões: altura: 2cm, largura: 6,5cm; profundidade: 8cm; peso: 40g.	UND	08	33,00	264,00
12	42	DADOS GRANDES Dados grandes (material: espuma; revestido de bagum colorido; medidas: 16x16x16cm; cor: colorido em verde, azul, vermelho e pontos em branco).	UND	10	74,00	740,00
13	16	DOMINÓ GIGANTE EM MADEIRA C/ 28 PEÇAS EM MADEIRA Dominó gigante em madeira c/ 28 peças em madeira em relevo com dimensões: 20x20x15.	UND	08	165,00	1.320,00
14	46	ESCADA DE AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL Escada de agilidade treinamento funcional (cor: preto e amarelo; material: fita de nylon ultra resistente; degraus em nylon; tamanho: 3metros, com 7 degraus; peso: 500g (aprox.); diferencial: material super aderente ao chão.	UND	04	55,00	220,00
15	22	JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS EM MADEIRA COM 40 PEÇAS Jogo da memória de animais em madeira com 40 peças caixa de madeira em MDF (20X20X10).	UND	16	26,00	416,00
16	18	JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR EM MADEIRA, EM MDF Jogo da pirâmide alimentar em madeira, em MDF (40X30cm) e 9 peças coloridas e estampadas de diferentes tamanhos que formam a pirâmide alimentar (com medida total de 28x24cm).	UND	04	90,00	360,00
17	30	JOGO DE PESCA MAGNÉTICA DE MADEIRA Jogo de pesca magnética de madeira - Montessori número e letras (2 varas de pesca, 1 caixa de classificação de madeira e 26 peixes de madeira).	UND	12	220,00	2.640,00
18	44	JOGO DE TRILHA E DAMAS Jogo de trilha e damas coloridas contendo 3 jogos (material: MDF; tabuleiro serigrafado na face interna da tampa; caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24x24x4cm. Tabuleiro jogos de damas: medindo 24x24cm, 24 peças de plástico para o jogo de dama. Tabuleiro jogos de trilha: medindo20x20cm, 18 peças de plástico. Tabuleiro jogo da velha: 10 peças de MDF cortadas a laser (5 círculos e 5 x).	UND	16	34,84	557,44
19	23	JOGO PEDAGÓGICO INTERATIVO Jogo pedagógico interativo - liga numérica em MDF (quantidade de peças: 75; quantidade de pinos: 10; tabuleiro medindo: 38x15x6cm; 55 discos coloridos e 20 placas de madeira componentes do jogo: círculos, placas com números, tabuleiro).	UND	10	62,00	620,00
20	27	JOGO TIRA VARETAS Jogo tira varetas (material: plástico quantidade de peças: 31 palitos; 5 x 5 x 22 cm; 60 g; cor: multicolorido).	UND	16	15,00	240,00
21	25	JOGOS EDUCATIVOS DESAFIO DAS CORES 52 BASTÕES Jogos educativos desafio das cores 52 bastões (1 tabuleiro em madeira; 44x44x8cm; 2,4 quilogramas; 52 bastões em plástico).	UND	10	200,00	2.000,00
22	14	KIT DE ENCAIXE SACOLÃO Kit de encaixe sacolão criativo multi ideias com 1000 peças em plástico (cor: multicolorido).	UND	12	154,92	1.859,04
23	47	LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA PSICOMOTRICIDADE INFANTIL Linha Movimento Corporal Ginástica Psicomotricidade Infantil (62 peças divididos em 5 obstáculos, sendo: 4 balizas coloridas, 8 semicírculos, grudados coloridos, 4 obstáculos com saltos elevados, 4 arcos coloridos passam por dentro e 1 jogo de argolas com 5 pinos e 10 argolas coloridas, todos acondicionados em caixa de papelão). Medidas aprox.: Balizas: 91,5x20x10cm; Semicírculos: 29x96,5x77cm; obstáculo com salto elevado: 60x91,5cm (maior), 30x8x20cm (menor); arcos: 72x21x69cm; jogo de argolas: 11x58x7,5cm.	UND	04	470,00	1.880,00
24	20	LIVROS SENSORIAIS Livros sensoriais cartonados 14 páginas (24.6x24.6x1.6cm).	UND	20	58,00	1.160,00
25	24	TREINO CEREBRAL EM MADEIRA Treino cerebral em madeira (01 caixa de madeira medindo 380mm x 265mm x 50mm), (01 placa de 235mm x 235mm x 3mm) com orifícios como gabarito, 505 contas coloridas em plástico: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 60 amarelas e 25 pretas.	UND	10	165,00	1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 24.268,18						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A5BCFDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023/SEMECD -RESULTADO FINAL – TERCEIRA ETAPA AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD
RESULTADO FINAL – TERCEIRA ETAPA
AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO
EDITAL nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar a Homologação do Resultado Final da Terceira Etapa (Avaliação de Título e Desempenho) do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.
CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR ESCOLA:

E.M.E.I. RAIO DE LUZ			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Aldinéia Figueiredo da Silva	23/09/1980	3,56

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Edinalva Pacheco dos Santos	14/02/1985	6,0

E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Sebastião Vieira da Silva	22/02/1968	6,0
2º	Luciano Mendes da Silva	20/09/1980	4,0
3º	William dos Santos Mendes	22/06/1984	2,4

E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Kelly Costa Santos Godoy Abreu	17/08/1979	4,0
2º	Clébson Silva Teofilo	14/01/1989	2,8

E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA			
Ord.	**Nome**	**Data de nascimento**	**Pontuação**
1º	Fernanda Gonçalves Farias	13/04/1977	4,0
2º	Hirlany Furbino Araújo de Almeida	22/02/1980	4,0

Cujubim-RO, 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:33AD2D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023

1° ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 781/SUPEL/2023

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **L S DE BRITO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av JARU, nº: 2320, Centro/bairro, na cidade de ARIQUEMES, Estado de RONDÔNIA, tendo como representante o Srº LEDOAL SOARES DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 99558– SSDC/RO e CPF sob nº: 139.121.942-20 - residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES, Estado de RONDÔNIA, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 019/SUPEL/2023, Pregão Eletrônico n°: 034/PMGJT/2023, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata complementar tem por objeto o reajuste do item da empresa **L S DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, doravante vencedora do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2023,Tendo como objeto Registro de preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**.**
Considerando o reajuste da empresa **L S DE BRITO LTDA**, da Ata de Registro de Preços n°. 019/PMGJT-SRP/2023 passará a vigorar com a Substituição do valor atualizado pela empresa remanescente do Pregão Eletrônico n°. 034/PMGJT/2023, a fim de compor a Ata de Registro de Preços na qualidade de fornecedora, conforme termos relacionados no quadro abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **L S DE BRITO LTDA** Representante legal: LEDOAL SOARES DE BRITO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT. REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**

125	LEITE SEM LACTOSE - Leite UHT pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose.	L	620	R$ 8,65	R$ 5.363,00
TOTAL					**R$ 5.363,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterada as demais clausulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/PMGJT-SRP/2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: L S De Brito LTDA
Representante Legal:
LEDOAL SOARES DE BRITO
E-mail: ls.brito.dist@gmail.com
Telefone: (69) 8486-3798

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:6AB7D116

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 022/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 022/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 683/SUPEL/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 09.467.155/0001-07, estabelecida Av D. PEDRO I, nº: 2654, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Edson de Almeida Baque, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 629571 – SSP/RO e CPF sob nº: 438.189.512-68- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia e a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.925.681/0001-50, estabelecida Av Padre Adolpho Rohl, nº: 2136, Centro/bairro, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 590.059– SSP/RO e CPF sob nº: 315.775.712-15- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e a empresa **COMERCIAL VENUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 04.637.690/0001-45 , estabelecida Rua/Av Porto Velho, nº: 2256, Centro/bairro, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. VALDINEI GOMES da ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 494421/SSP-RO e CPF sob nº: 595.653.812-00- residente e domiciliado na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, e a empresa empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 03.716.848/0001-00**, estabelecida Rua/Av Cacapava, nº: 4792, Centro/bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº VALDIR VIEIRA AMARO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 453981 – SSP/RO e CPF sob nº: 608.897.301-30 - residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de ROe a empresa **RISSE & TRINDADE LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.267.557/0001-03, estabelecida Rua/Av MARECHAL RONDON, nº: 2149, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº IRMA COELHO RISSE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 192144 – SSP/RO e CPF sob nº: 162.531.832-49- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná., Estado de Rondônia, e a empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 50.202.063/0001-07, estabelecida Rua/Av Venceslau Brás., nº: 146, Centro/bairro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1157388 SESDEC/RO e CPF sob nº: 018.479.162-60 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e a empresa **GRAFICA PORTO LTDA ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 15.539.260/0001-07, estabelecida Rua/Av CLOVIS MACHADO , nº: 3171, bairro SÃO PEDRO, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Francinei Santos Barreto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 395.642–SSP/RO e CPF sob nº: 438.042.172-49- residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondôniae e a empresa **A H DA S MORAES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.437.839/0001-17, estabelecida Rua/Av Saldanha Marinho, nº: 4307, Centro/bairro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº Anderson Henrique da Silva Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob nº: . 339.529.918-05- Residente e domicilia na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e a empresa. **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº:

42.584.277/0001-59, estabelecida Rua/Av. AV. DOM PEDRO I, nº: 3136, Centro/bairro, na cidade de JARU., Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1008467– SSP/RO e CPF sob nº: 942.904.742-68- residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia, e a empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA .,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.770.156/0001-73, estabelecida Rua/Av Canaã, nº: 3000, Centro/bairro, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia., tendo como representante o Srº. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01707791940 DETRAN/RO e CPF sob nº: 487.932.999-15 residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e empresa: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.756.549/0001-01, estabelecida Rua/Av Castelo Branco, nº: . 943, Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº. PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 4129052 – SSP/RO e CPF sob nº: 885.314.812-87- residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 021/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Material de Expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 508-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Márcio de Souza, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
Representante legal: Edson de Almeida Baque

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ADESIVOS INSTANTANEO	LEONORA	UND	1.030	R$ 4,90	R$ 5.047,00
2	AGENDA 2023 OU ANO VIGENTE CLASSICA COM CAPA DURA EM COURO 14,5 X 20,5, CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINAS	SÃO DOMINGOS	UND	140	R$ 22,00	R$ 3.080,00
3	AGENDA PARA TELEFONE COM ÍNDICE DIVISÃO AZ CAPA EM PVC MÍNIMO 160 PÁGINAS, DIMENSÕES 160X220 mm	SÃO DOMINGOS	UND	90	R$ 39,00	R$ 3.510,00
4	ALCOOL 70% 1000ML	SANTA CRUZ	L	230	R$ 6,50	R$ 1.495,00
5	ALFINETE COM CABEÇA	BACCHI	CX	28	R$ 3,50	R$ 98,00
6	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 PRATA	BACCHI	CX	20	R$ 9,40	R$ 188,00
7	ALFINETE PARA MAPA AÇO NIQUELADO CORPO PLÁSTICO, TIPO TAÇA (PUSH-PIN) COM 6 CORES SORTIDAS ALTURAS 24mm C/	BACCHI	CX	30	R$ 3,40	R$ 102,00
8	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	36	R$ 3,50	R$ 126,00
9	ALGODÃO EM BOLAS: ALGODÃO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRAMAS	THEOTO	PCT	63	R$ 10,00	R$ 630,00
10	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL, CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA, ESPONJA ABSOLVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL	MASTERPRINT	UND	20	R$ 5,40	R$ 108,00
11	APAGADOR	STALO	UND	30	R$ 3,10	R$ 93,00
13	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO	LEONORA	UND	1.500	R$ 0,60	R$ 900,00

15	ARGOLAS PARA CHAVEIROS COM ELO TERMINAL	WALEU	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
16	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS PACOTES DE 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY	PCT	240	R$ 3,08	R$ 739,20
17	BALÃO LISO NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	JOY	PCT	1.040	R$ 3,80	R$ 3.952,00
18	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA COM TRÊS BANDEJAS FIXAS	WALEU	UND	110	R$ 41,50	R$ 4.565,00
19	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS	JOKA	ROLO	42	R$ 18,00	R$ 756,00
20	BARBANTE CRU N°04 E 08 100% ALGODÃO ROLO COM 600 METROS	JOKA	ROLO	20	R$ 19,50	R$ 390,00
25	BLOCO PARA ANOTAÇÕES SEM PALTA 120X166 BLOCO COM 50 FOLHAS PACOTE COM 5 BLOCOS	BRW	BLC	160	R$ 14,50	R$ 2.320,00
28	BOLAS DE FUTEBOL COSTURADA A MÃO CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM E 100% POLIURETANO TERMOPLÁSTICO	WINNER	UND	92	R$ 70,00	R$ 6.440,00
29	BOLAS DE VÔLEI DE COURO FLEXÍVEL, COM CAMÊRA DE BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA 65CM E COM PRESSÃO 0,325KG/CM²	WINNER	UND	32	R$ 78,50	R$ 2.512,00
30	BOLAS EM ISOPOR TAMANHOS VARIADOS	STYROFORM	UND	180	R$ 5,50	R$ 990,00
34	BORRACHA BRANCA: BORRACHA BRANCA, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 25 X 15 (QUARENTA E CINCO POR VINTE E CINCO VIRGULA QUINZE) MM, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 24.	REDBOR	CX	59	R$ 7,50	R$ 442,50
37	CABO DE CONEXÃO USB CABO DE 1,5 MTS	MULTILASER	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
39	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 145,0X203,0 MM, MIOLO CONFECÇIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 56GRS /M² E TER NO MINIMO 23 PALTAS POR PÁGINAS C/ CABEÇALHO E RODAPÉ DE MEDIDAS LIVRES. PAPEL OFFSET PRODUZIDO COM PASTA QUIMICA COM 100% DE CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO / ALVURA COM REVESTIMENTO AO ÁPITO AO RECEBER A MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET, PACOTE COM 5 UNIDADES	CREDEAL	PCT	1.570	R$ 16,45	R$ 25.826,50
40	CADERNO BROCHURÃO FORONI 48 FOLHAS 200MMX275MM	FORONI	UND	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
41	CADERNO CAPA DURA 280X202MM, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	UND	1.540	R$ 6,00	R$ 9.240,00
42	CADERNO DE DESENHO FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UND	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
43	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO 135 X 250 X 360 mm, AZUL, OBS: LATERAIS DA CAIXA COM FUROS PARA MONTAGEM	POLIBRÁS	UND	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
44	CAIXA DE SOM PARA PC E NOPTEBOOK 2.0, 3WRMS, COMPACTO 6,5CM CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK POTÊMCIA DE SAÍDA :1,5W X 2 RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA :200HZ 20000 KHZ CONEXÃO USB, DRIVER 22 DIMENSÕES 7,2 X5,5 X 6,4 CM PESO 200G	LETRON	UND	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
45	CAIXA DE TINTAS CORES VARIADAS 37ML CAIXA COM 6 UNID.	ACRILEX	CX	150	R$ 9,90	R$ 1.485,00
46	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE PRETA PARA EFETUAR OPERAÇÕES MATEMÁTICA BÁSICA COM RAPIDEZ E AGILIDADE EM QUALQUER LUGAR, SEJA EM CASA, ESCOLA OU NO TRABALHO. DETALHES: ALTA, QUALIDADE AUTO DESLIGAMENTO, COR PRETO 12(DOZE) DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA DUAL MAIOR DURABILIDADE, MODELO MESA, OPERAÇÕES CALCULOS BÁSICOS, RESISTENTE, TECLAS PLÁSTICAS, VISOR INCLINADO	LETRON	UND	64	R$ 21,20	R$ 1.356,80
47	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00, GT, 01 ANO DE GARANTIA	LETRON	UND	26	R$ 18,50	R$ 481,00
48	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS mr 6124	ELGIN	UND	14	R$ 59,90	R$ 838,60
49	CALCULADORA GRANDE DE MESA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS COM SOM DE TECLA	IDEA	UND	19	R$ 36,00	R$ 684,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR AZUL	COMPACTOR	CX	95	R$ 21,50	R$ 2.042,50
51	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR PRETA	MASTER	CX	95	R$ 21,00	R$ 1.995,00
52	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm COR VERMELHA	COMPACTOR	CX	89	R$ 19,90	R$ 1.771,10
54	CANETA MARCA TEXTO N°4 CORES VARIADAS	COMPACTOR	CX	190	R$ 12,50	R$ 2.375,00
55	CANETA MARCA TEXTO PVC FLUORESCENTE CORES VARIADAS A BASE DÁGUA, TRAÇO 1 AV3,6MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	COMPACTOR	UND	260	R$ 4,00	R$ 1.040,00
56	CANETA PARA CD 2.0MM PRETA	LIKE	UND	80	R$ 1,60	R$ 128,00
57	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	LIKE	CX	151	R$ 22,36	R$ 3.376,36
59	CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, HIDROCOR JOGO COM 12 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	FUTURO	JG	210	R$ 3,90	R$ 819,00
60	CARBONO AZUL MANUAL A4	CIS	CX	29	R$ 25,25	R$ 732,25
62	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAIA	UND	300	R$ 0,70	R$ 210,00

65	CILINDRO COMPLETO ORGINAL 25000 COPIAS DO CARTUCHO TONER (CIANO)BROTHER MFC-L 8850 CDW -MASTER	PREMIUM	UND	70	R$ 520,30	R$ 36.421,00
66	CILINDRO COMPLETO ORGINAL 25000 COPIAS DO CARTUCHO TONER (PRETO) BROTHER MFC-L 8850 CDW-MASTER	MASTER	UND	60	R$ 520,30	R$ 31.218,00
67	CILINDRO COMPLETO ORIGINAL 1500 COPIAS NFC-L8850CDW BROTHER MANGUETA	MASTER	UND	55	R$ 520,30	R$ 28.616,50
68	Cilindro completo Original 25.000 copias do cartucho toner (amarelo) Brother MFC-l 8850 CDW	MASTER	UND	30	R$ 520,30	R$ 15.609,00
69	CILINDRO IMPRESSORA LERMAX MX 410 UNID	MASTER	UND	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
70	CILINDRO SAMSUNG D101 ML2160/2165/3400/3467	MASTER	UND	40	R$ 42,50	R$ 1.700,00
71	CLIPIS 3/0	BACCHI	UND	24	R$ 1,50	R$ 36,00
77	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	225	R$ 1,41	R$ 317,25
79	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	72	R$ 2,95	R$ 212,40
81	COLA BRANCA 1 KG: COLA BRANCA 1KG, ALTA COLAGEM,	PIRATININGA	UND	95	R$ 17,00	R$ 1.615,00
85	COLA GLITER CONJUNTO COM 6 CORES SORTIDAS 15ML	LEONORA	CONJ	40	R$ 8,10	R$ 324,00
90	COLA PARA E.V.A ISOPOR 90 GR	ACRILEX	UND	65	R$ 5,00	R$ 325,00
98	COLCHETE Nº 15-EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	BACCHI	CX	56	R$ 11,00	R$ 616,00
100	CORTADOR DE EVA NO TAMANHO PEQUENO, NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	BRW	UND	41	R$ 36,00	R$ 1.476,00
101	DILUENTE PARA TINTAS DE TECIDOS 60ML CONTENDO 01 UNIDADE COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO, ÁGUA, SOLVENTE, ADITIVO E CONSERVANTE	ACRILEX	UND	20	R$ 6,50	R$ 130,00
102	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES: ENVELOPE BRANCO 90G (SBR2300) DIMENSÃO: 162X229MM COR: BRANCO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SCRITY	CX	213	R$ 14,50	R$ 3.088,50
103	ENVELOPE OURO TAMANHO MED. 160X220 MM, CAIXA COM 250UNIDADES	SCRITY	CX	24	R$ 54,50	R$ 1.308,00
104	ENVELOPE OURO TAMANHO MÉDIO 240X340MM, CAIXA COM 250	SCRITY	CX	24	R$ 73,50	R$ 1.764,00
105	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM /250	SCRITY	CX	12	R$ 68,50	R$ 822,00
106	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 26 X 36 CM (± 5%), COR: PARDA.	SCRITY	UND	510	R$ 59,50	R$ 30.345,00
107	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 240 X 340MM, CAIXA COM 250	SCRITY	CX	62	R$ 75,00	R$ 4.650,00
108	ENVEOLOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO 299 X 399MM, CAIXA COM 250	SCRITY	CX	62	R$ 149,50	R$ 9.269,00
109	ENVEOLOPE TAMANHO OFÍCIO COR PARDA	SCRITY	CX	32	R$ 69,00	R$ 2.208,00
110	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	MASTER	UND	31	R$ 1,50	R$ 46,50
112	ESTILETE LARGO CORPO EM METAL COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTER	UND	14	R$ 1,50	R$ 21,00
116	FIO DE MEIA PÉROLA ROLOS DE 25 MTs CORES, TAMANHOS EMODELOS VARIADOS	KIT	ROLO	10	R$ 59,00	R$ 590,00
117	FIO DE PÉROLA ROLOS DE 100MTs CORES E TAMANHOS VARIADOS	KIT	ROLO	10	R$ 98,80	R$ 988,00
118	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30METROS PACOTE COM 08 UNIDADES	CELTA	PCT	24	R$ 27,50	R$ 660,00
119	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 19 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 M.	CELTA	UND	200	R$ 12,40	R$ 2.480,00
120	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CREPE, LARGURA: 72 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM 100 M	CELTA	UND	64	R$ 39,00	R$ 2.496,00
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	CELTA	UND	14	R$ 4,49	R$ 62,86
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO: 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	CELTA	UND	253	R$ 4,50	R$ 1.138,50
123	FITA CETIM LARGURA; 10MM. COMPRIMENTO 9,15MTsCOMPOSIÇÃO 100% POLIESTER CORES VARIADAS	CELTA	UND	74	R$ 3,21	R$ 237,54
124	FITA DECORATIVA ARAMADA ESPECIAL AZUL PAPEIS PT 1 ROLO DIMENSÕES 38MMX10NTs	CELTA	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
125	FITA ISOLANTE 3M: FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	EUROCEL	UND	66	R$ 5,50	R$ 363,00
126	FITA PARA DEMARCAÇÃO (PRETA E AMARELO)70MMX200MM	CELTA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
127	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	EVATEX	UND	1.700	R$ 3,18	R$ 5.406,00
128	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO:	ONDA	UND	1.700	R$ 3,50	R$ 5.950,00

	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM.: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.					
131	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PLANETA	UND	1.700	R$ 1,50	R$ 2.550,00
133	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 CORES VARIADAS	PLANETA	FLS	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
136	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS.	GRAMPLINE	UND	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
137	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS DE METAL PRIMEIRA QUALIDADE	BRW	UND	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
139	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106/6 6MM	JOCAR	UND	18	R$ 30,00	R$ 540,00
140	GRAMPEADOR SEMI ALTOMÁTICO TECNOLOGIA DE GRAMPEAMENTO FÁCIL DE USAR DE UM DEDO, GRAMPEIA ATÉ VINTE FOLHAS; DESIGN SEM JAM- PARA OPERAÇÃO SUAVE E CONTÍNUA; PEGA SUAVE E CONFORTÁVEL; USA GRAMPOS PADRÃO 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	CIS	UND	13	R$ 67,00	R$ 871,00
145	GRAMPO TRILHO: MATERIAL: METAL, TAMANHO: 80MM, CAPACIDADE: ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BRW	UND	130	R$ 12,50	R$ 1.625,00
146	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	DELO	CX	70	R$ 10,70	R$ 749,00
147	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 106/6, EM EMBALAGEM EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	BACCHI	CX	30	R$ 21,25	R$ 637,50
148	Joga de memória: arca de Noé	PAIS & FILHOS	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
149	Kit De Livros Infantis Com 50 Unidades - TAMANHO: 20X13,5CM	TODOLIVRO	CX	28	R$ 199,00	R$ 5.572,00
153	LÁPIS PRETO GRAFITE N° 02 REDONDO	LEONORA	CX	20	R$ 29,50	R$ 590,00
155	LIMPADOR DE TELA COM 60ML MAIS PANO DE MICROFIBRA LCD-EX TOMBRAS CX COM 01 UNIDADE É IDEAL PARA REMOVER COM SEGURANÇA RESÍDUOS, OLEOSIDADE, E MANCHAS DIGITAIS, DEIXANDO SEU MONITOR DE PLASMA E LCD COM SEU BRILHO ORIGINAL E ASPECTO DE NOVO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA TENSO ATIVOS E CONSERVANTES .01 RECIPIENTE SPRAY COM 60 ML 01 FLANELA LIMPADORA	RADEX	UND	22	R$ 26,50	R$ 583,00
161	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT :38X50, MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM MINIMO DE 40 FOLHAS CADA COR	MASTER	UND	70	R$ 8,20	R$ 574,00
164	MIÇANGAS TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS PACOTES DE 1KL	KIT	PCT	42	R$ 69,50	R$ 2.919,00
168	MULTCOLAGE COLA GEL DECOUPAGE PARA TECIDO TÊXTIL 120G	ACRILEX	UND	30	R$ 26,90	R$ 807,00
169	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS :3MM, 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	KAZ	PCT	490	R$ 4,25	R$ 2.082,50
170	ORGANISADOR PARA CABOS E FIOS 3/4 BRANCOS 02 METROS ESPIRAL TUBE E UM SISTEMA VERSÁTIL DE ORGANIZAÇÃO DE FIOS E CABOS QUE, QUE EM FUNÇÃO DE SUA FLEXIBILIDADE, GARANTE PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS CABOS E PERMITE A DERIVAÇÃO EM QUALQUER PONTO. 01 ORGANISADOR PARA CABOS / FIOS 3/4 POL DIÂMETRO DE AMARRAÇÃO :17,5 MM A 150MM, LARGURA: 20MM / ESPESSURA :1,5MM	BRW	PCT	20	R$ 39,00	R$ 780,00
171	PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA COM PONTAS OVAIS	THEOTO	UND	30	R$ 5,10	R$ 153,00
172	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	THEOTO	UND	215	R$ 3,50	R$ 752,50
173	PAPEL CAMURÇA 40X60	VMP	FLS	1.500	R$ 1,25	R$ 1.875,00
174	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50X60CM PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	PCT	1.530	R$ 17,50	R$ 26.775,00
175	PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50 X 70 CM, 240G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	VMP	UND	700	R$ 1,30	R$ 910,00
177	PAPEL COLOR SET FOLHA 48X66CM	VMP	FLS	2.500	R$ 1,15	R$ 2.875,00
178	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS	PEGON	ROLO	12	R$ 113,00	R$ 1.356,00
180	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	VMP	FLS	1.600	R$ 1,50	R$ 2.400,00
181-A	PAPEL SULFITE A4 75 GR 210X297 RESMA COM 500FOLHAS BRANCAS COM BOA QUALIDADE CX COM 10 RESMAS. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	REPORT	CX	445	R$ 198,00	R$ 88.110,00
181-B	PAPEL SULFITE A4 75 GR 210X297 RESMA COM 500FOLHAS BRANCAS COM BOA QUALIDADE CX COM 10 RESMAS. (**RESERVA DE COTA**)	REPORT	CX	148	R$ 231,00	R$ 34.188,00
182-A	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, TIPO: A4, COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	REPORT	RESMA	320	R$ 22,50	R$ 7.200,00
182-B	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, TIPO: A4, COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM	REPORT	RESMA	80	R$ 22,70	R$ 1.816,00

	500 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA)**					
183	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE ROLO MEDINDO 0,43X1,00M	SILFER	ROLO	33	R$ 52,20	R$ 1.722,60
184	PAPEL TEXTURIZADO, TEXTURAS E CORES VARIADAS FOLHAS A4 COM 50 FOLHAS	USAPEL	CX	1.505	R$ 11,00	R$ 16.555,00
187	PASTA AZ (COR PRETA OU AZUL)	FRAMA	UND	270	R$ 11,00	R$ 2.970,00
189	PASTA CATÁLAGO A4 COM CEM FOLHAS PRETA COM VISOR	ACP	UND	220	R$ 15,50	R$ 3.410,00
195	ASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM	POLIBRÁS	UND	1.650	R$ 1,50	R$ 2.475,00
196	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO: COR AZUL, DIMENSÕES 335X245X55MM	POLIBRÁS	PCT	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
197	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4.	POLIBRÁS	UND	260	R$ 47,00	R$ 12.220,00
199	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA KRAFIT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELO	CX	310	R$ 118,00	R$ 36.580,00
201	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	FRAMA	CX	110	R$ 118,00	R$ 12.980,00
204	PEN DRIVE 08 GB SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	90	R$ 25,50	R$ 2.295,00
205	PEN DRIVE 16 GB 2.0 COM TAMPA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 4 mb POR SEGUNDO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 7 mb POR SEGUNDO, SUPORTA ARQUIVO, MP3 /WAWE /DIVX/ AVI/ MPG/ MPEG/ ENTRE OUTROS	MULTILASER	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
206	PEN DRIVE 16 GB USB: MEMÓRIA FLASH (PEN DRIVE) USB 3.0, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 16GB; COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM PLATAFORMAS WINDOWS E LINUX. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MULTILASER	UND	110	R$ 24,80	R$ 2.728,00
207	PERCEVEJO LATONADO TIPO TACHA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	JOCAR	CX	20	R$ 2,49	R$ 49,80
208	PERCEVEJO N° 04 LATONADO DOURADO	JOCAR	CX	20	R$ 2,49	R$ 49,80
209	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	CX	21	R$ 2,49	R$ 52,29
211	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UND	16	R$ 326,00	R$ 5.216,00
212	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 200 FOLHAS	CIS	UND	15	R$ 2.455,00	R$ 36.825,00
213	PERFURADOR DE PAPEL, MÉDIO PARA 30 FOLHAS	JOCAR	UND	10	R$ 24,80	R$ 248,00
220	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTER	CX	115	R$ 9,20	R$ 1.058,00
222	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	LEONORA	UND	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
226	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	GRAMPLINE	UND	56	R$ 20,10	R$ 1.125,60
227	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO FINO BI VOLT	JOCAR	UND	206	R$ 14,50	R$ 2.987,00
228	PISTOLA PARA COLA QUENETE 40W APLICADOR DE SILICONE BASTÃO GROSSO BI VOLT	GRAMPLINE	UND	206	R$ 14,40	R$ 2.966,40
229	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 05MM	ISOESTE	UND	50	R$ 4,32	R$ 216,00
231	PLACA SINALISADORA PISO MOLHADO EM PLÁSTICO TIPO CAVALETE	SANTA CLARA	UND	40	R$ 84,00	R$ 3.360,00
232	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA	COMALT	MT	169	R$ 38,00	R$ 6.422,00
235	PRANCHETA PARA USO DE CONTROLE EM ALMOXARIFADOS E ANOTAÇOES DIVERSAS EM COZINHA, PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, FORMATO OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340 (A X L X c)	WALEU	UND	140	R$ 11,89	R$ 1.664,60
239	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 60X90 COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	UND	50	R$ 91,00	R$ 4.550,00
240	Quebra-cabeça 48 peças infantil	MULTIPLOX	UND	30	R$ 29,50	R$ 885,00
241	RECARGA DE COMPARTIMENTO TANQUE DE TINTA EPSON L 395 NA COR PRETA	MASTER	UND	90	R$ 8,90	R$ 801,00
242	RECARGA TONER HP LASER JET M 212MFP	SERVIÇO	UND	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
245	RÉGUAS EM ALUMÍNIO 30 CM	WALEU	UND	140	R$ 3,50	R$ 490,00
246	RELÓGIO DE PAREDE OU MESA	TOMIX	UND	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
247	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO, COR BRANCO	TOMIX	UND	70	R$ 54,50	R$ 3.815,00

	ALIMENTAÇÃO -PILHAS AA (NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO) DIMENSÕES APROXIMADAS LXAXC; 22X4X23 GARANTIA DE 01 ANO					
248	ROLINHOS DE 5 METROS DE FELTRO PELUDO 50X60CM CORES VARIADAS	SANTA FÉ	ROLO	100	R$ 48,80	R$ 4.880,00
249	ROLO DE IMÃ DE GELADEIRA ROLO COM 1MX62CM IMÃ MANTA PARA IMÃ DE GELADEIRA, LEMBRANCINHA	KIT	ROLO	26	R$ 58,00	R$ 1.508,00
253	TAMPÕES	KIT	UND	60	R$ 98,00	R$ 5.880,00
254	TATAME E.V.A 100X100X3CM, 30MM CORES VARIADAS	EVATEX	UND	21	R$ 126,00	R$ 2.646,00
257	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	SANTA FÉ	MT	310	R$ 138,00	R$ 42.780,00
258	TECIDO TNT GROSSO LAMINADA O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1, METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	SANTA FÉ	MT	509	R$ 5,99	R$ 3.048,91
259	Teclado padrão abnt2, 110 Teclas. Conexão via porta usb. Fácil instalação e operação, ideal para todo tipo de utilização. Com Fio Usb 2.0	MULTILASER	UND	68	R$ 21,50	R$ 1.462,00
260	TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL COM GRAVAÇÃO DE MENSAGENS. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO E BATERIA DE ALTA DURAÇÃO.1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220 V, 1 MANUAL DO USUÁRIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE MEMÓRIA, OPÇÃO DE REDISCAGEM, VIVA-VOZ E 6 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA. DISPLAY LUMINOSO ACESSO REMOTO À SECRETÁRIA ELETRÔNICA. VISUALIZE COM CLAREZA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO E REALIZE CHAMADAS MESMO EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE. BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS BLOQUEIE O APARELHO PARA DETERMINADOS TIPOS DE LIGAÇÃO (DDD, DDI, 0800, ETC.) E TENHA CONTROLE TOTAL DO USO DO SEU TELEFONE. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, REGISTRO DE MEMÓRIA, OPÇÃO DE REDISCAGEM, VIVA-VOZ E 6 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA. A SECRETÁRIA ELETRÔNICA PODE ATENDER E GRAVAR CHAMADAS QUANDO VOCÊ NÃO PUDER ATENDER AO TELEFONE. PERMITE QUE A CONVERSAÇÃO SEJA FEITA SEM O USO DAS MÃOS, IDEAL PARA CONFERENCIAS. O VISOR GRANDE E ILUMINADO..	INTELBRÁS	UND	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
261	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TAMAHO 24 CM.	BRW	UND	50	R$ 44,50	R$ 2.225,00
262	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL INOX, MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM, 8 POLEGADAS	BRW	UND	163	R$ 5,50	R$ 896,50
266	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL, ESCOLAR; TAMANHO: 13 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	JOCAR	UND	60	R$ 1,70	R$ 102,00
270	TINTA SPRAY ACRÍLICA 350ML CORES VARIADAS	TEKBOND	UND	70	R$ 12,99	R$ 909,30
278	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035	PREMIUM	UND	19	R$ 29,00	R$ 551,00
279	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 CE 505A /280/A	MASTER	UND	55	R$ 29,00	R$ 1.595,00
TOTAL GERAL: R$ 756.320,16						

EMPRESA DETENTORA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, Nº 150	MASTERPRINT	UND	60	R$ 4,50	R$ 270,00
21	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15CM, USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE COM MATERIAL EM PRIMEIRA QUALIDADE.	RENDICOLLA	UND	560	R$ 0,80	R$ 448,00
22	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 11,2X300CM (GROSSO)	RENDICOLLA	UND	250	R$ 1,23	R$ 307,50
24	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30CM, USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA, TRANSPARENTE COM MATERIAL EM PRIMEIRA QUALIDADE	RENDICOLLA	UND	530	R$ 0,80	R$ 424,00
27	BOLA DE ISOPOR: BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	STYROFORM	UND	20	R$ 1,01	R$ 20,20
33	BORRACHA BRANCA ESCOLAR	RED BOR	CX	26	R$ 8,00	R$ 208,00
38	CABO DE REDE DE INTERNET ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE FEITO DE COBRE E RECOBERTO POR POLIETILENO .:APLICAÇÃO , TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE , CONEXÃO :RJ-45-COMPATIBILIDADE INTERNET 100 BASE TX 1000 BASE TX , 1000BASE T TOKEN RING , ATM 155 MB/S ATM 662MB/S CDDI 100MB/S, 100BASE VG E OUTROS -- CATEGORIA :CAT5E. _CAIXA COM 305MTS _MATERIAL MODULADORES DE 8	MEGATRON	CX	14	R$ 299,50	R$ 4.193,00

	POSIÇÕES E CONDUTORES ESTANHADOS PROTEIGIDOS POR CAPA TERMOSTATICA					
53	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA DE 0,7mm , CORPO SEXTAVO TRANSPARENTE TAMPA E PLUG DA MESMA DA COR DA TINTA , COR AZUL	COMPACTOR C/ 25	CX	40	R$ 26,50	R$ 1.060,00
64	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON REFIL 664	MASTERPRINT	UND	9	R$ 9,00	R$ 81,00
72	CLIPIS 4/0	BACCHI	CX	24	R$ 2,09	R$ 50,16
73	CLIPIS GALVANIZADOS 2/0	BACCHI	CX	22	R$ 2,09	R$ 45,98
74	CLIPIS N°05	BACCHI	CX	19	R$ 3,18	R$ 60,42
75	CLIPIS N°06	BACCHI	CX	24	R$ 2,46	R$ 59,04
78	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 5/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI 6/0	CX	73	R$ 2,46	R$ 179,58
82	COLA BRANCA 100GR	PIRATININGA	UND	160	R$ 2,90	R$ 464,00
83	COLA BRANCA 1KL	PIRATININGA	UND	40	R$ 18,30	R$ 732,00
84	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 50ML	BRW	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
86	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3	RENDICOLLA	UND	45	R$ 5,90	R$ 265,50
87	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, ADESIVO INSTANTÂNEO, USO GERAL, VISCOSIDADE: MÉDIA, EMBALAGEM: 20G.	RENDICOLLA	UND	55	R$ 4,95	R$ 272,25
88	COLA ISOPOR	FRAMA	UND	45	R$ 5,56	R$ 250,20
89	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 250G	ACRILEX	UND	45	R$ 25,90	R$ 1.165,50
91	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR	FRAMA	UND	120	R$ 5,56	R$ 667,20
92	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA	PIRATININGA	UND	105	R$ 2,46	R$ 258,30
96	COLCHETE LATÃO GANCHO N° 14 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	CHAPARRAU	CX	4	R$ 16,50	R$ 66,00
111	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INÓX DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO PLÁSTICO ESTREITO	BRW	UND	110	R$ 1,11	R$ 122,10
114	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTERPRINT	UND	16	R$ 3,42	R$ 54,72
115	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: ESPÁTULA. CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA.	CAVIA	UND	90	R$ 1,20	R$ 108,00
129	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPESSURA.	ISOTERM	UND	110	R$ 5,50	R$ 605,00
130	FOLHA DE ISOPOR 20 MM DE EXPESSURA	SOTERM	UND	110	R$ 6,90	R$ 759,00
134	GIZ PASTEL 24 CORES: GIZ DE CERA (PASTEL A ÓLEO) C/24 CORES.	CIS	CX	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
135	GLITER ESCOLAR 3G CORES VARIADAS	LANTECOR	UND	180	R$ 1,15	R$ 207,00
138	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS METAL BOA QUALIDADE	JOCAR	UND	34	R$ 36,33	R$ 1.235,22
141	GRAMPO 26/6 C/5000 COBREADO	BACCHI	CX	30	R$ 4,65	R$ 139,50
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	CX	90	R$ 4,65	R$ 418,50
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA	BRW C/ 1000	CX	42	R$ 3,75	R$ 157,50
151	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES.	LEO LEO	CX	285	R$ 4,13	R$ 1.177,05
152	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	LEO LEO	UND	30	R$ 1,43	R$ 42,90
154	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	LEO LEO	CX	55	R$ 32,50	R$ 1.787,50
156	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TILIBRA	UND	115	R$ 13,75	R$ 1.581,25
157	LIVRO ATA 37 A S/M CAPA DURA PRETA COM 200 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	30	R$ 25,50	R$ 765,00
158	LIVRO ATAS 37 A SM CAPA DURA PRETA 100 FOLHAS NÚMERADAS	TILIBRA	UND	40	R$ 14,50	R$ 580,00
159	LIVRO ATAS 50 FOLHAS TAMANHO GRANDE	TILIBRA	UND	60	R$ 10,50	R$ 630,00
162	MARCADOR DE FOLHA TIPO POST-IT TAMANHO :11,9X43,2 MM, CONJUNTO DE 05 CORES COM 20 FOLHAS CADA COR	BRW	UND	40	R$ 14,50	R$ 580,00
163	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	BRW	UND	160	R$ 14,50	R$ 2.320,00
165	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA	RADEX	UND	114	R$ 3,50	R$ 399,00
166	MOLHA DEDO PLÁSTICO CREME ÀTOXICO NÃO CONTENDO GLICERINA E NÃO MANCHA AXIDO GRAXO GLICOSE E ESSÊNCIAIS	RADEX	UND	90	R$ 3,50	R$ 315,00
167	Mouse Ótico 1000 DPI Preto Maxprint Marca: Maxprint Modelo: 60615-7 - Tipo de Mouse: Óptico- Conexão: USB- Resolução: 1000 DPIBotões: 3- Comprimento do cabo: 1,6m- Com Scroll: Sim- Compatibilidade: Windows	MAXPRINT	UND	130	R$ 10,29	R$ 1.337,70
179	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	SCRITY	ROLO	8	R$ 113,00	R$ 904,00
186	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CANALETA INCOLOR A4	ACP	UND	290	R$ 2,01	R$ 582,90
188	PASTA AZ OFÍCIO PRETA LOMBADA LARGA	FRAMA	UND	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00

	COM VISOR 01 INIDADE					
190	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLASTICO TRANSPARENTE.	ACP	UND	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00
192	PASTA DOBRADA PLÁSTICA COM GRAMPO (CORES VARIADAS)	ACP	UND	200	R$ 1,73	R$ 346,00
200	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO 360X240 MM	DELLO	UND	320	R$ 2,37	R$ 758,40
214	PERFURADOR DE UM FURO PRATA DE AÇO STAPLES	JOCAR	UND	15	R$ 8,60	R$ 129,00
215	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	MAXPRINT	PCT	360	R$ 3,30	R$ 1.188,00
216	PILHAS MÉDIAS AA CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CT	240	R$ 3,00	R$ 720,00
217	PILHAS PEQUENAS AAA PARA CONTROLE REMOTO 1,5V CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	CT	170	R$ 2,96	R$ 503,20
218	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	BRW	UND	30	R$ 1,38	R$ 41,40
221	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, PLÁSTICO, FELTRO, PRETO, ESCRITA GROSSA	BRW	UND	70	R$ 2,10	R$ 147,00
230	PLACA DE ISOPOR M 0,50 MTS 10MM	ISOTERM	UND	50	R$ 4,40	R$ 220,00
233	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO PARA 06 LUGARES	WALEU	UND	20	R$ 14,32	R$ 286,40
234	PRANCHETA DE FIBRA A4 PRENDEDOR PLASTICO	STALO	UND	28	R$ 25,00	R$ 700,00
236	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO	BRW	UND	90	R$ 0,60	R$ 54,00
238	PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25mm CAIXA COM 48	BRW	CX	90	R$ 20,52	R$ 1.846,80
243	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO	WALEU	UND	170	R$ 0,67	R$ 113,90
244	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA	WALEU	UND	145	R$ 0,67	R$ 97,15
250	SACOS DE PRESENTES TAMANHOS MÉDIO E GRANDE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (200 DE CADA)	GALA	UND	390	R$ 3,00	R$ 1.170,00
251	SEPER COLA IGUAL OU SIMILAR A SUPER BONDER 2 GR IDEAL PARA COLAGEM DE PLÁSTICO, VIDRO, COURO E METAL	BRW	UND	90	R$ 2,25	R$ 202,50
252	SUPER COLA INSTÂNTANEA MULTI USO 20GR	RENDICOLLA	UND	130	R$ 4,95	R$ 643,50
264	TESOURA PARA PICOTAR	BRW	UND	156	R$ 25,00	R$ 3.900,00
265	TESOURA PARA USO GERAL, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE	BRW	UND	160	R$ 5,48	R$ 876,80
267	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES, ÁGUA PIGMENTOS ASPÉCTOS FÍSICOS LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDAE FRASCO 40ML	RADEX	FRAS	30	R$ 3,21	R$ 96,30
268	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MINIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	BRW	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
269	TINTA PARA TECIDO FRASCO DE 37 ML CORES VARIAVEL	TEK BOND	FRAS	190	R$ 2,50	R$ 475,00
272	TONER BROTHER DCP -L5652DN	PREMIUM	UND	77	R$ 35,50	R$ 2.733,5
287	VERNIZ FRACO COM 100ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM RAPIDA. TEM ÓTIMA DURABILIDADE E ADERÊNCIA. PODE SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. SOLÚVEL EM AGUARRÁS MINERAL	ACRILEX	UND	20	R$ 23,00	R$ 460,00
TOTAL GERAL: R$ 58.445,52						

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA**
Representante legal: VALDINEI GOMES da ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
14	APONTADOR METÁLICO UM FURO	LYKE	UND	150	R$ 1,10	R$ 165,00
23	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X30CM (FINA)	CLASSE	UND	250	R$ 0,80	R$ 200,00
58	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	MASTERPRINT	UND	150	R$ 0,85	R$ 127,50
80	COLA BASTÃO 40gr EXCELENTE QUALIDADE	LYKE	UND	175	R$ 2,25	R$ 393,75
93	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	36	R$ 16,00	R$ 576,00
95	COLCHETE LATÃO GANCHO N° 12 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	CHAPARRAU	CX	12	R$ 22,00	R$ 264,00
185	PASTA L EM POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS	ACP	UND	250	R$ 0,90	R$ 225,00
191	PASTA COM PRESÍLIA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVO DE DOCUMENTO FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL	ACP	UND	240	R$ 2,00	R$ 480,00
194	PASTA L A4 CRISTAL DESCRIÇÃO- PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. - IDEAL PARA O	ACP	UND	60	R$ 10,00	R$ 600,00

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. - DIMENSÕES: 310MM X 220MM.- PACOTE COM 10 UNIDADES - COR: CRISTAL					
198	PASTA SUSPENSA EM PAPEL CRAFT	FRAMA	UND	330	R$ 1,90	R$ 627,00
202	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO	FRAMA	UND	6.020	R$ 2,10	R$ 12.642,00
203	PASTA TRANSPARENTE COM ABASE ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	ACP	UND	420	R$ 2,00	R$ 840,00
210	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FUROS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	LYKE	UND	34	R$ 10,00	R$ 340,00
219	PINCEL ATÔMICO NAS CORES VARIADAS	LYKE	UND	80	R$ 1,75	R$ 140,00
263	TESOURA EM AÇO SEM PONTA, 16cm COM CABO PLÁSTIC	LYKE	UND	190	R$ 3,00	R$ 570,00
TOTAL GERAL : R$ 18.190,25						

EMPRESA DETENTORA**: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
Representante legal: VALDIR VIEIRA AMARO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
26	BOBINA DE PAPEL FAX SIMILE, EM PAPEL TERMOSESSÍVEL, MEDIDAS 210MMX30MTs CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	UND	1	R$ 218,50	R$ 218,50
31	BOMBA COMPRESSOR INFLADOR DE BALÃO E BEXIGAS PARA FESTA 2 BICOS 110 VOLTS	WESTEN	UND	10	R$ 111,50	R$ 1.115,00
32	Bonecas de plástico Glu Glu tamanho N°10.14.10, N°10.12.02. Bonecas de pano 40 cm	REYES	UND	190	R$ 117,50	R$ 22.325,00
36	BOTÕES DE TAMANHOS E CORES VARIADAS	COLORE	UND	10	R$ 62,28	R$ 622,80
61	Carrinhos: Truck K- Samba Toys, kit mini carrinhos 8 cm, caminhão boiadeiro 49cm	TOYS	UND	150	R$ 125,50	R$ 18.825,00
94	COLCHETE LATÃO GANCHO N° 06 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	SIS	UND	12	R$ 10,90	R$ 130,80
97	COLCHETE LATÃO GANCHO N° 16 ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA	SIS	CX	4	R$ 38,50	R$ 154,00
132	FOLHAS DE E.V.A. LISA 40X60 COM GLITER CORES VARIADAS	EVAMAX	FLS	800	R$ 5,20	R$ 4.160,00
255	TECIDO DE MEIA LISA PARA ARTESANATO COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA CONTENDO UMA PEÇA COM 60 A 65 CM APROXIMADAMENTE	VINATEX	PÇ	70	R$ 9,90	R$ 693,00
256	TECIDO P/ PANO DE PRATO ROLOS C/ 65 CM POR 50 METROS	SANTA MARGARIDA	ROLO	15	R$ 697,50	R$ 10.462,50
271	TNT CORES VARIADAS	SANTA FE	ROLO	59	R$ 60,50	R$ 3.569,50
TOTAL GERAL : R$ 62.276,10						

EMPRESA DETENTORA: **RISSE & TRINDADE LTDA**
Representante legal: IRMA COELHO RISSE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
35	BORRACHA DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, PLASTICO 25MM, 20MM, 10MM, BRANCA DURA, CAPA PLÁSTICA PROTETORA	PLANETA	UND	20	R$ 1,08	R$ 21,60
113	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INÓX	YINS PAPER	UND	4	R$ 6,44	R$ 3,24
160	LIVRO PROTOCOLO PARA CORESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS PACOTE COM 05 INIDADES	TILIBRA	UND	27	R$ 16,77	R$ 452,79
224	: PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	MASTERPRINT	UND	160	R$ 2,90	R$ 464,00
225	PISTOLA DE COLA QUENTE	PLANETA	UND	66	R$ 14,50	R$ 957,00
237	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	YINS PAPER	UND	120	R$ 0,74	R$ 88,80
TOTAL GERAL: R$ 1.990,63						

EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
76	CLIPIS N°08	BRW	CX	24	R$ 3,00	R$ 72,00
99	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA CORRETIVO, ATÓXICO, LAVAVÉL, INODORO FRASCO 18ML	ECOLE	UND	9	R$ 1,65	R$ 14,85
150	LÁPIS BORRACHA FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE LIVRE DE PVC (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PIRILAMPO	CX	10	R$ 20,00	R$ 200,00
176	PAPEL CARTOLINA: DIMENSÕES MINIMAS DE 50 X 66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	REIPEL	UND	600	R$ 0,99	R$ 594,00
223	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	BRW	UND	140	R$ 2,00	R$ 280,00
TOTAL GERAL: R$ 1.160,85						

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA -**
Representante legal: Francinei Santos Barreto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
193	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180GR, MEDINDO 32 CM DE ALTURA X 46 CM DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	PROPRIA	UND	1.500	R$ 2,00	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL: R$ 3.000,00						

EMPRESA DETENTORA: **A H DA S MORAES**

Representante legal: : Anderson Henrique da Silva Moraes						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
63	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSOM STYLUS OFICCE TX620 FWD- NAS CORES VARIADAS	DSI	UND	10	R$ 14,00	R$ 140,00
273	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1005 (LASERJET)435 A	DSI	UND	56	R$ 23,00	R$ 1.288,00
274	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP1120 (LASER JET)285 A	DSI	UND	54	R$ 23,00	R$ 1.242,00
275-A	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540 DW. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DSI	UND	171	R$ 23,00	R$ 3.933,00
275-B	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540 DW. (**RESERVA DE COTA**)	DSI	UND	48	R$ 26,00	R$ 1.248,00
276	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	DSI	UND	26	R$ 23,00	R$ 598,00
280	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005	DSI	UND	55	R$ 23,00	R$ 1.265,00
281	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	DSI	UND	10	R$ 53,00	R$ 530,00
282	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 410	DSI	UND	52	R$ 84,00	R$ 4.368,00
285	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SDX-4623F	DSI	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
TOTAL GERAL: R$ 15.132,00						

EMPRESA DETENTORA: : **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA** Representante legal: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
277	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M404DW	UNIVERSAL	UND	16	R$ 141,00	R$ 2.256,00
283	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3750	UNIVERSAL	UND	65	R$ 104,00	R$ 6.760,00
TOTAL GERAL: R$ 9.016,00						

EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** Representante legal: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
284	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 216.5	BYQUALY	UND	55	R$ 40,45	R$ 2.224,75
286	TORNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 NF	BYQUALY	UND	16	R$ 31,88	R$ 510,08
TOTAL GERAL: R$ 2.734,83						

EMPRESA DETENTORA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** Representante legal: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
142	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, TAMANHO DE 4MM A 8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTER PRINT	CX	56	R$ 100,00	R$ 5.600,00
TOTAL GERAL: R$ 5.600,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.

6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **033/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe de apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA DETENTORA: **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA**
Representante legal: Edson de Almeida Baque
E-mail: baquedinamica@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1783

EMPRESA DETENTORA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
Representante legal: Delzely Teixeira Bastos de Almeida
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-2853

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA**
CNPJ nº: 04.637.690/0001-45
Representante legal: VALDINEI GOMES da ROCHA
CPF sob nº: 595.653.812-00
E-mail: papelariavenus@bol.com.br
Telefone: 3441-2035

EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMECIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**
Representante legal: VALDIR VIEIRA AMARO
E-mail: empresaconexao03@gmail.com
Telefone: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019

EMPRESA DETENTORA: **RISSE & TRINDADE LTDA**
CNPJ nº: 08.267.557/0001-03
Representante legal: IRMA COELHO RISSE
CPF sob nº: 162.531.832-49
E-mail: risseetrindade@gmail.com
Telefone: (69) 3421-8261

EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ nº: 50.202.063/0001-07
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
CPF sob nº: 018.479.162-60
E-mail: licitacao.start@gmail.com
Telefone: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040

EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA**
Representante legal: Francinei Santos Barreto
E-mail: raimundo25barreto@gmail.com
Telefone: (69) 9-92021934

EMPRESA DETENTORA: **A H DA S MORAES**
CNPJ nº: 02.437.839/0001-17
Representante legal: Anderson Henrique da Silva Moraes
CPF sob nº: 339.529.918-05
E-mail: licitartudo@gmail.com
Telefone (17) 3011-2349

EMPRESA DETENTORA: **C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ nº: 42.584.277/0001-59
Representante legal: CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
CPF sob nº: 942.904.742-68
E-mail: MULTIINFORMATICA22@GMAIL.COM
Telefone 69 3521-4131 / 69 9 9940-1258

EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº: 34.770.156/0001-73
Representante legal: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF sob nº: 487.932.999-15
E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918

EMPRESA DETENTORA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA**
Representante legal: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA,
E-mail: par@parinformatica.com
Telefone: 69) 99961-8861

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:60F79D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PROCESSO Nº 2384/2023
PREGÃO Nº 60/SEMUSA/2023

Aos 11 (Onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: **PSA CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMILIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.827.724/0001-90, situada à Av. Diomero Moraes Borba, n° 2840 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste - RO, Tel (69) 9.9209-8184, representada legalmente pelo Sr. Peter Decson Souza da Cruz, inscrito no CPF nº 962.863.342-xx e RG nº 10xx606 SESDEC/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 60/SEMUSA/2023, realizado nodia 17 de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 473269, do processo em referência. **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises diárias de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	720	SERV.	**R$ 1,37**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
02	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	720	SERV.	**R$ 1,37**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
03	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1920	SERV.	**R$ 1,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
04	DOSAGEM DE AMILASE	300	SERV.	**R$ 2,25**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
05	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	600	SERV.	**R$ 2,83**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
06	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	720	SERV.	**R$ 7,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
07	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	720	SERV.	**R$ 2,01**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3360	SERV.	**R$ 1,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
09	DOSAGEM DE CREATININA	5520	SERV.	**R$ 1,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
10	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10800	SERV.	**R$ 3,70**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
11	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10800	SERV.	**R$ 1,65**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	720	SERV.	**R$ 2,01**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
13	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1200	SERV.	**R$ 1,65**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
14	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	720	SERV.	**R$ 3,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
15	DOSAGEM DE GLICOSE	3840	SERV.	**R$ 1,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
16	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2400	SERV.	**R$ 3,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
17	HEMOGRAMA COMPLETO	10800	SERV.	**R$ 4,11**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
18	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	600	SERV.	**R$ 1,89**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
19	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2400	SERV.	**R$ 3,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
20	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1440	SERV.	**R$ 2,83**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
21	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA	720	SERV.	**R$ 16,42**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA

					FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
22	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	240	SERV.	**R$ 2,72**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
23	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4320	SERV.	**R$ 2,01**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
24	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4320	SERV.	**R$ 2,01**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
25	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3360	SERV.	**R$ 3,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	240	SERV.	**R$ 2,73**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
27	DOSAGEM DE UREIA	5520	SERV.	**R$ 1,85**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
28	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	720	SERV.	**R$ 2,83**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
29	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10800	SERV.	**R$ 2,73**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
30	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	600	SERV.	**R$ 2,73**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV-1 + HTLV-2	600	SERV.	**R$ 18,55**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
32	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	180	SERV.	**R$ 10,00**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
33	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	180	SERV.	**R$ 10,00**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
34	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	600	SERV.	**R$ 5,62**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
35	ANTIBIOGRAMA	600	SERV.	**R$ 4,98**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
36	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	360	SERV.	**R$ 2,04**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	600	SERV.	**R$ 18,55**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
38	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	600	SERV.	**R$ 3,70**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
39	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	600	SERV.	**R$ 16,97**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
40	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	600	SERV.	**R$ 7,86**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900	SERV.	**R$ 6,55**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	600	SERV.	**R$ 5,41**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	600	SERV.	**R$ 11,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	600	SERV.	**R$ 11,51**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
45	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	600	SERV.	**R$ 18,55**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
46	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	600	SERV.	**R$ 18,55**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90
47	PESQUISA DE ANTICORPOS AVIDEZ IGG	240	SERV.	**R$ 62,50**	PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA - 41.827.724/0001-90

1.1 Não houve interessados no cadastro reserva.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 60 (sessenta) dis, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

PSA Centro De Diagnóstico Da Familia LTDA – ME
CNPJ n° 41.827.724/0001-90
Representante Legal
SR. PETER DECSON SOUZA DA CRUZ
CPF nº 962.863.342-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A44198A4

IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV		
Política de Investimentos	VERSÃO **01.2024**	APROVADO **07/12/23**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:**Conselho Deliberativo	

1.INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), e a Lei Municipal 1766 de 14 de agosto de 2018, os responsáveis pela Gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2.OBJETIVO
A Política de Investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar**cumulativamente**:
a)Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b)Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar**cumulativamente**:
a)Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b)Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como**INVESTIDOR COMUM**.
Para a identificação da Categorização do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, consideramos as seguintes informações:
Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão: R$78.973.305,89
Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão: Não se aplica

Fonte: O próprio **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como**Investidor Comum**.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos

internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**condicionado ao prazo de**90 (noventa) dias**para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4.ESTRUTURA DE GESTÃOS
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com**boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão,** que visam garantir o cumprimento de suasobrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1MODELO DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**será**PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Os recursos financeiros do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do EnteFederativo. Essesmesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da 1766 de 14 de agosto de 2018 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Os responsáveis pela gestão do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, emseu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a)não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b)possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c)possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d)ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 3.4e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de**orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a)Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b)Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE -IMPREV**;

c)Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d)As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e)Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f)Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g)Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h)Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

i)Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a)Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b)Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c)Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d)Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV.**

5.META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV, definida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento).
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6.CENÁRIO ECONÔMICO

6.1INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Curva de Juros

Em um movimento ainda mais acentuado que no mês de setembro, em que a abertura da curva de juros americana foi a maior desde os últimos 15 anos, atingindo mais de 4,5%, o mês de outubro seguiu a tendencia com as treasuries do governo americano de 10 anos rendendo muito próximo dos 5%.
A discussão de juros neutro mais elevados do que patamares anteriores fica mais acalorada, com essa abertura da curva, inclusiva exerce o papel de minar um pouco da necessidade do Federal Reserve (FED) realizar novas altas da taxa básica de juros.
Essa curva de juros em patamares mais elevados apresenta um possível impacto de frear a economia global a partir de uma reestruturação de dívida ao redor do mundo, encarecendo o crédito para toda a cadeia global vinculada ao dólar americano.
Contudo, apesar dessa abertura da curva de juros, o FED não descartou em nenhum momento a possibilidade de novas elevações da Fed Funds Rate (taxa básica de juros), e parece neste momento estar muito mais em uma posição de observar como os dados macros econômicos reagirão perante a essa nova curva de juros.
Os principais fatores que ajudam a explicar esse movimento se devem primeiramente à resiliência econômica que o país norte americano possui, e principalmente pelo aumento do temor atrelado ao risco fiscal da maior economia mundial.
Em momentos anteriores à pandemia, o déficit do governo americano girava em torno dos 80% do PIB, por sua vez, nos dias atuais esse déficit já se aproxima dos 100% do PIB, com a propensão de superar os 120% nos próximos períodos caso a política de gastos do governo americano se mantenha a mesma, portanto, fazendo com que o prêmio de risco exigido pelo grau de risco fiscal elevado se torne maior.
Somado a isso, a recém deterioração na margem da nota de crédito do governo americano realizado pela agência Fitch, e a expetativa de mais uma revisão negativa dessa nota de crédito incentivam o investidor a exigir um prêmio maior para o risco soberano dos Estados Unidos.
Ademais, apesar das incertezas expostas, os parlamentares e o senado americano continuam a travar uma batalha retorica à cerca do tema de corte de gastos, em que um congresso (mais republicano) e um senado (mais democrata) divergem com fervor dos métodos de resolução do problema que se avizinha.
Com o ambiente econômico citado, entre outros fatores, o Dólar americano permaneceu no mês de outubro com bastante força em relação às demais moedas, como representado pelo índice DXY (Dollar Index).
No início de outubro, o Dollar Index registrou alta de 107, patamar recorde em 2023.
Como já explicado, o Dollar Index é indicador responsável por calibrar a magnitude da força do dólar perante outras moedas de países desenvolvidos. Esse indicador compara a moeda americana com uma cesta ponderada das principais moedas estrangeiras (euro, iene (Japão), libra (Inglaterra), dólar canadense, coroa sueca, e franco suíço). Essa ponderação coloca o Euro como maior representante da cesta (58%), seguido pelo Iene japonês (14%), Libra (12%), Dólar canadense (9%), Coroa sueca (4%), e Franco suíço (4%).

Mercado de trabalho

E um dos principais fatores determinantes para as decisões de política monetária por parte do Federal Reserve, como já citado pelo presidente da instituição, Jerome Powell, são os resultados do mercado de trabalho, em especial, o número de vagas criadas, e o número de vagas abertas.
Os indicadores de emprego são termômetros perfeitos para compor análise do nível de atividade econômica de uma economia, e, portanto, a partir disso calibrar com mais acurácia os patamares de juros a serem determinados. Níveis de desemprego baixos pressupõem uma economia aquecida, logo, predispostos a consumir, que por sua vez possui potencial inflacionário.
Após o mês de setembro pegar o mercado totalmente de surpresa com os dados de emprego trazidos pelo Nonfarm Payroll virem em praticamente com o dobro de vagas abertas do que o esperado, o mês de outubro registrou um arrefecimento laboral da economia americana, inclusive um pouco abaixo do esperado.
A projeção do mercado para a criação de empregos na casa dos 180 mil foi na verdade materializada com um dado ao redor dos 150 mil empregos criados, com uma queda acentuada no menor patamar desde junho de 2023. O principal setor que registrou essa contração foi o setor de manufatura.
Por sua vez o relatório Jolts, responsável por informar o número de vagas abertas, trouxe um dado crescente para o mês de outubro, superando o que foi visto no mês de setembro e mostrando o crescimento da demanda por profissionais no mercado. Como comparativo, o número de vagas abertas é superior em 50% ao número de profissionais procurando emprego, sinalizando uma economia ainda resiliente.

Inflação

Ainda mais relevante do que a métrica da criação de empregos e número de vagas abertas para a tomada de decisão do FED, está sem dúvidas o dado da inflação.
O fenômeno inflacionário assolou e ainda preocupa o mundo, e permanece sendo a principal pauta dos líderes de política monetária ao redor do globo. Esse fenômeno que na última década parecia “morto”, voltou aos holofotes econômicos e reacendeu a preocupação de todos os agentes econômicos desenvolvidos.

O Consumer Price Index (CPI), principal indicador de inflação dos Estados Unidos, registrou uma surpreendente estabilidade no mês de outubro, com uma variação de 0% ante ao mês de setembro. O mês anterior havia registrado uma alta de apenas 0,4% frente a agosto.
A variação anual do indicador também veio abaixo do esperado, registrando 3,2% em outubro versus 3,7% de setembro.
Ambas as métricas vieram 0,1% abaixo das projeções de mercado.
E ainda mais relevante do que a discussão do dado cheio da inflação, é a direção que o núcleo da inflação está tomando. Vale relembrar que o núcleo da inflação desconsidera itens voláteis do cesto, como por exemplo Energia e Alimentos.
No primeiro mês do 4º trimestre, o núcleo registrou 4% na comparação com o mesmo período do ano passado, o menor patamar do ano, porém ainda bem superior à meta do governo de 2%, mostrando que apesar de a política monetária estar na direção certa, ainda há a tendencia do que o mercado chama de "higher for longer", ou seja, uma taxa de juros elevada por mais tempo.
Na contramão do que foi visto nos meses anteriores, o petróleo foi um dos componentes da cesta de bens que registrou maior recuo de preços, tanto do WTI (West Texas Intermediate), que impacta imediatamente a economia norte-americana, quanto do Brent (benchmark global) com impacto para os demais países.
Esse arrefecimento dos preços dos barris da commodity trazem mais serenidade para o mercado, sinalizando que o horizonte inflacionário parece de fato estar próximo do fim. Porém, como já citado, nos cabe monitorar o desenrolar do conflito no oriente médio e os efeitos que serão gerados principalmente no preço do petróleo.

Juros
Como já citado, o discurso dos membros do Federal Reserve ainda se mantiveram sob a ótica de observar e colher informações que possam embasar as decisões de política monetária.
O próprio Jerome Powell espera que a estrutura da curva de juros permaneça em um patamar ainda elevado, para que novas altas da taxa básica não sejam mais necessárias.
As altas recentes dos vértices médios e longos da curva de juros representaram o mesmo efeito do que 3 altas na casa de 25 bps, segundo analistas do mercado.
Por enquanto, seguimos com a Fed Founds Rate na janela entre 5,25% e 5,5%.

INDICADORES DE ATIVIDADE
PIB
No final de outubro o dado preliminar do fechamento do PIB do 3º trimestre foi divulgado mostrando um resultado surpreendente da performance norte americana. O dado veio em 4,88%, ultrapassando com folga a projeção de 4,5% do mercado.
De longe, o principal componente que inflou o dado se deu através dos gastos do governo, que representaram crescimento de 4,6%, além do consumo das famílias que registrou um crescimento de 4%.
Contudo, apesar do resultado surpreendente, sob os efeitos da curva de juros mais elevada, é esperado que o 4º trimestre não venha com o mesmo ritmo de crescimento econômico.
PMI
Com um leve aumento, porém um pouco abaixo das expectativas, o PMI de serviços veio no mês de outubro registrando 50,60 pontos, ante 50,10 pontos de setembro. O dado mostra um pouco mais de moderação do mercado frente as expectativas futuras, na contramão do surpreendente resultado do PIB. A projeção de mercado para o indicador era um pouco melhor, em 50,90 pontos.
Por sua vez, após o mês de setembro trazer um dado que significava uma leve expectativa de retração do setor industrial aos 49,80 pontos, o mês de outubro trouxe uma leitura neutra para o setor, ficando "em cima do muro", com perspectiva neutra, aos 50 pontos.
Na síntese, o índice composto trouxe um dado mais otimista que no mês anterior impulsionado pela melhora de perspectiva do setor de serviços. O PMI composto medido pelo S&P Global para o mês de outubro pontuou 50,70 versus 50,20 pontos de setembro.
As perspectivas citadas acima representam um importante papel para a análise de conjuntura, pois reflete a visão que os líderes de grandes empresas possuem para o mercado futuro, trazendo uma maior clareza do que esperar em relação aos dados futuros.
Ainda nos indicadores que anteveem a direção econômica futura, o mercado acionário no mês de outubro passou por expetativas mistas. Até o começo de outubro, o índice S&P 500 apresentava uma valorização de 2%, porém por conta do movimento da curva de juros somado ao conflito que se iniciava com oriente médio, o indicador fechou o mês com uma desvalorização de 2,20%.
Apesar as empresas terem apresentado resultados financeiros variados, o mercado se sentiu receoso de aumentar exposição em renda variável com a conjuntura que vinha se desenhando sob ótica monetária doméstica e incertezas no campo internacional.
Zona do Euro
Inflação
E após o dado de inflação de setembro na Europa chegarem em 4,3%, o mês de outubro finalmente entrou na desejada casa dos 2%. Ainda que altos, os 2,9% do primeiro mês do 4º trimestre trouxe uma sensação mais tranquilizadora para o mercado que anseia pela pausa do ciclo de aperto monetário, e discussão sobre uma possível queda para o futuro.
Esse número é o menor em mais de dois anos, julho de 2021, porém ainda bem superior a meta de 2% dos líderes de política monetária da Europa.
Os principais componentes que contribuíram para essa redução foi energia, e alimentos, com quedas de 11% e 7% respectivamente. Já o componente de serviços permanece estável, com uma variação de 4,6% em outubro frente 4,7% do mês anterior.
No mês, a variação veio em linha com as expectativas, em 0,1% ante 0,3% de setembro.
E como já citado, o olhar sob o núcleo é uma mais relevante do que o olhar para o número cheio do CPI, e após a eliminação dos itens voláteis, os preços no velho continente avançaram 4,2% sob a janela anual, o menor patamar desde julho de 2022.
Juros
Seguindo o que foi divulgado anteriormente, o Banco Central Europeu (BCE) liderado pela presidente Christine Lagarde manteve a taxa de juros inalterada ainda na janela entre 4,25% e 4,50%. O BCE havia sinalizado em setembro que esse patamar seria mantido, porém em outubro, a presidente Christine Lagarde reiterou que ainda há margem para novas altas se necessário, mesmo após o comunicado do BCE apontar que o patamar de juros atual aparenta ser suficiente para acomodação da inflação para dentro da meta.
Em síntese, a estrutura de juros na zona do Euro permanece da seguinte forma: taxa de refinanciamento em 4,50%, a taxa de depósitos em 4,0% e a taxa de empréstimos marginais (lending rate) em 4,75%.

INDICADORES DE ATIVIDADE
PIB
Em linha com as expectativas e influenciado pela estrutura de juros da região, o crescimento econômico representado pelo PIB para o 3º trimestre apresentou uma contração de -0,1% em relação ao trimestre anterior.
Pela ótica dos indicadores futuros, e sem perspectiva de queda de juros num horizonte próximo, a discussão sob uma possível recessão se torna cada vez mais plausível.
PMI

E como todos sabem, um desses indicadores que possuem esse papel de prever a direção futura é o índice PMI. Em outubro, vimos uma contração do indicador para 46,50 pontos ante 47,20 de setembro, o menor patamar desde novembro de 2020, no núcleo da pandemia. Essa deterioração do indicador foi puxada para baixo por ambos os setores, tanto industrial, quanto de serviços.
O setor industrial registrou o 16º mês consecutivo de contração iniciando o primeiro mês do 4º trimestre em 43,10 pontos ante 43,40 pontos de setembro.
E para fechar, o setor de serviços apresentou o 3º mês consecutivo em campo contracionista, em 47,80 pontos versus 48,70 pontos do mês anterior e a contração mais forte desde fevereiro de 2021. Essa contração para o setor é igualmente impactada pelos danos gerados pela inflação elevada e mais recentemente pela alta dos juros no continente europeu.

Ásia

Inflação

A gigante asiática, a China, após não registrar variação de preços cheios no mês de setembro, mostrou que o controle do nível de preços permanece sendo executado com êxito, registrando no mês de outubro uma retração de -0,1%.
Sob a janela anual, essa retração foi de -0,2%, ainda abaixo das expectativas que eram de -0,1%.
O núcleo, com a exclusão dos itens mais voláteis, registrou 0,6% no mês de outubro, abaixo dos 0,8% do mês anterior.
Juros
Com a inflação controlada, o Banco Popular da China (PBoC) mantém as taxas de juros inalteradas por toda sua curva.
Como resultado, a moeda chinesa, o Yuan, segue desvalorizada perante o dólar, encerrando outubro na casa dos CNY 7,30 por Dólar americano.

INDICADORES DE ATIVIDADE

PIB

Em relação aos indicadores de atividade, os dados vieram de forma mista, inicialmente pelo PIB, que apresentou um dado relativamente satisfatório por ter vindo acima da projeção de mercado. O dado para o 3º trimestre veio em 4,9% enquanto o mercado esperava apenas 4,4% para o período.
Pela força do dado do 3º trimestre, é esperado que a meta de 5% de crescimento para 2023 seja atingida com êxito, apesar dos outros indicadores de atividade trazerem desconfiança para alguns analistas.

PMI

Essa desconfiança foi parcialmente gerada pela expectativa de recuperação de uma projeção otimista para a China, porém os setores industriais, e de serviços surpreenderam negativamente o mercado após a divulgação dos dados do PMI fracos para do mês de outubro.
O setor de serviços, ainda que acima dos 50 pontos, permanece mais no campo "neutro" do que de fato otimista. O dado do primeiro mês do 4º trimestre veio em 50,40 pontos ante 50,20 pontos de setembro.
Porém o balde de água fria veio de fato através do PMI industrial que recuou ainda mais em relação ao mês anterior, entrando novamente em campo contracionista aos 49,50 pontos, muito abaixo da projeção de recuperação projetada para o setor de 50,80 pontos e abaixo dos 50,60 pontos de setembro.
Essa baixa projeção de crescimento atribui-se principalmente pelas baixas exportações projetadas pela economia chinesa, e pelos baixos índices de emprego divulgados recentemente.
Como consequência direta, o indicador composto fechou o mês de outubro com mais uma queda no ano, pelo 5º mês consecutivo, e no menor patamar do ano, aos 50 pontos ante 50,90 pontos de setembro.

Brasil

Juros

Em linha com os comunicados do Banco Central (Bacen) com o mercado, o Comitê de Política Monetária (COPOM) realizou outro corte de 0,5 p.p na Taxa Selic, em linha com as expectativas do mercado.
A inflação, principal fator observado pelo Bacen, vem mostrando recuo e convergindo cada vez mais para dentro da meta estabelecida pelo CMN, ancorando as expectativas e possibilitando as reduções graduais de juros por parte do Banco Central presidido por Roberto Campos Neto.
A Taxa Selic, taxa básica de juros do Brasil, encontra-se em 12,25% ao ano, e apesar do corte realizado, Campos Neto reitera a necessidade de sólidos pilares para que a continuidade dessas medidas seja realizada. Além da inflação sob controle, o presidente da instituição pontua com fervor a importância da questão fiscal que deve estar bem planejada.
Além dos desafios internos, é praticamente um consenso que o fator de juros elevados no exterior limita o campo de flexibilização monetária para o próximo ano.

Inflação

A surpresa positiva veio por meio do IPCA, índice oficial de inflação medido pelo IBGE, que no mês de outubro registrou alta de 0,24%, abaixo dos 0,26% do mês anterior, e abaixo da projeção do mercado de 0,29%.
Os componentes que se destacaram nessa alta foram os de transportes e alimentação.
Na janela anual, o IPCA voltou para a casa dos 4%, mais precisamente em 4,82% versus 5,19% de setembro, e também abaixo da projeção de 4,87% do mercado.
Como já citado e divulgado pelo IBGE, 8 dos 9 grupos tiveram altas. O grupo que mais aumentou foi o de Transportes (0,35%), seguido por Alimentação e Bebidas (0,31%).
O grupo deflacionário do índice foi o de Comunicação, com variação de -0,19%.

INDICADORES DE ATIVIDADE

IBC-Br

O IBC-Br, que é considerado um indicador que prevê o PIB, trouxe um dado para o 3º trimestre abaixo das expectativas de mercado. A projeção era de 0,20% de alta, porém o resultado veio em queda de -0,64%.
Essa queda, ainda que não seja o resultado oficial divulgado pelo IBGE, não surpreende o mercado pois os indicadores antecedentes, como o PMI, apontavam para um fraco desempenho do setor de serviços no 3º trimestre.
Além do mais, a produção do minério de ferro brasileiro no 3º trimestre também contou com uma queda de -3,9% no período.

PMI

De volta ao campo de expansão, o PMI do setor de serviços voltou a pontuar acima dos 50 pontos, registrando em outubro 51 pontos versus 48,70 pontos do mês anterior. O principal impulsionador do índice foi o número de negócios fechados que deu uma leve melhorada no período, além do melhor dado de contratação do segmento.
Por outro lado, as expectativas do setor industrial trouxeram a terceira queda consecutiva nas projeções, reduzindo para 48,60 pontos ante 49 pontos de setembro. Os principais fatores responsáveis por essa redução se devem ao cenário desafiador à frente por parte do número de exportações em queda, principalmente.

Na síntese, o PMI composto retornou para o patamar positivo puxado pelo setor de serviços, registrando 50,3 em outubro contra 49 pontos de setembro.

Câmbio

Com bastante volatilidade e após atingir mais de R$ 5,16 por Dólar Americano em outubro, o câmbio encerrou o mês aos 5 reais pela unidade da moeda americana. Essa volatilidade permanece sendo justificada majoritariamente pelo movimento dos juros no exterior.

E como já citado em outras oportunidades, a moeda norte americana vem exercendo pressão não somente sob o real brasileiro, mas sob a maioria das moedas estrangeiras e não somente a de países emergentes.

Bolsa

Como resultado, um dos principais indicadores econômicos a sentirem os efeitos das volatilidades citadas, seja no Brasil, como no exterior, é a performance da bolsa de valores do Brasil representado pelo índice Ibovespa.

No mês de outubro, 12 dos 21 pregões do mês registraram queda versus 9 pregões de alta. O resultado do mês foi negativo em -2,94% aos 113.143 pontos.

E como já citado, os componentes geradores dessa perda foram: volatilidade da curva de juros dos Estados Unidos, guerra no Oriente Médio e discussão sobre o tema fiscal brasileiro.

Com a renda fixa no exterior se tornando atrativa, os investidores estrangeiros, em especial, preferem por manter o capital alocado no mercado americano, ainda mais com a taxa básica de juros do Brasil sendo gradualmente cortada.

Renda Fixa

Nos índices ANBIMA, a variação da curva de juros impactou os indicadores de renda fixa, tendo o IMA-B, IMA-B 5 e o IMA-B 5+ caído -0,13% no mês. Da família dos IMAs, o IMA Geral foi um dos únicos a performarem positivamente em 0,52% no período.

Na família dos prefixados, cenário foi de variação positiva no mês, com o IRF-M 1 variando 0,93% no mês, seguido pelo IRF-M que variou 0,66% e pelo IRF-M 1+ que variou 0,54% no período. Na janela anual, essa variação é de 11,12%, 12,04% e 12,95% respectivamente para cada benchmark.

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 0,45% no mês e 12,26% no ano enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve queda de -0,23% no mês e 8,53% no ano.

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS

Ainda que com um cenário de inflação em desaceleração, enxergamos que a cautela das autoridades monetárias ao redor do mundo deve permanecer no radar perante novas tomadas de decisões em relação aos investimentos.

No Brasil, as discussões que ainda pairam sob os investidores envolvem principalmente o desafio fiscal que o país terá num horizonte próximo. Entendemos que alicerces fiscais fortalecidos representam a ancora necessária para que o Banco Central possa manobrar as taxas de juros para um campo mais estimulante.

Por isso, é de extrema relevância que os investidores acompanhem as discussões sobre o tema para o afinado balanceamento de suas carteiras.

Somado ao fator doméstico, temos no exterior um cenário misto, mas que indicam a possibilidade de uma leve desaceleração econômica, ainda que com dados melhores do que o esperado para a maior parte das economias no 3º trimestre.

Na mesma linha, com o discurso das autoridades monetárias em manterem os juros num patamar “higher for longer”, ou seja, mais elevado por mais tempo, há uma imposição indireta sobre os países emergentes de um limite perante a flexibilização de suas respectivas taxas de juros, partindo do pressuposto do interesse desses países de manterem as suas taxas de câmbio estáveis.

Essa política de juros elevados por mais tempo possui uma missão direta e declarada, que é a de trazer a inflação das economias desenvolvidas para o patamar de suas respectivas metas. E apesar dos dados inflacionários no exterior ainda estarem elevados, é notório que a direção está correta, e o mercado atualmente aposta na manutenção das taxas de juros nos patamares atuais para as próximas reuniões do FOMC e do BCE.

Por fim, para acompanhar os efeitos sob as carteiras, também seguimos monitorando o desenrolar do conflito no Oriente Médio. Uma escalada das tensões teria efeitos catastróficos para o mercado e principalmente para as questões humanitárias e, portanto torcemos para um esfriamento das tensões e para o não envolvimento dos demais países da região, e outros ao redor do globo.

6.5EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte:https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7.ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

2				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %		Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	5,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	40,00%	95,00%
	7º I c - FIRefem Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	23,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**75,00%**	**200,00%**
Renda Variável,	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	10,00%	30,00%

Estruturados e FII	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	7,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	1,50%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**20,00%**	**50,00%**
‘						
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**260,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	95,00%
	7º I c - FIRefem Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,0%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**200,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**50,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		0,00%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**: (I) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (II) os demais ingressos financeiros auferidos pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**; (III) as aplicações financeiras e (IV) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por lei ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Em relação ao segmento de renda fixa, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 100% (cem por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021,**o INSTITUTOMUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**propõe-se adotar o**limite de máximo de 100,00%(cem por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**promover a aquisição de Títulos Públicos de**formadireta**,deverá comprovar:

a)que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b)deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c)que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d)que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**,com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**propõe adotar como**limite máximo o percentual de 30,00% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**propõe adotar como**limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de**5,00% (cinco por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Obedecendo os limites permitidos para o segmento pela Resolução CMN n° 4.963/2021,**o INSTITUTOMUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**propõe-se adotar o**limite de máximo de 0,00%(zero por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.**

Devido à complexidade da construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE – IMPREV**, propõe não adotar concentração nesse segmento.

7.5TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum*benchmark*pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a)rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b)montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c)periodicidade, no mínimo, semestral;

d)conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**limitado a**20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento**limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**em fundos de investimento não pode exceder a**5% (cinco por cento)**do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a)Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b)Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a)Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b)Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**não efetue novos aportes;
c)Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**;
d)Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**;
e)Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f)Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
g)Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**prazo de**90 (noventa) dias**para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, e Lei Municipal nº 1766/2018, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a)Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b)Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

c) Fundos Imobiliários (FII), Fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDIC),
Fundos de direitos em participações (FIP).

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**vedado de adquirir:
a)Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b)Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c)Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas econtratadas.

• **Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativonegociado.

• **Risco Operacional**- é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal**- O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

8.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**adota o**VaR-*Value-at-Risk***para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a)Modelo paramétrico;

b)Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c)Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem**ultrapassadas**:
a)Segmento de Renda Fixa: **1,64%**do valor alocado neste segmento;

b)Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%**do valor alocado neste segmento e

c)Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o*benchmark*de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

8.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de*rating*para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM -AssetLiabilityManagement.

8.4CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9.ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM -AssetLiabilityManagement.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM -AssetLiabilityManagement deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

10.EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

11.POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12.CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os**requisitos mínimos**de credenciamento, inclusive:
a)atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b)observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c)análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d)experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e)análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado ocredenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a)Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b)Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c)Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d)Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a)O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório*DueDiligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.2VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13.PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1METODOLOGIA
13.1.1 MARCAÇÕES

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2CRITÉRIOSDE PRECIFICAÇÃO
13.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm=PUAtual*QTtítulo*
Onde:
Vm= Valor de Mercado
PUatual= Preço Unitário Atual
Qttítulos= Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a)seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b)sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c)seja comprovada a intenção e capacidade financeira do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d)sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252
Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdatade compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA= Valor Nominal Atualizado
VNAdatade compra= Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período= Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda= Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em queDU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
*VNA =VNAdatade compra**(1 +*IGPMprojetado*)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação= é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço=valor unitário do Título Público Federal
VNA=Valor Nominal Atualizado
Cotação=é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno =(1 +*Santerior*) **Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior:saldo inicial do investimento
Rendfundo:rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual=Vcota*Qtcotas*
Onde:
Vatual:valor atual do investimento
Vcota:valor da cota no dia
Qtcotas:quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

13.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentuals*pread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

14.FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a)Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b)Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c)Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d)Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e)Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15.POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE –IMPREV**,bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

b) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022

c)Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d)Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

16.PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dosrecursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3Desenquadramento da Política de Investimentos;
4Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução	
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo	
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo	

3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo	
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo	

16.2POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a)garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b)garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**;

d)monitorar o grau de risco dos investimentos;

e)observar que as rentabilidades dos recursosestejamde acordo com o nível de risco assumido;

f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida

capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE - IMPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da**Ata do órgão superiorde deliberação**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros de forma eletrônica, com fulcro no artigo 18 do **Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo;
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS e
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022

Referências

[1]Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).
[2]https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:96314D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.165/PMMA/2023.

Lei de Criação 372 – 13/02/92
DECRETO Nº. 6.165/PMMA/2023.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº03/2023 - QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 "CAPUT" A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI 294/PMMA/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Controle Interno **"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº03/2023 - QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. A Instrução Normativa de que trata o Art. 1º, após aprovada e publicada deverá ser executada e aplicada pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.
Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de novembro de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/PMMA/2023.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Versão: 01
Aprovado em: 17/11/2023
Ato de aprovação: DECRETO Nº. 6.165 /PMMA/2023.
Unidade Responsável: Controle Interno

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS/CONCEITOS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios no âmbito da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a gestão eficiente e responsável da frota de veículos e maquinários pertencentes ou a serviço da Administração Pública Municipal do Município de Ministro Andreazza/RO, no âmbito do Poder Executivo, buscando a excelência na administração dos recursos públicos requer a implementação de práticas que promovam a padronização, uniformização, controle, e disciplina no uso dos veículos oficiais, com o intuito de otimizar recursos, garantir a transparência dos atos administrativos e, sobretudo, proporcionar um serviço de qualidade à população.

Art. 2º. Para efeito deste Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:

– Veículos de Representação – Aqueles destinados ao uso do Prefeito e Vice-Prefeito do Município;

I – Veículos de Serviço e Máquinas – Aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão ou entidade;

II – Diário de bordo – É um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo e máquinas, conforme modelo em anexo deste Instrução Normativa, e terá valor comprobatório para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios;

III – Servidor Público – Aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função.

IV - Para efeitos deste Instrução Normativa, utilizar-se-á classificação de veículos de serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

a) de passageiro;

b) de carga;

c) misto;

V- Atividades específicas: atividades que exigem determinado veículo como instrumento inerente à sua realização. (Exemplo: escavação - veículo de tração – trator).

VI - Espécie de veículo: caracterização mais abrangente do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, tais como: passageiro, carga, misto, tração, etc.

VII - Modelo de veículo: nome do veículo, conforme a marca ou o fabricante.

VIII- Tipo de veículo: caracterização mais específica do veículo, conforme regulação dos órgãos de trânsito, sem identificação de modelo ou marca, tais como: ciclomotor, motoneta, motocicleta, automóvel, etc.

IX - Veículo antieconômico: veículo cuja manutenção for onerosa ou cujo rendimento for precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo e não seja economicamente vantajosa sua adequação.

X - Veículo irrecuperável (sucata): aquele que em razão de acidentes ou danos irreversíveis, intempéries ou desuso, haja sofrido avarias em sua estrutura capazes de inviabilizar recuperação que
atenda aos requisitos de segurança veicular.

XI - Veículo ocioso: veículo sem aproveitamento pelo órgão em razão de não mais atender suas necessidades, embora em condições de uso.

XII - Veículo recuperável: veículo cuja recuperação seja possível com orçamento máximo de cinquenta por cento de seu valor de mercado.

XIII - Poderão conduzir os veículos oficiais o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os demais servidores desde que devidamente habilitados e autorizados por ato do executivo para dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial, dispensado de ato específico autorizador os servidores da carreira de motorista.

Parágrafo Único: Os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

XIV - Os veículos oficiais poderão ser:

a) automóveis: com capacidade e motor compatíveis com o serviço a realizar, preferencialmente na cor branca;

b) motocicleta, motoneta: com motor com potência condizente com o serviço a realizar;

c) ônibus ou micro-ônibus: modelo básico, com motor com potência e lotação compatível com a atividade;

d) veículo do tipo caminhonete, furgão, utilitário ou pick-up: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar;

e) máquinas e caminhões: modelo com motor com potência condizente com o serviço a realizar.

XV - É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais:

a) a chefe de serviço, ou servidor, cujas funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido;

b) no transporte de família do servidor, ou pessoa estranha ao serviço público;

c) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração comunicará aos órgãos competentes, referidos no art. 11 desta Instrução Normativa, o número da licença de automóveis que forem encontrados junto a casas de diversões, mercados e feiras púbicas, ou de estabelecimentos comerciais, em excursões ou passeios aos domingos e feriados, ou ainda, após o encerramento do expediente das diversas repartições, sem ordem de serviço especial, e que conduzam pessoas estranhas, embora acompanhadas de servidor do Município.

XVI - É rigorosamente proibido o uso de placas oficiais em carros particulares, bom como o de placas particulares em carros oficiais.

XVII - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

XVIII - Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto neste Instrução Normativa, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nas normativas vigentes.

§ 2º O controle da Frota Municipal deve ser constituído, dentre outros meios possíveis, por:

I - Plataforma digital, integrante do Sistema de Gestão Pública, com Módulo de Frotas, para inserção de dados e emissão de relatórios com despesas, informações de veículos e condutores, dentre outros relevantes ao controle;

II - Sistema de Rastreamento Veicular e Dispositivo de Identificação do Condutor, constituídos por sistemas eletrônicos e digitais, que devem ser utilizados conjuntamente e implantados no prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Controle de entrada e saída de veículos oficiais em suas localidades de guarda;

IV - Outros mecanismos de controle de uso pelos Departamentos ligados à Frota.

§ 3º Nas rotinas de controle, previstas no caput deste artigo, a Administração Municipal deverá utilizar meios digitais e/ou eletrônicos, sendo os meios manuais, inclusive os mecanismos previstos no inciso IV, utilizados de forma complementar ou para alimentação dos Sistemas Digitais, devendo, neste caso, serem escaneados e salvos.

CAPITULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. A frota de veículos próprios do Município de Ministro Andreazza transitará, obrigatoriamente, com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito - CONTRAN.

Art. 4º. Os veículos próprios portarão seu número de patrimônio afixado no painel do veículo; Parágrafo Único. Nos veículos em que não for possível afixar seu número de patrimônio no painel, o mesmo deverá ser fixado em outro local visível e seguro do veículo;

Art. 5º. Os veículos de serviço serão identificados:

I – Nas suas portas dianteiras, por meio de adesivos contendo a logomarca da prefeitura de Ministro Andreazza/RO, conforme a Lei n. 087/PMMA/1995, de 13/04/95.

II – Na sua parte traseira haverá um adesivo contendo a frase "Como estou dirigindo?" e o número de telefone da Ouvidoria Municipal pra eventual comunicação do interessado.

§ 1º As ambulâncias terão cor branca, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/07, tarja vermelha, em toda extensão da carroceria, sigla do órgão ou entidade, também em vermelho, nas portas dianteiras abaixo da faixa, dispositivo de alarme sonoro, luz vermelha intermitente e logotipo.

§ 2º As motocicletas, motonetas ou veículos assemelhados terão cor padrão de fábrica, placa oficial de acordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007, e sigla do órgão ou entidade, em cor contrastante, nas laterais do tanque de combustível, e logotipo, se for o caso.

§ 3º Os veículos apreendidos pela Administração Pública na forma da lei, ou doados por outros órgãos e incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade poderão manter sua cor original e conter a identificação referente à procedência do veículo, conforme conveniência da Administração, sem prejuízo da identificação estabelecida nesta norma.

§ 4º É proibido o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular.

§ 5º A critério do Secretário Municipal, e em decisão fundamentada, a identificação de certos veículos sob sua jurisdição poderá ser dispensada nos casos em que essa identificação possa comprometer os resultados de fiscalização ou a apuração de denúncias.

§ 6º O brasão Oficial do Município deverá ser afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira. Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,40 x 0,50 cm e na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não poder inferior a 0,10 x 0,15 cm.

§ 7º Deverá constar de forma visível nos veículos oficiais, em suas laterais e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, tipo de letra Arial, texto em negrito, e maiúsculo**,** os seguintes dizeres:

a) PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;

b) USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;

c) Nome da Secretaria ou Superintendência, Convênio, Programa, e/ou Departamento que o veículo estiver vinculado;

§ 8º Todos os veículos oficiais da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

§ 9º No caso de máquinas pesadas e máquinas agrícolas, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres do § 7º, deste artigo.

§ 10 A frota que compõe o patrimônio público somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, exceto nos casos previstos em lei.

CAPITULO III

DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º. Os veículos oficiais de prestação de serviços, serão utilizados preferencialmente nos dias úteis, no horário das 7:00 (sete) horas às 20:00 (vinte) horas.

§ 1º Em casos excepcionais, tais como campanhas, eventos e comemorações realizadas pelo Município, e comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito do Secretário responsável, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário fixado.

§ 2º Ficam excluídos das disposições do *caput* os veículos de representação do Chefe do Poder Executivo, as ambulâncias e veículos de uso equivalente, os veículos utilizados em atendimentos especiais (Conselho Tutelar e assemelhados), os veículos destinados ao transporte escolar e o uso de veículos por motivo de excepcional interesse público.

§ 3º Fora do horário autorizado, os veículos de serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, ou na ausência delas, em local seguro previamente designado pelo secretário responsável, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. Os veículos de representação serão usados, exclusivamente, para obrigações decorrentes do cargo ocupado, sendo que quando o Prefeito e o Vice-Prefeito forem os condutores estarão dispensados de preencher os anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caberá ao servidor que conduzir o veículo anteriormente e posteriormente ao Prefeito e Vice-Prefeito, fazer as devidas anotações do anexo do período em que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 8º. Todos os deslocamentos dos veículos e máquinas de serviço deverão ser obrigatoriamente, registrados pelos condutores no diário de bordo, conforme anexo deste Instrução Normativa.

Art. 9º. É vedado o uso de veículos de serviço da frota da Administração direta e indireta da Prefeitura de Ministro Andreazza:

I - Fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o trabalho e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;

II - Fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

III - Transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;

IV - Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza, exceto ao atendimento da assistência social, esporte, cultura e lazer quando for de interesse público em prol a Programas de Governo;

V – Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

VI - Transitar fora dos dias e horários estabelecidos pelo Artigo 6º deste Instrução Normativa;

VII – Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;

VIII – a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por ela designada conforme previsão legal, e atendidas às condições previstas neste Instrução Normativa;

§ 1º Ao receber a chave do veículo, o servidor deverá conferir a documentação e os itens necessários para a condução segura do veículo;

§ 2º O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 10. A proibição descrita no inciso VI do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em serviço de urgência da Secretaria de Saúde, Assistência social e Conselho Tutelar, assim como os caracterizados como ambulância, fiscalização e ônibus escolares;

Art. 11. Todo veículo da Frota do Município, só deverá ser conduzido por Profissional habilitado, preferencialmente titular do cargo de motorista do quadro específico, bem como os contratados temporariamente.

§ 1° Ao condutor de veículo, sob qualquer pretexto, é vedado afastar-se do mesmo enquanto não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

§ 2º Fica proibido ao condutor de veículo, ceder à direção a terceiros;

§ 3º É permitido o uso dos veículos de serviços comuns para transporte, inclusive a local de embarque e desembarque, de colaborador eventual, participante de evento ou atividade a convite e no interesse da Administração Pública, desde que o colaborador eventual não receba indenização de locomoção nos trajetos em que o veículo oficial seja utilizado.
§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.
§ 5º Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no roteiro/registro de movimentação do veículo (Diário de Bordo), **sendo proibido o desvio para qualquer outro**.
§ 6º Aos condutores será atribuída à responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, e implicará no pagamento da multa por parte do condutor infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.
§ 7º Toda despesa com manutenção de peça, equipamento ou acessório e as despesas de serviços deverão ser efetuadas, pelo Responsável da Secretaria competente, através de Ordem de Serviço, após manifestação do motorista quanto à necessidade de manutenção e serviços.
§ 8º Para os casos de ordens de serviço que se referem a material de consumo, por ocasião da emissão da nota fiscal e do recebimento pelo almoxarifado, na saída, deverá ser apontado o veículo ou maquinário da ordem de serviço, para que o gasto seja replicado automaticamente no sistema informatizado do controle da Frota, demonstrando automaticamente no Portal Transparência.
§ 9º Para os casos de os gastos serem efetuados através de cartão, para os empenhos de
material de consumo, deverá ser efetuado o lançamento de entrada da nota fiscal no almoxarifado e, na saída, apontado o veículo ou maquinário, para replicar o gasto no sistema informatizado de controle da Frota.
§ 10 Sempre que houver necessidade de empréstimo de máquinas ou veículos de uma secretaria ou entidade para outra, em um período superior a 5 (cinco) dias, deverá ser informado previamente à Secretaria de Administração, para que o setor de PATRIMÔNIO e RESPONSAVEIS PELO SISTEMA DE FROTAS, efetue os procedimentos legais.
§ 11 Nenhuma máquina ou veículo poderá se deslocar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.
§ 12 Encerrada a circulação diária, as máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal deverão ser recolhidos ao pátio da Garagem da entidade ou unidade onde estão alocados, obedecendo ao horário de expediente da entidade. Exceto, se:
I - O secretário da pasta ou chefe imediato autoriza a permanência da máquina no local da obra ou do serviço, desde que comprovada a necessidade.
II - O servidor estiver a serviço do qual a saída ou retorno for fora do horário de expediente.
III - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que precisam estar em deslocamento para transportar pacientes ou diligências.
IV - No Regime de sobreaviso o servidor, assim que chamado, deve retirar o veículo da garagem da entidade, não devendo permanecer com o veículo em tempo integral.
Parágrafo único - Todos os casos acima devem ser precedidos de autorização pelo responsável.

CAPITULO V

DO PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE BORDO

Art. 12. Para o controle dos veículos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Veículos" identificado como Anexo I deste Instrução Normativa. Para máquinas e equipamentos deverá ser preenchido o "Diário de Bordo para Máquinas" identificado como Anexo II deste Instrução Normativa.
§ 1º. Os Diários de Bordo deverão conter no cabeçalho a Secretaria ou Superintendência à que pertence o veículo ou máquina, bem como identificação do bem, e placa deste (se existente);
§ 2º. Os Diários de Bordo deverão ser controlados mensalmente e arquivados pela sua respectiva Secretaria ou Superintendência, organizado por veículos, bem como ter suas páginas numeradas e assinadas pelo motorista e pelo responsável da pasta;
§ 3º. Se antes, durante ou após o uso o servidor constatar a necessidade de manutenção corretiva em qualquer equipamento da frota municipal, deverá registrá-la no registro de ocorrência física (modelo do anexo III) ou impresso do sistema de frotas quando for o caso, e entregar cópia ao secretário responsável pelo bem.
§ 4º Os veículos de representação ficam obrigados a preencherem o Diário de Bordo em obediência ao capt.
§ 5º - Cada veículo deverá ter sua planilha de diário de bordo (Boletim Diário de Tráfego), para que o motorista anote todas as ocorrências (avarias, multas, sinistro, entre outros) e posterior lançamento no sistema informatizado, onde poderão ser anexados documentos de comprovação, inclusive imagens, e quando houver a confecção do aplicativo móvel no Sistema Digital, alimentar o Programa de forma correta, para o devido acompanhamento, gerenciamento da frota.
Art. 13. Nenhum veículo, máquina ou equipamento deverá circular sem o Diário de Bordo.
Art. 14. Toda vez que um veículo, máquina ou equipamento for deslocado deverá ser preenchido o diário de bordo constando:
- Data;
- Nome **LEGÍVEL** do condutor;
- Destino;
- Hora de saída e de retorno;
- Horímetro ou km na saída;
- Horímetro ou km de retorno;
- Total de horas trabalhadas (quando Diário de Bordo para Máquinas);
- Assinatura do motorista ou operador.

§ 1º. Deverá ser anotado no Diário de Bordo/ Controle de Operação de Máquinas cada novo deslocamento que se inicie, mesmo que tal deslocamento ocorra no mesmo dia.
§ 2º. Quando por problemas mecânicos não for possível a indicação correta da quilometragem ou do horímetro do veículo, máquina ou equipamento deverá ser anotado tal problema no Diário de Bordo, não desobrigando o condutor a deixar de preencher os outros campos solicitados.
Art. 15. Os Diários de Bordo deverão ser encerrados ao final de cada mês, não sendo possível registrar atividades de meses distintos em uma mesma página, salvo casos especiais onde veículos se encontrarem fora do domicílio na passagem de um mês para outro.
Art. 16. O secretário responsável deverá conferir todos os Diários de Bordo dos veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria ou Superintendência a fim de verificar se todos os campos foram preenchidos corretamente, e caso identifique algum campo não preenchido ou rasurado deverá imediatamente solicitar ao responsável o devido preenchimento.
§ 1º. Incumbe ao secretário, sob pena de responsabilidade solidária, a guarda pelos Diários de Bordo dos veículos sob responsabilidade de sua pasta, devendo tê-los sempre à disposição para eventuais consultas;
§ 2º. Quando não for determinado outro prazo, cada secretário deve remeter ao Controle Interno, arquivo digital em formato .PDF, até:
I – até 31 de julho, com os Diários de Bordo referentes ao 1º semestre do exercício;
II – até 31 de janeiro, com os Diários de Bordo referentes ao 2º semestre do exercício anterior.

CAPITULO VI

DA INFRAÇÃO DE TRANSITO

Art. 17. O condutor de veículo da frota da Administração Direta e Indireta do Município de Ministro Andreazza é o responsável pelas infrações previstas no Código de Transito Brasileiro – CTB e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Ministro Andreazza, deverão ser endereçados ao Município de Ministro Andreazza, na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro, Ministro Andreazza – RO.
II – as notificações depois de recebidas serão encaminhadas ao Órgão de lotação do veículo notificado;
III – O Órgão de lotação do veículo promoverá os procedimentos de:
a) Identificação do condutor responsável pela infração;
b) proceder à notificação pessoal ao condutor infrator;
c) Comunicar ao Órgão de trânsito, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração;
§ 2º Os pagamentos das autuações serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível;
§ 3º O responsável pela pasta e/ou responsável pelo setor de frota, deverá encaminhar ao setor de recursos humanos, cópia da infração anexada à notificação para desconto em folha de pagamento, autorizando o devido desconto do valor da multa do salário do condutor autuado, de acordo com os critérios aceitos.
§ 4º Se não identificado o condutor, as penalidades e os valores da multa serão descontados do Secretário responsável pelo veículo.
§ 5º Ao servidor que se sentir prejudicado, será garantido o amplo direito de defesa, conforme previsto na legislação.
§ 6º O servidor responsável deverá assinar um documento autorizando o desconto em folha para que o mesmo seja encaminhado ao setor de Recursos Humanos.
§ 7º O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, responderá a processo administrativo disciplinar até a decisão final.

CAPITULO VII
DO ACIDENTE/DANOS AO VEICULO

Art. 18. O condutor de veículo pertencente à frota da Prefeitura de Ministro Andreazza, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
I – solicitar a presença de viatura da polícia de trânsito responsável, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando necessariamente, tratar-se de "veículo oficial";
II – permanecer no local do acidente mantendo o veículo original, até a remoção do veículo que somente poderá pela autoridade de transito responsável pela ocorrência o a sua ordem;
III – comunicar o ocorrido ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
IV – acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade, lisura dos dados levantados e características do acidente;
§ 1° No caso de acidente de trânsito com vítima, o condutor não deverá realizar alterações na cena do acidente, somente poderá ser procedido com a remoção do veículo com autorização do órgão de trânsito responsável ou pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2° No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deverá acionar o órgão de trânsito responsável e realizar a remoção do veículo sobre pista somente após a autorização do mesmo, conforme determina o Art. 178 da CTB. Os veículos deverão ser fotografados antes de qualquer alteração na cena para provas futuras.

Art. 19. O Órgão, onde o servidor e o veículo estiverem lotados, compete:
I – analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica.
II – acompanhar a liberação do laudo de perícia;
III – acionar o seguro contratado;
IV - instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do acidentes ou danos causados aos veículos.

Art. 20. Nos casos com ou sem danos a terceiros, onde for constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
§ 1º Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração, que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor.
§ 2º Na ocorrência de situação de urgência ou emergência de saúde ou segurança pública, os agentes públicos vinculados direta ou indiretamente ao Município de Ministro Andreazza ficam eximidos da obrigação de pagar indenização pelo dano material causado na condução de viaturas ou veículos de socorro, salvo quando houver comprovação de dolo ou culpa.
§ 3º Além da hipótese prevista no caput, os agentes públicos também ficam eximidos da obrigação de pagar indenização ao estado pelo dano material causado na condução de viaturas ou veículos de socorro quando os atos forem praticados:
a) Em estado de necessidade;
b) Em legítima defesa, própria ou de outrem;
c) Em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito;
d) Caso as hipóteses descritas no caput não se configurarem, o pagamento de indenização só poderá ser exigido após a conclusão do devido processo administrativo que fique comprovada a existência de dolo ou culpa do agente público, garantidos o contraditório e a ampla defesa
§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a contratar seguro para as viaturas e veículos de socorro, inclusive com cobertura de danos materiais contra terceiros.

CAPITULO VIII
DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS

Art. 21. Tanto no abastecimento de combustível como na troca de óleo lubrificante, deverá ser observada a caracterização do veículo, por intermédio da placa e de sua quilometragem/horímetro atual, e a identificação do condutor.
I – Os abastecimentos deverão ser realizados nos Postos de Combustíveis onde seus respectivos veículos são cadastrados no Cartão de Gerenciamento de Combustível;

CAPITULO IX
DA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DETENTORAS DE VEÍCULOS

Art. 22. Caberá aos responsáveis das pastas administrativas detentoras de veículos:
I – definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em área de atuação;
II – cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;
III – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
IV – manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
V – manter sobre sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues a sua tutela de uso;
VI – Acompanhar e aferir por meio das notas fiscais o abastecimento, o gasto e o consumo de combustível dos veículos e/ou maquinários sobre sua responsabilidade;
VII – solicitar ao Departamento de Sistema Informatizado de Combustível relatórios de abastecimento de veículos, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento da frota e seu consumo;

VIII – providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em Instrução Normativa;
IX – zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos, no tocante a limpeza, cuidados, zelo pelos equipamentos e acessórios;
X – manter atualizados os dados pessoais e referentes à habilitação dos motoristas credenciados;
XI - Manter o Controle Interno informado de toda e qualquer irregularidade verificada;
XII – Manter atualizadas as informações sobre seguros dos veículos e máquinas sob sua responsabilidade, realizando controle do tipo de cobertura e prazo de vigência, bem como, sessenta dias antes do vencimento das apólices, solicitar nova contratação ao Chefe do Poder Executivo.
XIII - Compete aos Secretários ou Superintendentes de cada pasta ou àquele a quem lhe delegar a competência:
a) I - Acompanhar se o diário de bordo e controle de combustível estão sendo preenchidos corretamente.
b) II - Auxiliar na implantação desta regulamentação normativa, passando as devidas orientações para os servidores que estão locados em sua secretaria e fiscalizar o cumprimento da mesma.
c) III - Detectar os responsáveis pela Infração de Trânsito com o objetivo de ressarcir o dano ao erário sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo único. O Secretário (a), Superintendentes ou gestores locais onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados serão responsáveis pelo gerenciamento, guarda, coordenação e organização dos serviços a serem executados com os mesmos.

CAPÍTULO X
REAPROVEITAMENTO, CESSÃO E ALIENAÇÃO

Art. 23. Os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas).
Art. 24. O veículo classificado como irrecuperável (sucata) será alienado pelo órgão ou entidade, obedecidos aos dispositivos na Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998.
Art. 25. A cessão ou a alienação, atendidas as exigências legais e regulamentares, será realizada mediante o preenchimento do Termo de Vistoria, Termo de Cessão/Doação.
Art. 26. O órgão, entidade proprietária de veículo cedido ou alienado comunicará sua baixa ao Setor de Patrimônio e Departamento de Trânsito e demais órgãos competentes, para fins da retirada da isenção do IPVA, quando for o caso, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 dias após realização do evento.

CAPÍTULO XI
LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 27. O Responsável pela Pasta Administrativa deverá coordenar suas Frotas e devem emitir e providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos automotores em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo CONTRAN, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

CAPÍTULO XII
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Art. 28. É de responsabilidade de cada pasta administrativa manter a frota de sob sua responsabilidade revisada preventiva e corretivamente, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e melhorar a gestão da frota.
§ 1° É obrigatório que o responsável pela pasta administrativa supervisione as substituições de peças e acessórios, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para registro fotográfico e aferição e que seja encaminhado para o Departamento de Sistema de Informatização de Peças e serviços, a fim do compor o processo.

CAPÍTULO XIII
MOTORISTA

Art. 29. São vedados:
I - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;
II - o provimento de serviços de transporte para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;
III - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;
IV - o transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e o traslado internacional de servidores, ressalvados os casos excepcionais;
V - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal da autoridade por ele delegada, conforme previsão específica, e atendida às condições previstas neste Instrução Normativa;
VI - o transporte para estabelecimentos comerciais e congêneres, salvo quando o usuário se encontrar no desempenho de função pública;
VII - o uso de veículos oficiais em atividades de caráter particular;
Art. 30. São obrigações dos motoristas:
I – Preencher corretamente o diário de bordo;
II – Dirigir o veículo dentro das normas de trânsito obedecendo à sinalização;
III – Dirigir somente os veículos permitidos pela categoria de sua carteira nacional de habilitação;
IV – Não dirigir sob efeito de sedativos, estimulantes ou bebida alcoólica;
V – Não fumar no interior do veículo;
VI – Obedecer ao roteiro proposto;
VII – Não entregar à direção do veículo a outra pessoa sem o conhecimento do responsável pela frota;
VIII – Antes de sair com o veículo verificar o nível de óleo e combustível;
IX – Vistoriar o veículo antes de sua entrega, para não deixar objetos e documentos em seu interior;
X – Informar imediatamente ao superior imediato quanto a possíveis acidentes ou danos causados aos veículos ou defeitos já anotados no diário de bordo, para que este tome as providências cabíveis.
XI – Utilizar os veículos oficiais com zelo, e em caso de danos, se constatado mau uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao condutor;
XII – Assegurar que os veículos estejam sempre limpos e em condições de uso;
XIII – Registrar no diário de bordo e comunicar ao responsável pela Pasta Administrativa detentor do veículo a falta de acessórios e ferramentas obrigatórias, como macaco, chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo, bem como qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.
XIV - Compete aos Condutores dos veículos:
a) I - Zelar pelo bom funcionamento do veículo, mantê-lo limpo e organizado;
b) II - Manter o registro de ocorrências atualizado para cada veículo ou maquinário, informando ao Secretário, Chefe de Entidade ou Gestor Local sobre o vencimento da documentação do veículo;
c) III - Preencher corretamente o Diário de Bordo;
d) IV - Demais obrigações constantes na legislação federal e municipal.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É expressamente proibida a permanência de veículos particulares no pátio da garagem da prefeitura.
Art. 32. A partir do momento em que o veículo oficial sai do pátio da Prefeitura passa a ser de responsabilidade do motorista.
Art. 33. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende a Prefeitura de Ministro Andreazza e suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial do Município.
§ 1º as denúncias apresentadas deveram ser apuradas pelo Órgão a que o veículo é vinculado;
§ 2º em sendo comprovadas as denúncias, o setor competente de cada Órgão deverá tomar as providências cabíveis;
Art. 34. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Instrução Normativa.
Art. 35. Nenhum veículo poderá pernoitar fora do pátio do estacionamento ou garagem da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, salvo os que estão exclusivamente em serviços, sendo que este deverá apresentar-se munido de Diário de Bordo.
Art. 36. Nos casos de multas e danos ao veículo oficial, bem como danos terceiros, na hipótese de culpa, o Secretário que conceder a autorização terá responsabilidade solidária com o servidor, desde que o dano seja consequência da autorização.
Art. 37. Ao servidor autorizado a dirigir veículo oficial é vedado:
I. Ceder à direção do veículo a terceiros;
II. Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas para as quais foi autorizado;
III. Transportar pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço prestado;
IV. O transporte de servidores para fins particulares.
Art. 38. São deveres dos servidores que dirigem veículo oficial:
I. Dirigir de acordo com as normas de trânsito;
II. Efetuar reparos de emergência durante o percurso;
III. Prestar assistência necessária em casos de acidentes;
IV. Zelar pelo veículo, inclusive pelas suas ferramentas, acessórios, estepe e documentação;
V. Comunicar a sua chefia imediata, por escrito, a respeito de defeitos mecânicos e/ou avarias do veículo;
VI. Preencher corretamente o diário de bordo e proceder à guarda do veículo em local adequado;
VII. Exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito.
Art. 39. O servidor autorizado que infringir as normas constantes no presente Instrução Normativa, poderá, temporária ou definitivamente, ser impedido de dirigir veículo oficial, a critério do Secretário Municipal e/ou à quem compete a concessão da autorização.
Art. 40. Ao servidor condutor caberá a responsabilidade pelo pagamento das multas decorrentes de infrações por atos praticados na direção do veículo, mesmo após eventual exoneração.
Art. 41. Recebida a notificação da autuação, compete à chefia imediata do servidor apresentá- lo, na forma em que dispuser o CONTRAN;
Art. 42. No caso de descumprimento do art. 40 diante do não pagamento da multa pelo servidor infrator, poderá haver responsabilização do Secretário que concedeu a autorização.
Art. 43. Será instaurada sindicância administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relativos a:
I - Não pagamento da multa por infração de trânsito;
II - Danos nos veículos oficiais;
III - Acidentes envolvendo os veículos oficiais;
IV - Irregularidades nas informações e/ou serviços prestados.
Parágrafo único. Compete ao Secretário concedente da autorização, as providências necessárias à investigação das situações elencadas nos incisos I a IV, sob pena de responsabilização.
Art. 44. – Esta regulamentação normativa não substitui quaisquer legislações municipais ou outras aplicáveis nos casos omissos, mas sim complementa e soma-se a elas. Sendo assim, em situações não expressamente abordadas por esta normativa, as demais Instrução Normativas e regulamentações vigentes deverão ser observadas e aplicadas conforme a legislação pertinente. A presente normativa busca atuar de forma sinérgica com o arcabouço legal existente, visando garantir a harmonização e coerência das ações, sempre em consonância com as melhores práticas e exigências atualizadas do contexto normativo.
Art. 45. O não cumprimento do preceituado neste Instrução Normativa pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 46. Visando garantir a permanente eficácia e pertinência das disposições contidas neste Instrução Normativa, fica estabelecida a necessidade de revisão e atualização periódica.
§ 1º A revisão será conduzida por uma comissão designada, que avaliará a adequação das normas aos avanços tecnológicos, mudanças legislativas e melhores práticas vigentes.
§ 2º O prazo para a realização dessa revisão será de, no máximo, dois anos a partir da data de publicação desta normativa.
§ 3º Eventuais ajustes e atualizações serão amplamente comunicados aos envolvidos, garantindo assim a transparência e o entendimento por parte de todos os usuários, tendo em vista que essa abordagem adaptativa contribuirá para o aprimoramento constante dos processos e o alcance dos objetivos estabelecidos.
Art. 47. Os anexos I e II são partes integrantes deste Instrução Normativa, podendo ser aperfeiçoados.
Art. 48. O presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada e atualizada, a fim de manter-se eficaz ao longo do tempo.

Ministro Andreazza-RO., 09 de novembro de 2023

ANEXO I - VEÍCULO
MÊS/ANO REF.:/ /

VEÍCULO_____			**MOVIMENTO DIÁRIO DE CONTROLE INTERNO DE USO DE CADA VEÍCULO (DIÁRIO DE BORDO)**				**MOTORISTA RESPONSÁVEL**
PLACA:_____			**SECRETARIA:**				
Dia	**Horário Saída**	**SAÍDA HODÔMETRO INICIAL**	**NOME E MATRICULA DO CONDUTOR**	**DESTINO E FINALIDADE**	**Horário Chegada**	**CHEGADA HODÔMETRO FINAL**	**ASSINATURA**
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA OU SUPERINTENDENCIA							
OCORRÊNCIA							
DIA	**NOME DO MOTORISTA**		**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA COM VEÍCULO**				

DIA	**NOME DO MOTORISTA**	**REGISTRAR A MULTA RECEBIDA**

ANEXO II – MAQUINÁRIOS
MÊS/ANOREF.: //

DIA	**INICIO DO TRABALHO**	**SAÍDA HORIMETRO INICIAL**	**NOME E MATRICULADO CONDUTOR**	**LOCAL E FINALIDADE**	**HORÁRIO CHEGADA**	**TOTAL DE HORAS TRABALHADAS**	**ASSINATURA**
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA							
OCORRÊNCIAS							
DIA	**NOME DO MOTORISTA/OPERADOR**	**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA COM MAQUINÁRIOS**					
DIA	**NOME DO MOTORISTA**	**REGISTRAR A MULTA RECEBIDA**					

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D994CD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 7913/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Pneu 275/80 r22.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	66,00	R$ 1.970,00	R$ 130.020,00
2	Pneu 275/80 r22.5 radiais liso, certificado pelo inmetro	38,00	R$ 1.515,00	R$ 57.570,00
3	Compressor ar tipo LK38	1,00	R$ 1.999,99	R$ 1.999,99
4	Borracha para-brisa caio foz super	1,00	R$ 877,00	R$ 877,00
5	Corroa, pião e caixa satélite W 15.190	2,00	R$ 5.240,00	R$ 10.480,00
6	Bico injetor VW serie 12 4 cilindros	8,00	R$ 2.780,00	R$ 22.240,00
7	Kit motor MAN d 08 4 cilindros	1,00	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
8	Biela MAN d 08 4 cilindros	4,00	R$ 1.320,00	R$ 5.280,00
9	Eixo virabrequim MAN d 08 4 cilindros	1,00	R$14.000,00	R$ 14.000,00
10	Bomba de oleo p motor MAN d 08 4 cilindros	1,00	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
11	Bomba de água p/ motor MAN d 08 4 cilindros	1,00	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
12	Turbina dupla MAN d 08 4 cilindros	1,00	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
13	Pneu 215/75 r17.5 radiais borrachudo, certificado pelo inmetro	44,00	R$ 1.230,00	R$ 54.120,00
14	Roda de ferro em aço estampado aro 22,5 10 furos para pneu 275/80	8,00	R$ 1.160,00	R$ 9.280,00
15	PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	1,00	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00
16	COXIM MOTOR VWC 15180/17260 DT R639	6,00	R$ 249,00	R$ 1.494,00
17	BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM 4.12/6.17 STD	2,00	R$ 690,00	R$ 1.380,00
18	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 4.12/6.17	2,00	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
19	BIELA MOTOR MWM 410/610/ACTEON 4.12/6.17 STD	4,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
20	TURBO MWM 4.12 TCE VWC 13180/15180	2,00	R$ 5.340,00	R$ 10.680,00
21	BOMBA DE ÁGUA MWM ACTEON 4.12 TCE VW/AGRALE	2,00	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
22	EMBREAGEM VISCOSA VWC 13180/15180E CONSTELLATION	2,00	R$ 815,00	R$ 1.630,00
23	KIT MOTOR MWM ACTEON 4.12/6.12 VWC/VOLARE	2,00	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
24	KIT JUNTA CABEÇOTE MWM ACTEON SÉRIE 6.10/6.12 2 CILINDRO COM RETENTOR/JUNTA	2,00	R$ 1.299,99	R$ 2.599,98
25	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8,00	R$ 250,00	R$ 2.000,00
26	BOMBA DE ÓLEO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	2,00	R$ 1.555,00	R$ 3.110,00
27	BIELA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	8,00	R$ 1.159,00	R$ 9.272,00
28	TURBO MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	2,00	R$ 5.388,00	R$ 10.776,00
29	BOMBA DE ÁGUA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	2,00	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00
30	EMBREAGEM VISCOSA MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010	2,00	R$ 1.235,00	R$ 2.470,00
31	JOGO DE BRONZINA MANCAL MOTOR SÉRIE 12 4 CILINDROS ÔNIBUS VW 15190 EOD ESCOLAR 2010 STD	2,00	R$ 655,55	R$ 1.311,10
32	PLATÔ DE EMBREAGEM ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE 2015	2,00	R$ 2.760,00	R$ 5.520,00
33	Disco de embreagem ônibus MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/...	1,00	R$ 1.844,00	R$ 1.844,00
34	Roda de ferro em aço estampado aro 17,5 06 furos	12,00	R$ 1.085,00	R$ 13.020,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **58/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **4547/2023** e n° **7913/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 418.010,07 (Quatrocentos e dezoito mil, dez reais e sete centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão **58/2023**.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050**	**Convênio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 2092/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2023 anexado ao processo administrativo 7913/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 11.12.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:062D5FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ELEIÇÕES 2023

ERRATA nº 02/2023 de 29 de novembro de 2023

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 027, de 28 de novembro de 2023, publicada no DOE n. 3610, de 29 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encarregada de coordenar e realizar o processo de eleição dos membros do Conselho de Fiscal, representantes dos beneficiários do Instituto do Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM. gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Mamoré, Rondônia, torna pública a ERRATA do EDITAL 001/2023, conforme o que segue:

Onde se lê:

Cronograma

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	Portaria 027 de 28/11/2023
Publicação Edital	28/11/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados	29/11/2023 às 14hrs do dia 07/06/2023
Disponibilização das inscrições dos candidatos no Diário Oficial	08/12/2023
Homologação das Inscrições	11/12/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	11/12 a 20/12/2023
Realização da eleição, início às 08:30 e término as 15:30 horas, nos links descritos no Edital.	20/07/2023
Prazo para impugnação do resultado	20/12 a 22/12/2023
Publicação do Resultado do processo eleitoral	22/12/2023
Posse dos eleitos gestão 2024-2025	08/01/2024

Leia-se:

Cronograma

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	Portaria 027 de 28/11/2023
Publicação Edital	28/11/2023
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados	29/11/2023 às 14hrs do dia 08/06/2023
Disponibilização das inscrições dos candidatos no Diário Oficial	11/12/2023
Homologação das Inscrições	13/12/2023
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	13/12 a 20/12/2023
Realização da eleição, início às 08:30 e término as 15:30 horas, nos links descritos no Edital.	20/07/2023
Prazo para impugnação do resultado	20/12 a 22/12/2023
Publicação do Resultado do processo eleitoral	22/12/2023
Posse dos eleitos gestão 2024-2025	08/01/2024

Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO ROSANE SALETE WINK
Presidente da Comissão Eleitoral Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:F57F4BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante de emergência para o Hospital de Base do Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3654720F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/10/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA:23/10/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO CADASTRO: 1567
CARGO/FUNÇÃO: MEDICO CLINICO PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 185.133728-89 RG: V091644-J
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99234-0536
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1401-X CONTA: 38165-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para o Hospital de Base do Município de Porto Velho/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:42E192A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 159/2023/GAB/EMDUR

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00049365/2023-69.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a participação de reunião na Autarquia de Turismo e Cultura de Gramado/RS- GRAMATUR, com o objetivo fomentar melhores práticas e estudo comportamental dos eventos natalinos tendo como referência os realizados na cidade de Gramado.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias			
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Transporte**
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	15 a 20 de dezembro de 2023	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00	Terrestre/ Aéreo
				Auxílio Deslocamento			
				1	R$ 600,00	R$ 600,00	-
16-7	Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Chefe da Seção de Projetos	15 a 20 de dezembro de 2023	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Transporte**
				5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00	Terrestre/ Aéreo
				Auxílio Deslocamento			
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado	15 e 16 de dezembro	**Diárias**			
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total.**	**Transporte**
				1 e ½	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	Terrestre
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado	19 e 20 de dezembro	**Diárias**			
				Quant.	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Transporte**
				1 e ½	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A4135A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 160/2023/GAB/EMDUR

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00049365/2023-69;
A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor do empregado público abaixo mencionado, para a participação de reunião na Autarquia de Turismo e Cultura de Gramado/RS- GRAMATUR, com o objetivo fomentar melhores práticas e estudo comportamental dos eventos natalinos tendo como referência os realizados na cidade de Gramado.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS			TRANSPORTE
				Quant.	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Aéreo/ Terrestre/Fluvial**
234	**GUSTAVO BELTRAME**	Diretor Presidente	15 a 20 de dezembro	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00	Terrestre/Aéreo
				Auxílio Deslocamento			-
				01	R$ 600,00	R$ 600,00	-

Dê - se ciência e cumpra-se.

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa/EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC266774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00030389/2023**, resolve:

Nº 140 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89153	Elizabete Maria da Silva	Técnico em Enfermagem	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B1C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.630, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 421/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 21 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.° 17/2022/PGE-DETRAN, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO e o Município de Porto Velho/RO tendo como objeto a arrecadação de multas por infrigência à legistalação de trânsito, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00010094/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 334.098,42 (trezentos e trinta e quatro mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.40	1.752	131.462,42	-
14.31.04.122.138.2.655	Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito	FIS	3.3.90.30	1.709	18.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	12.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	18.000,00	-
14.31.26.122.342.2.621	Implantação e renovação de abrigos	FIS	3.3.90.39	1.709	154.636,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.47	1.709	-	202.636,00
			3.3.90.47	1.752	-	131.462,42
SUBTOTAL					**334.098,42**	**334.098,42**
TOTAL					**334.098,42**	**334.098,42**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C3B8686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.635, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.° 49/2024/DA/GAB/SEMPOG, de 1º de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de rcursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00042879/2023-93 - Aquisição de portão metálico,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA De DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.500	6.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	6.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8E6B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.636, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 421/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 21 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.° 17/2022/PGE-DETRAN, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO e a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO tendo como objeto a arrecadação de multas por infringência à legislação de trânsito, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00010094/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 39.342,83 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	4.4.90.52	1.709	39.342,83	-
			3.3.90.47	1.709	-	39.342,83
SUBTOTAL					**39.342,83**	**39.342,83**
TOTAL					**39.342,83**	**39.342,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43A9EB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 243/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 243/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de DEZEMBRO de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias (Quatro diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de desenvolver atividades de fiscalização nas unidades de saúde/SEMUSA convocado pelo conselheiro Diogo Nogueira do Casa. No período de 18 a 22 de Dezembro de 2023. Processo Administrativo Nº **00600-00050001/2023-21-e.**

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Diogo Nogueira Do Casal	34779-SSP/RO	Conselheiro	Nova Mutum, Jacy Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo	4,5 Diárias	R$ 200,00	R$ 900,00
Raimundo Nonato Soares	633456	Conselheiro	Nova Mutum, Jacy Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo	4,5 Diárias	R$ 200,00	R$ 900,00
Raimundo Vieira Da Cunha	176813	Motorista	Nova Mutum, Jacy Paraná, União Bandeirante e Rio Pardo	4,5 Diárias	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB871BB7
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/12/2023, 08:43:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BCAAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

RESULTADO
HABILITADOS E INABILITADOS

A comissão especial de credenciamento de serviços em saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/da/gab/semusa de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - edital de chamamento público nº 003/semusa/2023, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da urgência e emergência, vinculadas à secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

ORDEM ENTREGA	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA E HORÁRIO DE ENTREGA ENVELOPE	RESULTADO
01	Lifecare excelência CNPJ: 19.352.206/0001-09	26/10-08:31h	HABILITADO
02	Mediall Brasil s.a CNPJ: 27.229.900/0001-61	26/10-08:33h	HABILITADO
03	CEDIP Centro de diagnóstico por imagem de Porto Velho LTDA CNPJ:24.995.781/0001-60	26/10-08:36h	INABILITADO
04	Medicando Serviços Médicos LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81	26/10-08:40h	HABILITADO
05	S. Monteiro Sena LTDA CNPJ: 20.864.406/0001-20	26/10-08:47h	INABILITADO
06	I S L serviços médicos LTDA CNPJ: 48.058.427/0001-77	26/10 - 12:24	HABILITADO
07	Amazon gestão médica e hospitalar LTDA CNPJ: 12.455.695/0001-85	27/10 -07:58	HABILITADO
08	Boas novas gestão de saúde CNPJ: 44-568.747/0001-16	01/11 – 11:13	HABILITADO
09	Integralidade médica Cnpj: 25.254.114/0001-99	01/11 - 11:13	HABILITADO
10	Gestão do Cuidado Serviços de Saúde LTDA CNPJ:47.434.926/0001-59	01/11 - 12:41	HABILITADO
11	Sólida Saúde LTDA CNPJ:31.003.654/0001-00	01/11- 12:49	HABILITADO
12	DL Sáude LTDA CNPJ:63.796.718/0001-56	16/11 - 09:46	HABILITADO
13	J. A. G. Serviços Médicos LTDA CNPJ:45.347.784/0001-67	20/11 - 09:16	INABILITADO
14	Sef Médicos Associados LTDA CNPJ:29.247.143/0002-65	23/11-12:54	INABILITADO
15	Gestão Médica Inteligente Participações LTDA CNPJ:43.875.742/0001-73	24/11-12:06	HABILITADO

Destacamos que o detalhamento desta decisão será publicado no sítio desta Prefeitura, bem como incluído nos autos do processo administrativo. Em conformidade com o item 3.9 do edital, é cabível recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado. Art. 165, I, "C". Lei 14.133/21.

Porto Velho 12, dezembro de 2023

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959A486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 42/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL0I78	PV478019	21/10/2023	5185-1
NCY5958	PV477274	02/10/2023	5452-3
OHW9748	PV476904	11/10/2023	5452-6
NEB8084	PV473694	18/07/2023	5401-0
OHL0829	PV477500	04/10/2023	6599-2
NDR7212	PV462497	24/01/2023	6050-1
NDG5790	PV465057	09/02/2023	5460-0
NEA9G07	PV460944	31/01/2023	6050-1
NDJ0186	PV477423	03/10/2023	5185-1
NDJ0186	PV476902	03/10/2023	5185-1
QTB9A00	PV464219	07/12/2022	7633-1
NBZ2687	PV457830	03/11/2022	5568-0
NDV7A50	PV478226	07/10/2023	5185-1
NDV7A50	PV478227	17/10/2023	6599-2
NDW6787	PV477963	14/10/2023	5452-5
NCY5B64	PV477645	17/10/2023	6858-0
OHV6F02	PV477399	20/10/2023	5835-0
NCF5089	PV477489	30/09/2023	6050-1
NCN9330	PV477792	12/10/2023	6050-1
NCA5A45	PV478263	18/10/2023	5185-1
NCA1611	PV477242	01/10/2023	7633-1
NCK7874	PV476905	15/10/2023	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDF3972	PV478251	18/10/2023	5185-1
NDF0560	PV478286	18/10/2023	6599-2
NDF0560	PV478285	18/10/2023	5185-1
NDV5839	PV477834	18/10/2023	6122-0
NCR0649	PV480078	26/10/2023	6599-2
NCR0649	PV480077	26/10/2023	5185-1
NEG7E37	PV478352	22/10/2023	6050-1
NCM9723	PV478045	10/10/2023	6599-2
NCM9723	PV478044	10/10/2023	5193-0
NCR5421	PV477426	26/09/2023	6050-1
NDQ5500	PV476591	01/10/2023	5185-1
OHS3224	PV481257	19/10/2023	6050-1
NCM2441	POOU40E010	10/10/2023	6050-1
JYJ4699	POOIK0G03Y	25/10/2023	5380-0
NCT8H70	POOUO0D048	28/09/2023	5738-0
NCK4941	PO1J70200A	27/10/2023	5380-0
NDH7322	PO1FD0701M	25/10/203	5398-0
QBI2C17	PO1JV01027	16/10/2023	7633-2
NDG7807	PO1CX01054	01/11/2023	5487-0
NCJ1A61	PO1FD0701L	25/10/2023	5380-0
NPA7623	P01IV0201N	02/11/2023	5738-0
OHS5023	PO1IV02014	26/10/2023	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO4G43	PO1J00102E	17/10/2023	5568-0
OHV6428	POOVC0D00C	26/10/2023	5380-0
NDQ8I75	PO1IU01040	25/10/2023	5568-0
QTA5379	PO1GE0100G	25/10/2023	5568-0
NEF7856	POOIK0G02H	03/10/2023	5568-0
NDI7C31	POOEU0D01F	03/10/2023	5541-3
NCR0484	POOUO0D046	28/09/2023	5738-0
OAC2G01	POOPUO100X	05/10/2023	5819-4
PHL9I69	POOU40E01S	24/10/2023	5398-0
HKO1J61	PO1IV0200P	26/10/2023	6050-1
NCE4748	PO1IV0200U	26/10/2023	6050-1
NCT4103	POOIK0G03V	25/10/2023	5509-0
OXP6730	PO1IZ0101X	01/10/2023	5738-0
NCT0421	PO1IU0103V	24/10/2023	6050-1
NBJ4271	PO1IU0101P	10/10/2023	5380-0
NCW6601	PO1IV0200X	26/10/2023	6050-1
NCA9889	POOU40E007	10/10/2023	6050-1

RSV5J86	POOUP0C01T	19/10/2023	7056-1
NDP3330	POOU40E00T	10/10/2023	6050-1
NCP2H07	PO1JV02003	26/10/2023	7633-2
NBQ4G15	PO1JV02006	26/10/2023	5185-2
NBN0340	PV478239	18/10/2023	5185-1
NBN0340	PV478240	18/10/2023	6599-2
NDY9273	PV478333	24/10/2023	6122-0
NEE0729	PV478411	22/10/2023	6599-2
NBN2612	PV477421	03/10/2023	5185-1
OMY8I90	PV478452	24/10/2023	7633-1
NEE0729	PV478410	22/10/2023	5185-1
OHU9825	PV478296	22/10/2023	6050-1
QTD3C56	PV477509	29/09/2023	7633-1
OHW5117	PV477261	29/09/2023	5185-1
NDD8719	PV471607	31/05/2023	5185-1
NAD1B88	PV470862	02/06/2023	5568-0
NDJ8991	PV478009	19/10/2023	5185-1
NCP3790	PV478340	25/10/2023	6122-0
NDN1912	PV477363	24/09/2023	6050-1
NEF1584	PV480004	26/10/2023	7684-1
NCQ4H45	PV480061	26/10/2023	5185-1
NCQ4H45	PV478369	24/10/2023	6599-2
NCQ4H45	PV478368	24/10/2023	5185-1
NDO9670	PV477982	26/10/2023	5460-0
OHT8137	PV478184	18/10/2023	7633-1
NCT1880	PV477714	07/10/2023	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDJ8991	PV478157	19/10/2023	5185-1
NDR6E68	PV477715	07/10/2023	5452-1
AJT4725	PV478336	24/10/2023	5185-1
NCV9105	PV471376	04/06/2023	5185-1
NCQ6634	PV477286	02/10/2023	5452-3
NDO2A44	PV476953	09/09/2023	5185-1
NDP5087	PV472353	04/07/2023	5568-0
NDO2A44	PV476954	19/09/2023	6599-2
KEL4B76	PV479357	22/09/2023	5185-1
NCL6529	PV476972	19/09/2023	7072-1
NCL6529	PV476973	19/09/2023	6599-2
PNV9756	PV480054	26/10/2023	6599-2
OHL3530	PV470980	31/05/2023	5185-1
HSM6888	PV478365	24/10/2023	5185-1
NDH2323	PV480065	26/10/2023	5185-1
NDA8442	PV477959	14/10/2023	5452-5
NEG6F55	PV470364	22/05/2023	7633-2
OAJ2B07	PV479654	31/05/2023	6050-1
HSM6888	PV481267	25/10/2023	5185-1
NCY0816	PV474550	24/10/2023	5185-1
PNV9756	PV480053	26/10/2023	5185-1
QTH0E10	PV480055	26/10/2023	5185-1
NOK9181	PV480005	26/10/2023	5185-1
NBI6787	PV477867	21/10/2023	5185-1
RSV2I80	PV478214	24/10/2023	6122-0
NCV3049	PV477832	18/10/2023	6122-0
NCV3049	PV477833	18/10/2023	6599-2
OAC4B85	PV478327	20/10/2023	5185-1
NBM3A21	PV480060	26/10/2023	5185-1
NCE1I14	PV477840	18/10/2023	6599-2
PHR1J39	PO1JV0201L	01/11/2023	5568-0
OHR9495	PO1JB0200G	27/10/2023	5568-0
OHT5429	POOIK0G03T	25/10/2023	5410-0
OHT5429	PO1IV0200D	26/10/2023	5410-0
NDW5H83	PO1FG07026	01/11/2023	5568-0
NCI7792	PO1IR100D	25/10/2023	5568-0
OAV0452	PO1JB0200P	31/10/2023	5380-0
NEB4J90	PO1JV0201M	01/11/2023	5568-0
NEE5357	PO1J70200B	27/10/2023	5568-0
SLG0D64	POOPY0E00C	28/09/2023	5568-0

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:986548E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 40/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM

PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTH7C92	PV475494	05/08/2023	5185-1	R$195,23
NCM9723	PV479926	18/08/2023	7633-1	R$293,47
NCT5676	PV475171	05/08/2023	5185-1	R$195,23
NDP7343	PV475422	10/09/2023	6858-0	R$130,16
NBI9852	PV476556	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NDD5B13	PV476255	27/08/2023	5541-3	R$195,23
OHM1151	PV476676	11/09/2023	5819-2	R$880,41
QTD0J75	PV476804	08/09/2023	6068-1	R$195,23
QTD0J75	PV476805	08/09/2023	6599-2	R$293,47
QTD0J75	PV476843	08/09/2023	5118-0	R$880,41
NCV5D65	PV476952	12/09/2023	7072-1	R$293,47
MZT1808	PV476108	06/09/2023	5185-1	R$195,23
NDQ8777	PV476807	08/09/2023	6050-1	R$293,47
NDQ8777	PV476808	08/09/2023	6599-2	R$293,47
NDQ8777	PV476809	08/09/2023	5819-4	R$880,41
NDP0466	PV476880	08/09/2023	5185-1	R$195,23
NBS8987	PV476342	07/09/2023	6050-1	R$293,47
NBS8987	PV476341	07/09/2023	6858-0	R$130,16
NBZ2687	PV457830	03/11/2023	5568-0	R$195,23
RIZ0G87	PV459122	27/10/2022	5380-0	R$130,16
NDK1161	PV478787	07/08/2023	7633-1	R$293,47
NCK8J88	PV478812	01/08/2023	5185-1	R$195,23
NDB9478	PV473706	31/07/2023	5185-1	R$195,23
QTD0J75	PV476842	08/09/2023	5010-0	R$880,41
NDC2694	PV478865	01/08/2023	6050-1	R$293,47
NCZ2443	PV479125	30/08/2023	6050-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTE6J71	PV475100	07/08/2023	6653-1	R$195,23
NCH5015	PV475211	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NDL6000	PV476494	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NCT0640	PV476253	21/08/2023	5185-1	R$195,23
NDT5254	PV476019	19/08/2023	6599-2	R$293,47
NDT5254	PV476018	09/08/2023	5185-1	R$195,23
NCG7032	PV476941	12/09/2023	5185-1	R$195,23
OHM4069	PV475083	03/08/2023	5452-3	R$195,23
JYP2403	PV474465	22/07/2023	5185-1	R$195,23
JYP2403	PV474466	22/07/2023	6599-2	R$293,47
JYP2403	PV474042	06/08/2023	6599-2	R$293,47
NEF1653	PV475769	04/09/2023	5509-0	R$130,16
NDL2094	PV476737	04/09/2023	5185-5	R$195,23
OBP2F45	PV472086	28/08/2023	5541-1	R$195,23
PHC9705	PV478821	03/08/2023	6050-1	R$293,47
JYP2403	PV474041	06/08/2023	5185-1	R$195,23
RSU1G77	PV479021	06/09/2023	6050-1	R$293,47
NBG5705	PV474161	21/07/2023	5185-1	R$195,23
NBV7192	PV473709	31/07/2023	7633-1	R$293,47
NDD6G02	PV474868	01/08/2023	5185-1	R$195,23
QRA7A13	PV474354	21/07/2023	7633-1	R$293,47
NCE2577	PV471899	11/07/2023	6050-1	R$293,47
NCG3A24	PV475517	06/09/2023	5185-1	R$195,23
NXA1845	PV479123	30/08/2023	6050-1	R$293,47
NDU4969	PV474124	27/07/2023	5452-3	R$195,23
RSV4F75	PV473687	14/07/2023	5509-0	R$130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RSV4F75	PV473687	14/07/2023	5509-0	R$130,16
NDU2116	PV475307	05/08/2023	6858-0	R$130,16
NBG1987	PV474897	06/08/2023	6599-2	R$293,47
NCM1246	PV474248	02/08/2023	5185-1	R$195,23
NDL4340	PV478804	01/08/2023	6858-0	R$130,16
RSX0H59	PV475779	08/08/2023	5550-0	R$130,16
NBL5510	PV472378	20/07/2023	5185-1	R$195,23
NCV1120	PV476765	04/09/2023	5185-1	R$195,23

NCV1120	PV476766	04/09/2023	6599-2	R$293,47
NBP9882	PV474292	31/07/2023	5185-1	R$195,23
NBC6153	PV478970	30/07/2023	6050-1	R$293,47
NBO6H31	PV478512	12/08/2023	6050-1	R$293,47
NDB9146	PV475140	14/08/2023	6858-0	R$130,16
NEB4F37	PV474811	31/07/2023	6050-1	R$293,47
PJY4756	PV474802	28/07/2023	7633-1	R$293,47
QZH6H55	PV473641	29/07/2023	6050-1	R$293,47
NCP9421	PV473535	08/07/2023	5185-1	R$195,23
NDJ1I57	PV474342	28/07/2023	5568-0	R$195,23
NBV7192	PV473708	31/07/2023	5185-1	R$195,23
NDZ8A80	PV474250	02/08/2023	5185-1	R$195,23
NCR9151	PV475303	05/08/2023	6858-0	R$130,16
MZS5I27	PV472794	26/07/2023	5452-3	R$195,23
NCU0751	PV474707	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NDS3461	PV474921	11/09/2023	5568-0	R$195,23
QTG6F65	PV474915	11/09/2023	5185-1	R$195,23
NCZ2253	PV474190	20/07/2023	5452-3	R$195,23
NRF6256	PV475067	03/08/2023	5185-1	R$195,23
QTF5D91	PV479770	22/07/2023	6122-0	R$293,47
QTA7I52	PV478833	24/07/2023	5819-2	R$880,41
NCX3B90	PV471900	11/07/2023	6050-1	R$293,47
NDR8I85	PV471916	21/07/2023	5185-1	R$195,23
EEZ1777	PV475355	05/08/2023	5185-1	R$195,23
NCY8952	PV476794	04/09/2023	6599-2	R$293,47
NCY8952	PV476759	04/09/2023	5193-0	R$293,47
NDW5277	PV475415	02/09/2023	5185-1	R$195,23
NCR6130	PV474540	06/09/2023	5185-1	R$195,23
OHW8627	PV476945	12/09/2023	7072-1	R$293,47
NDE2198	PV476678	11/09/2023	5185-1	R$195,23
NCY8952	PV476793	04/09/2023	6050-1	R$293,47
OHW8627	PV476946	12/09/2023	6599-2	R$293-47
NDV9E59	PV479987	14/08/2023	5185-1	R$195,23
QTE1G34	PV479235	03/08/2023	5185-1	R$195,23
NBG7481	PV475334	10/08/2023	5819-4	R$880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBJ7133	PV479022	06/09/2023	6050-1	R$293,47
EEZ1777	PV475356	05/08/2023	6599-2	R$293,47
NEA8707	PV479940	13/09/2023	6041-2	R$195,23
NEF9839	PV474857	29/07/2023	6122-0	R$293,47
NCN3096	PV473606	06/07/2023	6050-1	R$293,47
NCU0751	PV474708	26/07/2023	6599-2	R$293,47
OHU5210	N4769862	04/08/2023	5002-0	R$390,46
QTE5I37	N4767155	02/08/2023	5002-0	R$586,94
NDA0595	PO13U02019	05/09/2023	7048-1	R$293,47
NCA7031	PV479256	10/08/2023	5185-1	R$195,23
NDK3452	PV476577	11/09/2023	5568-0	R$195,23
NDZ2472	PV475767	04/09/2023	5509-0	R$130,16
NCF6223	PV474917	11/09/2023	5568-0	R$195,23
NCW9614	PV473889	22/07/2023	5819-2	R$880,41
NCT6J53	PV476521	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NCT6J53	PV476522	27/08/2023	6599-2	R$293,47
NDI3761	PV475717	11/08/2023	5452-3	R$195,23
NBG2131	PV476752	04/09/2023	5185-1	R$195,23
NEB8084	PV473694	18/07/2023	5401-0	R$195,23
NCK3755	PV476940	12/09/2023	5185-1	R$195,23
NBG1987	PV474896	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDQ0387	PV476877	08/09/2023	5452-3	R$195,23
NCS8726	PV476347	11/09/2023	6858-0	R$130,16
QTE1G34	PV479236	03/08/2023	7633-2	R$293,47
AJE3843	PV476350	11/09/2023	5185-1	R$195,23
OXP7D25	PV475395	17/08/2023	6599-2	R$293,47
EOQ9A54	PV476810	08/09/2023	5452-3	R$195,23
NCX1503	PV473594	30/07/2023	5185-1	R$195,23
NEF0589	PV475663	06/08/2023	5185-1	R$195,23
OHU2H52	PV479169	19/08/2023	5819-1	R$880,41
OHQ5366	PV476544	27/08/2023	5185-1	R$195,23
NCP0567	PV475665	06/08/2023	6050-1	R$293,47
NBM6H81	PV479016	28/08/2023	6050-1	R$293,47
NCB4221	PV475550	26/08/2023	5541-3	R$195,23
NCF9043	PV476608	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NEB4841	PV476536	27/08/2023	6599-2	R$293,47
SLL8A40	PV475202	31/08/2023	5819-2	R$880,41
NBQ7C52	PV475945	19/08/2023	5185-1	R$195,23
NBI2686	PV479203	18/08/2023	6050-1	R$293,47
PYZ7417	PV475993	25/08/2023	5185-2	R$195,23

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6588155B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições e considerando o Processo nº 00600-00046040/2023-24-e, **CONVOCA** os candidatos classificados nos termos do Edital nº 01/2023/SEMA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2023. Edição 3602 (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS,** a comparecer na data de **13/12/2023** no endereço e horário abaixo: Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA - Departamento Administrativo – DA, 3º andar. Endereço: Rua General Osório, n. 81, centro. Porto Velho-RO Horário: 08h00 às 14h00, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso portando os seguintes Documentos:
•Documento Oficial com foto e CPF;
•Ter sido selecionado na Homologação do Resultado Final;
•Atestado de Aptidão Física e Mental;
•Comprovante de residência atualizado;
•Comprovante com dados de conta bancária no Banco do Brasil (Cabeçalho de Extrato, xerox do Cartão ou outro documento que comprove os dados.)

N	NOME	SITUAÇÃO	PONTOS	DESEMPATE NOTA	DESEMPATE IDADE
1	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	CLASSIFICADO	100	105	1985
2	LUCIANO PEDROSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	100	104	1972
3	MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	102	1967
4	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA	CLASSIFICADO	100	102	1971
5	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1981
6	SEMIRIAN CAMPOS AMOEDO	CLASSIFICADO	100	101	1984
7	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	100	101	1986
8	RAFAEL FRIGO GUALBERTO	CLASSIFICADO	100	101	1991
9	LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA	CLASSIFICADO	100	101	1998
10	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	CLASSIFICADO	100	100	1976
11	TAMIRIS CHAVES FREIRE	CLASSIFICADO	90	96	1987
12	SIMONE CARVALHO SANGI	CLASSIFICADO	90	94	1989
13	LORENA DEMÉTRIO NOGUEIRA	CLASSIFICADO	90	94	1989
14	DAYANA ANGELICA FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	CLASSIFICADO	90	92	1993
15	IEGO MATEUS DE SÁ	CLASSIFICADO	90	92	1996
16	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	CLASSIFICADO	90	91	1975
17	LUANA DOS SANTOS BERNARDO	CLASSIFICADO	90	91	1988
18	SANDRA REGINA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1988
19	LIGIA MARYÊ DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	90	91	1993
20	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	CLASSIFICADO	90	91	1995
21	ELISANGELA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	90	90	1971
22	ELISANGELA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	90	90	1971
23	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	CLASSIFICADO	90	90	1980
24	ERICA CRUZ DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1982
25	VANESSA DA SILVA	CLASSIFICADO	90	90	1983
26	NARLA SILVA BARBOSA MARQUES	CLASSIFICADO	90	90	1988
27	FERNANDA ESTEFANI PEREIRA DE AMORIM	CLASSIFICADO	90	90	1992
28	THAIS CRISTINA MEDEIROS EGGERS	CLASSIFICADO	90	90	1992
29	ROSIELY ALVES DO PRADO COSTA MENEZES	CLASSIFICADO	90	90	1992
30	NAIANE DOS SANTOS TOLEDO	CLASSIFICADO	90	90	1992
31	TAMIRES MENDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	90	90	1993
32	CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	90	90	1994
33	KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA	CLASSIFICADO	90	90	1994
34	MILENI ALVES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	90	90	1996
35	HENNY PABLINE NUNES MAMEDES	CLASSIFICADO	90	90	1997
36	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	CLASSIFICADO	90	90	1997
37	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	90	90	1998
38	ALINE SOUZA DA FONSECA	CLASSIFICADO	85	90	1992
39	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	CLASSIFICADO	85	88	1977
40	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	CLASSIFICADO	85	88	1985
41	IARA UMBELINO DE LIMA FEITOSA	CLASSIFICADO	85	88	1987
42	SERGIO DE ARAUJO VILELA	CLASSIFICADO	85	88	1991
43	BENEDITO CECINIO CORRÊA FILHO	CLASSIFICADO	85	87	1983
44	JOANA SALES DOS REIS	CLASSIFICADO	85	87	1984
45	LARISSA MOURA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	85	87	1990
46	DIEGO DE SOUZA SALGADO	CLASSIFICADO	85	87	1991
47	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	CLASSIFICADO	85	87	1996
48	JEAN PEIXOTO SALES	CLASSIFICADO	85	87	1997
49	TARCILA LOPES RABELO	CLASSIFICADO	85	87	1997
50	GERALDO JOSE LOUZADA RIOS FILHO	CLASSIFICADO	85	86	1954

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D55EE93

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 050/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 050/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3568 de 27.09.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 050/2023** – **Pregão Eletrônico nº115/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 02.00359/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA...),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Válvula cromada para pia americana.	UNIDADE	348	ALPHA/VALVULA	R$ 9,97	R$ 3.469,56	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
2. Sifão copo multiúso metal cromado.	UNIDADE	317	DUDA	R$ 9,23	R$ 2.925,91	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
3. Sifão ajustável **multiúso duplo** sanfonado, entrada universal para 1", 1 ½" e 1 ¼ e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm.	UNIDADE	366	PLASBO/SIFAO	R$ 8,84	R$ 3.235,44	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
4. Sifão ajustável multiúso sanfonado, entrada universal para 1", 1 ½" e 1 ¼ e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm.	UNIDADE	389	HERC/SIFAO	R$ 4,63	R$ 1.801,07	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
5. Tinta asfáltica, à base de emulsão para concretos e argamassas, impermeável, densidade de 1,00g/cm³, utilizado em pinturas de fundações, baldrames, muros de arrimo, alicerces e revestimentos em contato com o solo.	LATA	75	HYDROLIN/LITRO	R$ 38,00	R$ 2.850,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
6. Prego com cabeça, em ferro galvanizado, medindo 17x21 polegadas.	KG	546	TRIANGULO/AÇO COM CABEÇA	R$ 15,38	R$ 8.397,48	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
7. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda, 5,5x50mm (indicado para bucha 8mm).	UNIDADE	2720	WORKER/631183	R$ 0,32	R$ 870,40	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
8. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 6mm).	UNIDADE	3875	WORKER	R$ 0,31	R$ 1.201,25	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
9. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 10mm).	UNIDADE	3785	WORKER	R$ 0,23	R$ 870,55	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
10. Parafuso para bucha, cabeça chata e fenda (indicado para bucha 4mm).	UNIDADE	2645	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
11. Parafuso para telha de amianto 5mm com borracha.	UNIDADE	4020	DADO TOOLS	R$ 0,70	R$ 2.814,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
12. Fechadura externa completa para porta de madeira convencional, tipo entrada, máquina 40mm, acabamento em aço inox, 2 chaves em latão pequena.	UNIDADE	591	SOPRANO/03001.0711.01	R$ 38,57	R$ 22.794,87	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO **CPF:** 900.689.800-78
13. Fechadura externa para porta, completa com maçaneta e espelho.	UNIDADE	498	SOPRANO/03001.0711.01	R$ 39,75	R$ 19.795,50	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO

						CPF: 900.689.800-78
14. Fechadura para banheiro.	UNIDADE	505	SOPRANO/03023.0640.92	R$ 24,39	R$ 12.316,95	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO CPF: 900.689.800-78
15. Assento sanitário, almofadado, injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno, na cor branca.	UNIDADE	565	METASUL/010504103	R$ 34,15	R$ 19.294,75	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO CPF: 900.689.800-78
16. Parafuso zincado, rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" × 180 mm. com borracha, para fixação de telha de fidrocimento em madeira.	UNIDADE	1000	NEW FIX/PARAFUSO	R$ 1,73	R$ 1.730,00	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
17. Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (PVC), cor branca, 10 litros, acionamento por cordão, com boia de nível.	UNIDADE	424	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
18. Caixa plástica, 4x2, para tomada de embutir.	UNIDADE	530	MONDIALE/PVC	R$ 0,75	R$ 397,50	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
19. Colher de pedreiro.	UNIDADE	554	FERTAK	R$ 8,57	R$ 4.747,78	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
20. Torneira em plástico de parede, para tanque, rosca de ½ polegada.	UNIDADE	352	HERC/106852	R$ 4,58	R$ 1.612,16	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO CPF: 900.689.800-78
21. Torneira inoxidável, para pia de banheiro, rosca de ½ polegada.	UNIDADE	318	ALPHA HIDROMETAIS/1193C23 TLSL001	R$ 27,57	R$ 8.767,26	**EMPRESA:** RM COMÉRCIO DE MERCADORES E MATERIAIS LTDA **CNPJ:** 20.784.313/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, N° 770, BAIRRO: SUBSOLO CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP**: 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: JÉSSICA TONELLO MARTINS **CPF:** 015.644.290-67
22. Torneira para lavatório cromada prismática compacta de mesa, marca igual ou similar a DOCOL cod. 17160806.	UNIDADE	288	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
23. Tubo soldável, cor marrom, 20mmx6m.	BARRA	240	TUBOZAN/TUBO	R$ 11,22	R$ 2.692,80	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
24. Tubo soldável, cor marrom, 25mmx6m.	BARRA	265	CORRPLASTIK/PVH	R$ 12,83	R$ 3.399,95	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
25. Mangueira para jardim com 3 camadas, malha trançada de poliéster e capa externa, resistente, diâmetro ½ polegada, comprimento de 30 metros, com adaptador para torneira, um esguicho e um engate rápido.	UNIDADE	112	KALA	R$ 96,25	R$ 10.780,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
26. Joelho com bucha de latão 20mmx1/2.	UNIDADE	157	MULTILIT/JOELHO LATAO	R$ 4,45	R$ 698,65	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
27. Joelho com redução de 25mmx1/2" soldável/roscável – tigre/amanco.	UNIDADE	192	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 3,01	R$ 577,92	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
28. Arame recozido 1,6mm, rolo com 1 kg.	KG	232	IND LINSE/ARAME	R$ 14,64	R$ 3.396,48	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700

						RESPONSÁVEL: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
29. Cola adesiva, 175g, para conexão de tubo em PVC	UNIDADE	212	PLASTILIT	R$ 12,26	R$ 2.599,12	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
30. Cola à base de resina epóxi, adesivo bicomponente líquido viscoso, à base de resina epóxi, livre de solventes, contendo 1 tubo com resina e 1 com endurecedor (tipo araldite).	UNIDADE	157	ARALDITE	R$ 26,56	R$ 4.169,92	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
31. Cola à base de solvente, galão com 2,8 KG (tipo sapateiro).	UNIDADE	47	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
32. Trinco fio redondo, leve, em aço galvanizado de 152mm por 5", acompanha parafusos para instalação.	UNIDADE	127	SILVANA/56669	R$ 8,26	R$ 1.049,02	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
33. Zarcão cor cinza escuro, lata com 18L.	LATA	59	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
34. Aguarás mineral, lata com 900 ML.	LATA	152	NATRIELI	R$ 17,76	R$ 2.699,52	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
35. Solvente para tinta a óleo, galão 5L.	GALÃO	134	ITAQUA	R$ 61,79	R$ 8.279,86	**EMPRESA:** COMERCIAL NOVA ERA LTDA **CNPJ:** 49.997.888/0001-78 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CAVET, N° 238, BAIRRO : SÃO BRAZ, CURITIBA - PR **CEP**: 81.300-340 **RESPONSÁVEL**: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO **CPF:** 411.728.849-00
36. Rebite alumínio AD440S.	UNIDADE	2660	WORKER	R$ 0,10	R$ 266,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
37. Rebite de alumínio nº 423 – 3,2mmx5,9m.	UNIDADE	2780	WORKER	R$ 0,08	R$ 222,40	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
38. Rebite de alumínio nº 450 – 3,2mmx12,8m.	UNIDADE	2780	WORKER	R$ 0,14	R$ 389,20	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
39. Rebitador, corpo em aço e cabo emborrachado, para 4 tamanhos de rebite: 3/32" - 2,4mm, 1/8" - 3,2mm, 5/32" -4mm, 3/16" - 4,8mm.	UNIDADE	169	FERTAK/REBITADOR	R$ 27,81	R$ 4.699,89	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
40. Rebite de alumínio **nº 460** – 3,2mmx15,2m.	UNIDADE	2704	WORKER/364720	R$ 0,11	R$ 297,44	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
41. Rebite de alumínio **nº 616** – 6,2mmx16,6m.	UNIDADE	2670	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
42. Nipel de ¾" roscável – tigre/amanco.	UNIDADE	225	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
43. Abraçadeira de Nylon T 50R (203mm) cor preta, pacote com 100 unidades.	PACOTE	826	KALA	R$ 6,41	R$ 5.294,66	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
44. Bucha de nylon 10mm com anel.	UNIDADE	970	USAF	R$ 0,40	R$ 388,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
45. Bucha de nylon 6mm com anel.	UNIDADE	970	USAF	R$ 0,17	R$ 164,90	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44

						ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
46. Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4".	UNIDADE	155	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,43	R$ 66,65	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
47. Adesivo PVA (secagem rápida) conteúdo 1000g.	UNIDADE	154	KALA	R$ 19,47	R$ 2.998,38	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
48. Aplicador de silicone.	UNIDADE	100	FERTAK/6601	R$ 13,50	R$ 1.350,00	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
49. Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual.	UNIDADE	182	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
50. Batedor para porta (fix. Piso).	UNIDADE	147	SOPRANO	R$ 11,56	R$ 1.699,32	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
51. Corda branca de nylon com 6mm, 20m.	UNIDADE	154	ARTEPLAS	R$ 35,71	R$ 5.499,34	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
52. Desempenadeira de aço dentada.	UNIDADE	160	PARABONI	R$ 8,75	R$ 1.400,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
53. Desempenadeira de aço lisa.	UNIDADE	307	PARABONI	R$ 9,26	R$ 2.842,82	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
54. Dobradiça de 3.1/2" em ferro cromado, com 6 furos.	UNIDADE	470	KALA/348066	R$ 3,39	R$ 1.593,30	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
55. Escada multifuncional 4x3, 12 degraus alumínio.	UNIDADE	54	REAL ESCADAS/ALUMINIO	R$ 518,51	R$ 27.999,54	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
56. Fita veda rosca, rolo com 10m.	UNIDADE	272	KALA	R$ 1,09	R$ 296,48	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
57. Formão ¾.	UNIDADE	106	FERTAK/4534	R$ 14,62	R$ 1.549,72	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
58. Juntas de dilatação para pisos em concreto, 4cmx4mm.	ROLO	78	FULG	R$ 91,05	R$ 7.101,90	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
59. Bucha de redução 25mm x 20mm soldável para água – TIGRE/AMANCO.	UNIDADE	364	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,41	R$ 149,24	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO:

						SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
60. Carrapeta, de ½ polegada.	UNIDADE	270	LIEGE	R$ 0,19	R$ 51,30	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
61. Carrapeta, de ¾ polegada	UNIDADE	240	LIEGE	R$ 0,19	R$ 45,60	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
62. Luva 20mm, para água.	UNIDADE	290	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,45	R$ 130,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
63. Luva 25mm, para água.	UNIDADE	337	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,56	R$ 188,72	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
64. Luva de correr, de **20mm.**	UNIDADE	275	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 6,84	R$ 1.881,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
65. Luva de correr, de **25mm.**	UNIDADE	275	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 8,51	R$ 2.340,25	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
66. Manta asfáltica aluminizada. Medidas 10mx10cmx4mm (comprimento x largura x espessura).	ROLO	259	DRYCO/ALUMINIZADA	R$ 30,50	R$ 7.899,50	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
67. Mola automática para porta de madeira, hidráulica, com braço articulado, com mínimo de 3 reguladores, aço/alumínio/ferro/l atão/liga de zinco e óleo hidráulico.	UNIDADE	112	SOPRANO	R$ 88,39	R$ 9.899,68	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
68. Pincel 1" ½.	UNIDADE	352	ROMA	R$ 2,44	R$ 858,88	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
69. Pincel ½.	UNIDADE	374	ROMA	R$ 1,01	R$ 377,74	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
70. Registro de esfera soldável 20mm.	UNIDADE	180	SOCEL/REGISTRO	R$ 3,76	R$ 676,80	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
71. Broca aço rápido 10mm.	UNIDADE	216	PROFIELD	R$ 8,53	R$ 1.842,48	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
72. Broca aço rápido 2,4mm.	UNIDADE	216	KALA	R$ 1,57	R$ 339,12	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00

73. Broca aço rápido 4mm.	UNIDADE	216	PROFIELD	R$ 1,62	R$ 349,92	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
74. Broca aço rápido 8mm.	UNIDADE	226	PROFIELD	R$ 4,86	R$ 1.098,36	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
75. Broca para madeira 10mm.	UNIDADE	223	954	R$ 4,89	R$ 1.090,47	**EMPRESA:** RA&FEL SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 41.497.853/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA AMÉLIA FARIAS, N° 3904, BAIRRO: TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO **CEP**: 76.829-548 **RESPONSÁVEL**: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA **CPF:** 921.163.532-20
76. Broca para madeira 12mm.	UNIDADE	213	WORKER	R$ 6,79	R$ 1.446,27	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
77. Broca para madeira 6mm.	UNIDADE	223	WORKER	R$ 1,95	R$ 434,85	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
78. Broca para madeira 8mm.	UNIDADE	213	954	R$ 2,93	R$ 624,09	**EMPRESA:** RA&FEL SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 41.497.853/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA AMÉLIA FARIAS, N° 3904, BAIRRO: TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO **CEP**: 76.829-548 **RESPONSÁVEL**: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA **CPF:** 921.163.532-20
79. Broca SDS PLUS 10mm.	UNIDADE	183	PROFIELD	R$ 6,80	R$ 1.244,40	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
80. Broca SDS PLUS 12mm.	UNIDADE	168	PROFIELD	R$ 10,51	R$ 1.765,68	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
81. Broca SDS PLUS 6mm.	UNIDADE	168	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
82. Broca SDS PLUS 8mm.	UNIDADE	168	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
83. Chave de fenda 1/8 x 6.	UNIDADE	144	KALA	R$ 1,80	R$ 259,20	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
84. Chave de fenda ¼ x 6".	UNIDADE	144	KALA	R$ 4,03	R$ 580,32	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
85. Chave de fenda ¼ x 8".	UNIDADE	144	KALA	R$ 4,86	R$ 699,84	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
86. Chave de grifo "**INGLESA"** de 10, 12 e 14 polegadas.	UNIDADE	130	954	R$ 36,55	R$ 4.751,50	**EMPRESA:** RA&FEL SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 41.497.853/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA AMÉLIA FARIAS, N° 3904, BAIRRO: TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO **CEP**: 76.829-548 **RESPONSÁVEL**: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA **CPF:** 921.163.532-20
87. Chave philips 1/8 x 3 3x75mm.	UNIDADE	97	954	R$ 42,59	R$ 4.131,23	**EMPRESA:** RAEFEL SOLUÇÕES LTDA **CNPJ:** 41.497.853/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA AMÉLIA FARIAS, N° 3904, BAIRRO: TANCREDO NEVES, PORTO VELHO-RO **CEP**: 76.829-548 **RESPONSÁVEL**: INGRITY RAFAELA GOULART LIMA **CPF:** 921.163.532-20
88. Chave philips ¼ x 5".	UNIDADE	102	KALA	R$ 4,01	R$ 409,02	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS

						CEP: 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
89. Chave philips 3/16 x 3".	UNIDADE	102	KALA	R$ 2,55	R$ 260,10	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
90. Chave teste de fase.	UNIDADE	119	FERTAK/8200	R$ 3,65	R$ 434,35	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
91. Alicate de climpar.	UNIDADE	74	RAYCO	R$ 52,02	R$ 3.849,48	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
92. Alicate aço carbono cabo PVC universal + corte + bico 10 pol.	UNIDADE	151	WORKER	R$ 26,00	R$ 3.926,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
93. Alicate corte diagonal 6.1/2 pol.	UNIDADE	115	GEDORE	R$ 29,57	R$ 3.400,55	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
94. Trena de aço 5m.	UNIDADE	125	FERTAK/8021	R$ 10,47	R$ 1.308,75	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
95. Tesoura para poda de jardim de 8mm, tramontina/vonder.	UNIDADE	78	TRAMONTINA	R$ 14,42	R$ 1.124,76	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF**: 839.192.100-00
96. Lâmina de serra manual, bimetal flexível 12", 24 dentes por polegada.	UNIDADE	486	EDA	R$ 2,12	R$ 1.303,32	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
97. Espátula.	UNIDADE	242	ROMA	R$ 4,54	R$ 1.098,68	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
98. Cadeado 20mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 2 chaves.	UNIDADE	242	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
99. Cadeado 45mm, corpo em latão maciço e chave em latão, acompanha 2 chaves.	UNIDADE	288	LAND/2425	R$ 26,16	R$ 7.534,08	**EMPRESA:** RM COMÉRCIO DE MERCADORES E MATERIAIS LTDA **CNPJ:** 20.784.313/0001-95 **ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, N° 770, BAIRRO: SUBSOLO CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP**: 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: JÉSSICA TONELLO MARTINS **CPF:** 015.644.290-67
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
100. Telha, fibrocimento 6mm 2,44x1,10m (sem amianto).	UNIDADE	2445	BRASILIT	R$ 48,33	R$ 118.166,85	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
101. Telha, fibrocimento 6mm 2,44x1,10m (sem amianto).	UNIDADE	815	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
102. Vaso sanitário com caixa acoplada; tipo de acionamento da	UNIDADE	187	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

bacia sanitária: duplo acionamento (dual flush) 3 e 6 litros; posição do acionamento da bacia sanitária: botão superior, tipo abs cromado; saída vaso sanitário: vertical dimensões: 77 cm de altura (incluindo a caixa acoplada), 38 cm de largura e 60 cm de profundidade; formato: oval; cor: branco, acabamento esmaltado; devem estar inclusos: 1-anel para vedação de vaso sanitário feito de cera parafina, de acordo com as normas nbr 6452/6498/9338/12490 ; 2— engate flexível 1/2" 30 ou 40 cm na cor branca; 3 – conjunto de parafuso para fixação de vaso sanitário (contendo buchas); 4-conjunto de parafuso para fixação da caixa acoplada, modelo universal feito em aço inox; 5-anel de vedação universal de saída para caixa acoplada feito de silicone medindo 28mm de espessura e 95 mm de diâmetro; 6-assento sanitário com tampa feito de polipropileno na cor branca com parafusos de fixação com espaço 15 cm de distância entre os furos de fixação dos parafusos, medindo 38 cm de largura e 42 cm de comprimento compatível com o vaso sanitário; garantia mínima de fábrica de 1 ano.						
103. Lâmpada led e27 50w - lâmpada led e27 bulbo alta potência, corpo plástico, cor: 6500k (branco), dimensões: 15cmx8cm, fluxo luminoso: 5.500 lúmens, tensão de trabalho: ac 85-240v (bivolt), potência: 50w. vida útil: 50.000 horas. base: e-27.	UNIDADE	1468	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
104. Lâmpada led e27 25w - lâmpada led 25w, potência: 25w, tensão: bivolt, fluxo luminoso: 2.500 lúmens, eficiência luminosa: 100 lm/w, base: e27, vida útil: 25.000 horas (l70), temperatura de cor: 6.500k, equivalência: incandescente 150w / fluorescente 41w, dimensões: 187mm x 95mm.	UNIDADE	1039	EMPALUX	R$ 14,48	R$ 15.044,72	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA **CPF:** 042.388.112-40
105. Escadas extendida vazada 27 degraus fibra - modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Escada vazada; Fabricada em fibra; Com 27 degraus em alumínio; Comprimento aberta de 8,40 metros; Comprimento fechada 4,85 metros; Perfil tipo "U"; Não conduz eletricidade; Resistente a corrosão química e a ferrugem; Degrau tipo "D"; Carga máxima de 120Kg; Cintas em tira de nylon revestidas de borracha; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	25	SINTESE/FIBRA	R$ 1.400,00	R$ 35.000,00	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
106. Escadas multifuncional 4x4	UNIDADE	37	REAL ESCADAS/ALUMINIO	R$ 594,59	R$ 21.999,83	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90

16 degraus -(nova -modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Extensível; vazada; Com 16 degraus; Fabricada em alumínio; Provida de 4 partes; Com travamento automático; Articulações em aço galvanizado; Reversível em andaime; Sapatas emborrachadas; Carga máxima de 150kg; Comprimento mínimo estendida de 4,50 metros; Comprimento máximo fechada de 1,30 metros; Altura mínima do andaime de 1,10 metros; Garantia mínima de 12 meses.						**ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
107. Alicate Tipo Telefone Bico Curvo 45° 6.1/4 Pol.	UNIDADE	67	GEDORE	R$ 67,15	R$ 4.499,05	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
108. Alicate de pressão 10'' - Medida total (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm).	UNIDADE	101	FERTAK/ALICATE	R$ 23,76	R$ 2.399,76	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
109. Chave grifo N °18 -Capacidade máxima de abertura: 76mm Medida: 450mm -18Pol.	UNIDADE	94	KALA	R$ 78,93	R$ 7.419,42	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
110. Chave grifo N °24 -Com mordentes resistentes, Abertura de 90mm. Medida : 600mm 24Pol.	UNIDADE	88	FERTAK/2225	R$ 109,64	R$ 9.648,32	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
111. Disco de corte fino para ferro 4''.	UNIDADE	2196	KALA	R$ 1,85	R$ 4.062,60	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
112. Disco de corte fino para ferro 7".	UNIDADE	2096	KALA	R$ 5,95	R$ 12.471,20	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
113. Disco de corte lâmina para madeira 4".	UNIDADE	2135	KALA	R$ 8,70	R$ 18.574,50	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
114. Disco de corte lâmina para madeira 7".	UNIDADE	2155	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
115. Broca para concreto N° 12 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais.	UNIDADE	371	WORKER	R$ 9,73	R$ 3.609,83	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
116. Broca para concreto N° 10 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.	UNIDADE	371	MELFI	R$ 3,90	R$ 1.446,90	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
117. Broca para concreto N° 08 - Adequadas para todas as furadeiras de	UNIDADE	371	WORKER	R$ 3,73	R$ 1.383,83	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN -

impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.						RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
118. Broca para concreto N° 06 - Adequadas para todas as furadeiras de impacto. Apropriadas para furos em alvenaria, arenito, calcário, pedras naturais e artificiais. Broca com ponta de metal duro, a resistência à corrosão.	UNIDADE	377	PROFIELD	R$ 3,23	R$ 1.217,71	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
119. Formão cabo de madeira 5/8.	UNIDADE	221	FERTAK/4558	R$ 12,35	R$ 2.729,35	**EMPRESA:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ:** 26.950.671/0001-07 **ENDEREÇO:** RUA PERU, N° 80, BAIRRO: CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL - RS **CEP**: 98.410-000 **RESPONSÁVEL**: MARCELO AUGUSTO CADONÁ **CPF:** 036.247.510-50
120. Formão cabo de madeira 3/8.	UNIDADE	221	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
121. Coluna pronta 5/16, 6m.	UNIDADE	336	ACERLOMITTAL	R$ 81,06	R$ 27.236,16	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
122. Coluna pronta 5/16, 6m.	UNIDADE	111	ACERLOMITTAL	R$ 81,06	R$ 8.997,66	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
123. Ferro vergalhão **4,2mm, 12m** - CA 60 nervurado.	BARRA	85	ACERLOMITTAL	R$ 14,82	R$ 1.259,70	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
124. Ferro vergalhão **8mm, 12m** - CA 50 nervurado.	BARRA	1185	ACERLOMITTAL	R$ 34,00	R$ 40.290,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
125. Ferro vergalhão **10mm, 12m** - CA 50 nervurado.	BARRA	285	ACERLOMITTAL	R$ 52,63	R$ 14.999,55	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
126. Piso cerâmica 45x45, cor: branco, retificado acetinado, antimanchas, PEI 3.	m²	2475	MAJOPAR	R$ 24,24	R$ 59.994,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
127. Piso cerâmica 45x45, cor: branco, retificado acetinado, antimanchas, PEI 3.	m²	825	MAJOPAR	R$ 24,24	R$ 19.998,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
128. Espaçador de piso 5mm.	PACOTE	130	WORKER	R$ 2,27	R$ 295,10	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000

						RESPONSÁVEL: GIOVANI CARLOS MARINHO CPF: 839.192.100-00
129. Espaçador de piso 3mm.	PACOTE	146	WORKER	R$ 2,48	R$ 362,08	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
130. Registro de esfera soldável 25mm -modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	170	SOCEL/REGISTRO	R$ 4,48	R$ 761,60	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
131. Curva de 25mm 90° -modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	232	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 2,58	R$ 598,56	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
132. Curva de 20mm 90°-modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	220	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 2,25	R$ 495,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
133. Tê Hidráulica soldável 25mm -modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	200	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,62	R$ 124,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
134. Joelho liso 25mm-modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	200	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,41	R$ 82,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
135. Joelho liso 20mm-modelo referência: Amanco, Tigre, Hydra.	UNIDADE	170	PLASTILIT	R$ 0,43	R$ 73,10	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
136. Telha 5mm 2,44x1,10 - Modelo: Ondulado. Tipo de material: Fibrocimento. Altura: 5,1 cm Largura: 110 cm. Comprimento: 244 cm. Espessura 5 mm.	UNIDADE	2063	BRASILIT	R$ 52,22	R$ 107.729,86	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
137. Telha 5mm 2,44x1,10 - Modelo: Ondulado. Tipo de material: Fibrocimento. Altura: 5,1 cm Largura: 110 cm. Comprimento: 244 cm. Espessura 5 mm.	UNIDADE	687	BRASILIT	R$ 52,22	R$ 35.875,14	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
138. Telha 4mm 2,44x0,55 - Modelo: Ondulado. Tipo de material: Fibrocimento. Altura: 2,4 cm. Largura: 50 cm. Comprimento: 244 cm. Espessura: 4 mm.	UNIDADE	490	BRASILIT	R$ 19,91	R$ 9.755,90	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
139. Prego para telha 4mm.	KG	137	BEMFIXA	R$ 24,03	R$ 3.292,11	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
140. Vaso sanitário cor branca, bacia convencional para caixa de descarga suspensa.	UNIDADE	122	DECA/PORCELANA	R$ 167,21	R$ 20.399,62	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
141. Anel de vedação para	UNIDADE	247	BLUKIT/ANEL DE VEDAÇAÕ	R$ 5,78	R$ 1.427,66	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE

bacia sanitário.						MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
142. Engate Flexivel de PVC de 1/2" x 30 cm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	ALUMASA/ENGATE	R$ 2,89	R$ 86,70	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
143. Engate Flexivel de PVC de 1/2" x 40 cm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	ALUMASA/ENGATE	R$ 3,06	R$ 91,80	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
144. Engate Flexivel de PVC de 1/2" x50 cm -1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	ALUMASA/ENGATE	R$ 3,94	R$ 59,10	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
145. Engate Flexivel de PVC de 1/2" × 60 cm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	ALUMASA/ENGATE	R$ 4,00	R$ 60,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
146. Nípel Roscável de PVC de 1/2" - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,52	R$ 26,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
147. Luva Soldável com Bucha de Latão, 25 x 1/2" - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco Krona.	UNIDADE	50	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 3,58	R$ 179,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
148. União Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 5,66	R$ 283,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
149. União Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	PLSTILIT	R$ 10,39	R$ 519,50	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
150. União Soldável 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 17,91	R$ 358,20	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
151. União Soldável 60 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 57,19	R$ 1.143,80	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
152. Luva Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,43	R$ 21,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
153. Luva Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,99	R$ 49,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
154. Luva Soldável 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 3,58	R$ 71,60	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC

						CEP: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
155. Luva Soldável 60 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 8,68	R$ 173,60	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
156. Luva de Redução Soldável 32 x 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	PLASTILIT	R$ 2,45	R$ 122,50	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
157. Luva de Redução Soldável 50 x 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	MULTILIT/LUVA	R$ 6,30	R$ 315,00	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
158. Luva de Redução Soldável 60 x 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
159. Te Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,65	R$ 19,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
160. Te Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 2,37	R$ 71,10	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
161. Te Soldável 50 mm -1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	10	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 5,70	R$ 57,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
162. Te Soldável 60 mm -1 Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	10	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 17,53	R$ 175,30	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
163. Te Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25x 1/2" - 1° Linha, Ref. Tigre.Amanco, Krona.	UNIDADE	20	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 5,08	R$ 101,60	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
164. Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2" - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco Krona.	UNIDADE	20	MULTILIT/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 3,79	R$ 75,80	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
165. Joelho 90° Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 0,41	R$ 12,30	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
166. Joelho 90° Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	30	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 1,94	R$ 58,20	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
167. Joelho 90° Soldável 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 3,91	R$ 58,65	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
168. Joelho 90° Soldável 60 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 5,77	R$ 86,55	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO:

						SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
169. Curva 90° Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 1,77	R$ 88,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
170. Curva 90° Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 4,49	R$ 224,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
171. Curva 90° Soldável 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 9,84	R$ 147,60	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
172. Curva 90° Soldável 60 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	15	PLASTILIT	R$ 30,07	R$ 451,05	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
173. Tubo soldável 25 mm × 6 m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, KronaTubo soldável 25 mm × 6 m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	CORRPLASTIK/PVC	R$ 13,50	R$ 1.350,00	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
174. Tubo soldável 32 mm × 6 m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 29,99	R$ 2.999,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
175. Tubo soldável 50 mm × 6 m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	CORR PLASTIK/PVC	R$ 52,99	R$ 5.299,00	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04
176. Tubo soldável 60 mm × 6 m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	TUBOZAN/CONEXAO HIDRAULICA	R$ 93,98	R$ 9.398,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
177. Torneira Automática, Temporizada, para Lavátorio de mesa, de bica baixa. Fabricado em metal -1° Linha.	UNIDADE	3397	ALPHA/ TMC	R$ 57,81	R$ 196.380,57	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
178. Torneira Automática, Temporizada, para Lavátorio de mesa, de bica baixa. Fabricado em metal -1° Linha.	UNIDADE	576	ALPHA/ TMC	R$ 57,81	R$ 33.298,56	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
179. Fita veda rosca, rolo com 10m - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	KALA	R$ 1,09	R$ 109,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
180. Adesivo PVC Bisnaga 75g - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	100	PLASTILIT	R$ 4,77	R$ 477,00	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO

						CPF: 839.192.100-00
181. Registro Esfera Compacto Soldável 25 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	SOCEL/REGISTRO	R$ 3,87	R$ 193,50	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
182. Registro Esfera Compacto Soldável 32 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	50	SOCEL/REGISTRO	R$ 9,86	R$ 493,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
183. Registro Esfera Compacto Soldável 50 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	SOCEL/REGISTRO	R$ 15,00	R$ 300,00	**EMPRESA:** LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS **CNPJ:** 36.986.531/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA MARINGÁ, N° 453, TÉRREO, BAIRRO: SALTO DO NORTE, BLUMENAU - SC **CEP**: 89.065-700 **RESPONSÁVEL**: JARDEL PHILIPPE **CPF:** 074.066.969-90
184. Registro Esfera Compacto Soldável 60 mm - 1° Linha, Ref. Tigre, Amanco, Krona.	UNIDADE	20	UNIFORTTE/01.006	R$ 31,54	R$ 630,80	**EMPRESA:** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 43.892.634/0001-09 **ENDEREÇO:** RUA LAURO MULLER, N° 101, TÉRREO, BAIRRO: CENTRO, PALMITOS - SC **CEP**: 89.887-000 **RESPONSÁVEL**: ANDREIA FOLLE SPONCHIADO CPF: 900.689.800-78
185. Kit Porta externa de Madeira, Folha de 80x 210 cm com acabamento em primer para pintura (Incluso Marco, alizares e dobradiças).	UNIDADE	20	C.R	R$ 650,00	R$ 13.000,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
186. Gás Refrigerante R410 - Botija 11,35 Kg.	UNIDADE	05	RLX/BOTIJA R410	R$ 779,97	R$ 3.899,85	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO GRANDE DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
187. Gás Refrigerante R22 - Botija 13,60 Kg.	UNIDADE	5	EOS/ BOTIJA R22	R$ 659,99	R$ 3.299,95	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**: MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
188. Gás Refrigerante R134 - Botija 13,60 Kg.	UNIDADE	5	RLX/BOTIJA R134A	R$ 557,56	R$ 2.787,80	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
189. Gás MAP para maçarico portátil – 400g.	UNIDADE	10	EOS/MAPP	R$ 59,99	R$ 599,90	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
190. Tubo de Cobre Flexível ¼".	METRO	100	ELUMA/FLEXIVEL	R$ 18,43	R$ 1.843,00	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
191. Tubo de Cobre Flexível ½".	METRO	100	ELUMA/FLEXIVEL	R$ 37,68	R$ 3.768,00	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
192. Tubo esponjoso, isolante, blindade 1/4" – 2m.	UNIDADE	50	IT APEX/BLINDADO	R$ 27,32	R$ 1.366,00	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
193. Tubo esponjoso, isolante, blindade 1/4" – 2m.	UNIDADE	50	IT APEX/BLINDADO	R$ 26,56	R$ 1.328,00	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
194. Fita de PVC Auto Aderente, não adesiva - 100 mm x 10 m.	UNIDADE	30	EOS/PVC	R$ 26,13	R$ 783,90	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
195. Maçarico Manual, Portátil, Recarregável, para Gás MAPP e com acendimento	UNIDADE	3	KALA	R$ 230,16	R$ 690,48	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS

Automático.						**CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF:** 839.192.100-00
196. Vareta de Solda de Alumínio - 2 mm × 33 cm.	KG	10	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
197. Vareta de Solda de Cobre - 2 mm × 50 cm.	KG	10	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
198. Higienizador de ar condicionado -Produto concentrado, especifico para lavagem de ar condicionado e para ser utilizado em lavadora de alta pressão - Emb. 5L.	UNIDADE	10	ATTIVO/NEUTRO	R$ 148,90	R$ 1.489,00	**EMPRESA:** ALTO VALE ELETRO LTDA **CNPJ:** 43.102.373/0001-86 **ENDEREÇO:** RUA XV DE NOVEMBRO, N° 230, BAIRRO: CENTRO, RIO GRANDE DO SUL - SC **CEP**: 89.160-117 **RESPONSÁVEL**:MARCELINO FELLER **CPF:** 067.771.999-00
199. Pulverizador Manual com compressão prévia de 1,5 L.	UNIDADE	5	KALA	R$ 26,18	R$ 130,90	**EMPRESA:** COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:** 13.338.681/0001-44 **ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, N° 644, SALA A, BAIRRO: SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN - RS **CEP:** 98.400-000 **RESPONSÁVEL**: GIOVANI CARLOS MARINHO **CPF**: 839.192.100-00
200. Ferro vergalhão 5.0mm, 12m - CA 60 nervurado.	UNIDADE	150	GERDAU	R$ 14,20	R$ 2.130,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
201. Ferro vergalhão 12.5mm, 12m - CA 50 nervurado.	UNIDADE	100	GERDAU	R$ 53,19	R$ 5.319,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
202. Coluna Pronta 7x17 -10mm (3/8"), 6 metros.	UNIDADE	100	REGIONAL	R$ 136,58	R$ 13.658,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
203. Viga não aparelhada 6x 16 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta.	METRO	200	C.R	R$ 59,77	R$ 11.954,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA CPF: 042.388.112-40
204. Viga não aparelhada 6 x 12 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta.	METRO	200	C.R	R$ 46,95	R$ 9.390,00	**EMPRESA:** P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 26.915.509/0001-58 **ENDEREÇO:** RUA RAQUEL DE QUEIROZ, N° 1220, SALA 01, BAIRRO: VISTA ALEGRE, CACOAL- RO **CEP**: 76.960-100 **RESPONSÁVEL**: BARBARA CAROLINA DUTRA **CPF:** 042.388.112-40
205. Prancha não aparelhada 6 × 30 cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta.	METRO	200	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
206. Argamassa AC-ill para Piso sobre Piso - 20 Kg.	SACO	60	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
207. Rejunte Cimenticio, fléxiviel, de acabamento liso e de qualquer cor – 5kg.	SACO	350	ARGAFORTE	R$ 18,00	R$ 6.300,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
208. Porcelanato retificado extra, formato maior ou igual a 2025 cm2.	m²	300	CERAL/PISO	R$ 41,83	R$ 12.549,00	**EMPRESA:** ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CNPJ:** 18.604.271/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 1350, BAIRRO: CENTRO, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76801-110 **RESPONSÁVEL**: ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO **CPF:** 437.940.172-34
209. Corda de Nylon, Multifilamento, Trançada e com alma - 10 mm - Rolo 50m.	ROLO	10	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
210. Telha de Fibrocimento, Ondulado - E: 6 mm -2.44x1.10 m.	UNIDADE	500	BRASILIT	R$ 56,37	R$ 28.185,00	**EMPRESA**: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 33.608.025/0001-21 **ENDEREÇO:** AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 1214, ANDAR 01, BAIRRO: ROQUE, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.804-436 **RESPONSÁVEL:** FERNANDA TEIXEIRA EMERICK **CPF:** 926.242.862-68
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
211. Caixa d'água, com tampa, confeccionada em polietileno, capacidade de 5.000 litros.	UNIDADE	31	FORTLEV	R$ 2.946,77	R$ 91.349,87	**EMPRESA:** CLEIDIANE DA SILVA DESMOREST **CNPJ:** 49.806.158/0001-42 **ENDEREÇO:** RUA ALTEMAR DUTRA, N° 3788, SALA 06, BAIRRO: TANCREDO NEVES, PORTO VELHO - RO **CEP**: 76.829-492 **RESPONSÁVEL**: CLEIDIANE DA SILVA DESMOREST **CPF:** 000.792.292-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
	UNIDADE	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

ITEM/OBJETO				UNITÁRIO		
212. Caixa d'água, com tampa, confeccionada em polietileno, capacidade de 5.000 litros.	UNIDADE	10	BAKOF/PVC	R$ 2.998,90	R$ 29.989,00	**EMPRESA:** SCL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 41.393.376/0001-90 **ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE PRAEIRO, N° 3553, BAIRRO: JARDIM CALIFÓRNIA, CUIABÁ – MT **CEP**: 78.070-300 **RESPONSÁVEL**: SIRLEI CARMEM LEOBET **CPF:** 918.430.491-04

Porto Velho, 30 de novembro de 2023.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - Sgp
Em Substituição - Decreto N° 11, De25 De Outubro De2023
Matrícula N° 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB6AD2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2928/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	68	04.122.0002.2027	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	210	08.243.0002.2067	3.3.90.36.00	0.2.500.0000	16.000,00

	Total Geral	**16.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CBBDFC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 53/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 289/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

CNPJ/EMPRESA	ITENS	VALOR ADJUDICADO
CNPJ - 37.205.854/0001-14 M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	**1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 – 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 - 28 - 40 - 47 - 51 - 52 - 53 - 54 – 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 – 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 – 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 101 - 102 - 104 - 106 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 124 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 142 – 144.**	**R$133.872,79**
CNPJ - 28.675.331/0001-40 DIABÉTICOS LTDA	**2 - 3 - 15 - 16 - 17 - 44 - 49 - 50 - 73 - 99 - 100 - 140 – 143**	**R$12.808,24**
CNPJ - 09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA	**14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 29 - 30 – 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 39 - 42 - 43 - 46 - 48 - 55 - 56 - 121 - 122 - 123 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 136 - 137**	**R$24.427,80**
CNPJ - 44.779.242/0001-09	**34 - 35 - 38 - 105 - 108 - 109 - 110**	**R$41.618,00**

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ - 09.560.267/0001-08 BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	**41 - 45 - 92 - 103**	**R$6.700,00**
	Valor Total Adjudicado R$ 219.426,83	

Valor Geral de R$ 219.426,83 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de dezembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:46A15173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 230

CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2023
Decreto nº 230/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 6.489,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
20 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300,00
27 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.789,50
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
2 - 3.1.90.13.00.00	18020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
Total Suplementação:			6.489,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.089,50
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
1 - 3.1.90.11.00.00	18020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
Total Redução:			6.489,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/12/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:658D392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1914

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ N. 84.580.224/0001- 00
LEI Nº 1.914/2023
Em, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 151/2023
O Prefeito Municipio de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 634.250,77 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 634.250,77
Total Suplementação:			**R$ 634.250,77**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.123.0003.2.009.		MANTENÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 121.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA	SOCIAL
02.004.08.241.0008.2.075.		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 53.758,45
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 330,00
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.444,00
3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.050,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
3.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 7.200,00
4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.700,00
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.900,00
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.655,71
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DO IGD- AUXILIO BRASIL	
3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.790,00
3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.807,86
3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.599,22
4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 530,00
3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.563,68
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
3.3.90.32.00.00	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 121,58
3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.340,44
02.004.08.244.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.266,66
02.004.08.244.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.277,73
02.004.08.244.0008.2.113.		PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
3.1.90.11.00.00	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.450,00
02.004.08.244.0008.2.118.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	
3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 249,20
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.022.		APS CAPITAÇÃO PONDERADA - MANUTENÇÃO DO VARIAVEL	PAB FIXO E
3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.415,32
3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 556,31
3.3.90.48.00.00	16000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 34.800,00
02.005.10.301.0009.2.023.		APS AÇÕES ESTRATEGICAS – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.139,66
3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.380,00
02.005.10.301.0009.2.053.		APS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.400,00
3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.361,20
02.005.10.301.0009.2.114.		INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.		APS DESEMPENHO - PROGRAMA DE MELHORIA DO QUALIDADE - PMAQ	ACESSO E DA

3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 57.750,00
3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 26.250,00
02.005.10.302.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.318,06
3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.665,87
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.033,00
02.005.10.303.0009.2.071.		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
3.3.90.32.00.00	16320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.158,39
02.005.10.303.0009.2.072.		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	
3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.320,25
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
3.3.90.14.00.00	16000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.521,56
3.3.90.39.00.00 16000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.146,62
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 6.000,00
3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 8.000,00
Total Redução:			**R$ 634.250,77**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, em 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:882DE65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1916

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001- 00

LEI Nº 1.916/2023 Em, 08 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 153/2023

O PrefeitoMunicipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 129.526,98 (cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.119.		ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3.1.90.16.00.00	16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 129.526,98
Total Suplementação:			**R$ 129.526,98**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita			
1.7.1.3.50.51.03.00	SUS Custeio -	Assistência Financeira Comp. p/ o Pagamento do Piso Salarial d	R$ 129.526,98
Total da Receita:			**R$ 129.526,98**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F4B97BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2023- CMUR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO N° 61/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otavio Pedro de Oliveira, n. 5049, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **002/2023** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Presidente da Câmara, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no art. 82, inciso IX adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual contratação da empresa contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico, acompanhamento acerca do e-social e suporte até a vigência final do contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: HAGIL AUDITORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 46.968.583/0001-40
ENDEREÇO: Av. Jacob Dornelas Neto, nº 550, 2º andar, Centro, CEP: 36.918-000- São João do Manhuaçu- MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Victor Hugo Willian da Silva
TELEFONE: (33) 8425-7557 **EMAIL**: contabil.hagil@gmail.com

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	12	Contratação de pessoa juríudica para a prestação de serviços de diagnóstico através de consultoria, treinamento prático, teórico, acompanhamento acerca do E-social; suporte até a vigência final do contrato	R$ 660,00	7.920,00

IV-DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
V – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo da data de execução do serviço será imediato após Ordem de Serviço e Fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão realizados de forma remota, ou no local discriminado conforme Termo de referência, na Câmara Municipal de Urupá.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
VI – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado mensalmente por meio de boleto ou transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Poder Legislativo, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Cabe a **CONTRATADA;**
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a CONTRATADA a prestação de serviço referente a consultoria, treinamento conceitual e funcional relacionados ao e-SOCIAL, e o cumprimento das demais condições descritas no Termo de Referência.
CLÁUSULA VISÉGIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara, ou pela autoridade designada.
IX- DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.
X- DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados, se for o caso, serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.
XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pelo Gabinete da Presidência.
XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A empresa licitante deve submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 61/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 11 de dezembro de 2023.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Dir. de compras e licitação
Port. nº 025/2022 GP- CMUR

Empresa Detentora: Hagil Auditoria & Consultoria Contabil LTDA
Representante:
VICTOR HUGO WILLIAN DA SILVA
CNPJ: 46.968.583/0001-40

TESTEMUNHAS:
Lucineide Nunes dos Santos **Matrícula:** 11920
Marilia Deuzedir Beltrame **Matrícula:** 11915

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:841E8AAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Administração Pública do Município de Urupá, por meio do Gabinete do Prefeito, comunica a abertura dos autos do Processo Eletrônico n. 1078/2023/GP, Programação: 02.001.13.392.0001.2.002, destinado ao Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes, com o Elemento 33.90.30.00.00 e Recurso Próprio.

Este processo refere-se à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à decoração natalina. O procedimento adotado segue os princípios norteadores da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

O Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 dispõe sobre as situações em que é possível a dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços de pequeno valor. Eis o texto do referido dispositivo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso I, alínea 'a', do art. 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
O Inciso II do Artigo 24 autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% do limite estabelecido no inciso I, alínea 'a', do artigo 23. Isso se aplica a serviços e compras de pequeno valor que não estejam relacionados a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto.
A justificativa para a dispensa de licitação refere-se à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à decoração natalina. A escolha pela dispensa se fundamenta na necessidade de agilidade e praticidade, considerando a natureza específica e sazonal do serviço, bem como a urgência em garantir a realização adequada da decoração para o período festivo. Essa decisão visa atender de maneira eficaz e oportuna às demandas decorrentes das celebrações natalinas, assegurando, ao mesmo tempo, a observância dos princípios legais que respaldam o processo de contratação.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 11 de dezembro de 2023.

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO: 1078/2023/GP

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo destinados à decoração natalina.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Aquisição de Insumos para Decoração Natalina					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	350	mts	Mangueira de LED cem estrombinhos sendo: 100 metros na cor branca quente 100 metros na cor verde 150 metros na cor branco frio.		
02	46	und	Fonte para o pisca com estrombinho.		
03	110	und	Lâmpada bolinha 15w colorida, nas cores amarelas, brancas e vermelha.		
04	40	und	Tomada com engate para ligação		
05	09	cx	Pisca amarelo 9 metros		
06	23	pct	Abraçadeira de náilon transparente 10cmc/100 und.		
07	21	und	Pisca simples colorida 09 metros 100 led		
08	80	cx	Cordão 100 led 31 V 80 fixo 20 estrombinho luz fria contendo 9 metros cada caixa, sendo: 40 caixa na cor Morno 40 caixa na cor vermelho		
09	150	und	Conectores de emenda para mangueiras led redonda 11mm.		
VALOR TOTAL..... R$					

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: ____/___/2023.
Data da Proposta: 11 de dezembro de 2023.

Fabio Dutra da Silva	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:37F6882C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ/CPF: **07.490.167/0001-27**
ENDEREÇO: **RUA FRANCISCO OSCAR MENDES, 1051 - JARDIM OLIVEIRAS, VILHENA - RONDÔNIA - 76980-666**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSUE DA SILVA LOPES**
TELEFONE: **(69) 99214-0558** EMAIL: **lopesesouza.sol.integradas@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
1	**APARELHO TELEFONICO COM FIO E VISOR,** TECLAS GRANDE, FUNÇÃO VIVA VOZ, ESPERA, REDISCAGEM, 02 VOLUMES DE CAMPANHIA, DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, POSIÇÕES MESA E PAREDE, DISCAGEM TOM E PULSE, ALIMENTAÇÃO 03 PILHAS AA.	**ELGIN**	**14**	R$ 135,62	**R$ 1.898,68**
27	**COMPUTADOR ALL IN ONE.** TELA LED FULL HD 1920X1080, 23.8'' OU SUPERIOR. PROCESSADOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12ª GERAÇÃO, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.4 GHZ, 10 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 480GB OU SUPERIOR. QUATRO PORTAS USB 3.1. UMA PORTA USB TIPO-C. DUAS PORTAS HDMI 1.4B. PORTA ETHERNET RJ45. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MOUSE, TECLADO ABNT2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DELL**	**27**	R$ 5.521,50	**R$ 149.080,50**
28	**COMPUTADOR ALL IN ONE.** TELA LED FULL HD 1920X1080, 23.8'' OU SUPERIOR. PROCESSADOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12ª GERAÇÃO, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.4 GHZ, 10 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 480GB OU SUPERIOR. QUATRO PORTAS USB 3.1. UMA PORTA USB TIPO-C. DUAS PORTAS HDMI 1.4B. PORTA ETHERNET RJ45. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. MOUSE, TECLADO ABNT2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES#.	**DELL**	**9**	R$ 5.521,50	**R$ 49.693,50**
50	**LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE DE 02 LITROS,** 03 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO, POTÊNCIA 550 W, 110 V.	**PHILCO**	**11**	R$ 125,98	**R$ 1.385,78**
72	**TV SMART 42 POLEGADAS** OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR. HDR10 OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTEÇÃO CONTRA RETENÇÃO DE IMAGEM) EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: QLED/NEO QLED/MINI LED/OLED+/QNED/OLED EVO. PADRÃO DE SUPORTE TIPO VESA. NO MÍNIMO 3 PORTAS HDMI. NO MÍNIMO 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET (LAN). CONEXÕES WIFI E BLUETOOTH. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CRYSTAL 4K, NEURAL QUANTUM 4K/8K, NEO QUANTUM 4K, A9 GEN 5 AI 4K, P5 AI DUAL ENGINE/ X1 ULTIMATE. TENSÃO BI-VOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: TIPO A. NO MÍNIMO GARANTIA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG, PHILIPS, SONY.	**SAMSUMGQN43L503BAGX2D**	**10**	R$ 4.200,00	**R$ 42.000,00**

Valor Total.....R$ 244.058,46

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Lopes e Souza Solucoes Integradas LTDA
JOSUE DA SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 07.490.167/0001-27

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:AD86E83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**
ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RONDÔNIA - 76960-433**
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**
TELEFONE: **(66) 3566-1240** EMAIL: **olmieletro@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
2	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS,** COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30°, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA 12 MESES	**TCL / TAC 12CSA**	**18**	R$ 1.697,00	**R$ 30.546,00**

3	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS**, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30° COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES	**TCL / TAC 18CSA**	**39**	R$ 2.740,00	**R$ 106.860,00**
4	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS**, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVIVEL E LAVAVEL, GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30° COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES#	**TCL / TAC 18CSA**	**12**	R$ 2.740,00	**R$ 32.880,00**
5	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 BTUS**, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30°, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	**TCL / TAC 24CSA**	**34**	R$ 3.450,00	**R$ 117.300,00**
6	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 BTUS**, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30°, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	**TCL / TAC 24CSA**	**11**	R$ 3.450,00	**R$ 37.950,00**
7	**AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 30.000 BTUS**, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL DE TRIPLA FILTRAGEM COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17 A 30°, COM CONTROLE REMOTO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 220 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	**TCL / TAC 30CSA**	**13**	R$ 4.541,00	**R$ 59.033,00**
8	**AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTUS** FRIO 220V MONOFASICO. CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL E PAINEL DE LED; FUNÇÃO TIMER; 4 MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO: BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; FUNÇÃO OSCILAR; GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÁXIMA B. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	**ELGIN / PEFI36B2**	**11**	R$ 6.649,00	**R$ 73.139,00**
10	**ARMÁRIO EM AÇO** 02 PORTAS, COM CHAVE, COM 01 PRATELEIRA FIXA E 03 REGULÁVEIS; MEDINDO NO MINIMO 1,90 DE ALTURA X 0,87 DE LARGURA X 0,40CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA E PORTAS AZUL ROYAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**PANDIN / AP409**	**11**	R$ 900,00	**R$ 9.900,00**
12	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS**, SISTEMA DE SUPORTE COM CARRINHO TELESCÓPICO, TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADOR DE ALÇA, PORTA ETIQUETA NA GAVETA, CHAVE PARA FECHAR AS 4 GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 1.335MM DE ALTURA X 470MM LARGURA E 650MM PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**PANDIN / APOF04SLTCM**	**18**	R$ 1.050,00	**R$ 18.900,00**
13	**BALCÃO DE COZINHA 1,20 CM EM AÇO**, COM ENTRADA PARA PIA, 3 PORTAS E 2 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: P 0,49 X A 0,87 X L 1,20; PÉS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	**TELASUL / STAR**	**6**	R$ 711,00	**R$ 4.266,00**
14	**BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12 LITROS**, 6 VELOCIDADES, BALDE EM AÇO INOX, CORPO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, 3 BATEDORES (RAQUETE, GANCHO E GLOBO), ROTAÇÃO DE 80 A 230 RPM, MOTOR 1/2 CV MONOFÁSICO, 110 V.	**FC2 / BBI-12**	**10**	R$ 3.492,00	**R$ 34.920,00**
16	**BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA**, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, ALTO DESEMPENHO 3 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, ALTURA PARA COPOS 13 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, ACEITA GALÕES DE 20 LITROS, 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, 110 V.	**LIBELL / MASTER**	**21**	R$ 698,00	**R$ 14.658,00**
21	**CADEIRA OPERADOR TELA COM BRAÇOS** MECANISMO ERGONÔMICO BACKSYSTEM, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DOS BRAÇOS. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR ?69.5 X 66.5 X 45 CM, COR PRETA.	**PLAXMETAL / BRIZZA TELA EXECUTIVA**	**29**	R$ 690,00	**R$ 20.010,00**
36	**FORNO MICROONDAS 30 LITROS,** DISPLAY DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CLASSE A, 110 V.	**MIDEA / MXSA35**	**9**	R$ 681,95	**R$ 6.137,55**
37	**FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 LITROS**, COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, DRENO DE DESCONGELAMENTO, COM GRADES DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEL, PÉS COM RODIZIO, CLASSE A, 220 V. 12 MESES DE GARANTIA.	**CONSUL / CHB53**	**7**	R$ 3.639,00	**R$ 25.473,00**
38	**FRIGOBAR 120 LITROS,** COR BRANCA, 02 PRATELEIRAS, PORTA LATAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES, CLASSE A, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA	**MIDEA / MRC12B**	**11**	R$ 1.220,00	**R$ 13.420,00**
39	**FRITADEIRA ELÉTRICA TIPO "AIR FRYER" 11 LITROS**, TIMER, REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 200°, TIMER DE 60 MINUTOS, LUZ INTERNA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 1700 WATS, 110 V. ACOMPANHA 3 ASSADEIRAS E 1 BANDEJA COLETORA DE GORDURA.	**PHILCO / PFR2000P**	**8**	R$ 764,00	**R$ 6.112,00**
48	**LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 15 KG** OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO TURBO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA. 110V. 12 MESES DE GARANTIA.	**COLORMAQ / LCA15**	**7**	R$ 2.284,00	**R$ 15.988,00**
58	**NOBREAK DE 1.2 KVA** TOPOLOGIA: INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 110V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 110V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: DE 1.200VA; POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12 OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOBTENSÃO, SURTOS. GARANTIA: IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES. MODELOS REFERÊNCIA: STATION II 1200VA (ST1200BI) REF. 0027392 DA FABRICANTE SMS, UPS COMPACT XPRO UNIVERSAL 1200VA DA FABRICANTE TS SHARA E XNB 1200 VA 110V DA FABRICANTE INTELBRAS.	**TS SHARA / COMPACT XPRO UNIV 1200VA**	**54**	R$ 570,00	**R$ 30.780,00**
63	**PANELA ELÉTRICA DE PRESSÃO 6 LITROS**, PAINEL DIGITAL, TIMER, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AÇO ESCOVADO, MATERIAL INTERNO ANTIADERENE, CABO ELÉTRICO DE 1 M, 110 V.	**MIDEA / PPA71**	**10**	R$ 477,00	**R$ 4.770,00**
65	**REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS**. PAINEL DIGITAL, ALARME DE PORTA ABERTA, GAVETA MULTIUSO, PORTA OVOS, GAVETA DE VEGETAIS, 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, COR BRANCA, 110 V. 12 MESES DE GARANTIA.	**MIDEA / MD-RT645MTA**	**9**	R$ 3.698,00	**R$ 33.282,00**

Valor Total.....R$ 696.324,55

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Cleide Beatriz Ioris LTDA
MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:84BF752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **I M PEREIRA**
CNPJ/CPF: **12.753.602/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA ANISIO SERRAO, 3147 - FLORESTA, Cacoal/RO - 76965-702**
NOME DO REPRESENTANTE: **ISTENIO MARTINS PEREIRA**
TELEFONE: **(69) 99225-6992** EMAIL: **wandenberguepescada@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL

9	**ARMÁRIO BAIXO TIPO BALÇÃO DE MADEIRA MDP 15MM**, 04 PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇA DE METAL, FECHAMENTO POR CHAVE, 6 PÉS SAPATAS DE PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,75CM X LARGURA 1,60CM X PROFUNDIDADE 0,50CM, COM 1 PRATELEIRA, ACABAMENTO FOSCO, COR MARRON.	**VFLEX**	**17**	R$ 800,00	**R$ 13.600,00**
11	**ARMÁRIO VERTICAL DE MADEIRA MDP 15MM, 02 PORTAS,** FECHAMENTO POR CHAVE, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,60CM X LARGURA 0,80CM X PROFUNDIDADE 0,42CM, COM 3 PRATELEIRAS, ACABAMENTO FOSCO, COR MARRON.	**VFLEX**	**32**	R$ 712,00	**R$ 22.784,00**
41	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO A LASER**. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: IMPRESSÃO, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO. FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 40 PPM/A4. MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ OU SUPERIOR. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ADF 50 FOLHAS OU SUPERIOR. COPIA SEM USO DO PC. FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO). DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DIGITALIZAÇÃO: ADF E VIDRO. MODO DE ECONOMIA DE TONER. CARTUCHO DO TONER RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS, OU SUPERIOR. 110 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA REFERENCIA: BROTHER DCP-L5652DN / HP M4103FDN.	**PANTUM**	**22**	R$ 2.990,00	**R$ 65.780,00**
42	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO A LASER**. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: IMPRESSÃO, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO. FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 40 PPM/A4. MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ OU SUPERIOR. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ADF 50 FOLHAS OU SUPERIOR. COPIA SEM USO DO PC. FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS. CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO). DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). DIGITALIZAÇÃO: ADF E VIDRO. MODO DE ECONOMIA DE TONER. CARTUCHO DO TONER RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS, OU SUPERIOR. 110 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERENCIA: BROTHER DCP-L5652DN / HP M4103FDN#	**PANTUM**	**7**	R$ 2.990,00	**R$ 20.930,00**

Valor Total .....R$ 123.094,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

I M Pereira
ISTENIO MARTINS PEREIRA
CNPJ/CPF: **12.753.602/0001-07**

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:9F424A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 105/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **45.769.285/0001-68**
ENDEREÇO: **RUA BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SANTA CATARINA - 89066-530**
NOME DO REPRESENTANTE: **LENILSO LUÍS DA SILVA**
TELEFONE: **(47) 3057-3925** EMAIL: **propostas@rednov.com.br**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
18	**BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO**, POTÊNCIA 2 CV, COM PAINEL DE CONTROLE, DIÂMETRO 4", TENSÃO MONOFASICA 220 VOLTS.	**THEBE**	4	R$ 1.649,99	**R$ 6.599,96**
25	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS. INOX COM PLÁSTICO, LUZ INDICADORA, TAMPA COM TRAVA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, 110 V.	**AGRATTO**	19	R$ 87,89	**R$ 1.669,91**
33	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS**, COM FORNO, TREMPES E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES DUPLOS TIPO CACHIMBO, GRELHAS DE NO MÍNIMO 40X40 EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS INTERNA E EXTERNAS, BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS (PARALELO COM OS QUEIMADORES), MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA OU CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA E PANELEIRO EM CHAPA DE AÇO, TREMPES EM FERRO FUNDIDO, COM NO MÍNIMO 06 BOTÕES, MANIPULADORES DE CONTROLE DE CHAMAS EM NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS INJETADO. MESA ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MEDIDA MÍNIMA DE 1.50CM DE LARGURA X E MÍNIMA DE 89 CM. CORPO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. ACOMPANHADO COM REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL JÁ INSTALADO. COR: GRAFITE E BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES APÓS ENTREGA.	**MISTER**	5	R$ 2.924,99	**R$ 14.624,95**
34	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 44 LITROS**, ANTIADERENTE, COM SISTEMA AUTOLIMPANTE, SELETOR DE TEMPERATURA E TIMER, 110V.	**PHILCO**	4	R$ 409,99	**R$ 1.639,96**
35	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 60 LITROS**, MATERIAL INTERNO AÇO GALVANIZADO, PORTA DE VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, GRELHA DESLIZANTE, GRILL, SELETOR DE TEMPERATURA DE 90 À 230°, TIMER DE 120 MINUTOS, 110V. 12 MESES DE GARANTIA.	**PHILCO**	7	R$ 619,99	**R$ 4.339,93**
40	**FRITADEIRA ELÉTRICA TIPO "AIR FRYER" 5,5 LITROS**, TIMER, REGULAGEM DE TEMPERATURA ATÉ 200°, POTÊNCIA 1900 WATS, 110 V.	**AGRATTO**	4	R$ 499,99	**R$ 1.999,96**

Valor Total..... R$ 30.874,67

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
PortarIa Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Rednov Ferramentas LTDA.
LENILSO LUÍS DA SILVA
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:1F391840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ/CPF: **39.800.314/0001-04**
ENDEREÇO: **RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, MARINGÁ - PARANÁ - 87025-859**
NOME DO REPRESENTANTE: **THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS**
TELEFONE: **(44) 3267-3040** EMAIL: **tecpazcomercial@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
19	**CADEIRA FIXA EXECUTIVA GOMADA PARA OBESOS**, COM BRAÇO FIXO EM POLIPROPILENO, BASE TUBOLAR COM REFORÇO ESTRUTURAL, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M³, REVESTIMENTO EM COURINO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,53 X ALTURA 0,49 CM; ASSENTO LARGURA 0,53 X PROFUNDIDADE 0,46, SUPORTA, ATÉ 170 KG, COR PRETA.	**VIANFLEX OBESO**	**10**	R$ 895,00	**R$ 8.950,00**
20	**CADEIRA FIXA EXECUTIVA GOMADA**, PÉ TRAPEZOIDAL, COM BRAÇO FIXO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M³ E REVESTIMENTO EM COURINO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR: ENCOSTO LARGURA 0,44 X ALTURA 0,48 CM; ASSENTO LARGURA 0,49 X PROFUNDIDADE 0,46 CM, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR AMARELA.	**VIANFLEX ELEGANCE**	**68**	R$ 503,00	**R$ 34.204,00**
30	**CONJUNTO OITAVADO ADULTO** COLORIDO, COMPOSTO POR: 8 MESAS TRAPÉZIO, 8 CADEIRAS EMPILHÁVEIS E 01 MESA CENTRAL OITAVADA. TAMPO: MDP 18MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) COLORIDA. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 7/8 NAS MESAS E CADEIRAS E 1.1/4 NA MESA CENTRAL PINTADA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. PORTA -LIVROS: GRADIL ABAIXO DO TAMPO EM AÇO 4MM. CORES: VERDE ACQUA, AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO. DIÂMETRO: 1650MM + ESPAÇO DESEJADO PARA AS CADEIRAS.	**SCHOOLL CENTER SC057/SC804/ SC059**	**6**	R$ 5.980,00	**R$ 35.880,00**
46	**KIT MICROFONE SEM FIO**. FAIXA DE FREQUENCIA MINIMA UHF 600 À 698 MHZ, COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMATICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR,	**AMW AU58**	**12**	R$ 810,00	**R$ 9.720,00**

	ALIMENTAÇÃO 03 VOLTS (DUAS PILHAS AA). CONTENDO 02 MICROFONES SEM FIO, 01 RECEPTOR, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO P10XP10, MALETA PARA TRANSPORTE, 04 PILHAS AA E 01 MANUAL. MARCA DE REFERÊNCIA TSI, SKP E LESON. 06 MESES DE GARANTIA.				
53	**MESA DELTA EM L**, DE MADEIRA MDP. TAMPO EM MDP DE 25MM, PÉS EM AÇO E PAINÉIS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR 1,50CMX1,50MMX0,74MMX0,65CM COR SEVILHA (MARRON) COM PRETO.	**VIANFLEX TORONTO 25MM**	**23**	R$ 849,90	**R$ 19.547,70**
54	**MESA EM L COM GAVETEIRO PEDESTAL DE 4 GAVETAS**. COM REBAIXO E TAMPO ENCABEÇADO EM MDP DE 40MM, POSSUINDO PÉS PAINÉIS EM MDP 25MM E SAIA DE 15MM. MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR DE 1,70CM X 1,60MM X 0,75MM. POSSUI SAPATA DE REGULAGEM DE ALTURA, COR SEVILHA (MARRON) COM PRETO	**MARZO PRIMA IMPACT 40**	**24**	R$ 1.435,00	**R$ 34.440,00**
69	**SOFÁ DE ESPERA 1 LUGAR**, EM COURINO, NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 0,82CM, LARGURA 0,75CM. PROFUNDIDADE 0,74CM.	**MMS DECOR**	**51**	R$ 598,00	**R$ 30.498,00**
73	**TV SMART 55 POLEGADAS** OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR. HDR10 OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTEÇÃO CONTRA RETENÇÃO DE IMAGEM) EQUIVALENTE OU SUPERIOR À: QLED/NEO QLED/MINI LED/OLED+/QNED/OLED EVO. PADRÃO DE SUPORTE TIPO VESA. NO MÍNIMO 3 PORTAS HDMI. NO MÍNIMO 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET (LAN). CONEXÕES WIFI E BLUETOOTH. PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: CRYSTAL 4K, NEURAL QUANTUM 4K/8K, NEO QUANTUM 4K, A9 GEN 5 AI 4K, P5 AI DUAL ENGINE/ X1 ULTIMATE. TENSÃO BI-VOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: TIPO A. NO MÍNIMO GARANTIA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG, LG, PHILIPS, SONY.	**SAMSUNG QN55QN85B**	**6**	R$ 7.349,00	**R$ 44.094,00**

Valor Total ..... R$ 217.333,70

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO
PortariaNº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA
THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:88AD17E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.753.718/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA DAS PAPOULAS, 348 - JARDIM CUIABA, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78043-138**
NOME DO REPRESENTANTE: **IGOR CABRAL CASTRO**
TELEFONE: **(65) 8123-0072** EMAIL: **castroequipamentos4@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
32	**FOGÃO 05 BOCAS**, PISO, BIVOLT, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, MESA EM AÇO INOX SOBREPOSTA, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, PÉS ALTOS, GRADE NO FORNO COM 02 REGULAGEM DE ALTURA, QUEIMADORES ESMALTADOS, COM MEGA CHAMA, COR BRANCA, 110V.	**BRASLAR**	**7**	R$ 889,00	**R$ 6.223,00**
74	**TV SMART 85 POLEGADAS** OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTEÇÃO CONTRA RETENÇÃO DE IMAGEM). RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR. PADRÃO DE SUPORTE TIPO VESA. 4 ENTRADAS HDMI (HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, EARC). 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET LAN. WIFI5. BLUETOOTH BT5.2. PROCESSADOR NEURAL QUANTUM 4K/8K. TECNOLOGIA DE TELA NEO QLED/MINI LED. FREQÜÊNCIA DO PAINEL 120HZ. HDR10+. NO MÍNIMO GARANTIA DE 12 MESES. TENSÃO BI-VOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG. MODELOS DE REFERÊNCIA: 85QN800A, 85QN85B. ACOMPANHA SISTEMA DE SOM AUXILIAR SOUNDBAR/ SOUND TOWER OU HOME THEATER INCLUSO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA TV COM NO MÍNIMO 5.1.2 CANAIS. SISTEMAS DE SOM DE REFERÊNCIA: SOUNDBAR HW-Q990B, SOUNDBAR HW-Q930B, SOUNDBAR HW-Q800B, SOUND TOWER MX-ST45B.	**SAMSUNG 85QN85BA / HWQ930B/ZD**	**7**	R$ 25.835,00	**R$ 180.845,00**
75	**TV SMART 85 POLEGADAS** OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DE TELA LED ANTI BURN IN (PROTEÇÃO CONTRA RETENÇÃO DE IMAGEM). RESOLUÇÃO 4K OU SUPERIOR. PADRÃO DE SUPORTE TIPO VESA. 4 ENTRADAS HDMI (HDMI A / RETURN CH. SUPPORT, HDMI QUICK SWITCH, EARC). 2 PORTAS USB. PORTA DE REDE ETHERNET LAN. WIFI5. BLUETOOTH BT5.2. PROCESSADOR NEURAL QUANTUM 4K/8K. TECNOLOGIA DE TELA NEO QLED/MINI LED. FREQÜÊNCIA DO PAINEL 120HZ. HDR10+. NO MÍNIMO GARANTIA DE 12 MESES. TENSÃO BI-VOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG. MODELOS DE REFERÊNCIA: 85QN800A, 85QN85B. ACOMPANHA SISTEMA DE SOM AUXILIAR SOUNDBAR/ SOUND TOWER OU HOME THEATER INCLUSO ORIGINAL DA MESMA MARCA DA TV COM NO MÍNIMO 5.1.2 CANAIS. SISTEMAS DE SOM DE REFERÊNCIA: SOUNDBAR HW-Q990B, SOUNDBAR HW-Q930B, SOUNDBAR HW-Q800B, SOUND TOWER MX-ST45B#	**SAMSUNG 85QN85BA / HWQ930B/ZD**	**2**	R$ 25.835,00	**R$ 51.670,00**

Valor Total..... R$ 238.738,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/Gp - Urupá/RO

Castro Equipamentos LTDA
IGOR CABRAL CASTRO
CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:2A60B2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA**
CNPJ/CPF: **10.918.347/0002-52**
ENDEREÇO: **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - 29157-100**
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA**
TELEFONE: **(71) 3379-3535** EMAIL: **governo@diagramatecnologia.com.br**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
43	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (DUPLEX)** AUTOMÁTICA. CONEXÃO: USB, ETHERNET E WIRELLES. FUNÇÃO: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA. COMPATIBILIDADE MINIMA WINDOWS E MAC OS. VOLTAGEM 100-240V. 12 MESES DE GARANTIA. ACOMPANHADA DE CABOS CONECTORES, DRIVES DE INSTALAÇÃO E SUPRIMENTOS INICIAIS (TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L6490 / HP OFFICEJET 9020 / BROTHER MCF-J5855DW / CANON GX6010.	**CANON**	**25**	R$ 1.660,00	**R$ 41.500,00**
44	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (DUPLEX)** AUTOMÁTICA. CONEXÃO: USB, ETHERNET E WIRELLES. FUNÇÃO: IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA. COMPATIBILIDADE MINIMA WINDOWS E MAC OS. VOLTAGEM 100-240V. 12 MESES DE GARANTIA. ACOMPANHADA DE CABOS CONECTORES, DRIVES DE INSTALAÇÃO E SUPRIMENTOS INICIAIS (TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA). MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L6490 / HP OFFICEJET 9020 / BROTHER MCF-J5855DW / CANON GX6010#	**CANON**	**8**	R$ 1.660,00	**R$ 13.280,00**
55	**MONITOR LED, IPS, 23.8''**, RESOLUÇÃO FULL HD A 60HZ OU SUPERIOR. DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS DE 0.2745 MM OU MENOR. REVESTIMENTO ANTI-GLARE 3H HARDNESS OU SUPERIOR. PORTA HDMI 1.4, PORTAS DISPLAY PORT 1.2 IN/OUT, TRÊS PORTAS USB TIPO-A 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-B 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-C, PORTA PARA ÁUDIO IN/OUT, PORTA RJ45, OU RESPECTIVOS SUPERIORES EM QUANTIDADE E TECNOLOGIA A TODAS AS PORTAS ANTERIORMENTE CITADAS. AJUSTES DE POSIÇÃO DA TELA: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA E INCLINAÇÃO. ALTO FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, 5 WATT OU SUPERIOR. WEBCAM INTEGRADA,	**ACER**	**32**	R$ 1.504,00	**R$ 48.128,00**

	COM MICROFONE, 5MP, 1080P 30 FPS OU SUPERIOR. BIVOLT 100V-240V. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
56	**MONITOR LED, IPS, 23.8'', RESOLUÇÃO FULL HD A 60HZ** OU SUPERIOR. DISTÂNCIA ENTRE OS PIXELS DE 0.2745 MM OU MENOR. REVESTIMENTO ANTI-GLARE 3H HARDNESS OU SUPERIOR. PORTA HDMI 1.4, PORTAS DISPLAY PORT 1.2 IN/OUT, TRÊS PORTAS USB TIPO-A 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-B 3.2 GEN 1, UMA PORTA USB TIPO-C, PORTA PARA ÁUDIO IN/OUT, PORTA RJ45, OU RESPECTIVOS SUPERIORES EM QUANTIDADE E TECNOLOGIA A TODAS AS PORTAS ANTERIORMENTE CITADAS. AJUSTES DE POSIÇÃO DA TELA: ALTURA, PIVÔ (ROTAÇÃO), PLATAFORMA GIRATÓRIA E INCLINAÇÃO. ALTO FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, 5 WATT OU SUPERIOR. WEBCAM INTEGRADA, COM MICROFONE, 5MP, 1080P 30 FPS OU SUPERIOR. BIVOLT 100V-240V. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA#	**ACER**	**10**	R$ 1.504,00	**R$ 15.040,00**

Valor Total..... R$ 117.948,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)

365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Diagrama Tecnologia Limitada
LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA
CNPJ/CPF: 10.918.347/0002-52

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A170FFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **TECHNO SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **27.499.665/0001-48**
ENDEREÇO: **RUA ABRAMO EBERLE, 136 - CENTRO, Concórdia - Santa Catarina - 89700-204**
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**
TELEFONE: **(49) 3444-9676** EMAIL: **paulo@technosolucoes.net**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
59	**NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS** OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11ª GERAÇÃO, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ, 4 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRÃO ABNT2. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS PARA REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, SAMSUNG, VAIO, ACER, AVELL.	**VAIO**	**25**	R$ 3.495,00	**R$ 87.375,00**
60	**NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS** OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 11ª GERAÇÃO, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ, 4 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 12 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU 11 PRO 64 BITS. TECLADO PADRÃO ABNT2. PORTA ETHERNET LAN RJ45. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA CARREGADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. MARCAS PARA REFERÊNCIA: DELL, LENOVO, SAMSUNG, VAIO, ACER, AVELL.#	**VAIO**	**8**	R$ 3.495,00	**R$ 27.960,00**

Valor Total..... R$ 115.335,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Techno Solucoes LTDA
JEAN CARLO PERIN ZUCCHI
CNPJ/CPF: 27.499.665/0001-48

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:116353B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **B. DANIEL INFORMATICA**
CNPJ/CPF: **11.607.273/0001-15**
ENDEREÇO: **RUA 14, 91 - PIONEIROS, ITÁ - SANTA CATARINA - 89760-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **BERNARDO DANIEL**
TELEFONE: **(54) 3376-1586** EMAIL: **bdinformaticars@gmail.com**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
61	**NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS** OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12ª GERAÇÃO E AMD RYZEN 9, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ, 8 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 18 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. PLACA DE VÍDEO DEDICADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: RX SÉRIE 6000 OU RTX SÉRIE 30, NO MÍNIMO 6 GB GDDR6 DE VRAM. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO. TECLADO PADRÃO ABNT2. PORTA ETHERNET RJ45.	**DELL**	**7**	R$ 7.671,40	**R$ 53.699,80**
62	**NOTEBOOK COM TELA FULL HD DE 15 POLEGADAS** OU SUPERIOR. PROCESSADOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: INTEL DE 12ª GERAÇÃO E AMD RYZEN 9, ALCANCE DE FREQÜÊNCIA DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ, 8 NÚCLEOS OU MAIS, NO MÍNIMO 18 MB DE CACHE. 16 GB RAM OU MAIS, DDR4 OU DDR5. PLACA DE VÍDEO DEDICADA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A: RX SÉRIE 6000 OU RTX SÉRIE 30, NO MÍNIMO 6 GB GDDR6 DE VRAM. SSD 500GB OU SUPERIOR. WINDOWS 10 PRO OU 11 PRO. TECLADO PADRÃO ABNT2. PORTA ETHERNET RJ45.#	**DELL**	**2**	R$ 7.671,40	**R$ 15.342,80**

Valor Total ..... R$ 69.042,60

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

B. Daniel Informatica
BERNARDO DANIEL
CNPJ/CPF: 11.607.273/0001-15

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:E7352B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **06.128.710/0001-88**
ENDEREÇO: **AV MIGUEL SUTIL, 1376 - NOVO TERCEIRO, CUIABÁ - MATO GROSSO - 78028-400**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA**
TELEFONE: **(65) 3637-6040** EMAIL: **licitacao@jvminformatica.com.br**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
64	**PROJETOR FULL HD** OU SUPERIOR, TECNOLOGIA 3LCD OU DLP, 3000 LUMENS OU MAIS, VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO EM MODO ECONÔMICO DE NO MÍNIMO 10000 HORAS, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, BIVOLT.MARCA DE REFERÊNCIA EPSON, BENQ E OPTOMA. 12 MESES DE GARANTIA	HUSKY HTCAJ001	12	R$ 2.590,00	**R$ 31.080,00**

Valor Total..... R$ 31.080,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/ GP - URUPÁ/RO

JVM Copiadoras e Informatica LTDA
MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA
CNPJ/CPF: 06.128.710/0001-88

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:557F1DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.106.657/0001-33**
ENDEREÇO: **ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 - BATISTINI, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO - 09842-080**
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**
TELEFONE: **(11) 5938-0284** EMAIL: **licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
68	SMARTPHONE 128 GB, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: TECNOLOGIA 5G, TELA 6,6", MEMÓRIA 4GB RAM, DUAL CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA 5000 MAH, DESBLOQUEADO DE OPERADORA, ENTRADA P2. CONTENDO 01 SMARTPHONE, 01 CARREGADOR CABO USB E 01 MANUAL.	**SAMSUNG**	**18**	R$ 1.015,00	**R$ 18.270,00**
70	TABLET. TELA 10.4'', TFT, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WUXGA+), PROFUNDIDADE DE COR 16M OU SUPERIOR. PROCESSADOR OCTA CORE, 2.3GHZ + 1.8 GHZ OU SUPERIOR. 4GB RAM OU MAIS. ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB OU MAIS, EXPANSÍVEL ATÉ 1TB. BATERIA DE 7.040 MAH OU SUPERIOR. CÂMERA TRASEIRA DE 8MP F1.9 E FRONTAL DE 5MP F2.2 OU SUPERIORES. USB 2.0 TIPO-C. LEITOR DE CARTÃO SIM. BLUETOOTH V5.0 OU SUPERIOR. CAPA PROTETORA BOOK COVER. CANETA S PEN. ANDROID 10 OU POSTERIOR. NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	**SAMSUNG**	**7**	R$ 1.866,00	**R$ 13.062,00**

Valor Total..... R$ 31.332,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Imperio Solucoes Publicas LTDA
WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:7587E0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2023

PROCESSO N. 499/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos dias seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
CLAÚSULA QUARTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II - DO OBJETO
CLAÚSULA QUINTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente** com as seguintes classificações: Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos e Máquinas e Equipamentos Energéticos, com especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023** e seus anexos, cujo elementos a integra.

CLAÚSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**20.174.368/0001- 83**
ENDEREÇO: **RUA MATEUS LEME, 1970 - CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PARANÁ - 80530-010**
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE DIAS MORAIS**
TELEFONE: **(41) 3148-1818** EMAIL: **licitacao@18gigas.com.br**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR. TOTAL**
71	**TOTEM GERENCIADOR DE SENHAS TOUCH SCREEN**. TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 17 POLEGADAS. COMPUTADOR INTEGRADO INTEL I3 3217U, HD DE 64GB, 4GB RAM, WINDOWS 10 64-BITS, 4 PORTAS USB, OU SUPERIOR. IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA VELOCIDADE (150 MM/S) COM GUILHOTINA AUTOMÁTICA, BOBINA DE ATÉ 57 MM DE LARGURA. ALTO-FALANTE INTEGRADO. ACOMPANHA MINI COMPUTADOR INTEL APOLLO LAKE N3350, WINDOWS 10 64-BITS, HD DE 64GB, 4GB RAM, OU SUPERIOR. ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SENHAS COM ACESSO VITALÍCIO (SEM MENSALIDADE) PARA EXIBIÇÃO DE SENHAS EM TELA E CHAMADA DE SENHAS VIA NAVEGADOR, RELATÓRIOS DE TEMPO DE ESPERA E SENHAS ATENDIDAS.	**QUINYX**	**1**	R$ 11.980,00	**R$ 11.980,00**

Valor Total..... R$ 11.980,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA SÉTIMA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

IV - DO PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO",** conforme **III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deste instrumento.

CLAÚSULA NONA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integrar o presente instrumento de compromisso.

V - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado em frente à Prefeitura do Município, situada a Av. Jorge Teixeira de Oliveira n 4.872, Bairro Alto Alegre, CEP 76.929-000, Urupá-RO, sob o horário de expediente compreendido das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VI - DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender toda a demanda de Nota de Empenho efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Nota fiscal deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no **Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A contratada obriga-se a manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: No caso de atraso injustificado, entrega parcial ou a não entrega dos Equipamentos e Material Permanente a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie conforme art. 130 da Lei Federal N. 14.133/2021.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140, II da Lei Federal N. 14.133/2021.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização da ata.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUINTA: As comunicações oficiais referentes à presente aquisição, inclusive o envio de Notas de Empenhos poderá ser realizado através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor. Cabe ao fornecedor apresentar e-mails e telefones válidos e atualizados no ato do cadastramento do fornecedor ou licitação.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEXTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando:
1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
1.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA NONA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA QUADRIGESSIMA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 499/2023.**
CLAÚSULA QUADRIGESSIMA PRIMEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de dezembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

18 Gigas Comercio De Equipamentos LTDA
SIMONE DIAS MORAIS
CNPJ/CPF:20.174.368/0001- 83

Testemunhas:

(Assinatura Eletrônica)
GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

(Assinatura Eletrônica)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Matrícula n. 57910

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:17C670DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** BIÓLOGO - Matr.: 58121	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
971.138.912-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SAO MIGUEL DO GUAPORE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/12/2023	**Data de Retorno** 15/12/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ PARTICIPANDO DE UMA CAPACITAÇÃO OFERTADA PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CEDEC NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, DIAS 11 A 15 DE DEZEMBRO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	170,46	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E1B289C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
POLITICA DE INVESTIMENTO EXERCICIO 2024

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – RO

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 6
6..... Validade. 7

7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos. 10
9..... Melhores Praticas. 10
10... Cenário. 10
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 20
13... Gestão de Risco. 20
13.1. Risco de Mercado. 21
13.2. Risco de Crédito. 21
13.3. Risco de Liquidez. 21
13.4. Risco Sistêmico. 22
13.5. Risco de desenquadramento. 22
14... Enquadramento. 22
15... Limites de Alocação dos Recursos. 23
15.1. Segmento de Renda Fixa. 26
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 26
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 27
15.4. Empréstimo Consignado. 27
15.5. Limites Gerais. 27
15.6. Demais Enquadramentos. 28
16... Política da Transparência. 30
17... Plano de Contingência. 30
18... Vedações. 31
19... Disposições Gerais. 31

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Vale do Anari-RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Deliberativo

De acordo com a Lei n° 873/2018, artigo 67, o conselho tem mandato de 04 (quatro) anos e é composto por seis membros titulares e dois suplentes. Sendo competência do Conselho Deliberativo aprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 36.990.688,01 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP	22/11/2023
Comitê de Investimentos	Ato Normativo N° 3727
Adesão ao Pró-Gestão	11/08/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Categoria de Investidor	Investidor comum

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71
12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76

14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **5,02% (cinco virgula dois pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	5,02%
RENTABILIDADE ESPERADA	9,09%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,09%
RENDA VARIÁVEL	9,09%
ESTRUTURADO	9,09%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,09%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
Cenário

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica, visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.
De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	2024
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	2024
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	2024
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	2024
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento
Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	3,00%	5,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.
Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.
Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Conselho Deliberativo, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Vale do Anari-RO, 23 de novembro de 2023.

GISLAINE DE SOUZA SANTOS
Presidente, Conselho Deliberativo

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro Conselho Deliberativo

CARLOS ROBERTO DE SOUSA
Membro Conselho Deliberativo

KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY
Membro Conselho Deliberativo

MÁRCIA BATISTA DA CUNHA
Membro Conselho Deliberativo

CLEUZA DE SOUZA COSTA
Membro Comitê de Investimento

MICHELY C. ANTUNES DA SILVA
Membro Comitê de Investimento

SOLANGE CASTRO PRIORI
Membro Conselho Fiscal

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Membro Conselho Fiscal

SILVANA MAIA
Membro Conselho Fiscal

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Gestor de Recurso

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira Dos Santos
Código Identificador:32C9AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 34-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 34 / 2023		
DATA: 05/12/2023 **PROTOCOLO:** 403 / 2023		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: F VERDAN LTDA **CNPJ:** 16.965.420/0001-42 **Insc. Estadual:** 00000003699846 **Endereço:** RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 196 **Bairro:** NOVA BRASíLIA **Cidade:** JI-PARANA - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.908-368	

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002200244905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002041220002200544905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10146	UNIDADE EXTERNA INVERTER II 18.000 BTUS 45HJFE18C2 NA COR BRANCO 220 V.	UND	1.00	2,800.0000	2,800.00
1	2	10147	UNIDADE INTERNA INVERTER II 18.000 BTUS 45HJFE18C2 NA COR BRANCO 220 V.	UND	1.00	1,700.0000	1,700.00
					Total:		**4,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:133485E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS (AS) APTOS/ NÃO APTOS A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES E SUPLENTES UNIFICADA – QUADRIÊNIO 2024/2028

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS (AS) APTOS/ NÃO APTOS A AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES – TITULARES E SUPLENTES UNIFICADA – QUADRIÊNIO 2024/2028

EDITAL 007/CMDCA/2023

VALE DO ANARI – RO.

N° ORDEM	NOME	RG N°	APTO / NÃO APTO.
001	MARIA CLESEMIR DE S. BEZERRA	867396-SSP/RO	APTA.
002	GEOVANIA R.P BULIAN	1155362 SSP/RO	APTA.
003	JOSENILTON R.DOS SANTOS	1252088 SSP/RO	APTO.
004	VANESSA C.BORGES	1266190 SSP/RO	APTA.
005	GISLAINE BARBOSA S.SANTOS	1034617SSP/RO	APTA.
006	ELAINE FERREIRA ALVES	1266190 SSP/RO	APTA.
007	EDNA MARIA DOS S.REIS	698650 SSP/RO	APTA.
008	TAIZA DIAS SILVA	1397894.SSP/RO	APTA.
009	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	378298835.SSP/SP	APTO.
010	JANETE R.VIEIRA DE LIMA	767936.SSP/RO	APTA.

Vale do Anari , 11 de Dezembro 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:93AF2643

